



# Diário Oficial

REPÚBLICA  
FEDERATIVA  
DO BRASIL

ANO CXXX — Nº 231

QUARTA-FEIRA, 2 DE DEZEMBRO DE 1992

BRASÍLIA — DF

## Sumário

	PÁGINA
ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....	16593
ATOS DO CONGRESSO NACIONAL.....	16613
ATOS DO SENADO FEDERAL.....	16613
ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	16618
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA.....	16618
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA.....	16620
MINISTÉRIO DA MARINHA.....	16627
MINISTÉRIO DO EXERCÍTO.....	16627
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.....	16628
MINISTÉRIO DA FAZENDA.....	16629
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO ABASTECIMENTO E DA REFORMA AGRÁRIA.....	16634
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO.....	16634
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA.....	16635
MINISTÉRIO DA SAÚDE.....	16636
MINISTÉRIO DO TRABALHO.....	16638
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.....	16644
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.....	16645
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES.....	16646
MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA.....	16646
MINISTÉRIO DO BEM-ESTAR SOCIAL.....	16650
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA.....	16650
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL.....	16651
MINISTÉRIO DA CULTURA.....	16651
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO.....	16652
TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO.....	16652
ENTIDADES DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DAS PROFISSÕES LIBERAIS.....	16653
PODER JUDICIÁRIO.....	16653
ÍNDICE.....	16654

## Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 8.502, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1992\*

Autoriza a emissão de títulos de responsabilidade do Tesouro Nacional e a abertura de créditos especiais, até o montante de Cr\$ 72.100.000.000,00, para os fins que especifica.

ANEXO I À LEI QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR AO ORÇAMENTO FISCAL DA UNIÃO  
... CRÉDITOS ESPECIAIS ATÉ O LIMITE DE Cr\$72.100.000.000,00 PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

74.000 - OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO.

74.101 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO.

IBSEN PINHEIRO  
Dorothea Fonseca Furkim Werneck  
Paulo Roberto Haddad

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a emitir Letras Financeiras do Tesouro - LFT, criadas pelo art. 5º do Decreto-lei nº 2.376, de 25 de novembro de 1987, até o montante de Cr\$ 25.000.000.000,00 (vinte e cinco bilhões de cruzeiros), destinadas ao refinanciamento da dívida interna mobiliária de responsabilidade de Estados, do Distrito Federal e de Municípios, nos termos do disposto na Lei nº 8.388, de 30 de dezembro de 1991.

Art. 2º É o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Operações Oficiais de Crédito - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, crédito especial até o limite de Cr\$ 70.000.000.000,00 (setenta bilhões de cruzeiros), para atender às programações constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 3º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de operações de crédito internas, sendo Cr\$ 45.000.000.000,00 (quarenta e cinco bilhões de cruzeiros), em moeda, e Cr\$ 25.000.000.000,00 (vinte e cinco bilhões de cruzeiros) em títulos de responsabilidade do Tesouro Nacional, conforme autorizações contidas no art. 1º desta Lei e no art. 43, § 1º, inciso IV, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º É o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Encargos Financeiros da União - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, crédito especial no montante de Cr\$ 2.100.000.000,00 (dois bilhões e cem bilhões de cruzeiros), para atender à programação constante do Anexo II desta Lei.

Art. 5º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são oriundos da incorporação do excesso de arrecadação da receita do Tesouro Nacional, proveniente do pagamento de amortizações, juros e encargos do refinanciamento da dívida contratada, concedido pela União, ao amparo da Lei nº 8.388, de 1991.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de dezembro de 1992; 171º da Independência e 104ª da República.

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

CRÉDITO ESPECIAL

ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL
Administração e Planejamento		45.000.000.000					45.000.000.000		
Administração Financeira		45.000.000.000					45.000.000.000		
Dívida Interna		45.000.000.000					45.000.000.000		
00000033-4301		45.000.000.000					45.000.000.000		

Original com Defeito

16390

SEÇÃO I

DIÁRIO OFICIAL

QUARTA-FEIRA, 2 DEZ 1992

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL
Refinanciamento de Dívidas Internas Contratada e Mobilizária - Lei nº 8.388/91.  Refinanciar as dívidas internas contratada e mobilizária de responsabilidade de Estados do Distrito Federal e de Municípios e de Órgãos e Entidades controlados, direta ou indiretamente, pela União - Lei nº 8.388/91.									
030080033.4301.0001 Refinanciamento da Dívida Interna Contratada - Lei nº 8.388/91.	FIS	45.000.000.000					45.000.000.000		
030080033.4301.0002 Refinanciamento da Dívida Interna Mobilizária da Lei nº 8.388/91	FIS	25.000.000.000					25.000.000.000		
<b>TOTAL FISCAL</b>		<b>70.000.000.000</b>					<b>70.000.000.000</b>		

ANEXO II A LEI QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR AO ORÇAMENTO FISCAL DA UNIÃO CRÉDITOS ESPECIAIS ATÉ O LIMITE DE Cr\$72.100.000.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

71.000 - ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIÃO.

71.101 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO.

Cr\$

ANEXO II  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

CRÉDITO ESPECIAL

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL
Administração e Planejamento		2.100.000.000		1.450.000.000				650.000.000	
Administração Financeira		2.100.000.000		1.450.000.000				650.000.000	
Dívida Interna		2.100.000.000		1.450.000.000				650.000.000	
030080033-2027 Amortização e encargos de financiamento Cumprir cláusulas contratuais de pagamento de amortização, juros, comissões e outras despesas decorrentes de empréstimos internos e ou externos.		2.100.000.000		1.450.000.000				650.000.000	
030080033-2027.0034 Dívidas Internas contratadas de Estados, do Distrito Federal e de Municípios, assumidas pela União - Lei nº 8.388/91.	FIS	2.100.000.000		1.450.000.000				650.000.000	
<b>TOTAL FISCAL</b>		<b>2.100.000.000</b>		<b>1.450.000.000</b>				<b>650.000.000</b>	



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Imprensa Nacional - IN  
SIO - Quadra E, Lote 800 - 20604-900 - Brasília/DF  
Telefones: PABX: (061) 321-5566 - Fax: (061) 225-2046  
Telex: (061) 1356  
COC/MF: 00394494/0016-12

ENIO TAVARES DA ROSA  
Diretor-Geral

NELSON JORGE MONAIAR  
Coordenador de Produção Industrial  
DIÁRIO OFICIAL - Seção J

Órgão destinado à publicação de atos normativos

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA  
Chefe da Divisão de Jornais Oficiais

ISABEL CRISTINA ORRU DE AZEVEDO - ALBERTO AUGUSTO MOYSÉS  
Editores

Publicações: os originais devem ser entregues na Seção de Seleção e Registro de Matérias no horário das 7:30 as 16:00 horas. Qualquer reclamação deve ser encaminhada, por escrito, à Divisão de Jornais Oficiais no prazo de cinco dias úteis após a publicação.

Assinaturas: as assinaturas valem a partir de sua efetivação e não incluem os suplementos, que podem ser adquiridos separadamente.

Preços	Diário Oficial			Diário da Justiça	
	Seção I	Seção II	Seção III	Seção I	Seção II
Assinatura trimestral	Cr\$ 268.000,00	Cr\$ 73.990,00	Cr\$ 229.200,00	Cr\$ 239.000,00	Cr\$ 425.000,00
Postes:					
Superfície	Cr\$ 145.200,00	Cr\$ 71.200,00	Cr\$ 128.040,00	Cr\$ 145.000,00	Cr\$ 262.500,00
Aéreo	Cr\$ 362.340,00	Cr\$ 47.800,00	Cr\$ 362.310,00	Cr\$ 362.340,00	Cr\$ 466.000,00

Informações: Seção de Assinaturas e Vendas - SEAVEN/DICOM  
Telefone: (061) 226-6812  
Horário: 7:30 às 19:00 horas

Original com Impressão Reduzida

QUARTA-FEIRA, 2 DEZ 1992

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO 1

16591

LEI Nº 8.503, DE 1º DE DEZEMBRO DE 1992

Autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos da União crédito suplementar no valor de Cr\$ 40.000.000,00, para os fins que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 8.409, de 28 de fevereiro de 1992), em favor do Ministério dos Transportes e das Comunicações, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial da dotação indicada no Anexo II desta Lei, no montante especificado.

Art. 3º É cancelada no Orçamento de Investimento a dotação parcial indicada no Anexo III desta Lei, no montante especificado.

Art. 4º É alterada a receita da entidade beneficiária deste crédito, conforme indicado nos Anexos IV, V e VI desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 1º de dezembro de 1992; 171ª de Independência e 104ª da República.

IBSEN PINHEIRO  
Dorothea Fonseca Furkim Werneck  
Paulo Roberto Haddad

39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES E D. COMUNICACOES		CR\$ 1.000,00							
39192 - ENTIDADES SUPERVISIONADAS		CREDITO SUPLEMENTAR							
ANEXO I		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS							
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVITA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVITA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
TRANSPORTE		40.000			40.000				
TRANSPORTE HIEROMOBILIAR		40.000			40.000				
ADMINISTRAÇÃO GERAL		40.000			40.000				
16.090.0021.2000		40.000			40.000				
ATENDIMENTOS A CASOS DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS									
16.090.0021.2000.0111	FISCAL	40.000			40.000				
COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO DO SÃO FRANCISCO									
TOTAL FISCAL		40.000			40.000				

39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES E D. COMUNICACOES		CR\$ 1.000,00							
39202 - COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO DO SÃO FRANCISCO		CREDITO SUPLEMENTAR							
ANEXO I		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS							
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVITA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVITA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
TRANSPORTE		40.000			40.000				
TRANSPORTE HIEROMOBILIAR		40.000			40.000				
ADMINISTRAÇÃO GERAL		40.000			40.000				
16.090.0021.2000		40.000			40.000				
PROPOSTA DE IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA, SERVIÇOS DE COMANDO, SUPERVISÃO E CONTROLE, ALÉM DE PRESTAR AJUDA LOGÍSTICA DE ATENDIMENTO									
16.090.0021.2000.0111	FISCAL	40.000			40.000				
COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO DO SÃO FRANCISCO									
TOTAL FISCAL		40.000			40.000				

39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES E D. COMUNICACOES		CR\$ 1.000,00							
39192 - ENTIDADES SUPERVISIONADAS		CREDITO SUPLEMENTAR							
ANEXO II		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS							
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									
ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVITA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVITA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
TRANSPORTE		40.000			40.000				
TRANSPORTE HIEROMOBILIAR		40.000			40.000				
SERVIÇOS DE TRANSPORTE FLUVIAL E LAQUISTRE		40.000			40.000				
16.090.0026.2000		40.000			40.000				
ATENDIMENTOS A CASOS DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS									
16.090.0026.2000.0111	FISCAL	40.000			40.000				
COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO DO SÃO FRANCISCO									
TOTAL FISCAL		40.000			40.000				

39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES E D. COMUNICACOES		CR\$ 1.000,00							
39202 - COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO DO SÃO FRANCISCO		CREDITO SUPLEMENTAR							
ANEXO II		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS							
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									
ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVITA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVITA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
TRANSPORTE		40.000			40.000				
TRANSPORTE HIEROMOBILIAR		40.000			40.000				
SERVIÇOS DE TRANSPORTE FLUVIAL E LAQUISTRE		40.000			40.000				
16.090.0026.2000		40.000			40.000				
IMPLEMENTAÇÃO E OPERAÇÃO DAS LINHAS DE NAVEGAÇÃO									
PROPOSTA DE FUNCIONAMENTO DAS DIVERSAS LINHAS E INTERMEDIAR AS DIVERSAS MODOS DE TRANSPORTE DA REGIÃO, PROMOVENDO SEGURANÇA E COMFORTO A NAVEGAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO, REFINANCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DE SERVIÇOS ALIMENTÍCIOS.									
* CARGA TRANSPORTADA (T) = 40.000									
16.090.0026.2000.0111	FISCAL	40.000			40.000				
ADMINISTRAÇÃO E OPERAÇÃO DAS LINHAS DE NAVEGAÇÃO									
* CARGA TRANSPORTADA (T) = 40.000									
TOTAL FISCAL		40.000			40.000				

23 QUANTIDADES DAS UNIDADES SUPERVISIONADAS SÃO PERMITS 87001

39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES E DAS COMUNICACOES - ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
39202 - COMPANHIA DE NAVEGACAO DO SAO FRANCISCO

CRÉDITO SUPLENTE

ANEXO III

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
TRANSPORTE		40.000				40.000			
TRANSPORTE HIEROGLIFADO		40.000				40.000			
SERVIÇOS DE TRANSPORTE FLUVIAL E LACUSTRE		40.000				40.000			
19.000.000.001 - MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DAS LINHAS DE NAVEGAÇÃO.		40.000				40.000			
PROVIDER O FUNCIONAMENTO DAS DIVERSAS LINHAS E INTERMEDIAR OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DA REGIÃO, PROMOVENDO ASEGURANÇA E CONFORTO A SEUS USUÁRIOS, POR MEIO DO APLACAMENTO DE BARCOS ALMOÇADOS, E TRANSPORTAR CARGA TOTAL = 40.000									
19.000.000.001.001 - MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DAS LINHAS DE NAVEGAÇÃO - TRANSPORTAR CARGA TOTAL = 40.000	INVESTIM.	40.000				40.000			
TOTAL INVESTIMENTOS		40.000				40.000			

48 QUANTIDADES DAS METAS PREVISTAS NA POST. DO TÍTUL.

CANCELAMENTO SUPLENTE ANEXO IV RUBRICA

39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES E DAS COMUNICACOES  
39202 - COMPANHIA DE NAVEGACAO DO SAO FRANCISCO

RECEITA	ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESEMBOLAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	FIS			40.000
2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	FIS		40.000	
2410.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	FIS		40.000	
2411.01.01	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORDINÁRIOS DO TESOURO NACIONAL	FIS	40.000		
TOTAL FISCAL					40.000

CREDITO SUPLENTE ANEXO VI RUBRICA

39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES E DAS COMUNICACOES  
39202 - COMPANHIA DE NAVEGACAO DO SAO FRANCISCO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS	ESPECIFICAÇÃO	CATEGORIA ECONOMICA
DETALHAMENTO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO DOS INVESTIMENTOS		
RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO TÍTULO		40.000
TOTAL		40.000

LEI Nº 8.504, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1992

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de Cr\$ 1.680.000.000,00, para os fins que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Fiscal da União (Lei nº 8.409, de 28 de fevereiro de 1992), em favor do Ministério dos Transportes e das Comunicações, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 1.680.000.000,00 (um bilhão, seiscentos e oitenta milhões de cruzeiros), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da incorporação de recursos provenientes de convênios, na forma do Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de dezembro de 1992; 171ª da Independência e 104ª da República.

IBSEN PINHEIRO  
Dorothea Fonseca Furkim Werneck  
Paulo Roberto Haddad

CREDITO SUPLENTE ANEXO V RUBRICA

39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES E DAS COMUNICACOES  
39202 - COMPANHIA DE NAVEGACAO DO SAO FRANCISCO

RECEITA	ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESEMBOLAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	FIS			40.000
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	FIS		40.000	
1710.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	FIS		40.000	
1711.01.01	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORDINÁRIOS DO TESOURO NACIONAL	FIS	40.000		
TOTAL FISCAL					40.000

39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES E DAS COMUNICACOES - ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
39201 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

CRÉDITO SUPLENTE

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
TRANSPORTE		1.680.000				1.680.000			
TRANSPORTE RODOVIARIO		1.680.000				1.680.000			
MANUTENÇÃO DE RODOVIAS		1.680.000				1.680.000			
19.000.000.001 - MANUTENÇÃO DE RODOVIAS		1.680.000				1.680.000			
PERMITIR, ATRAVÉS DA RESTAURAÇÃO DOS DIVERSOS LIGAMENTOS QUE COMPÕEM AS RODOVIAS, O AUMENTO DA SEGURANÇA E DA CAPACIDADE DE TRÁFEGO, COM A CONSERVAÇÃO PREVENIVA DOS DIVERSOS OPERACIONAIS, RESTAURAR TRECHOS RODOVIARIOS (10) = 192									
19.000.000.001.001 - MANUTENÇÃO DE RODOVIAS - DIVISA 1079A - DIVISA 1478B - RESTAURAR TRECHOS RODOVIARIOS (10) = 192	FISCAL	1.680.000				1.680.000			
TOTAL FISCAL		1.680.000				1.680.000			

48 QUANTIDADES DAS METAS PREVISTAS NA POST. DO TÍTUL.

CRÉDITO SUPLEMENTAR	ANEXO II	ADRESCHAO
---------------------	----------	-----------

3000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES E DAS COMUNICAÇÕES  
3201 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

RECEITA		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS (CR\$ 1.000,00)			
ESPECIFICAÇÃO	ESP.	DESORÇAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA	
8000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	FIS			1.680.000	
8100.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	FIS		1.880.000		
8160.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE EMPRÉSTOS	FIS		1.680.000		
<b>TOTAL FISCAL</b>					<b>1.680.000</b>

LEI Nº 8.505, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1992

AutORIZA o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos da União créditos adicionais até o limite de Cr\$ 1.549.948.000,00, para os fins que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA  
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a abrir aos Orçamentos da União (Lei nº 8.409, de 28 de fevereiro de 1992), em favor da Justiça Eleitoral e da Justiça do Trabalho, crédito suplementar no valor de Cr\$ 307.748.000,00 (trezentos e sete milhões, setecentos e quarenta e oito mil cruzeiros), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão do cancelamento das dotações indicadas no Anexo II desta Lei, nos montantes especificados.

Art. 2º É o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 8.409, de 28 de fevereiro de 1992), em favor da Justiça do Trabalho, crédito especial até o limite de Cr\$ 1.242.200.000,00 (um bilhão, duzentos e quarenta e dois milhões e duzentos mil cruzeiros), para atender à programação constante do Anexo III desta Lei.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão do cancelamento da dotação indicada no Anexo IV desta Lei, no montante especificado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de dezembro de 1992; 171ª da Independência e 104ª da República.

**IBSEN PINHEIRO**  
Dorotea Fonseca Furkim Werneck  
Paulo Roberto Haddad

14000 - JUSTIÇA ELEITORAL  
14111 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

ANEXO I		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS								
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		ESFERA	TOTAL	PESSOAL E INC. SOCIAIS	JROS E INC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	IMPOSTOS FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA			7.748	7.748						
PROTEÇÃO DO TRABALHADOR			7.748	7.748						
ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL			7.748	7.748						
19 078 0088 0001 PRESTIÇÃO DE BENEFÍCIOS AO SERVIDOR PÚBLICO			7.748	7.748						
PROVIDÊNCIAS PARA SERVIDORES PÚBLICOS O RECEBIMENTO DOS AUXÍLIOS SUPLEMENTARES DO VALOR TRANSFORMADO EM TRANSFERÊNCIA À FUNÇÃO PÚBLICA DA REGIÃO DE INTERIO PARA SERVIDORES ALÉM DE OUTROS BENEFÍCIOS SOCIAIS ESTABELECIDOS EM LEGISLAÇÃO POSTERIOR.										
19 078 0046 0001 AUXÍLIOS AO SERVIDOR PÚBLICO	SEGURIDADE		7.748	7.748						
<b>TOTAL SEGURIDADE</b>			<b>7.748</b>	<b>7.748</b>						

15000 - JUSTIÇA DO TRABALHO  
15101 - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ANEXO I		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS								
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		ESFERA	TOTAL	PESSOAL E INC. SOCIAIS	JROS E INC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	IMPOSTOS FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			300.000			300.000				
ADMINISTRAÇÃO			300.000			300.000				
ESTRUTURAS PÚBLICAS			300.000			300.000				
83 007 0028 0001 REPAROS E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS			300.000			300.000				
CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.										
83 007 0028 0002 CONSERVAÇÃO E REPAROS DE IMÓVEIS DA JUSTIÇA DO TRABALHO	FISCAL		300.000			300.000				
<b>TOTAL FISCAL</b>			<b>300.000</b>			<b>300.000</b>				

14000 - JUSTIÇA ELEITORAL  
14111 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

ANEXO II		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS								
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		ESFERA	TOTAL	PESSOAL E INC. SOCIAIS	JROS E INC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	IMPOSTOS FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA			7.748			7.748				
PROTEÇÃO DO TRABALHADOR			7.748			7.748				
ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL			7.748			7.748				
19 078 0088 0001 PRESTIÇÃO DE BENEFÍCIOS AO SERVIDOR PÚBLICO			7.748			7.748				
PROVIDÊNCIAS PARA SERVIDORES PÚBLICOS O RECEBIMENTO DOS AUXÍLIOS SUPLEMENTARES DO VALOR TRANSFORMADO EM TRANSFERÊNCIA À FUNÇÃO PÚBLICA DA REGIÃO DE INTERIO PARA SERVIDORES ALÉM DE OUTROS BENEFÍCIOS SOCIAIS ESTABELECIDOS EM LEGISLAÇÃO POSTERIOR.										
19 078 0046 0001 AUXÍLIO REVERSÃO	FISCAL		7.748			7.748				
<b>TOTAL FISCAL</b>			<b>7.748</b>			<b>7.748</b>				

15000 - JUSTIÇA DO TRABALHO  
15101 - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ANEXO II		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS								
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		ESFERA	TOTAL	PESSOAL E INC. SOCIAIS	JROS E INC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	IMPOSTOS FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
SALDO E BANCAMENTO			300.000			300.000				
SALDO			300.000			300.000				
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA			300.000			300.000				
13 078 0028 0001 ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA A SERVIDORES			300.000			300.000				
ASSISTÊNCIA A SAÚDE PÚBLICA E SAÚDE DOS SERVIDORES E SEUS DEPENDENTES, EM CARÁTER COMPLEMENTAR.										
13 078 0028 0002 ASSISTÊNCIA MÉDICA-HOSPITALAR A SERVIDORES E SEUS DEPENDENTES	SEGURIDADE		300.000			300.000				
<b>TOTAL SEGURIDADE</b>			<b>300.000</b>			<b>300.000</b>				

15000 - JUSTIÇA DO TRABALHO  
15119 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª. REGIÃO

CR\$ 1.200,00  
CÉDULO ESPECIAL

ANEXO III  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	FISCAL E INC. SOCIAIS	JROS E INC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		1.212.200				1.212.200			
ADMINISTRAÇÃO		1.212.200				1.212.200			
EDIFICAÇÕES PÚBLICAS		1.212.200							
03.007.0003.0011 CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS		1.212.200				1.212.200			
03.007.0003.0012 CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1.212.200				1,212,200			
03.007.0003.0018 CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS DA JUSTIÇA DO TRABALHO	FISCAL	1,212,200				1,212,200			
TOTAL FISCAL		1,212,200				1,212,200			

15000 - JUSTIÇA DO TRABALHO  
15119 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª. REGIÃO

CR\$ 1.200,00  
CÉDULO ESPECIAL

ANEXO IV  
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	FISCAL E INC. SOCIAIS	JROS E INC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		1.212.200							
ADMINISTRAÇÃO		1.212.200							
EDIFICAÇÕES PÚBLICAS		1.212.200							
03.007.0003.1001 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		1.212.200							
TOTAL O QUANTO DO ESPAÇO FÍSICO NECESSÁRIO AO SEU FUNCIONAMENTO.		1.212.200							
03.007.0003.1001 AQUISIÇÃO DO EDIFÍCIO MDO DO TRT DA 18ª. REGIÃO	FISCAL	1,212,200							
TOTAL FISCAL		1,212,200							

LEI Nº 8.506, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1992

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, crédito suplementar no valor de Cr\$ 324.479.000,00, para os fins que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA  
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 8.409, de 28 de fevereiro de 1992), em favor do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, crédito suplementar no valor de Cr\$ 324.479.000,00 (trezentos e vinte quatro

milhões, quatrocentos e setenta e nove mil cruzeiros), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial de dotações indicadas no Anexo II desta Lei, no montante especificado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de dezembro de 1992; 171ª da Independência e 104ª da República.

IBSEN PINHEIRO  
Dorothea Fonseca Furkim Werneck  
Paulo Roberto Haddad

25000 - MINISTERIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
25209 - SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

CR\$ 1.000,00  
CÉDULO SUPLEMENTAR

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	FISCAL E INC. SOCIAIS	JROS E INC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ASSISTÊNCIA E PREVENIÇÃO		324.479				324.479			
PROTEÇÃO AO TRABALHADOR		324.479				324.479			
ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		324.479				324.479			
10.870.0008.0003 PREVENÇÃO DE BENEFÍCIOS AO SERVIDOR PÚBLICO		324.479				324.479			
PROPORCIONAR AOS SERVIDORES PÚBLICOS O RECEBIMENTO DOS BENEFÍCIOS SUPLENTEMENTARES DO FUNDAMENTO DA LEI Nº 1.217/69, EM EXECUÇÃO DO PARÁGRAFO DO ARTIGO 10 DA LEI Nº 1.217/69, ALÉM DOS OUTROS BENEFÍCIOS SOCIAIS ESTABELECIDOS EM LEGISLAÇÃO POSTERIOR.		324.479				324.479			
10.870.0008.0003.0003 AQUÍLIS-RETIÇÃO	FISCAL	324,479				324,479			
TOTAL FISCAL		324.479				324.479			

25000 - MINISTERIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
25209 - SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

CR\$ 1.000,00  
CÉDULO SUPLEMENTAR

ANEXO II  
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	FISCAL E INC. SOCIAIS	JROS E INC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		144.479				144.479			
PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL		144.479				144.479			
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-FINANCEIRO		144.479				144.479			
03.008.0004.0001 COORDENAÇÃO E ORIENTAÇÃO DAS POLÍTICAS GOVERNAMENTAIS		144.479				144.479			
COORDENAR, ORIENTAR E EXECUTAR AS POLÍTICAS GOVERNAMENTAIS DAS ENTIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO EM SEUS DIVERSOS NÍVEIS DE ATIVIDADE.		144.479				144.479			
03.008.0004.0001.0001 POLÍTICA NACIONAL DE ABASTECIMENTO E PREÇOS	FISCAL	144,479				144,479			
ASSISTÊNCIA E PREVENIÇÃO		180.000				180.000			
PROTEÇÃO AO TRABALHADOR		180.000				180.000			
ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		180.000				180.000			
10.870.0008.0003 PREVENÇÃO DE BENEFÍCIOS AO SERVIDOR PÚBLICO		180.000				180.000			
PROPORCIONAR AOS SERVIDORES PÚBLICOS O RECEBIMENTO DOS BENEFÍCIOS SUPLENTEMENTARES DO FUNDAMENTO DA LEI Nº 1.217/69, EM EXECUÇÃO DO PARÁGRAFO DO ARTIGO 10 DA LEI Nº 1.217/69, ALÉM DOS OUTROS BENEFÍCIOS SOCIAIS ESTABELECIDOS EM LEGISLAÇÃO POSTERIOR.		180.000				180.000			
10.870.0008.0003.0003 AQUÍLIS-RETIÇÃO	FISCAL	180,000				180,000			
TOTAL FISCAL		324.479				324.479			

Original com Impressão Reduzida

LEI Nº 8.507, DE 1º DE DEZEMBRO DE 1992

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito especial até o limite de Cr\$ 507.900.000,00, em favor de Operações Oficiais de Crédito - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, para os fins que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faça saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Operações Oficiais de Crédito - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia,

Fazenda e Planejamento, crédito especial até o limite de Cr\$ 507.900.000,00 (quinhentos e sete bilhões e novecentos milhões de cruzeiros), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão do cancelamento parcial de dotação indicado no Anexo II desta Lei, no montante especificado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 1º de dezembro de 1992; 171ª da Independência e 104ª da República.

IBSEN PINHEIRO  
Dorothea Fonseca Furkim Werneck  
Paulo Roberto Haddad

74000 - OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO  
74101 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

CRÉDITO ESPECIAL  
RECURSOS DE FONTES AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
AGRICULTURA		507.900.000			507.900.000				
ABASTECIMENTO		507.900.000			507.900.000				
EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE PREÇOS AGRÍCOLAS		507.900.000			507.900.000				
04.018.0004.2100		507.900.000			507.900.000				
FINANCIAMENTO DA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS		507.900.000			507.900.000				
CRÉDITOS BANCÁRIOS AVULSOS DE FORMA PARAL. OS PRODUTOS AGRÍCOLAS VISANDO MANUTENÇÃO DO NÍVEL DE PREÇOS DOS PRODUTOS AGRÍCOLAS DE EXPORTAÇÃO - FINEP		507.900.000			507.900.000				
- CUSTEIO E COMERCIALIZAÇÃO DE SAFRA (1) - R\$ 374.900									
04.018.0009.2100.0001	FISCAL	507.900.000			507.900.000				
COMISSÕES DO GOVERNO FEDERAL - EGP									
- CUSTEIO E COMERCIALIZAÇÃO DE SAFRA (1) - R\$ 374.900									
TOTAL FISCAL		507.900.000			507.900.000				

AS QUANTIDADES DAS METAS ALIMENTAM SUA POSIÇÃO ANUAL

74000 - OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO  
74101 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO

ANEXO II  
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

CRÉDITO ESPECIAL  
RECURSOS DE FONTES AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
AGRICULTURA		507.900.000			507.900.000				
ABASTECIMENTO		507.900.000			507.900.000				
EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE PREÇOS AGRÍCOLAS		507.900.000			507.900.000				
04.018.0004.2100		507.900.000			507.900.000				
FINANCIAMENTO DE "AQUISIÇÕES DO GOVERNO FEDERAL"		507.900.000			507.900.000				
FINANCIAMENTO DE "AQUISIÇÕES DE PRODUTOS AGRÍCOLAS E COMERCIALIZAÇÃO ECONÔMICA E COMERCIAL NACIONAL DE ABASTECIMENTO - COMAB"		507.900.000			507.900.000				
04.018.0009.2100.0001	FISCAL	507.900.000			507.900.000				
AQUISIÇÕES DO GOVERNO FEDERAL-EGP									
TOTAL FISCAL		507.900.000			507.900.000				

LEI Nº 8.508, DE 1º DE DEZEMBRO DE 1992

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de Cr\$ 132.906.000,00, para os fins que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faça saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 8.409, de 28 de fevereiro de 1992), em favor da Presidência da República - Secretaria de

Assuntos Estratégicos, crédito suplementar no valor de Cr\$ 132.906.000,00 (cento e trinta e dois milhões, novecentos e seis mil cruzeiros), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão do anulação parcial de dotação orçamentária no montante especificado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 1º de dezembro de 1992; 171ª da Independência e 104ª da República.

IBSEN PINHEIRO  
Dorothea Fonseca Furkim Werneck  
Paulo Roberto Haddad

20000 - PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
20104 - SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

CRÉDITO SUPLEMENTAR  
RECURSOS DE FONTES AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
OUTRA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA		132.906	132.906						
ADMINISTRAÇÃO		132.906	132.906						
ADMINISTRAÇÃO GERAL		132.906	132.906						
06.007.0004.2000		132.906	132.906						
CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		132.906	132.906						
PROPÓSITO O DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA, ATRASAS DA COMERCIALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSUMO, ALÉM DE PRESTAR APOIO LOGÍSTICO AS ATIVIDADES-JM		132.906	132.906						
06.007.0001.2000.0010	FISCAL	132.906	132.906						
PAGAMENTO DE PESSOAL									
TOTAL FISCAL		132.906	132.906						

20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA  
20104 - SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS

CR\$ 1.000,00

MEIO II CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUNCO E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
OFFICINA REGIONAL E SEGURANCA PUBLICA		132.908	132.908						
ADMINISTRACAO		132.908	132.908						
ADMINISTRACAO GERAL		132.908	132.908						
06.007.0001.2004.0001 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICIOS ADMINISTRATIVOS		132.908	132.908						
PROMOVER O APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA, ATRAVES DA COORDENACAO, SUPERVISAO E CONTROLE, ALÉM DE PRESTAR APOIO LOGISTICO AS ATIVIDADES FPM.									
06.007.0001.2004.0000 ESCANHO COM PESSOAL EM DISPONIBILIDADE	FISCAL	132.908	132.908						
TOTAL FISCAL		132.908	132.908						

LEI Nº 8.509, DE 1º DE DEZEMBRO DE 1992

Autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos da União, em favor do Ministério da Educação, crédito especial até o limite de Cr\$ 2.444.816.000,00, para os fins que especifica.

limite de Cr\$ 2.444.816.000,00 (dois bilhões, quatrocentos e quarenta e quatro milhões, oitocentos e dezesseis mil cruzeiros), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da incorporação de Saldos de Exercícios Anteriores, na forma do Anexo II desta Lei, nos montantes especificados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA  
Fago saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a abrir aos Orçamentos da União (Lei nº 8.409, de-28 de fevereiro de 1992), em favor do Ministério da Educação, crédito especial até o

Brasília, 1º de dezembro de 1992; 171º da Independência e 104º da República.

IBSEN PINHEIRO  
Dorothea Fonseca Furkim Werneck  
Paulo Roberto Haddad

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO - ENTIDADE SUPERVISIONADAS  
26202 - ESCOLA TECNICA FEDERAL DE ALAGOAS

CR\$ 1.000,00

MEIO I CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUNCO E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
EDUCACAO E CULTURA		99				99			
ENSINO MEDIO		99				99			
FORMACAO PARA O SETOR SECUNDARIO		99				99			
06.013.0108.2002 COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO		99				99			
ASSISTIR A MANUTENCAO E O DESENVOLVIMENTO DAS AGENCIAS DO ENSINO.									
06.013.0108.2002 MANUTENCAO DA ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	FISCAL	99				99			
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA		23.097	23.097						
PROTECCAO AO TRABALHADOR		23.097	23.097						
ASSISTENCIA SOCIAL GERAL		23.097	23.097						
19.078.0108.2002 PRESTACAO DE BENEFICIOS AO SERVIDOR PUBLICO		23.097	23.097						
PRODUCIR O ATO DE SERVIDOR PUBLICO O RECEBIMENTO DOS BENEFICIOS REFERENTES AO VENCIMENTO E VANTAGENS, A RETENCAO PRE-ESTRUTURAL EM ATENCAO DE DIVERSA PARA SEUS FILIADOS, ALÉM DE OUTROS BENEFICIOS SOCIAIS ESTABELECIDOS EM LEGISLACAO PROMULGADA.									
* ORÇAMENTO ATENDIMENTO ORÇAMENTO = 23									
19.078.0108.2002 AUXILIO GERAL	FISCAL	23.097	23.097						
* ORÇAMENTO ATENDIMENTO ORÇAMENTO = 23									
TOTAL FISCAL		23.196	23.097			99			

\* AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSICAO ATUAL

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO - ENTIDADE SUPERVISIONADAS  
26203 - ESCOLA TECNICA FEDERAL DO AMAZONAS

CR\$ 1.000,00

MEIO I CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUNCO E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA		10.000	10.000						
PROTECCAO AO TRABALHADOR		10.000	10.000						
ASSISTENCIA SOCIAL GERAL		10.000	10.000						
19.078.0108.2002 PRESTACAO DE BENEFICIOS AO SERVIDOR PUBLICO		10.000	10.000						
PRODUCIR O ATO DE SERVIDOR PUBLICO O RECEBIMENTO DOS BENEFICIOS REFERENTES AO VENCIMENTO E VANTAGENS, A RETENCAO PRE-ESTRUTURAL EM ATENCAO DE DIVERSA PARA SEUS FILIADOS, ALÉM DE OUTROS BENEFICIOS SOCIAIS ESTABELECIDOS EM LEGISLACAO PROMULGADA.									
* ORÇAMENTO ATENDIMENTO ORÇAMENTO = 230									
19.078.0108.2002 AUXILIO GERAL	FISCAL	10.000	10.000						
* ORÇAMENTO ATENDIMENTO ORÇAMENTO = 230									
TOTAL FISCAL		10.000	10.000						

\* AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSICAO ATUAL



26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO - ENTIDADE SUPERVISIONADAS  
28204 - ESCOLA TECNICA FEDERAL DA BAHIA

CR\$ 1.000,00

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E INC. SOCIAIS	JUROS E INC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA		7.603	7.603						
PROTECCAO AO TRABALHADOR		7.603	7.603						
ASSISTENCIA SOCIAL GERAL		7.603	7.603						
18.878.0000.0000		7.603	7.603						
PROTECCAO DE BENEFICIARIOS AO SERVIDOR PUBLICO									
PROPORCIONAR AOS SERVIDORES PUBLICOS O RECEBIMENTO DOS AVULSOS REFERENTES AO VALER-TRANSPORTE E VALER-REFEICAO, A EDUCACAO PROFISSIONAL EM REGIME DE CURSOS PARA SEUS FILHOS, ALM. DE OUTROS BENEFICIOS SOCIAIS ESTABELECIDOS EM LEGISLACAO PROPRIA.									
18.878.0000.0000	FISCAL	7.603	7.603						
AMORTIZACAO									
ORÇAMENTO ATENDIDA (ORÇAMEN) = 80									
TOTAL FISCAL		7.603	7.603						

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUAS POSTURAS ATUAIS

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO - ENTIDADE SUPERVISIONADAS  
28205 - ESCOLA TECNICA FEDERAL DE CAMPOS

CR\$ 1.000,00

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E INC. SOCIAIS	JUROS E INC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA		6.961	6.961						
PROTECCAO AO TRABALHADOR		6.961	6.961						
ASSISTENCIA SOCIAL GERAL		6.961	6.961						
18.878.0000.0000		6.961	6.961						
PROTECCAO DE BENEFICIARIOS AO SERVIDOR PUBLICO									
PROPORCIONAR AOS SERVIDORES PUBLICOS O RECEBIMENTO DOS AVULSOS REFERENTES AO VALER-TRANSPORTE E VALER-REFEICAO, A EDUCACAO PROFISSIONAL EM REGIME DE CURSOS PARA SEUS FILHOS, ALM. DE OUTROS BENEFICIOS SOCIAIS ESTABELECIDOS EM LEGISLACAO PROPRIA.									
18.878.0000.0000	FISCAL	6.961	6.961						
AMORTIZACAO									
ORÇAMENTO ATENDIDA (ORÇAMEN) = 25									
TOTAL FISCAL		6.961	6.961						

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUAS POSTURAS ATUAIS

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO - ENTIDADE SUPERVISIONADAS  
28205 - ESCOLA TECNICA FEDERAL DO CEARA

CR\$ 1.000,00

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E INC. SOCIAIS	JUROS E INC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
EDUCACAO E CULTURA		3.893				3.893			
ENSINO MEDIO		3.893				3.893			
FORMACAO PARA O SETOR SECUNDARIO		3.893				3.893			
DE 015 0157.0000		3.893				3.893			
SUPLENTE E MANUTENCAO DO ENSINO									
ASSISTENCIA A MANUTENCAO E O DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DO ENSINO									
06.410 0157.0000	FISCAL	3.893				3.893			
MANUTENCAO DA ATIVIDADE ADMINISTRATIVA									
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA		9.880	9.880						
PROTECCAO AO TRABALHADOR		9.880	9.880						
ASSISTENCIA SOCIAL GERAL		9.880	9.880						
18.878.0000.0000		9.880	9.880						
PROTECCAO DE BENEFICIARIOS AO SERVIDOR PUBLICO									
PROPORCIONAR AOS SERVIDORES PUBLICOS O RECEBIMENTO DOS AVULSOS REFERENTES AO VALER-TRANSPORTE E VALER-REFEICAO, A EDUCACAO PROFISSIONAL EM REGIME DE CURSOS PARA SEUS FILHOS, ALM. DE OUTROS BENEFICIOS SOCIAIS ESTABELECIDOS EM LEGISLACAO PROPRIA.									
18.878.0000.0000	FISCAL	9.880	9.880						
AMORTIZACAO									
ORÇAMENTO ATENDIDA (ORÇAMEN) = 18									
TOTAL FISCAL		9.883	9.880			3.893			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUAS POSTURAS ATUAIS

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO - ENTIDADE SUPERVISIONADAS  
28207 - ESCOLA TECNICA FEDERAL DO ESPRITO SANTO

CR\$ 1.000,00

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E INC. SOCIAIS	JUROS E INC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA		6.466	6.466						
PROTECCAO AO TRABALHADOR		6.466	6.466						
ASSISTENCIA SOCIAL GERAL		6.466	6.466						
18.878.0000.0000		6.466	6.466						
PROTECCAO DE BENEFICIARIOS AO SERVIDOR PUBLICO									
PROPORCIONAR AOS SERVIDORES PUBLICOS O RECEBIMENTO DOS AVULSOS REFERENTES AO VALER-TRANSPORTE E VALER-REFEICAO, A EDUCACAO PROFISSIONAL EM REGIME DE CURSOS PARA SEUS FILHOS, ALM. DE OUTROS BENEFICIOS SOCIAIS ESTABELECIDOS EM LEGISLACAO PROPRIA.									
18.878.0000.0000	FISCAL	6.466	6.466						
AMORTIZACAO									
ORÇAMENTO ATENDIDA (ORÇAMEN) = 80									
TOTAL FISCAL		6.466	6.466						

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUAS POSTURAS ATUAIS



26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
26216 - ESCOLA TECNICA FEDERAL DO PIAUI

R\$ 1.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)		CREDITO ESPECIAL							
ESPECIFICACAO	ESFERA	TOTAL	PESSOA E INC. SOCIAIS	JUROS E INC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
EDUCACAO E CULTURA		9.028				9.028			
ENSINO MEDIO		9.028				9.028			
FORMACAO PARA O SETOR SECUNDARIO		9.028				9.028			
08.013.0187.0001 CONDUZICAO E MANUTENCAO DE ENSINO		9.028				9.028			
ASSISTENCIA A MANUTENCAO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇOES DO ENSINO.									
08.013.0187.0008 MANUTENCAO DA ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	FISCAL	9.028				9.028			
TOTAL FISCAL		9.028				9.028			

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
26217 - ESCOLA TECNICA FEDERAL DE QUIMICA - RJ

R\$ 1.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)		CREDITO ESPECIAL							
ESPECIFICACAO	ESFERA	TOTAL	PESSOA E INC. SOCIAIS	JUROS E INC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
EDUCACAO E CULTURA		119.000				119.000			
ENSINO MEDIO		119.000				119.000			
FORMACAO PARA O SETOR SECUNDARIO		119.000				119.000			
08.013.0187.0001 CONDUZICAO E MANUTENCAO DE UNIDADES DE ENSINO, ESCOLAS E UNIDADES		119.000				119.000			
COSTAR A INSTALACAO DE INSTALACOES ADEQUADAS AO NIVEL DO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DIDACTICO-CIENTIFICAS. - CREDITO CONSTRUCOES INDI + 9.000									
08.013.0187.1001.0001 CONDUZICAO DE UNIDADES DE ENSINO - CREDITO CONSTRUCOES INDI + 9.000	FISCAL	119.000				119.000			
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA		6.878	6.878						
SAUDE		6.878	6.878						
ASSISTENCIA SOCIAL GERAL		6.878	6.878						
18.078.0188.0008 PRESTACAO DE BENEFICIOS AO SERVIDOR PUBLICO		6.878	6.878						
PROMOCCOES PARA SERVIDORES PUBLICOS O RECEBIMENTO DOS BENEFICIOS REFERENTES AO VALOR-TRANSPORTE E VALOR-REFEICAO, A EDUCACAO PRE-COLEGIAL EM REGIME DE DIURNO PARA SEUS FILHOS, ALÉM DE OUTROS BENEFICIOS SOCIAIS ESTABELECIDOS EM LEGISLACAO FEDERAL. - CRIANCAS ATENDIDAS (COTAÇAO) + 45									
18.078.0188.0008.0001 BENEFICIO-DIURNO - CRIANCAS ATENDIDAS (COTAÇAO) + 45	FISCAL	6.878	6.878						
TOTAL FISCAL		127.881	6.878			119.000			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSICAO ATUAL

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
26219 - ESCOLA TECNICA FEDERAL DE SANTA CATARINA

R\$ 1.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)		CREDITO ESPECIAL							
ESPECIFICACAO	ESFERA	TOTAL	PESSOA E INC. SOCIAIS	JUROS E INC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA		1.200	1.200						
PROTECCAO AO TRABALHADOR		1.200	1.200						
ASSISTENCIA SOCIAL GERAL		1.200	1.200						
18.078.0188.0008 PRESTACAO DE BENEFICIOS AO SERVIDOR PUBLICO		1.200	1.200						
PROMOCCOES PARA SERVIDORES PUBLICOS O RECEBIMENTO DOS BENEFICIOS REFERENTES AO VALOR-TRANSPORTE E VALOR-REFEICAO, A EDUCACAO PRE-COLEGIAL EM REGIME DE DIURNO PARA SEUS FILHOS, ALÉM DE OUTROS BENEFICIOS SOCIAIS ESTABELECIDOS EM LEGISLACAO FEDERAL. - CRIANCAS ATENDIDAS (COTAÇAO) + 7									
18.078.0188.0008.0001 BENEFICIO-DIURNO - CRIANCAS ATENDIDAS (COTAÇAO) + 7	FISCAL	1.200	1.200						
TOTAL FISCAL		1.200	1.200						

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSICAO ATUAL

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
26220 - ESCOLA TECNICA FEDERAL DE SAO PAULO

R\$ 1.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)		CREDITO ESPECIAL							
ESPECIFICACAO	ESFERA	TOTAL	PESSOA E INC. SOCIAIS	JUROS E INC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA		9.983	9.983						
PROTECCAO AO TRABALHADOR		9.983	9.983						
ASSISTENCIA SOCIAL GERAL		9.983	9.983						
18.078.0188.0008 PRESTACAO DE BENEFICIOS AO SERVIDOR PUBLICO		9.983	9.983						
PROMOCCOES PARA SERVIDORES PUBLICOS O RECEBIMENTO DOS BENEFICIOS REFERENTES AO VALOR-TRANSPORTE E VALOR-REFEICAO, A EDUCACAO PRE-COLEGIAL EM REGIME DE DIURNO PARA SEUS FILHOS, ALÉM DE OUTROS BENEFICIOS SOCIAIS ESTABELECIDOS EM LEGISLACAO FEDERAL. - CRIANCAS ATENDIDAS (COTAÇAO) + 7									
18.078.0188.0008.0001 BENEFICIO-DIURNO - CRIANCAS ATENDIDAS (COTAÇAO) + 7	FISCAL	9.983	9.983						
TOTAL FISCAL		9.983	9.983						

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSICAO ATUAL

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
26232 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

091 1 000 00  
CREDITO ESPECIAL

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	IMPOSTOS FINANCEIROS	AMORTIZACAO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
EDUCACAO E CULTURA		511 906			18 519	131 939	4 153		
ENSINO SUPERIOR		374 400			18 816	570 930	4 153		
PESSOAL FUNDAMENTAL		870 793			18 816	953 930			
06.044.0034.2305 COORDENACAO E MANUTENCAO DA PESQUISA									
ATIVIDADES E MANUTENCAO DAS ATIVIDADES E DOS MEIOS, QUE COMPREENDEM PARA O FOMENTO DA PESQUISA NO NUCLEO DE PESQUISAS DE QUALIDADE DE TIPO DA COOPERACAO - PESQUISA DESENVOLVIMENTO (PEPESQUIA) - 1									
09.044.0034.2305.0001 PESSOAL NA AREA DE CIENCIAS EXATAS E DA TERMA	FISCAL	945 254			18 933	581 321			
09.044.0034.2305.0002 PESSOAL NA AREA DE CIENCIAS BIOLOGICAS	FISCAL	0 498			2 802	2 607			
PESSOAL DESENVOLVIMENTO (PEPESQUIA) - 2									
09.044.0034.2305 ATIVIDADE DE MANUTENCAO		4 153					4 153		
COORDENACAO E MANUTENCAO DO PESSOA							4 153		
09.044.0034.2305.0003 PESSOAL NA MANUTENCAO E O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE TIPO	FISCAL	4 153							
09.044.0034.2305.0004 MANUTENCAO DA ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	FISCAL	4 153							
TOTAL FISCAL		874 956			18 816	953 930	4 153		

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSSIBILIDADE ATUAL

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
26236 - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

091 1 000 00  
CREDITO ESPECIAL

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	IMPOSTOS FINANCEIROS	AMORTIZACAO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
EDUCACAO E CULTURA		1 822				1 822			
ENSINO SUPERIOR		1 822				1 822			
PESSOAL FUNDAMENTAL		1 822				1 822			
06.044.0034.2305 COORDENACAO E MANUTENCAO DA PESQUISA									
ATIVIDADES E MANUTENCAO DAS ATIVIDADES E DOS MEIOS, QUE COMPREENDEM PARA O FOMENTO DA PESQUISA NO NUCLEO DE PESQUISAS DE QUALIDADE DE TIPO DA COOPERACAO - PESQUISA DESENVOLVIMENTO (PEPESQUIA) - 1									
09.044.0034.2305.0001 PESSOAL NA AREA DE CIENCIAS EXATAS E DA TERMA	FISCAL	1 822				1 822			
09.044.0034.2305.0002 PESSOAL NA AREA DE CIENCIAS SOCIAIS	FISCAL	1							
PESSOAL DESENVOLVIMENTO (PEPESQUIA) - 2									
TOTAL FISCAL		1 822				1 822			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSSIBILIDADE ATUAL

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
26240 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA

091 1 000 00  
CREDITO ESPECIAL

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	IMPOSTOS FINANCEIROS	AMORTIZACAO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
EDUCACAO E CULTURA		119	78						
ENSINO SUPERIOR		116	76						
PESSOAL APLICADA		119	78						
06.044.0138.2305 COORDENACAO E MANUTENCAO DA PESQUISA									
ATIVIDADES E MANUTENCAO DAS ATIVIDADES E DOS MEIOS, QUE COMPREENDEM PARA O FOMENTO DA PESQUISA NO NUCLEO DE PESQUISAS DE QUALIDADE DE TIPO DA COOPERACAO - PESQUISA DESENVOLVIMENTO (PEPESQUIA) - 1									
09.044.0034.2305.0001 PESSOAL NA AREA DE CIENCIAS EXATAS E DA TERMA	FISCAL	116	78						
09.044.0034.2305.0002 PESSOAL NA AREA DE CIENCIAS SOCIAIS	FISCAL								
PESSOAL DESENVOLVIMENTO (PEPESQUIA) - 2									
TOTAL FISCAL		116	78						

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSSIBILIDADE ATUAL

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
26241 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

091 1 000 00  
CREDITO ESPECIAL

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	IMPOSTOS FINANCEIROS	AMORTIZACAO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
EDUCACAO E CULTURA		1 469	884						
ENSINO SUPERIOR		1 182	804						
PESSOAL APLICADA		247	247						
06.044.0034.2305 COORDENACAO E MANUTENCAO DA PESQUISA									
ATIVIDADES E MANUTENCAO DAS ATIVIDADES E DOS MEIOS, QUE COMPREENDEM PARA O FOMENTO DA PESQUISA NO NUCLEO DE PESQUISAS DE QUALIDADE DE TIPO DA COOPERACAO - PESQUISA DESENVOLVIMENTO (PEPESQUIA) - 1									
09.044.0034.2305.0001 PESSOAL NA AREA DE CIENCIAS EXATAS E DA TERMA	FISCAL	247	247						
09.044.0034.2305.0002 PESSOAL NA AREA DE CIENCIAS SOCIAIS E DA TERMA	FISCAL	837	837						
ATIVIDADE DE MANUTENCAO		837	837						
COORDENACAO E MANUTENCAO DA ATIVIDADE									
MANUTENCAO E MANUTENCAO DA ATIVIDADE DE TIPO DA COOPERACAO - PESQUISA DESENVOLVIMENTO (PEPESQUIA) - 2									
09.044.0034.2305.0003 PESSOAL NA MANUTENCAO E O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE TIPO	FISCAL	837	837						
09.044.0034.2305.0004 MANUTENCAO DA ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	FISCAL	278							
09.044.0034.2305.0005 MANUTENCAO DA ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	FISCAL	278							
MANUTENCAO DE PROGRAMAS E MATERIAIS EDUCATIVOS									
MANUTENCAO E MANUTENCAO DE TIPO DA COOPERACAO - PESQUISA DESENVOLVIMENTO (PEPESQUIA) - 2									
09.044.0034.2305.0006 MANUTENCAO DE TIPO DA COOPERACAO - PESQUISA DESENVOLVIMENTO (PEPESQUIA) - 2	FISCAL	278							
09.044.0034.2305.0007 MANUTENCAO DE TIPO DA COOPERACAO - PESQUISA DESENVOLVIMENTO (PEPESQUIA) - 2	FISCAL	278							
TOTAL FISCAL		1 182	884						

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSSIBILIDADE ATUAL

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
26250 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA

R\$ 1.000,00

ANEXO I

CRÉDITO ESPECÍFICO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSAS FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
EDUCAÇÃO E CULTURA		23.500				23.500			
ENSINO SUPERIOR		23.500				23.500			
ENSINO DE GRADUAÇÃO		23.500				23.500			
06.004.0005.1000 RECURSOS DE MANUTENÇÃO DO ENSINO		23.500				23.500			
06.004.0005.1000.0001 MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS UNIDADES DE ENSINO									
06.004.0005.1000.0002 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	FISCAL	23.500				23.500			
TOTAL FISCAL		23.500				23.500			

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
26254 - FACULDADE DE MEDICINA DO TRIANGULO MINEIRO

R\$ 1.000,00

ANEXO I

CRÉDITO ESPECÍFICO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSAS FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
EDUCAÇÃO E CULTURA		24.152			24.152				
ENSINO SUPERIOR		24.152			24.152				
ENSINO DE GRADUAÇÃO		24.152			24.152				
06.004.0005.1000 RECURSOS DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E DO INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO		24.152			24.152				
06.004.0005.1000.0001 GARANTIR A PLENA CAPACIDADE DE UTILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E DO INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO									
06.004.0005.1000.0002 RECURSOS DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DE UNIDADES DE ENSINO	FISCAL	24.152			24.152				
TOTAL FISCAL		24.152			24.152				

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
26257 - CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

R\$ 1.000,00

ANEXO I

CRÉDITO ESPECÍFICO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSAS FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
EDUCAÇÃO E CULTURA		22.418			22.418				
ENSINO SUPERIOR		22.418			22.418				
ENSINO DE GRADUAÇÃO		12.000			12.000				
06.004.0005.1000 RECURSOS DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E DO INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO		12.000			12.000				
06.004.0005.1000.0001 GARANTIR A PLENA CAPACIDADE DE UTILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E DO INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO - LÍQUIDACIONES (RECURSOS UNICOM) - 2									
06.004.0005.1000.0002 RECURSOS DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DE UNIDADES DE ENSINO - LÍQUIDACIONES (RECURSOS UNICOM) - 2	FISCAL	12.000			12.000				
06.004.0005.1000.0003 RECURSOS DE MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS UNIDADES DE ENSINO									
06.004.0005.1000.0004 ENSINO DE POS-GRADUAÇÃO		22.418			22.418				
06.004.0005.1000.0005 CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO, A NÍVEL DE POS-GRADUAÇÃO		22.418			22.418				
06.004.0005.1000.0006 PROMOVER O APERFEIÇOAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	FISCAL	22.418			22.418				
TOTAL FISCAL		22.418			22.418				

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SOMENTE POSTO ESTUDO

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
26258 - CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO PARANÁ

R\$ 1.000,00

ANEXO I

CRÉDITO ESPECÍFICO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSAS FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
EDUCAÇÃO E CULTURA		120.310			1.100	120.130			
ENSINO SUPERIOR		120.110				120.110			
EDIFICAÇÕES PÚBLICAS		2							
06.004.0005.1000 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO, PESSOAL E APOIO		2				2			
06.004.0005.1000.0001 CONSTR. E INSTALAÇÃO DE INSTALAÇÕES ADEQUADAS AO NÍVEL DO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DIDÁTICO-CIENTÍFICAS									
06.004.0005.1000.0002 CONCESSÃO DE UNIDADES DE ENSINO	FISCAL	2				2			
06.004.0005.1000.0003 FORMAÇÃO PARA O SETOR TECNOLÓGICO		120.108				120.108			
06.004.0005.1000.0004 INSTRUMENTAL PARA ENSINO E PESSOAL		120.108				120.108			
06.004.0005.1000.0005 INSTRUMENTAL PARA ENSINO	FISCAL	120.108				120.108			
06.004.0005.1000.0006 ENSINO DE POS-GRADUAÇÃO		1.100			1.100				
06.004.0005.1000.0007 ENSINO DE POS-GRADUAÇÃO		1,100			1,100				
06.004.0005.1000.0008 CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO A NÍVEL DE POS-GRADUAÇÃO		1,100			1,100				
06.004.0005.1000.0009 PROMOVER O APERFEIÇOAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	FISCAL	1,100			1,100				
06.004.0005.1000.0010 CENTRO UNIVERSITÁRIO		20				20			
06.004.0005.1000.0011 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTUDO		20				20			
06.004.0005.1000.0012 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA UTILIZAÇÃO COM A ESTRUTURA EXISTENTE A MANUTENÇÃO DOS CAMPUS CIENTÍFICO, DIDÁTICO E TECNOLÓGICO									
06.004.0005.1000.0013 RECURSOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DIDÁTICO-CIENTÍFICAS									
06.004.0005.1000.0014 RECURSOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DIDÁTICO-CIENTÍFICAS	FISCAL	20				20			
TOTAL FISCAL		120.310			1.100	120.130			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SOMENTE POSTO ESTUDO

# Original com Impressão Reduzida

16602

SEÇÃO I

DIÁRIO OFICIAL

QUARTA-FEIRA, 2 DEZ 1992

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO - ENTIDADE SUPERVISIONADAS  
26259 - CENTRO DE EDUCACAO TECNOLOGICA DA BAHIA

R\$ 1.000,00

ESPECIFICACAO	ESFERA	TOTAL	CREDITO ESPECIAL						
			PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
EDUCACAO E CULTURA		43.376				43.376			
ENSINO SUPERIOR		43.376				43.376			
ENSINO DE GRADUACAO		43.376				43.376			
06.04.0205.2005		43.376				43.376			
COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO		43.376				43.376			
ASSISTENCIA A MANUTENCAO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇOES DO ENSINO		43.376				43.376			
06.04.0205.2005.0002	FISCAL	43.376				43.376			
MANUTENCAO DA ATIVIDADE ADMINISTRATIVA		43.376				43.376			
TOTAL FISCAL		43.376				43.376			

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO - ENTIDADE SUPERVISIONADAS  
26262 - ESCOLA PAULISTA DE MEDICINA

R\$ 1.000,00

ESPECIFICACAO	ESFERA	TOTAL	CREDITO ESPECIAL						
			PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
EDUCACAO E CULTURA		16.016				16.016			
ENSINO SUPERIOR		16.016				16.016			
ENSINO DE GRADUACAO		16.016				16.016			
06.04.0205.1000		16.016				16.016			
MANUTENCAO DAS INSTALACOES FISICAS E DO INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO		16.016				16.016			
CONSERVACAO E MANUTENCAO DE UTILIZACAO DAS INSTALACOES FISICAS E DO INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO		16.016				16.016			
06.04.0205.1000.0001	FISCAL	16.016				16.016			
MANUTENCAO DAS INSTALACOES FISICAS DE UNIDADES DE ENSINO		16.016				16.016			
06.04.0205.1000.0002		16.016				16.016			
MANUTENCAO DAS UNIDADES DE ENSINO		16.016				16.016			
TOTAL FISCAL		16.016				16.016			

\* 2% AMORTIZACAO DAS METAS REPRESENTAM DO POSTO ATUAL

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO - ENTIDADE SUPERVISIONADAS  
26271 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

R\$ 1.000,00

ESPECIFICACAO	ESFERA	TOTAL	CREDITO ESPECIAL						
			PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
EDUCACAO E CULTURA		170.000	216		67.392	20.212	26.096		
ENSINO SUPERIOR		120.000	216		63.262	20.212	26.096		
ESTUDOS E PESQUISAS ECONOMICAS SOCIAIS		17.948			15.902	1.946			
06.04.0014.2005		17.948			16.802	1.146			
COORDENACAO E MANUTENCAO DA PESQUISA		17.948			16.802	1.146			
ASSISTENCIA A MANUTENCAO DAS AÇOES E DOS MEIOS, QUE CONCORRAM PARA O FOMENTO DA PESQUISA, NA BUSCA DA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DO COLEGIADO		17,948			16,802	1,146			
06.04.0014.2005.0002	FISCAL	17,948			16,802	1,146			
PESQUISA NA AREA DE CIENCIAS SOCIAIS		17,948			16,802	1,146			
06.04.0014.2005.0003		17,948			16,802	1,146			
PESQUISA NA AREA DE CIENCIAS SOCIAIS APLICADAS (EPESQ) = 10		17,948			16,802	1,146			
06.04.0014.2005.0004		17,948			16,802	1,146			
PESQUISA NA AREA DE CIENCIAS SOCIAIS APLICADAS (EPESQ) = 10		17,948			16,802	1,146			
06.04.0014.2005.0005		17,948			16,802	1,146			
PESQUISA NA AREA DE CIENCIAS SOCIAIS APLICADAS (EPESQ) = 10		17,948			16,802	1,146			
06.04.0014.2005.0006		17,948			16,802	1,146			
PESQUISA NA AREA DE CIENCIAS SOCIAIS APLICADAS (EPESQ) = 10		17,948			16,802	1,146			
06.04.0014.2005.0007		17,948			16,802	1,146			
PESQUISA NA AREA DE CIENCIAS SOCIAIS APLICADAS (EPESQ) = 10		17,948			16,802	1,146			
06.04.0014.2005.0008		17,948			16,802	1,146			
PESQUISA NA AREA DE CIENCIAS SOCIAIS APLICADAS (EPESQ) = 10		17,948			16,802	1,146			
06.04.0014.2005.0009		17,948			16,802	1,146			
PESQUISA NA AREA DE CIENCIAS SOCIAIS APLICADAS (EPESQ) = 10		17,948			16,802	1,146			
06.04.0014.2005.0010		17,948			16,802	1,146			
PESQUISA NA AREA DE CIENCIAS SOCIAIS APLICADAS (EPESQ) = 10		17,948			16,802	1,146			
06.04.0014.2005.0011		17,948			16,802	1,146			
PESQUISA NA AREA DE CIENCIAS SOCIAIS APLICADAS (EPESQ) = 10		17,948			16,802	1,146			
06.04.0014.2005.0012		17,948			16,802	1,146			
PESQUISA NA AREA DE CIENCIAS SOCIAIS APLICADAS (EPESQ) = 10		17,948			16,802	1,146			
06.04.0014.2005.0013		17,948			16,802	1,146			
PESQUISA NA AREA DE CIENCIAS SOCIAIS APLICADAS (EPESQ) = 10		17,948			16,802	1,146			
06.04.0014.2005.0014		17,948			16,802	1,146			
PESQUISA NA AREA DE CIENCIAS SOCIAIS APLICADAS (EPESQ) = 10		17,948			16,802	1,146			
06.04.0014.2005.0015		17,948			16,802	1,146			
PESQUISA NA AREA DE CIENCIAS SOCIAIS APLICADAS (EPESQ) = 10		17,948			16,802	1,146			
06.04.0014.2005.0016		17,948			16,802	1,146			
PESQUISA NA AREA DE CIENCIAS SOCIAIS APLICADAS (EPESQ) = 10		17,948			16,802	1,146			
06.04.0014.2005.0017		17,948			16,802	1,146			
PESQUISA NA AREA DE CIENCIAS SOCIAIS APLICADAS (EPESQ) = 10		17,948			16,802	1,146			
06.04.0014.2005.0018		17,948			16,802	1,146			
PESQUISA NA AREA DE CIENCIAS SOCIAIS APLICADAS (EPESQ) = 10		17,948			16,802	1,146			
06.04.0014.2005.0019		17,948			16,802	1,146			
PESQUISA NA AREA DE CIENCIAS SOCIAIS APLICADAS (EPESQ) = 10		17,948			16,802	1,146			
06.04.0014.2005.0020		17,948			16,802	1,146			
PESQUISA NA AREA DE CIENCIAS SOCIAIS APLICADAS (EPESQ) = 10		17,948			16,802	1,146			
06.04.0014.2005.0021		17,948			16,802	1,146			
PESQUISA NA AREA DE CIENCIAS SOCIAIS APLICADAS (EPESQ) = 10		17,948			16,802	1,146			
06.04.0014.2005.0022		17,948			16,802	1,146			
PESQUISA NA AREA DE CIENCIAS SOCIAIS APLICADAS (EPESQ) = 10		17,948			16,802	1,146			
06.04.0014.2005.0023		17,948			16,802	1,146			
PESQUISA NA AREA DE CIENCIAS SOCIAIS APLICADAS (EPESQ) = 10		17,948			16,802	1,146			
06.04.0014.2005.0024		17,948			16,802	1,146			
PESQUISA NA AREA DE CIENCIAS SOCIAIS APLICADAS (EPESQ) = 10		17,948			16,802	1,146			
06.04.0014.2005.0025		17,948			16,802	1,146			
PESQUISA NA AREA DE CIENCIAS SOCIAIS APLICADAS (EPESQ) = 10		17,948			16,802	1,146			
06.04.0014.2005.0026		17,948			16,802	1,146			
PESQUISA NA AREA DE CIENCIAS SOCIAIS APLICADAS (EPESQ) = 10		17,948			16,802	1,146			
06.04.0014.2005.0027		17,948			16,802	1,146			
PESQUISA NA AREA DE CIENCIAS SOCIAIS APLICADAS (EPESQ) = 10		17,948			16,802	1,146			
06.04.0014.2005.0028		17,948			16,802	1,146			
PESQUISA NA AREA DE CIENCIAS SOCIAIS APLICADAS (EPESQ) = 10		17,948			16,802	1,146			
06.04.0014.2005.0029		17,948			16,802	1,146			
PESQUISA NA AREA DE CIENCIAS SOCIAIS APLICADAS (EPESQ) = 10		17,948			16,802	1,146			
06.04.0014.2005.0030		17,948			16,802	1,146			
PESQUISA NA AREA DE CIENCIAS SOCIAIS APLICADAS (EPESQ) = 10		17,948			16,802	1,146			
06.04.0014.2005.0031		17,948			16,802	1,146			
PESQUISA NA AREA DE CIENCIAS SOCIAIS APLICADAS (EPESQ) = 10		17,948			16,802	1,146			
06.04.0014.2005.0032		17,948			16,802	1,146			
PESQUISA NA AREA DE CIENCIAS SOCIAIS APLICADAS (EPESQ) = 10		17,948			16,802	1,146			
06.04.0014.2005.0033		17,948			16,802	1,146			
PESQUISA NA AREA DE CIENCIAS SOCIAIS APLICADAS (EPESQ) = 10		17,948			16,802	1,146			
06.04.0014.2005.0034		17,948			16,802	1,146			
PESQUISA NA AREA DE CIENCIAS SOCIAIS APLICADAS (EPESQ) = 10		17,948			16,802	1,146			
06.04.0014.2005.0035		17,948			16,802	1,146			
PESQUISA NA AREA DE CIENCIAS SOCIAIS APLICADAS (EPESQ) = 10		17,948			16,802	1,146			
06.04.0014.2005.0036		17,948			16,802	1,146			
PESQUISA NA AREA DE CIENCIAS SOCIAIS APLICADAS (EPESQ) = 10		17,948			16,802	1,146			
06.04.0014.2005.0037		17,948			16,802	1,146			
PESQUISA NA AREA DE CIENCIAS SOCIAIS APLICADAS (EPESQ) = 10		17,948			16,802	1,146			
06.04.0014.2005.0038		17,948			16,802	1,146			
PESQUISA NA AREA DE CIENCIAS SOCIAIS APLICADAS (EPESQ) = 10		17,948			16,802	1,146			
06.04.0014.2005.0039		17,948			16,802	1,146			
PESQUISA NA AREA DE CIENCIAS SOCIAIS APLICADAS (EPESQ) = 10		17,948			16,802	1,146			
06.04.0014.2005.0040		17,948			16,802	1,146			
PESQUISA NA AREA DE CIENCIAS SOCIAIS APLICADAS (EPESQ) = 10		17,948			16,802	1,146			
06.04.0014.2005.0041		17,948			16,802	1,146			
PESQUISA NA AREA DE CIENCIAS SOCIAIS APLICADAS (EPESQ) = 10		17,948			16,802	1,146			
06.04.0014.2005.0042		17,948			16,802	1,146			
PESQUISA NA AREA DE CIENCIAS SOCIAIS APLICADAS (EPESQ) = 10		17,948			16,802	1,146			
06.04.0014.2005.0043		17,948			16,802	1,146			
PESQUISA NA AREA DE CIENCIAS SOCIAIS APLICADAS (EPESQ) = 10		17,948			16,802	1,146			
06.04.0014.2005.0044		17,948			16,802	1,146			
PESQUISA NA AREA DE CIENCIAS SOCIAIS APLICADAS (EPESQ) = 10		17,948			16,802	1,146			
06.04.0014.2005.0045		17,948			16,802	1,146			
PESQUISA NA AREA DE CIENCIAS SOCIAIS APLICADAS (EPESQ) = 10		17,948			16,802	1,146			
06.04.0014.2005.0046		17,948							

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E INC. SOCIAIS	JUROS E INC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSAS FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
PROPOSTA A EXECUÇÃO DE INVESTIMENTO COM A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS CARRIS DE FERROVIÁRIAS, TRENDS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, EM TRILHADOS VOLTADOS PARA A CELEBRIDADE E CURSO DEPENDENTE (LIMITE) - I	SECURIDADE	4.287			4.287				
<b>TOTAL FISCAL</b>		120.000	216		85.342	24.312	26.916		
<b>TOTAL FISCAL</b>		112.500	216		77.804	24.312	26.916		

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO - ENTIDADE SUPERVISIONADAS  
26272 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO PARANHÓ

R\$ 1.000,00

ANEXO I CREDITO ESPECIAL  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) RECURSOS DE FONTES AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E INC. SOCIAIS	JUROS E INC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSAS FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
EDUCACAO E CULTURA		93.992			27.251	909.733			
ENSINO SUPERIOR		939.942			27.251	909.733			
06.044.0208.2273		27.251			27.251				
CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO, A NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO		27.251			27.251				
PROPOSTA A IMPLEMENTAÇÃO DE BOLSAS PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO		27.251			27.251				
06.044.0208.2273.0003	FISCAL	27.251			27.251				
06.044.0208.2273.0003	FISCAL	41			41				
CAMPUS UNIVERSITÁRIA		904.731				904.731			
06.044.0208.1059		412.916				412.916			
INSTRUMENTAL PARA ENSINO E PESQUISA		412.916				412.916			
PROPOSTA A IMPLEMENTAÇÃO DE INSTRUMENTAL TÉCNICO E CIENTÍFICO PARA O DESENVOLVIMENTO DE BOLSAS DE ESTUDO E PESQUISA		412.916				412.916			
06.044.0208.1059.0003	FISCAL	412.916				412.916			
06.044.0208.1059		148.452				148.452			
IMPLEMENTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA		148.452				148.452			
PROPOSTA A IMPLEMENTAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA FÍSICA NECESSÁRIA AO BOM FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE ENSINO SUPERIOR (LIMITE) - I		148.452				148.452			
06.044.0208.1059.0003	FISCAL	148.452				148.452			
IMPLEMENTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA - SISTEMA DE ENSINO SUPERIOR (LIMITE) - I		249.284				249.284			
06.044.0208.1059		249.284				249.284			
IMPLEMENTAÇÃO DE INSTALAÇÕES FÍSICAS E DO INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO		249.284				249.284			
PROPOSTA A IMPLEMENTAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E DO INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO		249.284				249.284			
06.044.0208.1059.0003	FISCAL	249.284				249.284			
IMPLEMENTAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DE UNIDADES DE ENSINO									
<b>TOTAL FISCAL</b>		931.892			27.251	904.733			

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO - ENTIDADE SUPERVISIONADAS  
26273 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE - RS

R\$ 1.000,00

ANEXO I CREDITO ESPECIAL  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) RECURSOS DE FONTES AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E INC. SOCIAIS	JUROS E INC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSAS FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
EDUCACAO E CULTURA		1.297					1.297		
ENSINO SUPERIOR		1.297					1,297		
ENSINO DE GRADUAÇÃO		1,297					1,297		
06.044.2203.2243		1,297					1,297		
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO		1,297					1,297		
PROPOSTA A MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE ENSINO		1,297					1,297		
06.044.2203.2243.0003	FISCAL	1,297					1,297		
MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE ADMINISTRATIVA									
<b>TOTAL FISCAL</b>		1,297					1,297		

28000 - MINISTERIO DA EDUCACAO - ENTIDADE SUPERVISIONADAS  
28275 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE

R\$ 1.000,00

ANEXO I CREDITO ESPECIAL  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) RECURSOS DE FONTES AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E INC. SOCIAIS	JUROS E INC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSAS FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
EDUCACAO E CULTURA		1.282					1.282		
ENSINO SUPERIOR		1.282					1.282		
PESQUISA FUNDAMENTAL		304					304		
06.044.0209.2205		304					304		
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PESQUISA		304					304		
PROPOSTA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PESQUISA, COM ÊNFASE NO FOMENTO DA PESQUISA, NA BUNDA DE MANUTENÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA DA COLETTIVIDADE, E PESQUISA DESENVOLVIDA (PESQUISAS) - I		158					158		
06.044.0209.2205.0003	FISCAL	158					158		
PESQUISA NA ÁREA DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERMA		146					146		
06.044.0209.2205.0003	FISCAL	146					146		
PESQUISA NA ÁREA DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS		1.038					1.038		
06.044.0209.2205.0003	FISCAL	1.038					1.038		
ENSINO DE GRADUAÇÃO		1.038					1.038		
06.044.0209.2205.0003	FISCAL	1.038					1.038		
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO		1.038					1.038		
PROPOSTA A MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE ENSINO		1.038					1.038		
06.044.0209.2205.0003	FISCAL	1.038					1.038		
MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE ADMINISTRATIVA									
<b>TOTAL FISCAL</b>		1.282					1.282		

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO - ENTIDADE SUPERVISIONADAS  
26281 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

CRÉDITO ESPECIAL

ANEXO I

RECURSOS DE TÍTULOS AS FORTES E TRANSFERÊNCIAS

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TÍTULOS AS FORTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PERSONAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
EDUCACAO E CULTURA		153.503				153.503			
ENSINO SUPERIOR		153.503				153.503			
ENSINO DE GRADUACAO		73.352				73.352			
06.016.0000 1000 0001 INSTRUMENTAL PARA ENSINO E PESQUISA PROVA A INSTALACAO DE INSTRUMENTAL TECNICO E CIENTIFICO FORMANDO AO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES * 100 = MATERIAL ADQUIRIDO (EXEMPLOS) * 490		22.422				22.422			
06.041.0000 1003 0001 ACAO EDUCACIONAL = MATERIAL ADQUIRIDO (EXEMPLOS) * 490	FISCAL	22.422				22.422			
06.016.0000 1000 0002 RECURSOS PARA INSTALACOES FISICAS E DO INSTRUMENTAL TECNICO GARANTIR A PLENA CAPACIDADE DE UTILIZACAO DAS INSTALACOES FISICAS E DO INSTRUMENTAL TECNICO. = MATERIAL ADQUIRIDO (EXEMPLOS) * 1		25.000				25.000			
06.041.0000 1003 0002 RECURSOS PARA INSTALACOES FISICAS E DO INSTRUMENTAL TECNICO GARANTIR A PLENA CAPACIDADE DE UTILIZACAO DAS INSTALACOES FISICAS E DO INSTRUMENTAL TECNICO. = MATERIAL ADQUIRIDO (EXEMPLOS) * 1	FISCAL	25.000				25.000			
06.016.0000 1000 0003 RECURSOS PARA INSTALACOES FISICAS E DO INSTRUMENTAL TECNICO GARANTIR A PLENA CAPACIDADE DE UTILIZACAO DAS INSTALACOES FISICAS E DO INSTRUMENTAL TECNICO. = MATERIAL ADQUIRIDO (EXEMPLOS) * 1		28.000				28.000			
06.041.0000 1003 0003 RECURSOS PARA INSTALACOES FISICAS E DO INSTRUMENTAL TECNICO GARANTIR A PLENA CAPACIDADE DE UTILIZACAO DAS INSTALACOES FISICAS E DO INSTRUMENTAL TECNICO. = MATERIAL ADQUIRIDO (EXEMPLOS) * 1	FISCAL	28.000				28.000			
06.016.0000 1000 0004 RECURSOS PARA INSTALACOES FISICAS E DO INSTRUMENTAL TECNICO GARANTIR A PLENA CAPACIDADE DE UTILIZACAO DAS INSTALACOES FISICAS E DO INSTRUMENTAL TECNICO. = MATERIAL ADQUIRIDO (EXEMPLOS) * 1		29.830				29.830			
06.041.0000 1003 0004 RECURSOS PARA INSTALACOES FISICAS E DO INSTRUMENTAL TECNICO GARANTIR A PLENA CAPACIDADE DE UTILIZACAO DAS INSTALACOES FISICAS E DO INSTRUMENTAL TECNICO. = MATERIAL ADQUIRIDO (EXEMPLOS) * 1	FISCAL	29.830				29.830			
06.016.0000 1000 0005 RECURSOS PARA INSTALACOES FISICAS E DO INSTRUMENTAL TECNICO GARANTIR A PLENA CAPACIDADE DE UTILIZACAO DAS INSTALACOES FISICAS E DO INSTRUMENTAL TECNICO. = MATERIAL ADQUIRIDO (EXEMPLOS) * 1		8.113				8.113			
06.041.0000 1003 0005 RECURSOS PARA INSTALACOES FISICAS E DO INSTRUMENTAL TECNICO GARANTIR A PLENA CAPACIDADE DE UTILIZACAO DAS INSTALACOES FISICAS E DO INSTRUMENTAL TECNICO. = MATERIAL ADQUIRIDO (EXEMPLOS) * 1	FISCAL	8.113				8.113			
06.016.0000 1000 0006 RECURSOS PARA INSTALACOES FISICAS E DO INSTRUMENTAL TECNICO GARANTIR A PLENA CAPACIDADE DE UTILIZACAO DAS INSTALACOES FISICAS E DO INSTRUMENTAL TECNICO. = MATERIAL ADQUIRIDO (EXEMPLOS) * 1		17.767				17.767			
06.041.0000 1003 0006 RECURSOS PARA INSTALACOES FISICAS E DO INSTRUMENTAL TECNICO GARANTIR A PLENA CAPACIDADE DE UTILIZACAO DAS INSTALACOES FISICAS E DO INSTRUMENTAL TECNICO. = MATERIAL ADQUIRIDO (EXEMPLOS) * 1	FISCAL	17.767				17.767			
06.016.0000 1000 0007 RECURSOS PARA INSTALACOES FISICAS E DO INSTRUMENTAL TECNICO GARANTIR A PLENA CAPACIDADE DE UTILIZACAO DAS INSTALACOES FISICAS E DO INSTRUMENTAL TECNICO. = MATERIAL ADQUIRIDO (EXEMPLOS) * 1		82.131				82.131			
06.041.0000 1003 0007 RECURSOS PARA INSTALACOES FISICAS E DO INSTRUMENTAL TECNICO GARANTIR A PLENA CAPACIDADE DE UTILIZACAO DAS INSTALACOES FISICAS E DO INSTRUMENTAL TECNICO. = MATERIAL ADQUIRIDO (EXEMPLOS) * 1	FISCAL	82.131				82.131			
06.016.0000 1000 0008 RECURSOS PARA INSTALACOES FISICAS E DO INSTRUMENTAL TECNICO GARANTIR A PLENA CAPACIDADE DE UTILIZACAO DAS INSTALACOES FISICAS E DO INSTRUMENTAL TECNICO. = MATERIAL ADQUIRIDO (EXEMPLOS) * 1		24.847				24.847			
06.041.0000 1003 0008 RECURSOS PARA INSTALACOES FISICAS E DO INSTRUMENTAL TECNICO GARANTIR A PLENA CAPACIDADE DE UTILIZACAO DAS INSTALACOES FISICAS E DO INSTRUMENTAL TECNICO. = MATERIAL ADQUIRIDO (EXEMPLOS) * 1	FISCAL	24.847				24.847			
06.016.0000 1000 0009 RECURSOS PARA INSTALACOES FISICAS E DO INSTRUMENTAL TECNICO GARANTIR A PLENA CAPACIDADE DE UTILIZACAO DAS INSTALACOES FISICAS E DO INSTRUMENTAL TECNICO. = MATERIAL ADQUIRIDO (EXEMPLOS) * 1		10.641				10.641			
06.041.0000 1003 0009 RECURSOS PARA INSTALACOES FISICAS E DO INSTRUMENTAL TECNICO GARANTIR A PLENA CAPACIDADE DE UTILIZACAO DAS INSTALACOES FISICAS E DO INSTRUMENTAL TECNICO. = MATERIAL ADQUIRIDO (EXEMPLOS) * 1	FISCAL	10.641				10.641			
06.016.0000 1000 0010 RECURSOS PARA INSTALACOES FISICAS E DO INSTRUMENTAL TECNICO GARANTIR A PLENA CAPACIDADE DE UTILIZACAO DAS INSTALACOES FISICAS E DO INSTRUMENTAL TECNICO. = MATERIAL ADQUIRIDO (EXEMPLOS) * 1		37.318				37.318			
06.041.0000 1003 0010 RECURSOS PARA INSTALACOES FISICAS E DO INSTRUMENTAL TECNICO GARANTIR A PLENA CAPACIDADE DE UTILIZACAO DAS INSTALACOES FISICAS E DO INSTRUMENTAL TECNICO. = MATERIAL ADQUIRIDO (EXEMPLOS) * 1	FISCAL	37.318				37.318			
06.016.0000 1000 0011 RECURSOS PARA INSTALACOES FISICAS E DO INSTRUMENTAL TECNICO GARANTIR A PLENA CAPACIDADE DE UTILIZACAO DAS INSTALACOES FISICAS E DO INSTRUMENTAL TECNICO. = MATERIAL ADQUIRIDO (EXEMPLOS) * 1		37.318				37.318			
06.041.0000 1003 0011 RECURSOS PARA INSTALACOES FISICAS E DO INSTRUMENTAL TECNICO GARANTIR A PLENA CAPACIDADE DE UTILIZACAO DAS INSTALACOES FISICAS E DO INSTRUMENTAL TECNICO. = MATERIAL ADQUIRIDO (EXEMPLOS) * 1	FISCAL	37.318				37.318			
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA		3.844			3.844				
PROTECCAO AO TRABALHADOR		3.844			3.844				
ASSISTENCIA SOCIAL GERAL		3.844			3.844				
16.016.0000 0000 0000 PRESTACAO DE BENEFICIOS AO SERVIDOR PUBLICO		3.844			3.844				
16.041.0000 0003 0000 PRESTACAO DE BENEFICIOS AO SERVIDOR PUBLICO	FISCAL	3.844			3.844				
TOTAL FISCAL		150.017			3.844	150.003			

AS QUANTIDADES DAS PRETAS REPRESENTAM SUAS PORTADAS ANUAIS

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO - ENTIDADE SUPERVISIONADAS  
26282 - FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE SÃO JOÃO DEL REI

CRÉDITO ESPECIAL

ANEXO I

RECURSOS DE TÍTULOS AS FORTES E TRANSFERÊNCIAS

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TÍTULOS AS FORTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PERSONAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
EDUCACAO E CULTURA		72.203				72.203			
ENSINO SUPERIOR		72.203				72.203			
ENSINO DE GRADUACAO		72.203				72.203			
06.041.0000 1000 0000 RECURSOS PARA INSTALACOES FISICAS E DO INSTRUMENTAL TECNICO GARANTIR A PLENA CAPACIDADE DE UTILIZACAO DAS INSTALACOES FISICAS E DO INSTRUMENTAL TECNICO. = MATERIAL ADQUIRIDO (EXEMPLOS) * 1		49.830				49.830			
06.041.0000 1003 0000 RECURSOS PARA INSTALACOES FISICAS E DO INSTRUMENTAL TECNICO GARANTIR A PLENA CAPACIDADE DE UTILIZACAO DAS INSTALACOES FISICAS E DO INSTRUMENTAL TECNICO. = MATERIAL ADQUIRIDO (EXEMPLOS) * 1	FISCAL	49.830				49.830			
06.016.0000 1000 0001 RECURSOS PARA INSTALACOES FISICAS E DO INSTRUMENTAL TECNICO GARANTIR A PLENA CAPACIDADE DE UTILIZACAO DAS INSTALACOES FISICAS E DO INSTRUMENTAL TECNICO. = MATERIAL ADQUIRIDO (EXEMPLOS) * 1		21.504				21.504			
06.041.0000 1003 0001 RECURSOS PARA INSTALACOES FISICAS E DO INSTRUMENTAL TECNICO GARANTIR A PLENA CAPACIDADE DE UTILIZACAO DAS INSTALACOES FISICAS E DO INSTRUMENTAL TECNICO. = MATERIAL ADQUIRIDO (EXEMPLOS) * 1	FISCAL	21.504				21.504			
06.016.0000 1000 0002 RECURSOS PARA INSTALACOES FISICAS E DO INSTRUMENTAL TECNICO GARANTIR A PLENA CAPACIDADE DE UTILIZACAO DAS INSTALACOES FISICAS E DO INSTRUMENTAL TECNICO. = MATERIAL ADQUIRIDO (EXEMPLOS) * 1		883				883			
06.041.0000 1003 0002 RECURSOS PARA INSTALACOES FISICAS E DO INSTRUMENTAL TECNICO GARANTIR A PLENA CAPACIDADE DE UTILIZACAO DAS INSTALACOES FISICAS E DO INSTRUMENTAL TECNICO. = MATERIAL ADQUIRIDO (EXEMPLOS) * 1	FISCAL	883				883			
06.016.0000 1000 0003 RECURSOS PARA INSTALACOES FISICAS E DO INSTRUMENTAL TECNICO GARANTIR A PLENA CAPACIDADE DE UTILIZACAO DAS INSTALACOES FISICAS E DO INSTRUMENTAL TECNICO. = MATERIAL ADQUIRIDO (EXEMPLOS) * 1		883				883			
06.041.0000 1003 0003 RECURSOS PARA INSTALACOES FISICAS E DO INSTRUMENTAL TECNICO GARANTIR A PLENA CAPACIDADE DE UTILIZACAO DAS INSTALACOES FISICAS E DO INSTRUMENTAL TECNICO. = MATERIAL ADQUIRIDO (EXEMPLOS) * 1	FISCAL	883				883			
TOTAL FISCAL		72.203				72.203			

AS QUANTIDADES DAS PRETAS REPRESENTAM SUAS PORTADAS ANUAIS

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO - ENTIDADE SUPERVISIONADAS  
26292 - FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

CRÉDITO ESPECIAL

ANEXO I

RECURSOS DE TÍTULOS AS FORTES E TRANSFERÊNCIAS

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TÍTULOS AS FORTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PERSONAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA		4.978			4.978				
PROTECCAO AO TRABALHADOR		4.978			4.978				
ASSISTENCIA SOCIAL GERAL		4.978			4.978				
16.016.0000 0000 0000 PRESTACAO DE BENEFICIOS AO SERVIDOR PUBLICO		4.978			4.978				





2200 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
2221 - ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DE PILOTAS

RECEITA RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS (CR\$ 1.000,00)				
ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	FIS			8.794
1900.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	FIS		8.794	
1990.00.00 RECEITAS DIVERSAS	FIS		8.794	
1990.05.99 SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	8.794		
TOTAL FISCAL				8.794

2600 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
26215 - ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DE PERNAMBUCO

RECEITA RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS (CR\$ 1.000,00)				
ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	FIS			3.138
1900.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	FIS		3.138	
1990.00.00 RECEITAS DIVERSAS	FIS		3.138	
1990.05.99 SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	3.138		
TOTAL FISCAL				3.138

2500 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
25219 - ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PIAUÍ

RECEITA RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS (CR\$ 1.000,00)				
ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	FIS			1.430
1200.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	FIS		1.430	
1900.00.00 RECEITAS DIVERSAS	FIS		1.430	
1990.05.99 SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	1.430		
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	FIS			7.499
2500.00.00 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	FIS		7.499	
2580.00.00 SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	FIS		7.499	
2580.99.00 SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	7.499		
TOTAL FISCAL				8.929

2600 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
26219 - ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DE OVINIA - RJ

RECEITA RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS (CR\$ 1.000,00)				
ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	FIS			6.878
1900.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	FIS		6.878	
1990.00.00 RECEITAS DIVERSAS	FIS		6.878	
1990.05.99 SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	6.878		
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	FIS			115.003
2500.00.00 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	FIS		115.003	
2580.00.00 SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	FIS		115.003	
2580.01.00 SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - CONVENIOS	FIS	115.003		
TOTAL FISCAL				121.881

2600 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
26219 - ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DE SANTA CATARINA

RECEITA RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS (CR\$ 1.000,00)				
ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	FIS			1.200
1900.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	FIS		1.200	
1990.00.00 RECEITAS DIVERSAS	FIS		1.200	
1990.05.99 SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	1.200		
TOTAL FISCAL				1.200

2600 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
22220 - ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DE SÃO PAULO

RECEITA RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS (CR\$ 1.000,00)				
ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	FIS			8.583
1900.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	FIS		8.583	
1990.00.00 RECEITAS DIVERSAS	FIS		8.583	
1990.05.99 SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	8.583		
TOTAL FISCAL				8.583

2600 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
26232 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

RECEITA RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS (CR\$ 1.000,00)				
ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	FIS			16.818
1900.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	FIS		16.818	
1990.00.00 RECEITAS DIVERSAS	FIS		16.818	
1990.05.01 SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - CONVENIOS	FIS	16.818		
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	FIS			858.091
2500.00.00 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	FIS		858.091	
2580.00.00 SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	FIS		858.091	
2580.01.00 SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - CONVENIOS	FIS	858.091		
2580.99.00 SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	4.183		
TOTAL FISCAL				874.908

2600 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
26238 - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RECEITA RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS (CR\$ 1.000,00)				
ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	FIS			1.822
2500.00.00 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	FIS		1.822	
2580.00.00 SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	FIS		1.822	
2580.01.00 SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - CONVENIOS	FIS	1.822		
TOTAL FISCAL				1.822

2600 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
26238 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

RECEITA RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS (CR\$ 1.000,00)				
ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	FIS			75
1900.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	FIS		75	
1990.00.00 RECEITAS DIVERSAS	FIS		75	
1990.05.01 SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - CONVENIOS	FIS	75		
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	FIS			44
2500.00.00 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	FIS		44	
2580.00.00 SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	FIS		44	
2580.01.00 SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - CONVENIOS	FIS	44		
TOTAL FISCAL				119

2600 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
26241 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

RECEITA RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS (CR\$ 1.000,00)				
ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	FIS			884
1900.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	FIS		884	
1990.00.00 RECEITAS DIVERSAS	FIS		884	
1990.05.01 SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - CONVENIOS	FIS	884		
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	FIS			270
2500.00.00 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	FIS		270	
2580.00.00 SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	FIS		270	
2580.99.00 SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	270		
TOTAL FISCAL				1.154

2600 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
26241 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

RECEITA RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS (CR\$ 1.000,00)				
ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	FIS			23.880
2500.00.00 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	FIS		23.880	
2580.00.00 SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	FIS		23.880	
2580.01.00 SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - CONVENIOS	FIS	23.880		
TOTAL FISCAL				23.880

2600 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
26241 - FACULDADE DE MEDICINA DO TRIUNFO MINEIRO

RECEITA RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS (CR\$ 1.000,00)				
ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	FIS			24.182
1900.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	FIS		24.182	
1990.00.00 RECEITAS DIVERSAS	FIS		24.182	
1990.05.99 SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	24.182		
TOTAL FISCAL				24.182

26000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
26237 - CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

RECEITA					RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS (CR\$ 1.000,00)			
ESPECIFICAÇÃO	ESP.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA				
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	FIS			35.486				
1900.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	FIS		35.486					
1990.00.00 RECEITAS DIVERSAS	FIS		35.486					
1990.05.01 SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - CONVENIOS	FIS	12.000						
1990.05.99 SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	23.486						
				TOTAL FISCAL				35.486

26000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
26238 - CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO PARANÁ

RECEITA					RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS (CR\$ 1.000,00)			
ESPECIFICAÇÃO	ESP.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA				
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	FIS			1.180				
1900.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	FIS		1.180					
1990.00.00 RECEITAS DIVERSAS	FIS		1.180					
1990.05.01 SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - CONVENIOS	FIS	1.180						
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	FIS			129.100				
2600.00.00 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	FIS		129.100					
2900.00.00 SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	FIS		129.100					
2900.01.00 SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - CONVENIOS	FIS	129.100						
				TOTAL FISCAL				130.310

26000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
26239 - CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DA BAHIA

RECEITA					RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS (CR\$ 1.000,00)			
ESPECIFICAÇÃO	ESP.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA				
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	FIS			43.376				
2600.00.00 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	FIS		43.376					
2900.00.00 SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	FIS		43.376					
2900.09.00 SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	43.376						
				TOTAL FISCAL				43.376

26000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
26267 - ESCOLA PAULISTA DE MEDICINA

RECEITA					RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS (CR\$ 1.000,00)			
ESPECIFICAÇÃO	ESP.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA				
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	FIS			16.046				
2600.00.00 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	FIS		16.046					
2900.00.00 SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	FIS		16.046					
2900.09.00 SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	16.046						
				TOTAL FISCAL				16.046

26000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
26271 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

RECEITA					RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS (CR\$ 1.000,00)			
ESPECIFICAÇÃO	ESP.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA				
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	FIS			85.820				
	SEG			87.918				
1900.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	FIS		85.820					
	SEG		8.081					
1990.00.00 RECEITAS DIVERSAS	FIS		85.820					
	SEG		85.820					
1990.05.01 SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - CONVENIOS	FIS	85.735						
	SEG	49.888						
	SEG	8.081						
1990.05.99 SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	9.894						
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	FIS			84.371				
	SEG			82.331				
2500.00.00 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	FIS		84.371					
	SEG		8.000					
2900.00.00 SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	FIS		84.371					
	SEG		82.331					
	SEG		2.000					
2900.01.00 SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - CONVENIOS	FIS	29.042						
	SEG	27.082						
	SEG	2.000						
2900.09.00 SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	26.329						
				TOTAL FISCAL				130.000
				TOTAL FISCAL				131.010
				TOTAL SEGURIDADE				8.081

26000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
26272 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO MARANHÃO

RECEITA					RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS (CR\$ 1.000,00)			
ESPECIFICAÇÃO	ESP.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA				
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	FIS			401.119				
1900.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	FIS		401.119					

1990.00.00 RECEITAS DIVERSAS	FIS			401.119				
1990.05.01 SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - CONVENIOS	FIS		27.251					
1990.05.99 SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS		373.868					
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	FIS							930.863
	SEG							
2500.00.00 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	FIS							630.863
2600.00.00 SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	FIS							630.863
2600.01.00 SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - CONVENIOS	FIS		260.073					
2600.09.00 SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS		370.790					
				TOTAL FISCAL				831.982

26000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
26273 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE - RS

RECEITA					RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS (CR\$ 1.000,00)			
ESPECIFICAÇÃO	ESP.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA				
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	FIS			1.297				
2600.00.00 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	FIS			1.297				
2900.00.00 SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	FIS			1.297				
2900.09.00 SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS		1.297					
				TOTAL FISCAL				1.297

26000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
26281 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE

RECEITA					RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS (CR\$ 1.000,00)			
ESPECIFICAÇÃO	ESP.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA				
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	FIS			1.362				
2600.00.00 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	FIS			1.362				
2600.01.00 SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	FIS		1.362					
2600.01.00 SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - CONVENIOS	FIS	1.362						
				TOTAL FISCAL				1.362

26000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
26281 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

RECEITA					RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS (CR\$ 1.000,00)			
ESPECIFICAÇÃO	ESP.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA				
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	FIS			3.844				
1900.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	FIS			3.844				
1990.00.00 RECEITAS DIVERSAS	FIS			3.844				
1990.05.99 SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	3.844						
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	FIS			159.603				
	SEG			159.603				
2600.00.00 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	FIS			159.603				
2600.01.00 SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	FIS			92.283				
2600.01.00 SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - CONVENIOS	FIS	92.283						
2600.09.00 SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	63.320						
				TOTAL FISCAL				159.603

26000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
26282 - FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE SÃO JOÃO DEL REI

RECEITA					RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS (CR\$ 1.000,00)			
ESPECIFICAÇÃO	ESP.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA				
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	FIS			72.203				
2500.00.00 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	FIS			72.203				
2900.00.00 SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	FIS			72.203				
2900.01.00 SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - CONVENIOS	FIS		10.863					
2900.09.00 SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS		61.340					
				TOTAL FISCAL				72.203

26000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
26297 - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

RECEITA					RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS (CR\$ 1.000,00)			
ESPECIFICAÇÃO	ESP.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA				
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	SEG			66.762				
2500.00.00 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	SEG			66.762				
2900.00.00 SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SEG			66.762				
2900.01.00 SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - CONVENIOS	SEG	20.000						
2900.09.00 SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	SEG	36.762						
				TOTAL SEGURIDADE				66.762

26000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
26297 - FUNDAÇÃO JOSEFINA MANSOUR

RECEITA					RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS (CR\$ 1.000,00)			
ESPECIFICAÇÃO	ESP.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA				
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	FIS			4.876				
1900.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	FIS			4.876				



22000 - MINISTERIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRARIA  
22101 - MINISTERIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRARIA

CR\$ 1.000,00

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E MANEJAMENTO

ESPECIFICACAO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	IMPOSTOS FINANCEIROS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
AGRICULTURA		419.000			419.000				
PROGRAMAS INTERIORES		419.000			419.000				
ASSISTENCIA FINANCEIRA		419.000			419.000				
04.040.0001.1000		419.000			419.000				
PROGRAMA MODERNA NA REALIZACAO RURAL MEDIANTE A EXPANSAO DA ELETRIFICACAO RURAL, COM UNICO RECURSO DO FONTO DE PRODUCAO E LUCRO DO PROFISSIONAL DO SETOR AGRICOLA, SEM DE PROPRIEDADE E FORTALECER DO NOME DO CAMPO E FORTALECER O SISTEMA COOPERATIVISTA									
04.040.0001.1000.0001	FISCAL	308.900			308.900				
04.040.0001.1000.0002	FISCAL	110.100			110.100				
TOTAL FISCAL		419.000			419.000				

LEI Nº 8.511, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1992

Autoriza a emissão de títulos do Tesouro Nacional e a abertura, ao Orçamento Fiscal da União, de crédito especial, até o limite de Cr\$ 2.550.000.000.000,00, em favor de Operações Oficiais de Crédito - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, para os fins que especifica.

destinados ao pagamento de equalização de taxas de juros no âmbito do Programa de Financiamento às Exportações - PROEX.

Art. 2º É o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Operações Oficiais de Crédito - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, crédito especial até o limite de Cr\$ 2.550.000.000.000,00 (dois trilhões e cinquenta bilhões de cruzeiros), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 3º Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão da emissão de títulos do Tesouro Nacional, nos termos da Lei nº 8.211, de 22 de julho de 1991, alterada pela Lei nº 8.440, de 10 de julho de 1992, e em conformidade com o disposto no art.43, § 1º, inciso IV, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Brasília, 19 de dezembro de 1992; 171ª da Independência e 104ª da República.

IBSEN PINHEIRO  
Dorothea Fonseca Furkim Werneck  
Paulo Roberto Haddad

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA  
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a emitir títulos do Tesouro Nacional, até o limite de Cr\$ 2.550.000.000.000,00 (dois trilhões e quinhentos e cinquenta bilhões de cruzeiros),

74000 - OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO  
74101 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO

CR\$ 1.000,00

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E MANEJAMENTO

ESPECIFICACAO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	IMPOSTOS FINANCEIROS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS		2.550.000.000			2.550.000.000				
ADMINISTRAÇÃO		2.550.000.000			2.550.000.000				
ASSISTENCIA FINANCEIRA		2.550.000.000			2.550.000.000				
11.001.0001.1000		2.550.000.000			2.550.000.000				
ESTIMULAR O SETOR EXPORTADOR, VISANDO A EQUALIZACAO DE TAXAS FINANCEIRAS E A OBTENCAO DE NOVOS COMPROVEITOS PARA OS SETORES PRODUTORES DO MERCADO INTERNACIONAL (LEI Nº 8.197/91).									
11.001.0001.1000.0001	FISCAL	2.550.000.000			2.550.000.000				
PROGRAMA DE FINANCIAMENTO AS EXPORTACOES - PROEX									
TOTAL FISCAL		2.550.000.000			2.550.000.000				

LEI Nº 8.512, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1992

Autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos da União, em favor do Tribunal de Contas da União, crédito suplementar no valor de Cr\$ 1.968.754.000,00, para os fins que especifica.

no valor de Cr\$ 1.968.754.000,00 (um bilhão, novecentos e sessenta e oito milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil cruzeiros), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial das dotações indicadas no Anexo II desta Lei, nos montantes especificados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de dezembro de 1992; 171ª da Independência e 104ª da República.

IBSEN PINHEIRO  
Dorothea Fonseca Furkim Werneck  
Paulo Roberto Haddad

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA  
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a abrir aos Orçamentos da União (Lei nº 8.409, de 28 de fevereiro de 1992), em favor do Tribunal de Contas da União, crédito suplementar

03000 - TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIAO  
03101 - TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIAO

CR\$ 1.000,00

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E MANEJAMENTO

ESPECIFICACAO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	IMPOSTOS FINANCEIROS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
SAUDE E SANEAMENTO		1.968.754			1.968.754				
SAUDE		1.968.754			1.968.754				
ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA		1.968.754			1.968.754				
13.075.0410.2001		1.968.754			1.968.754				
ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA A SERVIDORES									
PROVIDENCIA E SAUDE PREVEN E CURATIVA DOS SERVIDORES E SEUS DEPENDENTES, EM UNIDADES COMPLEMENTARES A ASSISTENCIA MEDICA PRESTADA CONFORME O Nº 010									
13.075.0410.2001.0002	SEGUROIDADE	1.968.754			1.968.754				
ASSISTENCIA MEDICO-HOSPITALAR A SERVIDORES E SEUS DEPENDENTES									
ASSISTENCIA MEDICA PRESTADA UNIDADES - 010									
TOTAL SEGURIDADE		1.968.754			1.968.754				

AS QUANTIDADES EM NÚMERO REPRESENTAM EM VALORES ATUAIS

Original com Impressão Reduzida

16610

SEÇÃO I

DIÁRIO OFICIAL

QUARTA-FEIRA, 2 DEZ 1992

03000 - TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO 03101 - TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO		C/R 1.000,00 CREDITO SUPLEMENTAR RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS							
ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS							
ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
LEGISLATIVA		962 162				962 162			
FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA EXTERNA		962 162				962 162			
CONTROLE EXTERNO		962 162				962 162			
01.002.0007.1004		962 162				962 162			
MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA SEDE E DAS REPRESENTAÇÕES REGIONAIS									
ACQUIRIR E FISCALIZAR O CONTROLE EXTERNO									
01.002.0007.1300.0001	FISCAL	962 060				962 060			
MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA SEDE E DAS REPRESENTAÇÕES REGIONAIS									
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		966 192				966 192			
ADMINISTRAÇÃO		966 192				966 192			
EDIFICAÇÕES PÚBLICAS		966 192				966 192			
03.001.0025.1003		966 192				966 192			
CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS									
PREPROMOVER CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TRABALHO E DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS									
03.001.0025.1003.0003	FISCAL	966 192				966 192			
CONSTRUÇÃO DO ANEXO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO									
TOTAL FISCAL		1.968.154				1.968.154			

LEI Nº 8.513, DE 1º DE DEZEMBRO DE 1992

Autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos da União crédito suplementar no valor de Cr\$ 98.670.000,00, para os fins que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º É o Poder Executivo autorizado a abrir aos Orçamentos da União (Lei nº 8.409, de 28 de fevereiro de 1992), em favor da Câmara dos Deputados e do Senado Federal,

crédito suplementar até o limite de Cr\$ 98.670.000,00,00 (noventa e oito bilhões, seiscentos e setenta milhões de cruzeiros), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações indicadas no Anexo II desta Lei, nos montantes especificados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 1º de dezembro de 1992, 171ª da Independência e 104ª da República.

IBSEN PINHEIRO  
Dorothea Fonseca Furkim Werneck  
Paulo Roberto Haddad

4188 - CÂMARA DOS DEPUTADOS  
41181 - CÂMARA DOS DEPUTADOS

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		CREDITO SUPLEMENTAR Recursos de todas as fontes e transferências						
ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DÍVIDA
LEGISLATIVA		68.828.889				68.828.889		
PROCESSO LEGISLATIVO		68.828.889				68.828.889		
ACAO LEGISLATIVA		68.828.889				68.828.889		
01.001.0021.0021		68.828.889				68.828.889		
ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS LEGISLATIVOS								
ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E DE ADMINISTRAÇÃO GERAL								
NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PARLAMENTARES E ADMINISTRATIVAS								
01.001.0021.0021.0021	FISCAL	68.828.889				68.828.889		
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		3.670.889				3.670.889		
ADMINISTRAÇÃO		3.670.889				3.670.889		
EDIFICAÇÕES PÚBLICAS		3.670.889				3.670.889		
03.007.0025.1003		3.670.889				3.670.889		
CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS								
PREPROMOVER CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TRABALHO E DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS								
03.007.0025.1003.0025	FISCAL	3.670.889				3.670.889		
BRAS COMPLEMENTARES NO COMPLEXO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS								
TOTAL FISCAL		68.828.889				68.828.889		

42388 - SENADO FEDERAL  
42182 - CENTRO GRAFICO DO SENADO FEDERAL

Cr\$ 1.493,41

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		CREDITO SUPLEMENTAR Recursos de todas as fontes e transferências							
ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
LEGISLATIVA		7.673.889				7.673.889			
ADMINISTRAÇÃO		7.673.889				7.673.889			
DIVULGAÇÃO OFICIAL		7.673.889				7.673.889			
01.007.0023.2023		7.673.889				7.673.889			
ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS GRAFICOS									
DIVULGAR AS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO ATRAVES DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TIPO GRAFICOS DE INTERESSE DO CONGRESSO NACIONAL									
01.007.0023.2023.0011	FISCAL	7.673.889				7.673.889			
MANUTENÇÃO DO CENTRO GRAFICO DO SENADO FEDERAL									
TOTAL FISCAL		7.673.889				7.673.889			







## Atos do Congresso Nacional

Faço saber que o CONGRESSO NACIONAL aprovou, e eu, MAURO BENEVIDES, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 26 do Regimento Interno, promulgo o seguinte

D.CRET.V LEGISLATI.VO  
Nº 80, DE 1992

Approva o texto do Protocolo para a Solução de Controvérsias, celebrado entre a República Federativa do Brasil, a República Argentina, a República do Paraguai e a República Oriental do Uruguai, em Brasília, em 17 de dezembro de 1991.

o CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º - É aprovado o texto do Protocolo para a Solução de Controvérsias, celebrado entre a República Federativa do Brasil, a República Argentina, a República do Paraguai e a República Oriental do Uruguai, em Brasília, em 17 de dezembro de 1991.

Parágrafo único - São sujeitos à apreciação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Protocolo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, inciso I da Constituição Federal, acurtem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de dezembro de 1992  
SENADOR MAURO BENEVIDES  
Presidente

(\*) O texto acima citado está publicado no D.O.U. (seção II), de 2/12/92

## Atos do Senado Federal

Faço saber que o SENADO FEDERAL aprovou, e eu, MAURO BENEVIDES, Presidente, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO  
Nº 58, DE 1992

Autoriza a Prefeitura do Município de São Martinho - ES, a contratar operação de crédito junto ao Banco de Desenvolvimento do Estado do Rio Grande do Sul - BADESUL, dentro do Programa Integrado de Melhoria Social - PIMES, no valor de Cr\$ 504.033.173,77 (quinhentos e quatro milhões, trinta e três mil, cento e setenta e três cruzeiros e setenta e sete centavos).

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º - É a Prefeitura do Município de São Martinho - ES, autorizada, nos termos da Resolução nº 36, de 1992, do Senado Federal, a contratar operação de crédito junto ao Banco de Desenvolvimento do Estado do Rio Grande do Sul - BADESUL, no valor de Cr\$ 504.033.173,77 (quinhentos e quatro milhões, trinta e três mil, cento e setenta e três cruzeiros e setenta e sete centavos).

Parágrafo único - Os recursos referidos neste artigo são provenientes do Fundo de Investimentos do Programa Integrado de Melhoria Social - FUDOPIMES e serão destinados à execução de projetos de infra-estrutura urbana e desenvolvimento institucional no Município de São Martinho.

Art. 2º - As condições financeiras da operação são as seguintes:

- a) valor pretendido: Cr\$ 504.033.173,77 (quinhentos e quatro milhões, trinta e três mil, cento e setenta e três cruzeiros e setenta e sete centavos) a prazo de julho de 1992, atualizados pelo IGP do INV;
- b) prazo para desembolso dos recursos: sete meses;
- c) juros: doze por cento ao ano;
- d) índice de atualização monetária: IGP-FCV;
- e) destinação dos recursos: execução do Programa Integrado de Melhoria Social;
- f) condições de pagamento:
  - do principal: em quarenta e oito parcelas mensais, vencendo a primeira doze meses após a primeira liberação;

- dos juros: em parcelas mensais.

Art. 3º - A autorização de que trata esta Resolução será exercida no prazo de duzentos e setenta dias a contar de sua publicação.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de dezembro de 1992

SENADOR MAURO BENEVIDES  
Presidente

Faço saber que o SENADO FEDERAL aprovou, e eu, MAURO BENEVIDES, Presidente, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO  
Nº 59, DE 1992

Autoriza a Prefeitura do Município de Campo Largo - PR, a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. - BANESTADO, no valor de Cr\$ 6.000.000.000,00 (seis bilhões de cruzeiros).

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º - É a Prefeitura do Município de Campo Largo - PR, autorizada, nos termos da Resolução nº 36, de 1992, do Senado Federal, a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. - BANESTADO, no valor de Cr\$ 6.000.000.000,00 (seis bilhões de cruzeiros), a serem aplicados em obras de infra-estrutura urbana, conforme Acordo de Participação firmado com o Governo daquele Estado para execução do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano - PEDU.

Art. 2º - A operação de crédito a que se refere o artigo anterior será realizada nas seguintes condições:

- a) valor: Cr\$ 6.000.000.000,00 (seis bilhões de cruzeiros), atualizados pela Taxa Referencial;
- b) prazo para desembolso dos recursos: doze meses;
- c) juros: doze por cento ao ano;
- d) índice de atualização monetária: Taxa Referencial;
- e) destinação dos recursos: obras de infra-estrutura urbana, no âmbito do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano - PEDU;
- f) condições de pagamento:
  - do principal: em quarenta e oito parcelas mensais, vencendo a primeira doze meses após a primeira liberação;

- dos juros: em parcelas mensais.

Art. 3º - O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de duzentos e setenta dias a contar de sua publicação.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de dezembro de 1992

SENADOR MAURO BENEVIDES  
Presidente

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, MAURO BENEVIDES, Presidente, nos termos art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO  
Nº 60, DE 1992

Autoriza a Prefeitura do Município de Guapirama - PR, a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. - BANESTADO, no valor de Cr\$ 278.000.000,00 (duzentos e setenta e oito milhões de cruzeiros).

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º - É a Prefeitura do Município de Guapirama - PR autorizada, nos termos dos arts. 3º, 4º, 5º e 6º da Resolução nº 36, de 1992, do Senado Federal, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 278.000.000,00 (duzentos e setenta e oito milhões de cruzeiros), junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. - BANESTADO.

Art. 2º - A operação de crédito a que se refere o artigo anterior será realizada nas seguintes condições:

- a) valor: Cr\$ 278.000.000,00 (duzentos e setenta e oito milhões de cruzeiros), atualizado pela Taxa Referencial;
- b) prazo para desembolso dos recursos: doze meses;
- c) juros: doze por cento ao ano;
- d) índice de atualização monetária: Taxa Referencial Dívida;
- e) destinação dos recursos: obras de infra-estrutura;
- f) condições de pagamento:
  - do principal: em quarenta e oito parcelas mensais, vencendo a primeira doze meses após a primeira liberação;
  - dos juros: em parcelas mensais.

Art. 3º - O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de até duzentos e setenta dias a contar de sua publicação.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de dezembro de 1992  
SENADOR MAURO BENEVIDES  
Presidente

Faço saber que o SENADO FEDERAL aprovou, e eu, MAURO BENEVIDES, Presidente, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO  
Nº 61, DE 1992

Autoriza a Prefeitura do Município de Guimarães - MG, a contratar operação de crédito junto ao Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. - BDMG, no valor de Cr\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros).

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º - É a Prefeitura do Município de Guimarães - MG autorizada, nos termos da Resolução nº 36, de 30 de junho de 1992, do Senado Federal, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros), junto ao Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. - BDMG.

Parágrafo único - Os recursos provenientes da operação de crédito referida no caput deste artigo destinam-se à pavimentação de vias públicas naquela municipalidade.

Art. 2º - As condições financeiras básicas da operação de crédito são as seguintes:

- valor pretendido: Cr\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros), atualizados pela Taxa Referencial - TR;
- prazo para desembolso dos recursos: seis meses;
- taxa de juros: doze por cento ao ano;
- índice de atualização monetária: Taxa Referencial Diária;

e) condições de pagamento:  
- do principal: em quarenta e duas parcelas mensais, vencendo a primeira seis meses após a primeira liberação;

- dos juros: em parcelas mensais;

Art. 3º - O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de duzentos e setenta dias a contar da data de sua publicação.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de dezembro de 1992

SENADOR MAURO BENEVIDES  
Presidente

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, MAURO BENEVIDES, Presidente, nos termos art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO  
Nº 62, DE 1992

Autoriza a Prefeitura do Município de Ponta Grossa - PR, a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. - BANESTADO, no valor de Cr\$ 15.000.000.000,00 (quinze bilhões de cruzeiros), dentro do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano - PEDU.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º - É a Prefeitura do Município de Ponta Grossa - PR autorizada, nos termos da Resolução nº 36, de 30 de junho de 1992, do Senado Federal, a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. - BANESTADO, no valor total de Cr\$ 15.000.000.000,00 (quinze bilhões de cruzeiros), dentro do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano - PEDU, para execução de obras de infra-estrutura naquela municipalidade.

Art. 2º - As condições financeiras da operação de crédito são as seguintes:

- valor: Cr\$ 15.000.000.000,00 (quinze bilhões de cruzeiros), atualizados pela Taxa Referencial - TR;
- prazo para desembolso dos recursos: doze meses;
- taxa de juros: doze por cento ao ano;
- índice de atualização monetária: Taxa Referencial Diária;

e) destinação dos recursos: obras de infra-estrutura;

f) condições de pagamento:  
- do principal: em 48 parcelas mensais, vencendo a primeira doze meses após a primeira liberação;

- dos juros: em parcelas mensais;

Art. 3º - O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 270 (duzentos e setenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de dezembro de 1992

SENADOR MAURO BENEVIDES  
Presidente

Faço saber que o SENADO FEDERAL aprovou, e eu, MAURO BENEVIDES, Presidente, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO  
Nº 63, DE 1992

Autoriza a Prefeitura do Município de Leoberto Leal-SC, a contratar operação de crédito interno junto ao Banco de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina S.A. - BADESC, no valor total de Cr\$ 344.670.000,00 (trezentos e quarenta e quatro milhões, seiscentos e setenta mil cruzeiros), atualizados pela Unidade Fiscal de Referência - UFR.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º - É a Prefeitura do Município de Leoberto Leal-SC autorizada, nos termos da Resolução nº 36, de 30 de junho de 1992, do Senado Federal, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 344.670.000,00 (trezentos e quarenta e quatro milhões, seiscentos e setenta mil cruzeiros) junto ao Banco de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina S.A. - BADESC, a serem aplicados em obras de infra-estrutura urbana, no âmbito do Programa PROURB, em convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º - As condições financeiras da operação de crédito são as seguintes:

- valor pretendido: Cr\$ 344.670.000,00 (trezentos e quarenta e quatro milhões, seiscentos e setenta mil cruzeiros) atualizados pela variação da Unidade Fiscal de Referência - UFR;
- prazo para desembolso dos recursos: doze meses;
- juros: 10,50% por cento ao ano;
- índice de atualização monetária do empréstimo: variação da Taxa Referencial;
- destinação dos recursos: obras de infra-estrutura;
- condições de pagamento:

- do principal: em noventa e seis parcelas mensais, vencendo a primeira doze meses após a primeira liberação.

- dos juros: em parcelas mensais;

Art. 3º - O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de duzentos e setenta dias a contar da data de sua publicação.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de dezembro de 1992

SENADOR MAURO BENEVIDES  
Presidente

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, MAURO BENEVIDES, Presidente, nos termos art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO  
Nº 64, DE 1992

Autoriza a Prefeitura do Município de Londrina - PR, a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. - BANESTADO, no valor de Cr\$ 17.000.000.000,00 (dezesete bilhões de cruzeiros).

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º - É a Prefeitura do Município de Londrina - PR autorizada, nos termos da Resolução nº 36, de 30 de junho de 1992, do Senado Federal, a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. - BANESTADO, no valor total de Cr\$ 17.000.000.000,00 (dezesete bilhões de cruzeiros).

Parágrafo único - Os recursos para a operação de crédito referida no "caput" deste artigo serão originários do Fundo Estadual de Desenvolvimento Urbano - FDU, e destinam-se à implantação de obras de infra-estrutura no Município de Londrina - PR.

Art. 2º - As condições financeiras básicas da operação de crédito são as seguintes:

- valor pretendido: Cr\$ 17.000.000.000,00 (dezesete bilhões de cruzeiros), atualizados pela Taxa Referencial - TR;
- prazo para desembolso dos recursos: até doze meses;
- taxa de juros: doze por cento ao ano;
- índice de atualização monetária: Taxa Referencial Diária;
- condições de pagamento:

- do principal: em 48 parcelas mensais, vencendo a primeira doze meses após a primeira liberação;

- dos juros: em parcelas mensais;

Art. 3º - O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de duzentos e setenta dias a contar da data de sua publicação.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de dezembro de 1992  
SENADOR MAURO BENEVIDES  
Presidente

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, MAURO BENEVIDES, Presidente, nos termos art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO  
Nº 65, DE 1992

Autoriza a Prefeitura do Município de Rolândia - PR, a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. - BANESTADO, no valor de R\$ 852.000.000,00 (oitocentos e cinquenta e dois milhões de cruzeiros), destinados à implantação de obras de infra-estrutura naquela municipalidade.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º - É a Prefeitura do Município de Rolândia - PR, autorizada, nos termos da Resolução nº 36, de 30 de junho de 1992, do Senado Federal, a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. - BANESTADO, no valor total de Cr\$ 852.000.000,00 (oitocentos e cinquenta e dois milhões de cruzeiros).

Parágrafo único - O empréstimo referido neste artigo destina-se à implantação de obras de infra-estrutura no município de Rolândia.

Art. 2º - As condições financeiras da operação são as seguintes:

- valor: Cr\$ 852.000.000,00 (oitocentos e cinquenta e dois milhões de cruzeiros), atualizados pela Taxa Referencial - TR;
- prazo para desembolso dos recursos: doze meses;
- taxa de juros: doze por cento ao ano;
- índice de atualização monetária: Taxa Referencial Diária;
- destinação dos recursos: obras de infra-estrutura urbana;
- condições de pagamento:
  - do principal: em 48 parcelas mensais, vencendo a primeira doze meses após a primeira liberação;
  - dos juros: em parcelas mensais;
- autorização legislativa: Lei Municipais nºs 2.177, de 1991 e 2.205, de 1992.

Art. 3º - O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 270 (duzentos e setenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SENADO FEDERAL, EM 1º DE DEZEMBRO DE 1992

SENADOR MAURO BENEVIDES  
Presidente

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, MAURO BENEVIDES, Presidente, nos termos art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO  
Nº 66, DE 1992

Autoriza a Prefeitura do Município de São Miguel do Iguaçu - PR, a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. - BANESTADO, no valor total de Cr\$ 2.100.000.000,00 (dois bilhões e cem milhões de cruzeiros), destinados à implantação de obras de infra-estrutura naquele Município.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º - É a Prefeitura do Município de São Miguel do Iguaçu - PR autorizada, nos termos da Resolução nº 36, de 30 de junho de 1992, do Senado Federal, a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. - BANESTADO, no valor total de Cr\$ 2.100.000.000,00 (dois bilhões e cem milhões de cruzeiros).

Art. 2º - As condições financeiras da operação são as seguintes:

- valor pretendido: Cr\$ 2.100.000.000,00 (dois bilhões e cem milhões de cruzeiros), atualizados pela Taxa Referencial - TR;
- prazo para desembolso dos recursos: doze meses;
- taxa de juros: doze por cento ao ano;
- índice de atualização monetária: Taxa Referencial Diária;
- destinação dos recursos: obras de infra-estrutura no Município;
- condições de pagamento:
  - do principal: em 48 parcelas mensais, vencendo a primeira doze meses após a primeira liberação;
  - dos juros: em parcelas mensais.

Art. 3º - O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 270 (duzentos e setenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SENADO FEDERAL, EM 1º DE DEZEMBRO DE 1992

SENADOR MAURO BENEVIDES  
Presidente

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, MAURO BENEVIDES, Presidente, nos termos art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO  
Nº 67, DE 1992

Autoriza a Prefeitura do Município de Medianeira - PR, a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. - BANESTADO, no valor de Cr\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de cruzeiros), destinados à implantação de obras de infra-estrutura naquele Município.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º - É a Prefeitura do Município de Medianeira - PR, autorizada, nos termos da Resolução nº 36, de 30 de junho de 1992, do Senado Federal, a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. - BANESTADO, no valor total de Cr\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de cruzeiros).

Parágrafo único - A operação de que trata o "caput" deste artigo destina-se à implantação de obras de infra-estrutura no município de Medianeira - PR.

Art. 2º - As condições financeiras da operação de crédito são as seguintes:

- valor: Cr\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de cruzeiros), atualizados pela Taxa Referencial - TR;
- prazo para desembolso dos recursos: doze meses;
- taxa de juros: doze por cento ao ano;
- índice de atualização monetária: variação da Taxa Referencial;
- destinação dos recursos: obras de infra-estrutura;
- condições de pagamento:
  - do principal: em 48 parcelas mensais, vencendo a primeira doze meses após a primeira liberação;
  - dos juros: em parcelas mensais.
- autorização legislativa: Lei Municipal nº 25, de 11 de maio de 1992.

Art. 3º - O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 270 (duzentos e setenta) dias a contar de sua publicação.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SENADO FEDERAL, EM 1º DE DEZEMBRO DE 1992

SENADOR MAURO BENEVIDES  
Presidente

Faço saber que o SENADO FEDERAL aprovou, e eu, MAURO BENEVIDES, Presidente, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO  
Nº 68, DE 1992

Autoriza a Prefeitura do Município de Alto Alegre - RS, a contratar operação de crédito junto ao Banco de Desenvolvimento do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BADESUL, no valor de Cr\$ 180.412.021,09 (cento e oitenta milhões, quatrocentos e doze mil e vinte e um cruzeiros, destinados à execução do Programa Integrado de Melhoria Social.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º - É a Prefeitura do Município de Alto Alegre - RS autorizada, nos termos da Resolução nº 36, de 30 de junho de 1992, do Senado Federal, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 180.412.021,09 (cento e oitenta milhões, quatrocentos e doze mil e vinte e um cruzeiros) junto ao Banco de Desenvolvimento do Estado do Rio Grande do Sul - BADESUL.

Parágrafo único - Os recursos provenientes da operação de crédito referida no caput deste artigo destinam-se à execução de obras de infra-estrutura naquela municipalidade, dentro do Programa Integrado de Melhoria Social.

Art. 2º - As condições financeiras da operação de crédito são as seguintes:

- valor pretendido: Cr\$ 180.412.021,09 (cento e oitenta milhões, quatrocentos e doze mil e vinte e um cruzeiros e nove centavos), a preços de julho de 1992, a serem atualizados pelo IGP-FGV;
- prazo para desembolso dos recursos: sete meses;
- taxa de juros: onze por cento ao ano;
- índice de atualização monetária: IGP-FGV;
- destinação dos recursos: execução do Programa Integrado de Melhoria Social;
- condições de pagamento:
  - do principal: em quarenta e oito parcelas mensais, vencendo a primeira doze meses após a primeira liberação;

- dos juros: em parcelas mensais.  
 Art. 3º - O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de duzentos e setenta dias a contar da data de sua publicação.  
 Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SENADO FEDERAL, EM 1º DE DEZEMBRO DE 1992

SENADOR MAURO BENEVIDES  
 Presidente

Faço saber que o SENADO FEDERAL aprovou, e eu, MAURO BENEVIDES, Presidente, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO  
 Nº 69, DE 1992

Autoriza a Prefeitura do Município de Dona Emma - SC, a contratar operação de crédito junto ao Banco de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina S.A. - BADESC, no valor total de Cr\$ 147.245.000,00 (cento e quarenta e sete milhões, duzentos e quarenta e cinco mil cruzeiros), no âmbito do PROURB, para realização de obras de infra-estrutura naquela municipalidade.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º - É a Prefeitura do Município de Dona Emma - SC autorizada, nos termos da Resolução nº 36, de 30 de junho de 1992, do Senado Federal, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 147.245.000,00 (cento e quarenta e sete milhões, duzentos e quarenta e cinco mil cruzeiros), atualizados pela variação da Unidade Fiscal de Referência, junto ao Banco de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina S.A. - BADESC.

Parágrafo único - Os recursos provenientes da operação de crédito referida no caput deste artigo destinam-se à execução de obras de infra-estrutura naquela municipalidade, dentro do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Urbano dos Municípios de Pequeno Porte do Estado de Santa Catarina - PROURB.

Art. 2º - As condições financeiras da operação de crédito são as seguintes:

- a) valor: Cr\$ 147.245.000,00 (cento e quarenta e sete milhões, duzentos e quarenta e cinco mil cruzeiros) atualizados pela variação da Unidade Fiscal de Referência - UFIR;
- b) prazo para desembolso dos recursos: 12 meses;
- c) índice de atualização monetária do contrato: variação da Taxa Referencial;
- d) destinação dos recursos: obras de infra-estrutura;
- e) condições de pagamento:

- do principal: em noventa e seis parcelas mensais, vencendo a primeira doze meses após a primeira liberação;

- dos juros: em parcelas mensais.

Art. 3º - O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de duzentos e setenta dias a contar da data de sua publicação.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SENADO FEDERAL, EM 1º DE DEZEMBRO DE 1992

SENADOR MAURO BENEVIDES  
 Presidente

Faço saber que o SENADO FEDERAL aprovou, e eu, MAURO BENEVIDES, Presidente, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO  
 Nº 70, DE 1992

Autoriza a Prefeitura do Município de Arcos-MG, a contratar operação de crédito junto ao Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais, no valor equivalente a 295.508,889 BTNF/TRD, destinados a aplicação em obras de infra-estrutura no Município.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º - É a Prefeitura do Município de Arcos-MG, autorizada, nos termos da Resolução nº 36, de 30 de junho de 1992, do Senado Federal, a contratar operação de crédito no valor equivalente a 295.508,889 BTNF/TRD junto ao Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais.

Art. 2º - As condições financeiras da operação de crédito são as seguintes:

- a) valor pretendido: Cr\$ 855.892.000,00 (oitocentos e cinquenta e cinco milhões, oitocentos e noventa e dois mil cruzeiros), expressos em BTNF, a serem corrigidos pela TRD;
- b) prazo para desembolso dos recursos: seis meses;
- c) juros: oito por cento ao ano;
- d) índice de atualização monetária do contrato: oitenta por cento da Taxa Referencial;
- e) destinação dos recursos: obras de infra-estrutura;
- f) condições de pagamento:

- do principal: em trinta e seis parcelas mensais, vencendo a primeira seis meses após a primeira liberação;

- dos juros: em parcelas mensais.

Art. 3º - O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de duzentos e setenta dias a contar da data de sua publicação.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SENADO FEDERAL, EM 1º DE DEZEMBRO DE 1992

SENADOR MAURO BENEVIDES  
 Presidente

Faço saber que o SENADO FEDERAL aprovou, e eu, MAURO BENEVIDES, Presidente, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO  
 Nº 71, DE 1992

Autoriza a Prefeitura do Município de Florai - PR, a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. - BANESTADO, pelo Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano - PEDU, no valor de Cr\$ 159.500.000,00 (cento e cinquenta e nove milhões e quinhentos mil cruzeiros).

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º - É a Prefeitura do Município de Florai-PR autorizada, nos termos da Resolução nº 36, de 30 de junho de 1992, do Senado Federal, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 159.500.000,00 (cento e cinquenta e nove milhões e quinhentos mil cruzeiros), junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. - BANESTADO.

Parágrafo único - A operação de que trata o caput deste artigo envolverá recursos do Fundo Estadual de desenvolvimento Urbano - FDU, dentro do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano - PEDU.

Art. 2º - As condições financeiras básicas da operação são as seguintes:

- a) valor: Cr\$ 159.500.000,00 (cento e cinquenta e nove milhões e quinhentos mil cruzeiros), atualizados pela Taxa Referencial - TR;
- b) prazo para desembolso dos recursos: 12 meses;
- c) taxa de juros: doze por cento ao ano;
- d) índice de atualização monetária: Taxa Referencial Diária;
- e) destinação dos recursos: obras de infra-estrutura;
- f) condições de pagamento:

- do principal: em quarenta e oito parcelas mensais, vencendo a primeira doze meses após a primeira liberação;

- dos juros: em parcelas mensais.

Art. 3º - O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de duzentos e setenta dias.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SENADO FEDERAL, EM 1º DE DEZEMBRO DE 1992

SENADOR MAURO BENEVIDES  
 Presidente

Faço saber que o SENADO FEDERAL aprovou, e eu, MAURO BENEVIDES, Presidente, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO  
 Nº 72, DE 1992

Autoriza a Prefeitura do Município de Lages - SC, a contratar operação de crédito junto ao Banco de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina S.A. - BADESC, no valor de Cr\$ 3.758.126.750,83 (três bilhões, setecentos e cinquenta e oito milhões, setecentos e vinte e seis mil, setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e três centavos), atualizados pela Unidade Fiscal de Referência - UFIR, destinados à pavimentação da Avenida Belisário Ramos, naquele Município.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º - É a Prefeitura do Município de Lages - SC autorizada, nos termos da Resolução nº 36, de 30 de junho de 1992, do Senado Federal, a contratar operação de crédito junto ao Banco de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina S.A. - BADESC, no valor total de Cr\$ 3.758.126.750,83 (três bilhões, setecentos e cinquenta e oito milhões, cento e vinte e seis mil, setecentos e cinquenta cruzeiros e oitenta e três centavos), equivalente a até 1.887.000 (um milhão, oitocentos e oitenta e sete mil) UFIR - Unidade Fiscal de Referência.

Parágrafo único - O empréstimo referido no caput deste artigo destina-se a obras de pavimentação da Avenida Belisário Ramos, no trecho compreendido entre as Ruas Mateus Junqueira e Santa Catarina, naquele Município.

Art. 2º - As condições financeiras da operação de crédito são as seguintes:

- valor pretendido: Cr\$ 3.758.126.750,83 (três bilhões, setecentos e cinquenta e oito milhões, cento e vinte e seis mil, setecentos e cinquenta cruzeiros e oitenta e três centavos), atualizados pela variação da Unidade Fiscal de Referência, até o limite de 1.887.000 UFIR;
  - juros: 10,50 por cento ao ano;
  - taxa de administração: 1,50 por cento ao ano;
  - índice de atualização monetária: variação da Taxa Referencial;
  - destinação dos recursos: pavimentação da Avenida Belisário Ramos, no trecho compreendido entre as Ruas Mateus Junqueira e Santa Catarina, em Lages - SC;
  - condições de pagamento:
    - do principal: em noventa e seis parcelas mensais, vencendo a primeira doze meses após a primeira liberação;
    - dos juros: em parcelas mensais;
  - autorização legislativa: Lei Municipal nº 1.796, de 27 de maio de 1992.
- Art. 3º - O prazo máximo para o exercício da autorização legislativa é de duzentos e setenta dias a contar da data de sua publicação.
- Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 1º de dezembro de 1992

SENADOR MAURO BENEVIDES  
Presidente

Faço saber que o SENADO FEDERAL aprovou, e eu, MAURO BENEVIDES, Presidente, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO  
Nº 74, DE 1992

Autoriza a Prefeitura de Cambé - PR, a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. - BANESTADO, com recursos do Fundo Estadual de Desenvolvimento Urbano - FDU, no valor de Cr\$ 910.000.000,00 (novecentos e dez milhões de cruzeiros).

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º - É a Prefeitura do Município de Cambé - PR, autorizada, nos termos da Resolução nº 36, de 30 de junho de 1992, do Senado Federal, a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. - BANESTADO, no valor de Cr\$ 910.000.000,00 (novecentos e dez milhões de cruzeiros).

Parágrafo único - Os recursos referidos no caput deste artigo integram o Fundo Estadual de Desenvolvimento Urbano - FDU, e o financiamento objetiva a execução de obras de infra-estrutura dentro do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano - PEDU.

- Art. 2º - A operação de crédito ora autorizada terá as seguintes características:
- valor pretendido: Cr\$ 910.000.000,00 (novecentos e dez milhões de cruzeiros), atualizados pela Taxa Referencial;
  - prazo para desembolso dos recursos: doze meses;
  - juros: doze por cento ao ano;
  - índice de atualização monetária: Taxa Referencial Diária;
  - destinação dos recursos: obras de infra-estrutura;
  - condições de pagamento:
    - do principal: em quarenta e oito parcelas mensais, vencendo a primeira doze meses após a primeira liberação;
    - dos juros: em parcelas mensais;

Art. 3º - O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de até duzentos e setenta dias a contar da sua publicação.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SENADO FEDERAL, EM 1º DE DEZEMBRO DE 1992  
Senado Federal, em 1º de dezembro de 1992

SENADOR MAURO BENEVIDES  
Presidente

Faço saber que o SENADO FEDERAL aprovou, e eu, MAURO BENEVIDES, Presidente, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO  
Nº 73, DE 1992

Autoriza a Prefeitura do Município de Ibiaporá - PR, a contratar operação de crédito com o Banco do Estado do Paraná S.A. - BANESTADO, dentro do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano - PEDU, no valor de até Cr\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de cruzeiros).

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º - É a Prefeitura do Município de Ibiaporá - PR, autorizada, nos termos do art. 6º da Resolução nº 36, de 1992, do Senado Federal, a contratar operação de empréstimo no valor de até Cr\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de cruzeiros), junto ao Banco do Estado do Paraná - BANESTADO.

Parágrafo único - A operação de crédito ora autorizada envolverá recursos do Fundo Estadual de Desenvolvimento Urbano - FDU, dentro do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano - PEDU, e destina-se a obras de infra-estrutura no Município de Ibiaporá.

Art. 2º - As condições financeiras básicas da operação são as seguintes:

- valor pretendido: Cr\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de cruzeiros), atualizados pela Taxa Referencial;
- prazo para desembolso dos recursos: doze meses;
- juros: doze por cento ao ano;
- índice de atualização monetária: Taxa Referencial Diária;
- destinação dos recursos: obras de infra-estrutura;
- condições de pagamento:
  - do principal: em quarenta e oito parcelas mensais, vencendo a primeira doze meses após a primeira liberação;
  - dos juros: em parcelas mensais;

Art. 3º - O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de até duzentos e setenta dias a contar de sua publicação.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 1º de dezembro de 1992

SENADOR MAURO BENEVIDES  
Presidente

Faço saber que o SENADO FEDERAL aprovou, e eu, MAURO BENEVIDES, Presidente, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO  
Nº 75, DE 1992

Autoriza a Prefeitura do Município de Campo Mourão - PR, a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. - BANESTADO, com recursos do Fundo Estadual de Desenvolvimento Urbano - FDU, no valor de Cr\$ 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de cruzeiros).

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º - É a Prefeitura do Município de Campo Mourão - PR, autorizada, nos termos da Resolução nº 36, de 1992, do Senado Federal, a contratar operação de crédito, junto ao Banco do Estado do Paraná - BANESTADO, no valor de Cr\$ 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de cruzeiros).

Parágrafo único - Os recursos referidos neste artigo integram o Fundo Estadual de Desenvolvimento Urbano - FDU, e o financiamento objetiva a execução de obras de infra-estrutura dentro do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano - PEDU.

- Art. 2º - A operação de crédito ora autorizada terá as seguintes características:
- valor pretendido: Cr\$ 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de cruzeiros), atualizado pela Taxa Referencial;
  - prazo para desembolso dos recursos: doze meses;
  - juros: doze por cento ao ano;
  - índice de atualização monetária: Taxa Referencial Diária;
  - destinação dos recursos: obras de infra-estrutura;
  - condições de pagamento:
    - do principal: em quarenta e oito parcelas mensais, vencendo a primeira doze meses após a primeira liberação;
    - dos juros: em parcelas mensais;

Art. 3º - O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de até duzentos e setenta dias a contar de sua publicação.

publicação. Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua

Senado Federal, em 1º de dezembro de 1992

SENADOR MAURO BENEVIDES  
Presidente

(Of. 5/nº)

## Atos do Poder Executivo

DECRETO DE 1º DE DEZEMBRO DE 1992

Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Ação Social, crédito suplementar no valor de Cr\$ 8.233.711.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso de atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e da autorização contida no art. 6º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.409, de 28 de fevereiro de 1992,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social da União (Lei nº 8.409, de 28 de fevereiro de 1992), em favor do Ministério da Ação Social, crédito suplementar no valor de Cr\$ 8.233.711.000,00 (oito bilhões, duzentos e trinta e três milhões e setecentos e onze mil cruzeiros), para atender à programação indicada no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrem da anulação parcial das dotações indicadas no Anexo II deste Decreto, no montante especificado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 1º de dezembro de 1992; 171ª da Independência e 104ª da República.

IBSEN PINHEIRO  
Paulo Roberto Haddad

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		SEGURIDADE SOCIAL		DESEMPENHAMENTO	
CODIGO	ESPECIFICACAO	QUANTIDADE	UNID.	VALOR	UNID.	VALOR	
CR\$ 1.000 00							
23101.10001007.0223	MINISTERIO DA AÇAO SOCIAL MINISTERIO DA AÇAO SOCIAL DESEMPENHAMENTO DA INFRA-ESTRUTURA SOCIAL URBANA	3	4 50 43	100	3	4 50 43	100
23101.10001007.0227.0001	DESEMPENHAMENTO DA INFRA-ESTRUTURA SOCIAL URBANA	3	4 50 43	100	3	4 50 43	100
23102.10001007.0200	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	3	4 50 43	100	3	4 50 43	100
23102.10001007.0200.0125	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	3	4 50 43	100	3	4 50 43	100
23102.10001007.0200	FUNDAÇÃO LEGISLAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTENCIA	3	4 50 43	100	3	4 50 43	100
23102.10001007.0200	FUNDAÇÃO LEGISLAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTENCIA	3	4 50 43	100	3	4 50 43	100
23102.10001007.0200	CONTRIBUICAO PARA O FINANCIAMENTO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO	3	4 50 43	100	3	4 50 43	100
23102.10001007.0200.0001	CONTRIBUICAO PARA O FINANCIAMENTO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO	3	4 50 43	100	3	4 50 43	100
PRODUTOS E ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS ADOPTANDO O SISTEMA DESEMPENHAMENTO							
						TOTAL	6.233.711

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II		SEGURIDADE SOCIAL		CANCELAMENTO	
CODIGO	ESPECIFICACAO	QUANTIDADE	UNID.	VALOR	UNID.	VALOR	
CR\$ 1.000 00							
23101.10001007.0200	MINISTERIO DA AÇAO SOCIAL MINISTERIO DA AÇAO SOCIAL ASSISTENCIA A ENTIDADES COMUNITARIAS	3	4 50 43	100	3	4 50 43	100
23101.10001007.0200.0001	ASSISTENCIA A ENTIDADES COMUNITARIAS	3	4 50 43	100	3	4 50 43	100
23102.10001007.0200	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	3	4 50 43	100	3	4 50 43	100
23102.10001007.0200.0125	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	3	4 50 43	100	3	4 50 43	100
23102.10001007.0200	FUNDAÇÃO LEGISLAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTENCIA	3	4 50 43	100	3	4 50 43	100
23102.10001007.0200	FUNDAÇÃO LEGISLAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTENCIA	3	4 50 43	100	3	4 50 43	100
23102.10001007.0200	CONTRIBUICAO PARA O FINANCIAMENTO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO	3	4 50 43	100	3	4 50 43	100
23102.10001007.0200.0001	CONTRIBUICAO PARA O FINANCIAMENTO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO	3	4 50 43	100	3	4 50 43	100
PRODUTOS E ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS ADOPTANDO O SISTEMA DESEMPENHAMENTO							
						TOTAL	6.233.711

DECRETO DE 1º DE DEZEMBRO DE 1992

Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Ação Social, crédito suplementar no valor de Cr\$ 144.123.413.000,00, para fins específicos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso de atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e da autorização contida no art. 1º da Lei nº 8.484, de 18 de novembro de 1992,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social da União (Lei nº 8.409, de 28 de fevereiro de 1992) em favor do Ministério da Ação Social, crédito suplementar no valor de Cr\$ 144.123.413.000,00 (cento e quarenta e quatro bilhões, cento e vinte e três milhões, quatrocentos e trinta e mil cruzeiros), para atender à programação constante no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrem da cancelação no de dotação indicada no Anexo II deste Decreto, no montante especificado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 1º de dezembro de 1992; 171ª da Independência e 104ª da República.

IBSEN PINHEIRO  
Paulo Roberto Haddad

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		SEGURIDADE SOCIAL		DESEMPENHAMENTO	
CODIGO	ESPECIFICACAO	QUANTIDADE	UNID.	VALOR	UNID.	VALOR	
CR\$ 1.000 00							
23101.10001007.0200	MINISTERIO DA AÇAO SOCIAL MINISTERIO DA AÇAO SOCIAL AÇÃO DE MOBILIZAÇÃO POPULAR	3	4 50 43	100	3	4 50 43	100
23101.10001007.0200.0001	AÇÃO DE MOBILIZAÇÃO POPULAR	3	4 50 43	100	3	4 50 43	100
23101.10001007.0200	ASSISTENCIA A ENTIDADES COMUNITARIAS	3	4 50 43	100	3	4 50 43	100
23101.10001007.0200.0001	ASSISTENCIA A ENTIDADES COMUNITARIAS	3	4 50 43	100	3	4 50 43	100
23102.10001007.0200	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	3	4 50 43	100	3	4 50 43	100
23102.10001007.0200.0125	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	3	4 50 43	100	3	4 50 43	100
23102.10001007.0200	FUNDAÇÃO LEGISLAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTENCIA	3	4 50 43	100	3	4 50 43	100
23102.10001007.0200	FUNDAÇÃO LEGISLAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTENCIA	3	4 50 43	100	3	4 50 43	100
23102.10001007.0200	CONTRIBUICAO PARA O FINANCIAMENTO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO	3	4 50 43	100	3	4 50 43	100
23102.10001007.0200.0001	CONTRIBUICAO PARA O FINANCIAMENTO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO	3	4 50 43	100	3	4 50 43	100
PRODUTOS E ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS ADOPTANDO O SISTEMA DESEMPENHAMENTO							
						TOTAL	144.123.413

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II		SEGURIDADE SOCIAL		CANCELAMENTO	
CODIGO	ESPECIFICACAO	QUANTIDADE	UNID.	VALOR	UNID.	VALOR	
CR\$ 1.000 00							
23101.10001007.0200	MINISTERIO DA AÇAO SOCIAL MINISTERIO DA AÇAO SOCIAL AÇÃO DE MOBILIZAÇÃO POPULAR	3	4 50 43	100	3	4 50 43	100
23101.10001007.0200.0001	AÇÃO DE MOBILIZAÇÃO POPULAR	3	4 50 43	100	3	4 50 43	100
23101.10001007.0200	ASSISTENCIA A ENTIDADES COMUNITARIAS	3	4 50 43	100	3	4 50 43	100
23101.10001007.0200.0001	ASSISTENCIA A ENTIDADES COMUNITARIAS	3	4 50 43	100	3	4 50 43	100
23102.10001007.0200	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	3	4 50 43	100	3	4 50 43	100
23102.10001007.0200.0125	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	3	4 50 43	100	3	4 50 43	100
23102.10001007.0200	FUNDAÇÃO LEGISLAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTENCIA	3	4 50 43	100	3	4 50 43	100
23102.10001007.0200	FUNDAÇÃO LEGISLAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTENCIA	3	4 50 43	100	3	4 50 43	100
23102.10001007.0200	CONTRIBUICAO PARA O FINANCIAMENTO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO	3	4 50 43	100	3	4 50 43	100
23102.10001007.0200.0001	CONTRIBUICAO PARA O FINANCIAMENTO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO	3	4 50 43	100	3	4 50 43	100
PRODUTOS E ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS ADOPTANDO O SISTEMA DESEMPENHAMENTO							
						TOTAL	144.123.413

## Presidência da República

### DESPACHOS DO VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PRESIDENTE DA REPÚBLICA

**MENSAGEM**

Nº 779, de 30 de novembro de 1992. Encaminhamento ao Congresso Nacional do projeto de lei que "Altera as Leis nºs 8.212 e 8.213, de 24 de julho de 1991, e dá outras providências".

Nº 780, de 30 de novembro de 1992. Encaminhamento ao Congresso Nacional do projeto de lei que "Altera dispositivos das Leis nºs 8.212 e 8.213, de 24 de julho de 1991, e dá outras providências".

Nº 781, de 30 de novembro de 1992. Encaminhamento ao Congresso Nacional do projeto de lei que "Dispõe sobre a criação, competência e organização da Ouvidoria Geral da Previdência Social e dá outras providências".

**DESPACHOS DO PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

ANEXO I				
FISCAL				
ADRESCADO				
COD. U.S.	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
	PRESIDENCIA DA REPUBLICA			28.264
	ESTADO-MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS			28.264
20.01.00070001.4077	COMANDO EM CHEFE DAS FORÇAS ARMADAS	3 + 90.28	100	28.264
21.01.00070001.4077.000	APLQZ AS AÇES DAS FORÇAS ARMADAS	3 + 90.28	100	28.264
TOTAL				28.264

Nºs 782 a 793, de 1º de dezembro de 1992. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos dos projetos de leis que, sancionados, transformaram-se nas Leis nºs 8.502 a 8.515, de 1º de dezembro de 1992, respectivamente.

Nº 794, de 1º de dezembro de 1992. Encaminhamento ao Congresso Nacional do projeto de lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos da União, em favor do Ministério da Educação, crédito suplementar no valor de Cr\$ 165.861.588.000,00, para os fins que especifica".

ANEXO II				
FISCAL				
REDUÇAO				
COD. U.S.	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
	PRESIDENCIA DA REPUBLICA			28.264
	ESTADO-MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS			28.264
20.01.00070001.4077	COMANDO EM CHEFE DAS FORÇAS ARMADAS	3 + 90.28	100	28.264
21.01.00070001.4077.000	APLQZ AS AÇES DAS FORÇAS ARMADAS	3 + 90.28	100	28.264
TOTAL				28.264

(Of. nº 3.988/92)

**ESTADO-MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS**

Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 3.976/D3.1, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1992

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DO ESTADO-MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS, no uso de suas atribuições e da delegação de competência de que trata a Portaria nº 124, de 10 de fevereiro de 1992, do Senhor Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, resolve:

Promover, na forma dos Anexos I e II a esta Portaria, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa do Estado-Maior das Forças Armadas.

General-de-Exército ANTONIO LUIZ ROCHA VENEU

**SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS**

Nuclebrás Equipamentos Pesados S/A

CGC. 42.515.882/0003-30

DESPACHOS

PROCESSO: OC-968/92  
FAVORECIDO: Asian Center Importadora e Exportadora Ltda  
OBJETO: Scanner de mesa  
FUNDAMENTAÇÃO: Decreto Lei 2300/86, artigo 23, I

CARLOS EDUARDO RIPPER VIANNA  
Superintendente de Suprimentos

Tendo em vista o parecer da Consultoria Jurídica, ratifico a autorização supra.

LUIZ PAULO GUIMARÃES  
Diretor Administrativo

(Nº 1.908 - 19-12-92 - Cr\$ 391.800,00)

# Fiscalizar o trânsito é valorizar a vida.



**MANUAL DE POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**

O Manual de Policiamento e Fiscalização de Trânsito é um esforço no sentido de reduzir os acidentes de trânsito nas cidades e nas rodovias do País. Procura estabelecer uma nova diretriz, abordando conhecimentos necessários à especialização do agente de trânsito e apresenta os meios para o cumprimento de sua missão.

Preço: Cr\$ 54.000,00 INFORMAÇÕES

Imprensa Nacional — Caixa Postal 30.000  
CEP 70604-900 — Brasília-DF  
Fones: (061) 226-6812 e 226-2586





emissão de passaporte para o nacional iraniano ALBERT CHREIM. (Processo nº 8000-22.449/92-87)

Usando das atribuições que me confere a Portaria Ministerial nº 342/90, publicada no D.O.U., Seção II, de 03.05.90, e diante da manifestação do Departamento de Estrangeiros, que aprova, autorizo a emissão de passaporte para os nacionais iranianos RAMIN SHAMS e NAHID NAJAEI NASRABADI SHAMS (Processo nº 8000-22.302/92-79)

CARLOS EDUARDO DE ARAUJO LIMA

(Of. nº 142/92)

Departamento de Classificação Indicativa  
PORTARIAS DE 30 DE NOVEMBRO DE 1992

O Diretor do Departamento de Classificação Indicativa da Secretaria Nacional dos Direitos da Cidadania e Justiça, no uso de suas atribuições, e tendo em vista disposto nos artigos 21 inciso XVI e 220 parágrafo 3o inciso I, da Constituição Federal, resolve classificar, para efeito indicativo, os programas:

- Nº 4326 - Veículo: TELEVISÃO  
Categoria: filme  
Título: "O GUERREIRO INORTAL"  
Título original: "HIGHLANDER - I"  
Distribuidor: NETWORK DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A.  
Gênero: AVENTURA  
Recomendação: PROGRAMA NÃO RECOMENDADO P/MEMORES DE 14 ANOS  
Justificação da impropriedade: INADEQUADO PARA ANTES DAS 21 HORAS  
Observação: FILME DE PRODUÇÃO NACIONAL  
Protocolo MJ: nº 8000-012112/89-10
- Nº 4327 - Veículo: TELEVISÃO  
Categoria: filme  
Título: "UM HOMEN CÁLEBRE"  
Título original: "UN HOMEN CÁLEBRE"  
Distribuidor: EMBRAFILME DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A.  
Gênero: DRAMA  
Recomendação: PROGRAMA NÃO RECOMENDADO P/MEMORES DE 14 ANOS  
Justificação da impropriedade: INADEQUADO PARA ANTES DAS 21 HORAS  
Observação: FILME DE PRODUÇÃO NACIONAL  
Protocolo MJ: nº 8000-012203/89-65
- Nº 4328 - Veículo: TELEVISÃO  
Categoria: minissérie  
Título: "DESEJO"  
Título original: "DESEJO"  
Distribuidor: TV GLOBO LTDA.  
Gênero: DRAMA  
Recomendação: PROGRAMA NÃO RECOMENDADO P/MEMORES DE 14 ANOS  
Justificação da impropriedade: INADEQUADO PARA ANTES DAS 21 HORAS  
Observação: SITUAÇÕES OFENSIVAS AOS VALORES ÉTICOS  
Protocolo MJ: nº 8000-012206/89-53
- Nº 4329 - Veículo: CINEMA  
Categoria: filme e trailer  
Título: "A VIDA PRIVADA DE UMA ATRIZ PORNÔ"  
Título original: "A VIDA PRIVADA DE UMA ATRIZ PORNÔ"  
Distribuidor: BRASIL INTERNACIONAL CINEMATOGRAFICA LTDA.  
Gênero: ERÓTICO PORNOGRÁFICO  
Recomendação: INADEQUADO PARA MEMORES DE 18 ANOS  
Justificação da impropriedade: SEXO EXPLÍCITO  
Observação: FILME DE PRODUÇÃO NACIONAL  
Protocolo MJ: nº 8000-012239/89-11
- Nº 4330 - Veículo: CINEMA  
Categoria: filme e trailer  
Título: "MASSAGEN FOR NEM"  
Título original: "MASSAGEN FOR NEM"  
Distribuidor: BRASIL INTERNACIONAL CINEMATOGRAFICA LTDA.  
Gênero: ERÓTICO PORNOGRÁFICO  
Recomendação: INADEQUADO PARA MEMORES DE 18 ANOS  
Justificação da impropriedade: SEXO EXPLÍCITO  
Observação: FILME DE PRODUÇÃO NACIONAL  
Protocolo MJ: nº 8000-012240/89-91
- Nº 4331 - Veículo: CINEMA  
Categoria: filme e trailer  
Título: "EU, MARCIA F... 23 ANOS, LOUCA E DESVAIRADA"  
Título original: "EU, MARCIA F... 23 ANOS, LOUCA E DESVAIRADA"  
Distribuidor: BRASIL INTERNACIONAL CINEMATOGRAFICA LTDA.  
Gênero: ERÓTICO PORNOGRÁFICO  
Recomendação: INADEQUADO PARA MEMORES DE 18 ANOS  
Justificação da impropriedade: SEXO EXPLÍCITO  
Observação: FILME DE PRODUÇÃO NACIONAL  
Protocolo MJ: nº 8000-012241/89-54
- Nº 4332 - Veículo: CINEMA  
Categoria: filme e trailer  
Título: "MINFETA SAPECA"  
Título original: "MINFETA SAPECA"  
Distribuidor: BRASIL INTERNACIONAL CINEMATOGRAFICA LTDA.  
Gênero: ERÓTICO PORNOGRÁFICO  
Recomendação: INADEQUADO PARA MEMORES DE 18 ANOS
- Justificação da impropriedade: SEXO EXPLÍCITO  
Observação: FILME DE PRODUÇÃO NACIONAL  
Protocolo MJ: nº 8000-012242/89-17
- Nº 4333 - Veículo: CINEMA  
Categoria: filme e trailer  
Título: "O DELICIOSO SABOR DO SEXO"  
Título original: "O DELICIOSO SABOR DO SEXO"  
Distribuidor: BRASIL INTERNACIONAL CINEMATOGRAFICA LTDA.  
Gênero: ERÓTICO PORNOGRÁFICO  
Recomendação: INADEQUADO PARA MEMORES DE 18 ANOS  
Justificação da impropriedade: SEXO EXPLÍCITO  
Observação: FILME DE PRODUÇÃO NACIONAL  
Protocolo MJ: nº 8000-012243/89-80
- Nº 4334 - Veículo: CINEMA  
Categoria: filme e trailer  
Título: "A PRAIA DA SACANAGEM"  
Título original: "A PRAIA DA SACANAGEM"  
Distribuidor: BRASIL INTERNACIONAL CINEMATOGRAFICA LTDA.  
Gênero: ERÓTICO PORNOGRÁFICO  
Recomendação: INADEQUADO PARA MEMORES DE 18 ANOS  
Justificação da impropriedade: SEXO EXPLÍCITO  
Observação: FILME DE PRODUÇÃO NACIONAL  
Protocolo MJ: nº 8000-012246/89-78
- Nº 4335 - Veículo: CINEMA  
Categoria: filme e trailer  
Título: "UMA AVENIDA CHANADA BRASIL"  
Título original: "UMA AVENIDA CHANADA BRASIL"  
Distribuidor: SKY LIGHT CINEMA FOTO ART LTDA.  
Gênero: DRAMA  
Recomendação: INADEQUADO PARA MEMORES DE 18 ANOS  
Justificação da impropriedade: EXTREMA VIOLÊNCIA E SITUAÇÕES OFENSIVAS AOS VALORES ÉTICOS  
Observação: FILME DE PRODUÇÃO NACIONAL  
Protocolo MJ: nº 8000-012247/89-31
- Nº 4336 - Veículo: CINEMA  
Categoria: filme e trailer  
Título: "2ª SEXY"  
Título original: "2ª SEXY"  
Distribuidor: ICD INDÚSTRIA CINEMATOGRAFICA BRASILEIRA LTDA.  
Gênero: ERÓTICO PORNOGRÁFICO  
Recomendação: INADEQUADO PARA MEMORES DE 18 ANOS  
Justificação da impropriedade: SEXO EXPLÍCITO  
Observação: FILME DE PRODUÇÃO NACIONAL  
Protocolo MJ: nº 8000-012433/89-15
- Nº 4337 - Veículo: TELEVISÃO  
Categoria: filme  
Título: "O DIA DO COBRA"  
Título original: "DAY OF THE COBRA"  
Distribuidor: VIACOM VIDEO AUDIO COMUNICAÇÕES LTDA.  
Gênero: DRAMA/POLICIAL  
Recomendação: PROGRAMA NÃO RECOMENDADO P/MEMORES DE 14 ANOS  
Justificação da impropriedade: INADEQUADO PARA ANTES DAS 21 HORAS  
Observação: SITUAÇÕES OFENSIVAS AOS VALORES ÉTICOS E CONSUMO DE DROGAS  
Protocolo MJ: nº 8000-012436/89-11
- Nº 4338 - Veículo: TELEVISÃO  
Categoria: filme  
Título: "KID BLUE NÃO NASCEU PARA A FORÇA"  
Título original: "KID BLUE"  
Distribuidor: FOX FILM DO BRASIL S/A.  
Gênero: DRAMA  
Recomendação: PROGRAMA NÃO RECOMENDADO P/MEMORES DE 14 ANOS  
Justificação da impropriedade: INADEQUADO PARA ANTES DAS 21 HORAS  
Protocolo MJ: nº 8000-012767/89-71
- Nº 4339 - Veículo: TELEVISÃO  
Categoria: filme  
Título: "PSICÓSE FATAL"  
Título original: "DERANGED"  
Distribuidor: VIACOM VIDEO AUDIO COMUNICAÇÕES LTDA.  
Gênero: TERROR  
Recomendação: PROGRAMA NÃO RECOMENDADO P/MEMORES DE 18 ANOS  
Justificação da impropriedade: INADEQUADO PARA ANTES DAS 23 HORAS  
Protocolo MJ: nº 8000-012787/89-88
- Nº 4340 - Veículo: TELEVISÃO  
Categoria: filme  
Título: "UMA HISTÓRIA DIFERENTE"  
Título original: "A DIFFERENT STORY"  
Distribuidor: VIACOM VIDEO AUDIO COMUNICAÇÕES LTDA.  
Gênero: DRAMA  
Recomendação: PROGRAMA NÃO RECOMENDADO P/MEMORES DE 14 ANOS  
Justificação da impropriedade: INADEQUADO PARA ANTES DAS 21 HORAS  
Protocolo MJ: nº 8000-012788/89-41
- Nº 4341 - Veículo: TELEVISÃO  
Categoria: filme  
Título: "MANITOU, O ESPÍRITO DO MAL"  
Título original: "THE MANITOU"

- Distribuidor : VIACOM VIDEO ÁUDIO COMUNICAÇÕES LTDA.  
Gênero : FICÇÃO  
Recomendação : PROGRAMA NÃO RECOMENDADO P/MEIORES DE 14 ANOS  
Justificação da impropriedade: INADEQUADO PARA ANTES DAS 21 HORAS  
Protocolo NJ : nº 8000-012790/89-92
- Nº 4342 - Veículo : CINEMA  
Categoria : filme  
Título : "DEU A LOUCA NAS FEDERAIS"  
Título original : "FEDS"  
Distribuidor : WARNER BROS. (SOUTH) INC.  
Gênero : DRAMA  
Recomendação : INADEQUADO PARA MEIORES DE 12 ANOS  
Justificação da impropriedade: TENSO  
Protocolo NJ : nº 8000-012832/89-31
- Nº 4343 - Veículo : CINEMA  
Categoria : trailer  
Título : "DEU A LOUCA NAS FEDERAIS"  
Título original : "FEDS"  
Distribuidor : WARNER BROS. (SOUTH) INC.  
Gênero : DRAMA  
Recomendação : NA SEQUINTE CATEGORIA: LIVRE  
Protocolo NJ : nº 8000-012832/89-31
- Nº 4344 - Veículo : TELEVISÃO  
Categoria : filme  
Título : "DIOGUINHO"  
Título original : "DIOGUINHO"  
Distribuidor : CINEMATOGRAFICA VERA CRUZ LTDA.  
Gênero : POLICIAL  
Recomendação : PROGRAMA NÃO RECOMENDADO P/MEIORES DE 14 ANOS  
Justificação da impropriedade: INADEQUADO PARA ANTES DAS 21 HORAS  
Justificação da impropriedade: VIOLÊNCIA  
Observação: FILME DE PRODUÇÃO NACIONAL  
Protocolo NJ : nº 8000-012875/89-29
- Nº 4345 - Veículo : TELEVISÃO  
Categoria : filme  
Título : "WANDA"  
Título original : "WANDA"  
Distribuidor : TURNER FILMES DO BRASIL LTDA.  
Gênero : POLICIAL  
Recomendação : PROGRAMA NÃO RECOMENDADO P/MEIORES DE 14 ANOS  
Justificação da impropriedade: CONFLITOS PSICOLÓGICOS  
Protocolo NJ : nº 8000-012842/89-94
- Nº 4346 - Veículo : CINEMA  
Categoria : filme e trailer  
Título : "OS VICIOSOS"  
Título original : "OS VICIOSOS"  
Distribuidor : BRASIL INTERNACIONAL CINEMATOGRAFICA LTDA.  
Gênero : ERÓTICO PORNOGRÁFICO  
Recomendação : INADEQUADO PARA MEIORES DE 18 ANOS  
Justificação da impropriedade: SEXO EXPLÍCITO  
Observação: FILME DE PRODUÇÃO NACIONAL  
Protocolo NJ : nº 8000-012904/89-40
- Nº 4347 - Veículo : CINEMA  
Categoria : filme e trailer  
Título : "NULHERES QUE DIZEM SIM"  
Título original : "TOO NAUGHTY SAY NO (TOO NAUGHTY SY NO)"  
Distribuidor : STUDIO OCIDENTAL FILMES DO BRASIL LTDA.  
Gênero : ERÓTICO PORNOGRÁFICO  
Recomendação : INADEQUADO PARA MEIORES DE 18 ANOS  
Justificação da impropriedade: SEXO EXPLÍCITO  
Protocolo NJ : nº 8000-012998/89-93
- Nº 4348 - Veículo : CINEMA  
Categoria : filme curta metragem  
Título : "REFERÊNCIA"  
Título original : "REFERÊNCIA"  
Distribuidor : FUNDAÇÃO DO CINEMA BRASILEIRO  
Gênero : DRAMA  
Recomendação : NA SEQUINTE CATEGORIA: LIVRE  
Observação: FILME DE PRODUÇÃO NACIONAL  
Protocolo NJ : nº 8000-013045/89-51
- Nº 4349 - Veículo : CINEMA  
Categoria : filme curta metragem  
Título : "ILHA DAS FLORES"  
Título original : "ILHA DAS FLORES"  
Distribuidor : FUNDAÇÃO DO CINEMA BRASILEIRO  
Gênero : DOCUMENTÁRIO  
Recomendação : NA SEQUINTE CATEGORIA: LIVRE  
Observação: FILME DE PRODUÇÃO NACIONAL  
Protocolo NJ : nº 8000-013047/89-87
- Nº 4350 - Veículo : CINEMA  
Categoria : filme curta metragem  
Título : "MANE PARABÓLICA"  
Título original : "MANE PARABÓLICA"  
Distribuidor : FUNDAÇÃO DO CINEMA BRASILEIRO  
Gênero : DRAMA  
Recomendação : NA SEQUINTE CATEGORIA: LIVRE  
Observação: FILME DE PRODUÇÃO NACIONAL  
Protocolo NJ : nº 8000-013048/89-40
- Nº 4351 - Veículo : CINEMA  
Categoria : filme curta metragem  
Título : "SUPER OUTRO"  
Título original : "SUPER OUTRO"  
Distribuidor : FUNDAÇÃO DO CINEMA BRASILEIRO  
Gênero : DRAMA  
Recomendação : NA SEQUINTE CATEGORIA: LIVRE  
Observação: FILME DE PRODUÇÃO NACIONAL  
Protocolo NJ : nº 8000-013049/89-11
- Nº 4352 - Veículo : CINEMA  
Categoria : filme curta metragem  
Título : "NEM TUDO QUE É SONHO DESMANCHA NO AR"  
Título original : "NEM TUDO QUE É SONHO DESMANCHA NO AR"  
Distribuidor : FUNDAÇÃO DO CINEMA BRASILEIRO  
Gênero : DRAMA  
Recomendação : NA SEQUINTE CATEGORIA: LIVRE  
Observação: FILME DE PRODUÇÃO NACIONAL  
Protocolo NJ : nº 8000-013050/89-91
- Nº 4353 - Veículo : CINEMA  
Categoria : filme curta metragem  
Título : "FIAT LUX NÃO É MARCA DE FÓSFORO"  
Título original : "FIAT LUX NÃO É MARCA DE FÓSFORO"  
Distribuidor : FUNDAÇÃO DO CINEMA BRASILEIRO  
Gênero : DRAMA  
Recomendação : NA SEQUINTE CATEGORIA: LIVRE  
Protocolo NJ : nº 8000-013053/89-80
- Nº 4354 - Veículo : TELEVISÃO  
Categoria : filme  
Título : "GUERREROS DE FOGO"  
Título original : "RED SONJA"  
Distribuidor : GLOBO FILMES LTDA.  
Gênero : FICÇÃO/AVENTURA  
Recomendação : VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO: LIVRE  
Protocolo NJ : nº 8000-013313/89-98
- Nº 4355 - Veículo : TELEVISÃO  
Categoria : filme  
Título : "JESSE JAMES"  
Título original : "JESSE JAMES"  
Distribuidor : FOX FILM DO BRASIL S/A.  
Gênero : WESTERN  
Recomendação : PROGRAMA NÃO RECOMENDADO P/MEIORES DE 14 ANOS  
Justificação da impropriedade: VIOLÊNCIA  
Protocolo NJ : nº 8000-013609/89-65
- Nº 4356 - Veículo : TELEVISÃO  
Categoria : filme  
Título : "INVASÃO U.S.A."  
Título original : "INVASÃO U.S.A."  
Distribuidor : VIACOM VIDEO ÁUDIO COMUNICAÇÕES LTDA.  
Gênero : DRAMA/AVENTURA  
Recomendação : PROGRAMA NÃO RECOMENDADO P/MEIORES DE 14 ANOS  
Justificação da impropriedade: VIOLÊNCIA  
Protocolo NJ : nº 8000-013662/89-48
- Nº 4357 - Veículo : TELEVISÃO  
Categoria : filme  
Título : "HANNAH E SUAS IRMÃS"  
Título original : "HANNAH AND HER SISTERS"  
Distribuidor : VIACOM VIDEO ÁUDIO COMUNICAÇÕES LTDA.  
Gênero : DRAMA  
Recomendação : PROGRAMA NÃO RECOMENDADO P/MEIORES DE 14 ANOS  
Justificação da impropriedade: DESVIRTUAMENTO DE VALORES ÉTICOS  
Protocolo NJ : nº 8000-013663/89-19
- Nº 4358 - Veículo : TELEVISÃO  
Categoria : filme  
Título : "HALONE"  
Título original : "HALONE"  
Distribuidor : VIACOM VIDEO ÁUDIO COMUNICAÇÕES LTDA.  
Gênero : DRAMA  
Recomendação : PROGRAMA NÃO RECOMENDADO P/MEIORES DE 14 ANOS  
Justificação da impropriedade: VIOLÊNCIA  
Protocolo NJ : nº 8000-013665/89-36
- Nº 4359 - Veículo : TELEVISÃO  
Categoria : filme  
Título : "HALDITA PAIXÃO"  
Título original : "WINDONS"  
Distribuidor : HERBERT RICHERS S/A.  
Gênero : DRAMA  
Recomendação : PROGRAMA NÃO RECOMENDADO P/MEIORES DE 18 ANOS  
Justificação da impropriedade: DESVIRTUAMENTO DE VALORES ÉTICOS  
Protocolo NJ : nº 8000-013820/89-97

## Departamento de Estrangeiros

## DESPACHOS DO DIRETOR

Tendo em vista o pedido de refúgio formulado pelo Alto Comissariado das Nações Unidas, em favor de DUSKO BOJICIC, sua mulher NADA BOJICIC e sua filha LIDA BOJICIC, procedentes da ex-Iugoslávia, naturais de Bosnia Herzegovina, e considerando a manifestação favorável do Ministério das Relações Exteriores, declaro para os fins do que dispõe a Portaria Interministerial nº 394/91, o reconhecimento aos referidos estrangeiros do "status de refugiado" (Processo nº 8000-22 303/92-31)

Tendo em vista o pedido de refúgio formulado pelo Alto Comissariado das Nações Unidas, em favor de JOSEF LADIS SEBESGEN, sua mulher DRAGICA SEBESGEN e suas filhas KRSTIC, IRENA SEBESGEN e ANA SEBESGEN, procedentes da ex-Iugoslávia, naturais de Iovinj e renovo dorando a manifestação favorável do Ministério das Relações Exteriores, declaro para os fins do que dispõe a Portaria Interministerial nº 394/91, o reconhecimento aos referidos estrangeiros do "status de refugiado" (Processo nº 8000-23 185/92-42)

FRANCISCO XAVIER DA SILVA GUIMARÃES

## RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial da União, Seção I, página nº 16 079, de 20 de novembro de 1992, leia-se:

PROCESSO Nº 8000-12 827/92-12

JURGE ANTÔNIO FLORES EPINOZA e ROSA MARIA VENEGAS MONTES

Submeto o presente processo à consideração do Sr. Diretor do Departamento de Estrangeiros, propondo, nos termos da manifestação favorável do Ministério do Trabalho e Administração, o deferimento do pedido de mudança de empregador, passando do "Multi Banco Internacional de Investimentos S/A", para o "Bankamerica Representação e Serviços LTDA", bem como do pedido de transformação do visto temporário em permanente

LUIZ PAULO TELES FERREIRA BARRETO  
Chefe da Divisão

Autorizo, na forma da manifestação da Divisão de Permanência de Estrangeiros.

FRANCISCO XAVIER DA SILVA GUIMARÃES  
Diretor do Departamento

(Of. nº 142/92)

## Divisão de Permanência de Estrangeiros

## DESPACHOS DO CHEFE

Indefiro os presentes pedidos de permanência definitiva, tendo em vista que não sendo localizados os interessados, nos endereços fornecidos nos autos, restou prejudicada a instrução dos processos, no tocante à guarda e dependência econômica da parte brasileira

PROCESSO Nº 8505-30 729/89-64 - MIU JIANG J  
PROCESSO Nº 8460-000260/91-25 - JEAN CLAUDE FILAS  
PROCESSO Nº 8255-14 072/92-91 - SERGIO ANTONIO RIVERA GUERRA  
PROCESSO Nº 8400-000742/92-16 - FREDERICK JAMES ILMER

Indefiro o presente pedido de permanência definitiva, tendo em vista que não sendo localizado o interessado, no endereço fornecido nos autos, restou prejudicada a instrução do processo.

PROCESSO Nº 8520-01 287/92-47 - JEAN CHRISTIAN KOBISSEK

Determino o arquivamento do presente pedido de permanência definitiva por ter a estrangeira retornado ao País de origem em caráter definitivo.

PROCESSO Nº 8492 000879/91-08 - CARNEIA WILLY

ELIZABETH FONSECA DE OLIVEIRA PUCCI  
Substituta

Determino o arquivamento do presente pedido de permanência definitiva, diante da informação prestada pelo estrangeiro de que está deixando o País por prazo indeterminado.

PROCESSO Nº 8460-06 015/91-50 - JOSE MANUEL APONTE CELEDON

Permanência Definitiva Deferida

PROCESSO Nº 8000-16 351/92-08 - MASAKI TSUBOI, KAZUYO TSUBOI e DAIC, TSUBOI

LUIZ PAULO TELES FERREIRA BARRETO

## Prorrogações de Prazo de Estado no País Deferidas

PROCESSO Nº 8460-09 893/91-36 - ALEXANDER OTTO EDUARDO KRANJ, até 04/08/93

PROCESSO Nº 8505-23 431/91-77 - YANG SEOK SHIM, JI YOUNG SHIM KIM, KYU HO SHIM e JENNIF A SHIM, até 07/09/93

PROCESSO Nº 8220-01 187/92-22 - JOSE FERNANDO ESCALANTE ORLANDINI, até 28/08/94

PROCESSO Nº 8255-13 844/92-87 - ARMANDO BUCCIDI, até 31/05/93  
PROCESSO Nº 8255-13 855/92-01 - STEFANO REINO ROBERTO KILSON, até 01/06/94PROCESSO Nº 8255-14 003/92-79 - LETERIA DI MAURO, até 26/06/93  
PROCESSO Nº 8980-02 537/92-25 - BRUNO FRANCIS DURAND, até 24/05/94  
PROCESSO Nº 8354-000235/92-80 - MARCELA FERNANDA RAMIREZ NAVARRA, até 26/06/93

PROCESSO Nº 8377 000189/92-75 - CESAR AUGUSTO SILVA COLAUE, até 28/07/93

PROCESSO Nº 8390 01 219/92-19 - KHALIFA ABDALIA GHANNAI, até 01/06/93

PROCESSO Nº 8390-01 300/92-27 - MAREK KEMPSKI, até 21/07/93

PROCESSO Nº 8444-02 537/92-99 - CECILIA ZAMBRANO CASTRO, até 31/03/93

PROCESSO Nº 8460-01 281/92-77 - LUZ ALBA SILVEIRA ARENAS, até 23/06/93

PROCESSO Nº 8460-01 351/92-51 - MARIA CLAUDIA CORREA MEIRA, até 24/08/93

PROCESSO Nº 8460-01 358/92-08 - JAIRON FERNANDO NAVARRO PARRA, até 01/06/93

PROCESSO Nº 8460-01 374/92-56 - MARIA ISABEL RODRIGUEZ PORTILLO, até 17/06/93

PROCESSO Nº 8505-20 715/92-29 - ANA CRISTINA SALES PEREZ, até 19/06/93

PROCESSO Nº 8505-20 720/92-69 - VILMA MOLLO BELMONTE, até 30/03/93

PROCESSO Nº 8505-20 713/92-21 - EVA HERMINIA QUIROGA LAZARTE, até 11/06/93

PROCESSO Nº 8505-20 789/92-65 - LUCIENNE MARIE LAURENCE GARRIGUE, até 08/07/93

PROCESSO Nº 8505-22 156/92-18 - ANNA TERESA CERRO ROSEMAN, até 21/06/93

PROCESSO Nº 8505-22 243/92-11 - VIVIANA CAROL VIELASCO MARTINEZ, até 25/06/93

PROCESSO Nº 8506-01 480/92-48 - SHIN MIYAKE, até 16/06/93

PROCESSO Nº 8506 01 481/92-17 - HISAO KIKIYAMA, até 03/06/93

PROCESSO Nº 8507-000162/92-07 - KIMBERLY KAYE RENSENHEMER, até 08/06/93

PROCESSO Nº 8280-03 498/91-77 - JEAN JULIEN NDEBI, até 27/07/93

PROCESSO Nº 8476-000162/91-10 - CAROLINA CLAPES PONS, até 28/01/93

PROCESSO Nº 8000 07 070/92-10 - MARCO PAUL ANTOINE ESCANDE e NATHALIE CHRISTINE RATIER, até 08/07/94

PROCESSO Nº 8460-09 517/91-14 - CHARLES WILLIAM JOHN GIBB, até 01/06/93

PROCESSO Nº 8000 08 381/92-13 - ROBERT HENRY JEFFERY e OLIVE GRAHAM JEFFERY, até 28/05/94

PROCESSO Nº 8000-08 523/92-06 - DENIS HAUTIN GUIRAUT, LAURENCE HAUTIN GUIRAUT, FANNY HAUTIN GUIRAUT, MAE HAUTIN GUIRAUT e SOLEN HAUTIN GUIRAUT, até 18/06/94

PROCESSO Nº 8000-10 716/92-64 - JARI SAKARI HYVON, e EILIA MARIA HYVON, até 22/02/93

PROCESSO Nº 8000-19 155/92-78 - RICHARD HARRISON DAVIS, até 30/10/94

PROCESSO Nº 8000-20 078/92-26 - ENRIQUE SOLER GONZALEZ, BLANCA RIRIS CARRANZA ULLA, LUCIANA SOLER CARRANZA e ALFREDO ENRIQUE SOLER CARRANZA, até 09/12/94

PROCESSO Nº 8240-01 319/92-60 - MIGUEL ARCANGELO VALEJO RUIZ, até 01/06/93

PROCESSO Nº 8240-01 320/92-49 - JUAN FERNANDO RESTREPO ARBONEDA, até 01/06/93

PROCESSO Nº 8240-01 479/92-36 - ONAIRA COROMOTO CARPIO APARCICIO, até 06/03/93

PROCESSO Nº 8280 02 173/92-65 - JOANI ALEXIS TABARES CARREON, até 13/05/93

PROCESSO Nº 8280 02 248/92-85 - FINDA SYVILIA NONTONBEKO KANWEKA, até 21/03/93

PROCESSO Nº 8280-02 281/92-21 - ANINDO MUCHINDRAMO TRACHIANDE, até 17/05/93

PROCESSO Nº 8280-02 357/92-91 - JORGE ERNESTO GARZON AGUILARON, até 31/05/93

PROCESSO Nº 8433-000311/92-28 - ROBERTO CAVETANO LOTERO, até 31/05/93

PROCESSO Nº 8434-000219/92-01 - CARNEITA LIMPITAS CALVIMONTES, até 10/05/93

PROCESSO Nº 8444-02 271/92-16 - MARCO ANTONIO ARANCIBIA RODRIGUEZ, até 19/06/94

PROCESSO Nº 8460 01 336/92-67 - JOSE JORDAUN LANBIS MORAN e JULIA YOLANDA PENA LOZANO, até 31/03/93

PROCESSO Nº 8460-01 360/92-41 - MARCELO GUSTAVO CENDRYA, até 25/06/93

PROCESSO Nº 8460-01 411/92-81 - VLADIMIR FERNANDO BULLA CRUZ, até 25/06/93

PROCESSO Nº 8490-01 430/92-25 - ZACARIAS MARTIN CHAMBERLAIN PRAVIA, até 07/06/94

PROCESSO Nº 8505 02 499/92-01 - MARCELO GIOVANNI PALACIOS SOLARZANO, até 16/03/93

PROCESSO Nº 8505-03 538/92-99 - CARMEN REYNALDA ARANDA MORENO, até 07/03/93

PROCESSO Nº 8505-03 540/92-31 - RAMIRO CHAVEZ GARCIA, até 15/06/93

PROCESSO Nº 8505-03 559/92-69 - AIDEE WILSON GOMEZ ESCOBAR, até 06/02/93

PROCESSO Nº 8505-20 078/92-27 - RAUL SALAZAR MENDOZA, até 09/06/93

PROCESSO Nº 8505-20 107/92-23 - DIEGO ALFREDO ROLD GARCIA, até 30/04/93

PROCESSO Nº 8505-20 181/92-17 - BLANCA MARGARITA ROLD SILVEIRO, até 15/06/93

PROCESSO Nº 8505-20 683/92-34 - CARLOS HUMBERTO LINDAS QUIINTERO, até 19/06/93

PROCESSO Nº 8505-20 719/92-80 - ANTONIO AUGUSTO EDUARDO NAMBIRETE, até 23/06/93

PROCESSO Nº 8505-20 738/92-24 - ALTANISIA RAMUNDO INFANI, até 30/04/94

PROCESSO Nº 8505-20 747/92-15 - TRINIDAD ESPINOSA ORTEGA, até 25/06/93

PROCESSO Nº 8505-20 778/92-49 - JULIO FERNANDO ROMERO COSSIO, até 20/05/93

PROCESSO Nº 8506-01 130/92-36 - ENRIQUE TOLMEDE FARIJANDEZ YENINI, até 19/05/93

PROCESSO Nº 8506-01 501/92-16 - FRANCIS XAVIER SVIL, até 27/06/93

PROCESSO Nº 8508 000282/92-88 - BERND UWE FOERSTER, até 17/04/93

PROCESSO Nº 8508-000286/92-39 - JORNA BIRBI LEANDRO, até 28/04/93

PROCESSO Nº 8310-02.692/91-31	- ZILKA LIDIA CORTEZ ESCOBARI, até 05/02/93
PROCESSO Nº 8444-05.930/91-75	- ALVARO JESUS CASTRO CAICEDO, até 03/01/93
PROCESSO Nº 8505-27.938/91-11	- MARIA SALEDAD DE LA ALTAGRACIA MATEO DICO, até 30/02/94
PROCESSO Nº 8255-13.934/92-76	- FRANCISCO JAVIER PENARZA FERRET, até 18/06/93
PROCESSO Nº 8280-02.718/92-28	- ANTONIO BANDEIRA DA SILVA JUNIOR, até 02/06/93
PROCESSO Nº 8354-000673/92-35	- KOICHIRO UENO, MARUKO UENO, AKIKO UENO e HIROFUMI UENO, até 05/09/94
PROCESSO Nº 8360-000083/92-88	- ELIANA CARMEN FENNIG MONTANEZ, até 11/02/93
PROCESSO Nº 8377-000015/92-94	- DRINA VELASCO CONTRERAS, até 18/02/93
PROCESSO Nº 8386-000506/92-17	- ALICE MELISSA KAHN STAUFFER, até 26/05/93
PROCESSO Nº 8390-01.108/92-63	- CECILIA PERALTA VILLAVICENCIO, até 27/05/93
PROCESSO Nº 8390-01.161/92-22	- ABDEI MAJID HACH HACH, até 11/05/93
PROCESSO Nº 8433-000070/92-53	- VILMA CECILIA RODRIGUEZ RODRIGUEZ, até 07/06/93
PROCESSO Nº 8433-000086/92-93	- TOMAS GABRIEL BENAVIDES ABUILAR, até 18/03/93
PROCESSO Nº 8444-000499/92-21	- NATALIO RAMON ORTIZOZA MENDIETA, até 10/02/93
PROCESSO Nº 8444-02.541/92-66	- MAXIMO LUIS MALASQUEZ NEGRON, até 05/06/93
PROCESSO Nº 8460-01.840/92-90	- YUAN JIN YUAN, até 31/05/93
PROCESSO Nº 8460-01.308/92-45	- GUSTAVO BERRIO BOTO, até 30/05/93
PROCESSO Nº 8460-01.332/92-14	- ROSA ALTAGRACIA DE LA CRUZ MEDINA DE PINEDO, até 02/07/93
PROCESSO Nº 8460-01.347/92-83	- PATRICIA OSWALDO PADILLA, até 30/06/93
PROCESSO Nº 8490-02.311/92-79	- MARIA DEL CARMEN BONIAEZ PENA, até 30/03/94
PROCESSO Nº 8503-000813/92-79	- KATSUMI HISAJI, até 22/03/93
PROCESSO Nº 8505-03.479/92-21	- ISABEL MARIA ALMEIDA EVANGELISTA BANHA, até 13/02/93
PROCESSO Nº 8505-03.503/92-12	- LUIS ENRIQUE OLIVO GIRETTI, até 15/02/93
PROCESSO Nº 8505-04.306/92-49	- LUIZ ANGELO MINGO BONAZZI, até 12/03/93
PROCESSO Nº 8505-04.309/92-37	- KWANG SON PARK, KI OK PARK NAM, ESTHER PARK e SHS EUN PARK, até 14/02/93
PROCESSO Nº 8505-08.338/92-87	- YOSHIKE YAMASHIKI, até 21/04/93
PROCESSO Nº 8505-13.979/92-91	- SANDRA HELENA RUCINA SEMEDO, até 02/05/93
PROCESSO Nº 8505-13.982/92-66	- MARGARITA ELISABET MENCINAS RUIZ, até 18/05/93
PROCESSO Nº 8505-16.083/92-53	- MARILENE LUISE FERRET SENTI ARRIBAS, até 17/05/93
PROCESSO Nº 8505-19.303/92-64	- LUIS GERMAN HISHIKAWA ASCENCIO, até 30/04/93
PROCESSO Nº 8505-20.060/92-61	- SIMA ELIZABETH LOPEZ MENA, até 30/07/93
PROCESSO Nº 8508-000369/92-41	- GABRIEL TERNANZAS SARRIENTO, até 10/06/94

ELIZABETH FONSECA DE OLIVEIRA PUCCI  
Substituta

#### Prorrogações de prazo de estada indeferidas

Indefiro o presente pedido de prorrogação de prazo de estada, por ter o estrangeiro retornado ao País de origem.

PROCESSO Nº 8255-13.492/91-61 - MICHAEL CONSTAN WESLEY BLANKER

Indefiro o presente pedido de prorrogação de prazo de estada, por já se encontrar o estrangeiro no prazo máximo de estada autorizada pelo visto consular concedido em interessadas.

PROCESSO Nº 8505-19.333/92-25 - IN JAL IEE, KUM IEE IFF IAN, KYUNG HA IEE e SEUNG HWAN IEE

LUIZ PAULO TELES FERREIRA BARRETO

#### Prorrogações de registros provisórios indeferidas

Indefiro o presente pedido de prorrogação de registro provisório, considerando o parecer desfavorável do Ministério do Trabalho e Administração.

PROCESSO Nº 8360-02.115/92-43 - ALVARO ADOLFO BARTON MORAES

Indefiro o presente pedido de prorrogação de registro provisório, por falta de cumprimento das exigências, junto ao SPPAF/DF/RJ.

PROCESSO Nº 8460-10.244/91-51 - SILVIA CRISTINA PAEZ PROSPER

Indefiro os presentes pedidos de prorrogação de registro provisório, pois tendo os estrangeiros retornado aos Países de origem, os processos perderam seu objeto.

PROCESSO Nº 8438-000083/91-65 - JIVAN FRANCIS VARELA CABRERA  
PROCESSO Nº 8460-05.109/91-66 - SERGE MARIE JEAN DESTARAC  
PROCESSO Nº 8492-000650/91-29 - MARIA YOLANDA FARIAS TOLED

Indefiro os presentes pedidos de prorrogação de registro provisório, tendo em vista que no momento em que foram solicitados, já se encontravam os estrangeiros em situação irregular no País.

PROCESSO Nº 8436-000500/91-44 - CARLOS ALBERTO IABRIN A  
PROCESSO Nº 8436-000501/91-15 - GUSTAVO NELSON CASTRO  
PROCESSO Nº 8441-000204/92-09 - INIRO FLORES

Indefiro o presente pedido de prorrogação de registro provisório, tendo em vista que não sendo realizado o interesse no endereço fornecido nos autos, restou prejudicada a instrução do processo.

PROCESSO Nº 8270-01.438/91-75 - ANDRES FABIAN OLIVEIRA

ELIZABETH FONSECA DE OLIVEIRA PUCCI  
Substituta

Indefiro o presente pedido de prorrogação de registro provisório, diante da impossibilidade de localização do estrangeiro através do endereço fornecido nos autos.

PROCESSO Nº 8460-09.868/91-47 - ENRIQUE ANGEI MENTASTI

Indefiro o presente pedido de prorrogação de registro provisório, por não preencher os estrangeiros o requisito contido no Art. 52, Item 1, da Lei 7.865/88 para a prorrogação do registro provisório.

PROCESSO Nº 8505-15.196/91-23 - MARIA DE JESUS RONCALVES PINHEIRO TOMÉ, MARCELO JOSÉ GUERREIRO TOMÉ e SISELEIA PINHEIRO TOMÉ

Indefiro o presente pedido de prorrogação de registro provisório, por ter o estrangeiro retornado ao País de origem.

PROCESSO Nº 8505-13.056/91-64 - ALVARO ANDRAGO IRIARTE OPAZO e ALEX DANVIN IRIARTE OPAZO

LUIZ PAULO TELES FERREIRA BARRETO

#### Prorrogações de Prazo de Estada no País Arquivadas

Determino o arquivamento do presente processo de prorrogação de prazo, por ter decorrido prazo superior ao da prorrogação de estada solicitada.

PROCESSO Nº 8461-000324/91-70 - VOLKER STUTE

Determino o arquivamento do presente processo por ter decorrido prazo superior ao da prorrogação de estada solicitada.

PROCESSO Nº 8461-000287/91-43 - HARTMUT HEINRICH ALBRECHT RIEGER

ELIZABETH FONSECA DE OLIVEIRA PUCCI  
Substituta

#### RETIPIGAÇÃO

No Diário Oficial da União, Seção 1, página nº 15.973, de 19 de novembro de 1992,

leia-se:

PROCESSO Nº 8000-09.620/92-90 - FREDERICK GRANGER WILLIAMS, CAROL YVONNE WILLIAMS, WARREN MC HAY WILLIAMS, ALEXIS CORRAINE WILLIAMS, JONATHAN KIMBALL WILLIAMS e VIKIET CAROL WILLIAMS, até 03/07/93

PROCESSO Nº 8000-09.621/92-58 - THOMAS ROBERT KUCH, ROSEMARIE MAURITZ KUCH, SARAH TOTEFF e MIRJAM TOTEFF, até 01/08/94

PROCESSO Nº 8460-01.252/92-79 - BENJOT HERVE MARIE DU MEN IN DE LA BRETECHE, até 17/07/94

No Diário Oficial da União, Seção 1, página nº 15.973, de 19 de novembro de 1992, página nº 16.079, de 20 de novembro de 1992 e página nº 16.148, de 23 de novembro de 1992,

leia-se:

PROCESSO Nº 8000-09.018/92-71 - ARND DETIEF STOLBEN, IRIS STOLBEN e HELENA MARIA STOLBEN, até 14/07/94

PROCESSO Nº 8530-06.440/84-49 - ARTURO BERNARDO JEDRES PINOZ e CECILIA DEL CARMEN PINOZ RIOS

PROCESSO Nº 8505-17.052/91-84 - DAVID VICTOR MAKIN e JUVANA LUISA CAMPBELL DE MAKIN

(Of. nº 142/92)

### SECRETARIA DE DIREITO ECONÔMICO Departamento Nacional de Registro do Comércio

Junta Comercial do Distrito Federal

DESPACHOS DE 21 A 27 DE NOVEMBRO DE 1992

Documentos D E F E R I D O S e s s e F i r m a Individual/Registro \*\*\*92/011  
2640 MANOEL JOSE DA SILVA, 92/0115895 FLORESCINA FRANCISCA DE ARAUJO, 9  
2/0116353 JORGE ROSA MOREIRA, 92/0138233 GILMAR BEZERRA ASSUNCAO COSTA  
92/0138444 MAURO ALVES DE OLIVEIRA, 92/0139558 MARIA APARECIDA UCHOA  
CAVALCANTE, 92/0220312 MARLENE ROSA DE SOUSA, 92/0220347 JOSE CARLOS DE  
OLIVEIRA, 92/0220363 GILDEMAR LINA DA SILVA, 92/0392377 MARIA ROSILENY





PORTARIA Nº 669, DE 19 DE OUTUBRO DE 1992

O Diretor do Departamento de Assuntos de Segurança Pública da Secretaria de Polícia Federal do Ministério da Justiça, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 111 do Decreto nº 99.244, de 10 de maio de 1990, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08400-1996/92, resolve:

conceder autorização para funcionamento à empresa AGENT'S VIGILÂNCIA LTDA, CEC nº 35.618.909/0001-92, especializada em prestação de serviços de vigilância, para exercer as atividades no Estado de PERNAMBUCO.

WLADIR CAVALCANTE DE SOUZA LIMA

(Nº 3.169-3 - 9-11-92 - Cr\$ 271.950,00)

PORTARIA Nº 678, DE 21 DE OUTUBRO DE 1992

O Diretor do Departamento de Assuntos de Segurança Pública da Secretaria de Polícia Federal do Ministério da Justiça, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 111 do Decreto nº 99.244, de 10 de maio de 1990, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08400-6624/92, resolve:

conceder autorização à empresa GUARDIÕES SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA, CEC nº 41.053.109/0001-74, sediada no Estado de PERNAMBUCO, para adquirir, em estabelecimento comercial daquele Estado, armas e munições, de fabricação nacional, na seguinte quantidade e natureza: 16 revólveres calibre 38 e 160 cartuchos 38 mm.

WLADIR CAVALCANTE DE SOUZA LIMA

(Nº 3.174-X - 9-11-92 - Cr\$ 271.950,00)

PORTARIA Nº 687, DE 22 DE OUTUBRO DE 1992

O Diretor do Departamento de Assuntos de Segurança Pública da Secretaria de Polícia Federal do Ministério da Justiça, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 111 do Decreto nº 99.244, de 10 de maio de 1990, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08420-2090/92, resolve:

conceder autorização à empresa PROTEGE - VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, CEC nº 09.332.180/0002-84, sediada no Estado do RIO GRANDE DO NORTE, para adquirir, em estabelecimento comercial daquele Estado, armas e munições, de fabricação nacional, na seguinte quantidade e natureza: 18 revólveres calibre 38 e 200 cartuchos 38 mm.

WLADIR CAVALCANTE DE SOUZA LIMA

(Nº 3.167-7 - 11-11-92 - Cr\$ 278.256,00)

informações e resultados obtidos pela pesquisa realizada dentro dos prazos previstos no Decreto nº 96.000/86.

Parágrafo único. Esses elementos deverão ser fornecidos gravados em fita magnética, no formato internacional GF-3 ou outro formato, desde que no código ASCII, acompanhado das seguintes informações:

- "lay-out" e tamanho do registro;
- fator de bloco; e
- outras julgadas necessárias pela instituição.

Art. 6º O não cumprimento pelas entidades interessadas do estabelecido nesta Portaria implicará no cancelamento automático da presente autorização, respondendo as referidas entidades pelos prejuízos causados e ficando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira, além de, a critério do Governo Brasileiro, terem sumariamente recusadas futuras solicitações de pesquisa em águas jurisdicionais brasileiras.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVAN DA SILVEIRA SERPA

(Of. nº 111/92)

### SECRETARIA-GERAL Diretoria de Informática DESPACHOS

Resolvo considerar inexigível de licitação, conforme Caput do Artigo 23 do Decreto-lei nº 2.300/86, as despesas com a inscrição de servidores deste Ministério nos cursos DECNET, RDB, PATHWORKS e VMS ministrados exclusivamente pela DIGITAL EQUIPMENT DO BRASIL LTDA, tendo em vista o Termo de Justificativa nº 003/92, aprovado pelo Setor Jurídico deste Ministério. O valor dos cursos importa em Cr\$ 104.604.079,68 (CENTO E QUATRO MILHÕES, SEISCENTOS E QUATRO MIL, SETENTA E NOVE CRUZEIROS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1992

MANOEL FRANCISCO MARQUES FILHO  
Capitão-de-Mar-e-Guerra  
Vice-Diretor

Ratifico a inexigibilidade de licitação acima, nos termos propostos, por atender aos requisitos legais em vigor, de acordo com o Artigo 23 do Decreto-lei nº 2.300/86.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1992

ALBERTO ANNARONHA JUNIOR  
Contralmeirante  
Diretor

(Of. nº 43/92)

### DIRETORIA-GERAL DE NAVEGAÇÃO Diretoria de Hidrografia e Navegação DESPACHO DO DIRETOR INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO Nº 273/92

Nos termos do disposto do inciso I do artigo 23 do Decreto-lei 2300/86, resolvo ratificar a inexigibilidade da Licitação nº 273/92, para aquisição pela Comissão Naval Brasileira em Washington, de uma (1) Estação Gráfica de Trabalho e seu interfaceamento, modelo IP-2020-12 com seus acessórios (discos externos e internos de 426 MB, FDS K356, 5 metros de cabo "drop", HCBL 792, "THIN Transceiver", FINP 422, um monitor a cores "keyboard", memória principal de 1MB, mouse e "microstation 32" destinado ao Sistema de Cartografia Apoiada por Computador (CAD/C) pela empresa INTERGRAPH CORPORATION, sito à, One Madison Industrial Park, Huntsville, Alabama 35807, E.U.A., no valor de US\$ 51.243,00 inviabilidade de competição fundamenta-se no fato de a referida emp. a ser a fabricante do equipamento retromencionado, conforme Declaração da empresa INTERGRAPH LTDA, representante exclusiva no Brasil para a realização, prestação de serviços de instalação, treinamento, suporte e manutenção dos produtos da INTERGRAPH CO., corroborada pelas Declarações da Associação Brasileira de Controle de Processos de Automação Industrial (ABCPAI), Associação Brasileira da Indústria Eletro-Eletrônica (ABINEE) e Pareceres de Inexigibilidade e Jurídico emitidos por esta Diretoria.

ARLINDO VIANNA FILHO  
Vice-Almirante

(Of. nº 1.956/92)

## Ministério do Exército

### DEPARTAMENTO DE MATERIAL BÉLICO DESPACHOS

1. Reconheço a inexigibilidade de Licitação, fundamentada no Art. 2º, Inciso I, do Decreto-Lei nº 2300/86, para aquisição de peças / ou LDT-FILA e prestação de serviço, junto a AVTBRAS AEROSPACIAL S.A., de acordo com o Processo nº 139/92-DMB. Brasília, DF, 25 de novembro / de 1992. MARNE DE OLIVEIRA ALVES, Col OD/DMB.
2. Ratifico a decisão do OD do DMB, exarada no Processo nº 139/92-DMB, referente a Inexigibilidade de Licitação acima caracterizada

## Ministério da Marinha

### GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 606, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1992

Concede autorização ao Navio de Pesquisa "ATALANTE", de bandeira francesa, para realizar trabalhos de pesquisa científica em águas jurisdicionais brasileiras.

O MINISTRO DE ESTADO DA MARINHA, usando da atribuição que lhe confere o art. 2º do Decreto nº 96.000, de 2 de maio de 1988, resolve:

Art. 1º É concedida autorização ao Navio de Pesquisa "ATALANTE", de bandeira francesa, para realizar trabalhos de pesquisa científica em águas jurisdicionais brasileiras, obedecendo a derrota previamente apresentada ao Ministério da Marinha.

Parágrafo único. Qualquer alteração da derrota a ser cumprida em águas jurisdicionais brasileiras deverá ser submetida à apreciação do Ministério da Marinha com antecedência mínima de quinze dias.

Art. 2º O propósito da presente pesquisa é obter dados mais apurados sobre a transferência meridiana dos fluxos de calor, de água e de substâncias químicas no oceano mundial, assim como seus intercâmbios com a atmosfera. O cruzeiro integra o programa internacional hidrográfico WOCE (World Ocean Circulation Experiment).

Art. 3º A autorização a que se refere esta Portaria terá validade durante o período de 26 de dezembro de 1992 a 14 de março de 1993.

Art. 4º O navio de pesquisa mencionado no artigo 1º só poderá navegar em águas jurisdicionais brasileiras no período autorizado no artigo 3º, tendo a bordo um fiscal da Diretoria de Hidrografia e Navegação, designado pelo Ministro da Marinha, ao qual deverão ser concedidas todas as facilidades, inclusive o acesso aos documentos relativos às pesquisas e a todas as áreas do navio, com o propósito de permitir a fiscalização necessária dos serviços que serão executados.

Parágrafo único. O fiscal tem autoridade para impedir, em águas jurisdicionais brasileiras, a coleta de dados fora do período especificado nesta Portaria e a execução de pesquisa e derrota não previstas nos documentos previamente apresentados ao Ministério da Marinha pela entidade citada no artigo 1º desta Portaria.

Art. 5º As instituições participantes da pesquisa deverão fornecer à Diretoria de Hidrografia e Navegação todos os dados,

da nos termos do Art. 11, do DL nº 2300/86. Brasília, DF, 26 de novembro de 1992. Gen Div JOSE LUIZ LOPES DA SILVA - Resp p/Chefe do DMB.

1. Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no Art 22 Inciso X, § Único, do DL nº 2300/86, para aquisição de 4 caixas de proteção/equipamentos Fax e serviço de desenvolvimento com ensaio de 7 uma caixa de proteção para equipamento de Fax, junto a INDUSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL, de acordo com o Processo nº 123/92-7 DMB. Brasília, DF, 27 de novembro de 1992, MARNE DE OLIVEIRA ALVES - Cel OD/DMB.

2. Ratifico a decisão do OD do DMB, exarada no Processo nº 123/92-DMB, referente a Dispensa de Licitação acima caracterizada nos termos do Art 24, do DL nº 2300/86. Brasília, DF, 27 de novembro de 1992. Gen Ex ARMANDO LUIZ MALAN DE PAIVA CHAVES. Ch/DMB.

(Of. nº 416/92)

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E COMUNICAÇÕES

DESPACHOS

1. Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no Inciso X do Parágrafo Único do Art 22 do DL nº 2300/86, para aquisição de 3 (três) Receptores do HF EB14 ERR 502, junto à firma Indústria de Material Bélico do Brasil-IMBEL, de acordo com o Processo nº 03/92-D Telecom.

Brasília-DF, 23 de novembro de 1992  
CLOVIS PINTO ILHA-Cel  
Ordenador de Despesas

2. Ratifico a decisão do OD da D Telecom exarada no Processo nº 03/92-D Telecom, referente a Dispensa de Licitação acima caracterizada nos termos do Art 24 do DL nº 2300/86.

Brasília-DF, 30 de novembro de 1992  
Gen Div JOUBERT DE OLIVEIRA BRIZIDA  
Vice-Chefe do DEC

1. Reconheço a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Inciso I do Art 23 do DL nº 2300/86, para aquisição de 2 (dois) Terminais SÓPHO Supervisor 30, junto à firma Sistemas Avançados de Telemática S. A., de acordo com o Processo nº 04/92-D Telecom.

Brasília-DF, 23 de novembro de 1992  
CLOVIS PINTO ILHA-Cel  
Ordenador de Despesas

2. Ratifico a decisão do OD da D Telecom exarada no Processo nº 04/92-D Telecom, referente a Inexigibilidade de Licitação acima caracterizada nos termos do Art 24 do DL nº 2300/86.

Brasília-DF, 30 de novembro de 1992  
Gen Div JOUBERT DE OLIVEIRA BRIZIDA  
Vice-Chefe do DEC

(Ofs. nºs 104 e 105/92)

COMANDO MILITAR DO LESTE

1ª Região Militar

DESPACHOS

1 - Reconheço a dispensa de licitação fundamentada no n.º VI do Art 22 e Art 24 do Decreto Lei nº 2.300, Art 18 do Decreto Lei nº 2.300/86, para aquisição de 02 (dois) Hortifrutigranjeiros (Art 9º do QR), para as 77 (setenta e sete) Organizações Militares apóse as 10 (dez) Organizações Militares de Defesa de Armas, de acordo com o processo em tomada de preços nº 11/92-1.

Rio de Janeiro-RJ, 24 de novembro de 1992  
JAIRO ANTONIO DOS SANTOS-Cel  
Chefe do 1º B SUP

2 - Ratifico a decisão do 1.º B SUP de depósito de sustentação em relação ao processo de tomada de preços nº 11/92-1, referente a dispensa de licitação acima caracterizada nos termos do Art 24 do Decreto Lei nº 2.300/86.

Rio de Janeiro-RJ, 26 de novembro de 1992  
Gen Div NIVALDO NEVES DE OLIVEIRA BASTOS  
Comandante

(Of. s/nº)

COMANDO MILITAR DO PLANALTO

11ª Região Militar

Comando da 3ª Brigada de Infantaria Motorizada

DESPACHOS

Reconheço a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no Caput do Art 23, do Dec-Lei nº 2.300/86, para atendimentos médico-hospitalares aos usuários do FuSEX, junto ao CITOCENTEM - LABORATÓRIO MEDICO LTDA, de acordo com o processo nº 00056-92-Bda.

Goiânia-GO, 24 de novembro de 1992  
Cel JÚLIO CESAR BARBOSA HERNADEZ  
Ordenador de Despesas

Ratifico a decisão do OD do Cmdo 3ª Bda Inf Mtz exarada no processo nº 00056-92-Bda, referente a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO acima caracterizada nos termos do Art 24, do Dec-Lei nº 2.300/86.

Goiânia-GO, 24 de novembro de 1992  
Gen Bda GILBERTO FERNANDO ALFAMA BANDEIRA  
Comandante

Reconheço a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no Caput do Art 23, do Dec-Lei nº 2.300/86, para atendimentos médico-hospitalares aos usuários do FuSEX, junto ao INSTITUTO DE NEUROLOGIA DE GOIÂNIA LTDA, de acordo com o processo nº 00057-92-Bda.

Goiânia-GO, 24 de novembro de 1992  
Cel JÚLIO CESAR BARBOSA HERNADEZ  
Ordenador de Despesas

Ratifico a decisão do OD do Cmdo 3ª Bda Inf Mtz exarada no processo nº 00057-92-Bda, referente a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO acima caracterizada nos termos do Art 24, do Dec-Lei nº 2.300/86.

Goiânia-GO, 24 de novembro de 1992  
Gen Bda GILBERTO FERNANDO ALFAMA BANDEIRA  
Comandante

Reconheço a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no Caput do Art 23, do Dec-Lei nº 2.300/86, para atendimentos médico-hospitalares aos usuários do FuSEX, junto ao NOBEL - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, de acordo com o processo nº 00058-92-Bda.

Goiânia-GO, 24 de novembro de 1992  
Cel JÚLIO CESAR BARBOSA HERNADEZ  
Ordenador de Despesas

Ratifico a decisão do OD do Cmdo 3ª Bda Inf Mtz exarada no processo nº 00058-92-Bda, referente a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO acima caracterizada nos termos do Art 24, do Dec-Lei nº 2.300/86.

Goiânia-GO, 24 de novembro de 1992  
Gen Bda GILBERTO FERNANDO ALFAMA BANDEIRA  
Comandante

(Of. nº 46/92)



SECRETARIA-GERAL

Subsecretaria-Geral do Serviço Exterior

PORTARIA Nº 615, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1992

O Subsecretário-Geral do Serviço Exterior, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria MEFP nº 124, de 10 de fevereiro de 1992, e a subdelegação de competência de que trata a Portaria MRE de 26 de outubro de 1992, resolve:

Promover na forma dos Anexos I e II desta Portaria a alteração do Quadro Detalhado da Despesa - QDD do Ministério das Relações Exteriores, publicada em conformidade com a Portaria MEFP nº 201, de 9 de março de 1992.

SERGIO DE QUEIROZ DUARTE

ANEXO I	FISCAL AGRESCIMO R\$ 1.000,00
---------	-------------------------------------

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
	Ministério das Relações Exteriores			2.960.387
35101.120070021.2008	Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos	3.4.90.30	0100	145.000 145.000 145.000
35101.120070021.2008.0011	Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos	3.4.90.30	0100	145.000
35101.120630355.2066	Promoção Comercial do Brasil no Exterior	3.4.90.39	4100	152.630 152.630
35101.120630355.2066.0001	Informações e Acompanhamento das Operações Comerciais no Exterior	3.4.90.39	4100	152.630 152.630
35101.120720021.2019	Serviços de Documentação e Comunicação	3.4.90.39	0100	169.565 169.565
35101.120720021.2019.0001	Manutenção do Sistema de Comunicação e Documentação	3.4.90.39	0100	169.565
35101.120720247.2059	Intercâmbio Cultural	3.4.90.36	4100	100.000 100.000
35101.120720247.2059.0001	Intercâmbio Cultural	3.4.90.36	4100	100.000



35101.120720410.2060	Execução da Política Exterior	3.4.90.33	0100	2.016.192
		3.4.90.92	4100	2.000.000
35101.120720410.2060.0001	Manutenção das Atividades de Política Exterior	3.4.90.33	0100	2.016.192
		3.4.90.92	4100	2.000.000
35101.120720410.2061	Manutenção do Carionial	3.4.90.39	0100	212.000
35101.120720410.2061.0001	Manutenção do Carionial	3.4.90.39	0100	212.000
35101.120720410.2062	Desarcação de Fronteiras	3.4.90.30	0100	10.000
35101.120720410.2062.0001	Caracterização, Inspeção e Manutenção de Marcos	3.4.90.30	0100	10.000
35101.120720411.2065	Cooperação Externa para o Desenvolvimento	3.4.90.39	4100	155.000
35101.120720411.2065.0001	Cooperação Educacional e Técnica	3.4.90.39	4100	155.000

ANEXO II				FISCAL REDOÇÃO Cr\$ 1.000,00
----------	--	--	--	------------------------------------

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	POWTE	VALOR
	Ministério das Relações Exteriores			2.960.387
35101.120720021.2008	Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos	3.4.90.36	0100	145.000
		3.4.90.52	0100	60.000
35101.120720021.2008.0011	Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos	3.4.90.36	0100	85.000
		3.4.90.52	0100	60.000
35101.120630355.2066	Promoção Comercial do Brasil no Exterior	3.4.90.33	0100	152.630
		3.4.90.33	4100	34.953
35101.120630355.2066.0001	Informações e Acompanhamento das Operações Comerciais no Exterior	3.4.90.36	0100	102.059
		3.4.90.36	0100	16.518
35101.120720021.2019	Serviços de Documentação e Comunicação	3.4.90.33	0100	169.565
35101.120720021.2019.0001	Manutenção do Sistema de Comunicação e Documentação	3.4.90.30	4100	169.565
35101.120720247.2059	Intercâmbio Cultural	3.4.90.39	0100	100.000
35101.120720247.2059.0001	Intercâmbio Cultural	3.4.90.39	0100	100.000
35101.120720410.2060	Execução da Política Exterior	3.4.90.39	0100	2.016.192
35101.120720410.2060.0004	Manutenção das Atividades de Política Exterior	3.4.90.39	4100	2.000.000
35101.120720410.2061	Manutenção do Carionial	3.4.90.39	0100	16.192
35101.120720410.2061.0001	Manutenção do Carionial	3.4.90.30	0100	212.000
35101.120720410.2062	Desarcação de Fronteiras	3.4.90.30	0100	10.000
35101.120720410.2062.0001	Caracterização, Inspeção e Manutenção de Marcos	3.4.90.39	0100	10.000
35101.120720411.2065	Cooperação Externa para o Desenvolvimento	3.4.90.36	4100	155.000
35101.120720411.2065.0001	Cooperação Educacional e Técnica	3.4.90.36	4100	155.000

PORTARIA Nº 616, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1992

O Subsecretário-Geral do Serviço Exterior, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria MEFP nº 124, de 10 de fevereiro de 1992, e a subdelegação de competência de que trata a Portaria MRE de 28 de outubro de 1992, resolve:

Promover na forma dos Anexos I e II desta Portaria a alteração do Quadro Detalhamento da Despesa - QDD do Ministério das Relações Exteriores, publicada em conformidade com a Portaria MEFP nº 201, de 9 de março de 1992.

SERGIO DE QUEIROZ DUARTE

ANEXO I				FISCAL ACRESCIMO Cr\$ 1.000,00
---------	--	--	--	--------------------------------------

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	POWTE	VALOR
	Ministério das Relações Exteriores			803.420
35101.120720247.2059	Intercâmbio Cultural	3.4.90.36	4100	803.420
35101.120720247.2059.0001	Intercâmbio Cultural	3.4.90.36	4100	803.420

ANEXO II				FISCAL REDOÇÃO Cr\$ 1.000,00
----------	--	--	--	------------------------------------

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	POWTE	VALOR
	Ministério das Relações Exteriores			803.420
35101.120720247.2059	Intercâmbio Cultural	3.4.90.39	4100	803.420
35101.120720247.2059.0001	Intercâmbio Cultural	3.4.90.39	4100	803.420

(Of. nº 150/92)

DESPACHOS

Memo DSG/330/92.

Informo Vossa Excelência de que, com base no art. 23 do Decreto-Lei 2300/86, considero inexigível de licitação a contratação com a Indústria Willares S/A, para a prestação de serviços de assistência técnica, conservação e manutenção dos 09 (nove) elevadores de marca ATIAS que servem o Palácio Itamaraty e o Anexo I.

Brasília, 12 de novembro de 1992  
DENIS FOWNES DE SOUZA PIATO  
Chefe Substituto da DSG

Ratifico, com base no artigo 23, do Decreto-Lei 2300/86 Muito agradecerá a Vossa Excelência submeter o assunto consideração da Comissão Superior de Licitação.

Brasília, 23 de novembro de 1992  
SERGIO TURKIAN  
Chefe do Departamento de Administração

Conforme decisão da Comissão Superior de Licitação, registrada na XXVII Ata de Reunião, de 12.11.92, recomendo a Vossa Excelência ratificar a declaração de inexigibilidade de licitação em apreço, com base no artigo 23 do Decreto-Lei nº 2300/86.

Brasília, 24 de novembro de 1992

SERGIO DE QUEIROZ DUARTE  
Subsecretário-Geral do Serviço Exterior  
Presidente da Comissão Superior de Licitação  
(Of. nº 229/92)

# Ministério da Fazenda

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Coordenação Geral de Serviços Gerais

DESPACHOS

PROCESSO Nº : 11080.014506/92-61  
INTERESSADO : DAMP/RS e Indústria de Carimbos Brasil LTDA  
ASSUNTO : dispensa de licitação

Reconheço a dispensa de licitação para a contratação de serviços de fornecimento de carimbos para os órgãos deste Ministério, no valor de Cr\$ 1.550.330,00 (um milhão quinhentos e cinquenta mil, trezentos e trinta cruzeiros, com fundamento no inciso VI, art. 22 do Decreto-Lei 2.300/86, tendo em vista a Tomada de Preços nº 131/92, não ter atingido o seu objetivo, pois não houve habilitações constantes do presente processo, o qual foi submetido a exame da Douta Procuradoria da Fazenda Nacional, que emitiu parecer favorável.

À consideração do Senhor Coordenador-Geral de Serviços Gerais/SAG, para ratificação.

NELSON PORTO DA SILVA  
Delegado/DAMP/RS

RATIFICO a decisão do Delegado de Administração no Estado do Rio Grande do Sul, exarada à fl. 37, referente a dispensa de licitação para a contratação de serviços de fornecimento de carimbos para

os órgãos deste Ministério, nos termos do art. 24 do Decreto-lei nº 2.300/86 e art. 2º da Portaria/SAG/MSP/Nº 025, de 22 de janeiro de 1991.

Brasília, 19 de dezembro de 1992  
 NAURÍCIO AUGUSTO DA SILVA  
 Coordenador-Geral de Serviços Gerais

Of. nº 206/92)

**Delegacia de Administração no Rio de Janeiro**

PORTARIA Nº 287, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1992

O DELEGADO DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO NO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 355 de 11/06/92, do Secretário de Administração Geral, Substituto, do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, publicada no DOU. 12 seguinte, resolve:

Tornar insubsistente as Portarias nºs 684 de 10/04/92, publicada cada no DOU. 20/04/92, 712, 715 e 722 de 23/04/92, publicada no DOU, de 27/04/92, face o que determina a ADIN 608-6 DF.

JOAQUIM VIANNA

(Of. nº 763/92)

**SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL**

ATO DECLARATÓRIO Nº 101-A, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1992

O SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL, nos termos dos Decretos-leis no.s 1346 e 1532, respectivamente, de 25 de setembro de 1974 e de 30 de março de 1977, resolve:

declarar, para os fins do disposto no artigo 5o. do Decreto-lei no. 1346/74, que os objetivos econômico-financeiros do projeto aprovado pela extinta Comissão de Fusão e Incorporação de Empresas-COFIE, sob o no. 507, de que é titular a COMPANHIA INDUSTRIAL SANTA MATILDE, CGC/MF no. 19.711.282/0001-63, sediada em Petrópolis-RJ, em que pese sua realização física, não foram integralmente cumpridos no prazo legal, visto o descumprimento da exigência de vender os bens imóveis dispensáveis, na forma do artigo 3o., parágrafo 1o., do Decreto-lei no. 1532/77, conforme certificado no Processo MF no. 0168.12469/79, pela Coordenação de Fiscalização desta Secretaria.

ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO

ATO DECLARATÓRIO Nº 101-B, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1992

O SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL, nos termos dos Decretos-leis no.s 1346 e 1532, respectivamente, de 25 de setembro de 1974 e de 30 de março de 1977, resolve:

declarar, para os fins do disposto no artigo 5o. do Decreto-lei no. 1346/74, que os objetivos econômico-financeiros do projeto aprovado pela extinta Comissão de Fusão e Incorporação de Empresas-COFIE, sob o no. 464, de que é titular ENGEX S.A. EQUIPAMENTOS ESPECIALIZADOS, CGC/MF no. 15.113.475/0001-61, sediada em Salvador-BA, não foram integralmente cumpridos no prazo legal, visto a não concretização do projeto físico, conforme certificado no Processo MF no. 0168.04588/78, pela Coordenação de Fiscalização desta Secretaria.

ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO

ATO DECLARATÓRIO Nº 101-C, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1992

O SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL, nos termos dos Decretos-leis no.s 1346 e 1532, respectivamente, de 25 de setembro de 1974 e de 30 de março de 1977, resolve:

declarar, para os fins do disposto no artigo 2o. do Decreto-lei no. 1346/74, que foram cumpridos por ITAPAGE S.A. CELULOSE, PAPEIS E ARTEFATOS, CGC/MF no. 06.110.761/0001-82, sediada em Coelho Neto-MA, os objetivos econômico-financeiros do projeto aprovado pela extinta Comissão de Fusão e Incorporação de Empresas-COFIE, sob o no. 649, conforme certificado no Processo MF no. 0768.56241/79 pela Coordenação de Fiscalização desta Secretaria.

ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO

ATO DECLARATÓRIO Nº 104, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1992

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, § 5º, da Lei nº 8.383, de 30 de dezembro de 1991,

Declara a expressão monetária da UFIR diária para os dias 2 a 4 de dezembro de 1992:

DIAS	CR\$
02/12/92	6.059,97
03/12/92	6.117,94
04/12/92	6.176,46

ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO

(Of. nº 1.897/92)

**DESPACHOS  
 AUTORIZAÇÃO Nº 8/92**

Trata o presente, da execução de despesas relativas a carga na máquina de franquia postal. A mesma enquadrar-se no artigo 22, inciso 10 do Decreto-Lei 2300/86 e por esta razão poderá ser efetuada sem licitação, baseado no diploma legal supra.

Face ao exposto, solicito seja autorizada a emissão de empenhos para fazer face a despesas de postagem de documentos até o final do presente exercício.

RUTE LOPES FERREIRA  
 Encarregado do Setor Financeiro/SRRF/40RF

Conforme parecer favorável emitido pela procuradoria da Fazenda Nacional em Pernambuco, através do processo nº 10480.00242/92-23 autorizo a emissão das Notas de Empenho com dispensa de licitação, proposta nos termos do Artigo 22 do Decreto Lei 2300/86.

MARIA SALETTE DE PAIVA CARDOSO  
 Superintendente Adjunto p/  
 Assuntos Administrativos/SRRF/40RF

RATIFICO, nos termos do Decreto-Lei nº 2.300, de 21/11/86, a decisão do Superintendente Regional da Receita Federal da 4ª Região Fiscal, referente a autorização acima mencionada, com dispensa de licitação, fundamentada no inciso X do Art. 22 do referido Decreto-Lei. Tal autorização refere-se ao recurramento na máquina de franquilha postal.

DETERMINO que se publique no Diário Oficial da União os mencionados despachos, na íntegra e em conjunto, no prazo de 72 horas, conforme dispõe o artigo 7º do Decreto nº 449, de 17 de fevereiro de 1992.

Brasília-DF, 27 de novembro de 1992  
 ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO  
 Secretário da Receita Federal

(Of. nº 1.889/92)

**RATIFICAÇÃO**

Na ratificação da Instrução Normativa nº 120, de 19-11-92, publicada no D.O. de 30-11-92, Seção I, pág. 16450, no título, leia-se SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

**Coordenação-Geral do Sistema de Controle Aduaneiro**

ATO DECLARATÓRIO Nº 366, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1992

O COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO DO SISTEMA DE CONTROLE ADUANEIRO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 19 da Instrução Normativa RF nº 88, de 9 de outubro de 1991, resolve:

1. A remuneração devida pela prestação de serviços de assistência técnica para identificação de mercadorias importadas ou a exportar, excluídos os graneis, ficará a cargo do importador ou do exportador e corresponderá aos valores fixados na tabela constante dos itens I e 3 do Anexo I, do presente Ato.

1.1 O disposto neste artigo aplica-se, também, aos casos de comprovação da boa aplicação de mercadoria importada com benefício fiscal.

2. Os serviços de quantificação de mercadorias a granel, quando determinados ou autorizados pela administração aduaneira, serão remunerados conforme a tabela constante do item 2 do Anexo I deste Ato.

1) na importação, pelo transportador, quando se tratar de medições a bordo, ou pelo importador, quando por este solicitadas (draft survey);

11) na exportação, pelo exportador, quando se tratar de medições a bordo (draft survey);

111) pelo importador ou pelo exportador, quando se tratar de medições de graneis líquidos ou gasosos.

3. Será emitido apenas um laudo ou certificado por documento de exportação ou importação, independentemente do número de adições.

3.1 Nos casos dos incisos I, II e III, do item 2 do presente Ato, quando a mercadoria objeto das medições for um mesmo produto e pertencer a um ou a mais de um importador ou exportador será emitido apenas um certificado.

3.2 Havendo, a juízo da autoridade aduaneira e expressamente fundamentada, a necessidade de certificados suplementares, o valor de cada certificado suplementar deverá ser igual ao previsto no subitem 2.3.1 do Anexo I deste Ato e o montante rateado proporcionalmente à quantidade de produto de cada interessado.

3.3 Na medição de tanques, a cobrança deverá limitar-se ao valor correspondente aos reservatórios objeto das medições de bordo e terra, independente das procedimentos e mecanismos de cálculo necessários para a conclusão.

3.4 A medição de bordo excluirá a medição de terra, salvo nos casos em que ambas as medições forem imprescindíveis para a perfeita quantificação da mercadoria.

3.5 Em nenhuma hipótese o montante cobrado por designação para aferição de carga de um mesmo veículo transportador, poderá ser superior ao previsto para o subitem 2.1.1 do Anexo I deste Ato, observadas as ressalvas previstas nos subitens 4.3.1, 3.1 do Anexo I do presente Ato Declaratório.

4. O pagamento pela prestação dos serviços de assistência técnica...

5. Os trabalhos de assistência que por suas especificas e singulares...

6. Este Ato entra em vigor a partir da publicação...

ANEXO II

TABELA DE REMUNERAÇÃO DE LAÇOS OU PARCERES TÉCNICOS

Table with 2 columns: Description of work and corresponding value in Cr\$.

TABELA DE REMUNERAÇÃO PARA A QUANTIFICAÇÃO DE SERVIÇOS ÀS GRANDES

Table with 2 columns: Description of services and corresponding value in Cr\$.

Grandes Líquidos e Gasosos

Table with 2 columns: Description of tanks and corresponding value in Cr\$.

Outros

Table with 2 columns: Description of other services and corresponding value in Cr\$.

TABELA DE REMUNERAÇÃO DE ANÁLISES LABORATORIAIS, RESPECTIVOS LAÇOS E VOUCHERS TÉCNICOS

Table with 2 columns: Description of laboratory analyses and corresponding value in Cr\$.

TABELA PARA DETERMINAÇÃO DAS DESPESAS COM OBRAS DE REPARAÇÃO REALIZADAS EM LOCAL DISTANTE DA REPARTIÇÃO DE JURISDIÇÃO

Table with 2 columns: Description of repair work and corresponding value in Cr\$.

OBSERVAÇÕES

1. Nos valores expressos na tabela do item 2 deste Anexo...

3.2 A mensuração pelos métodos de arqueação de quantidade...

3.3 Os valores constantes das tabelas dos itens 1 e 2 deste Anexo...

ANEXO III

Instruções para preenchimento do DAF

- 1. Número de vias a serem preenchidas... 2. Destino das vias... 3. Pagamentos...

Table with 2 columns: Item number and description of items to be filled in the DAF form.

05/05/92

Coordenador-Geral do Sistema de Fiscalização DE SPACIOS DO COOLMADOR

Resumo dos despachos arquivados no processo de encaminhamento...

- Em 05.11.92 Nº 10.168.008.148/92-25 - PEDRETA & CIA... Nº 10.168.008.224/92-76 - CLUBE THERRAS DE TAPIRÁ... Nº 10.168.008.224/92-76 - CLUBE THERRAS DE TAPIRÁ...

Nº 10.168.008.548/92-11 - EAT EMPRESA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR. Solicita autorização para realizar distribuição: gratuita de prêmios, mediante concurso. Despacho: DEFIRO.

Nº 10.168.008.484/92-22 - IGUATEMI ADMINISTRADORA DO SHOPPING CENTER LTDA. Solicita autorização para realizar distribuição gratuita de prêmios. Despacho: DEFIRO.

Nº 10.168.007.636/92-33 - CONSELHO CENTRAL DE ITAÚNA. Solicita autorização para realizar sorteio de prêmio, por entidade de caráter filantrópico. Despacho: DEFIRO.

Nº 10.168.008.538/92-50 - COOPERATIVA CENTRAL CATARINENSE DE LATICÍNIOS LTDA. Solicita autorização para realizar distribuição gratuita de prêmios. Despacho: DEFIRO.

Nº 10.168.008.011/92-71 - ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA NOSSA SENHORA APARECIDA. Solicita autorização para realizar sorteio de prêmios destinado a obter recursos adicionais necessários à manutenção e custeio da obra social a que se dedica. Despacho: DEFIRO.

Nº 10.168.008.782/92-31 - SADIA CONCÓRDIA S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO. Solicita alteração no plano de operação aprovado através do Certificado nº 01/00/246/92, de 15.10.92. Despacho: DEFIRO.

Em 16.11.92

Nº 10.168.008.570/92-62 - EDITORA GLOBO S.A. Solicita autorização para realizar distribuição gratuita de prêmios. Despacho: DEFIRO.

Nº 10.168.008.363/92-16 - LAR ESCOLA HILARINHO SANZOVU DE JAHU. Solicita autorização para realizar sorteio de prêmios por entidade de caráter filantrópico. Despacho: DEFIRO.

Em 17.11.92

Nº 10.168.008.867/92-01 - COOPERATIVA CENTRAL DE LATICÍNIOS DO PARANÁ. Solicita alteração no Plano de Operação aprovado através do Certificado de Autorização nº 01/00/256/92. Despacho: DEFIRO.

Em 18.11.92

Nº 10.168.008.780/92-13 - VOLAT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS LTDA. Solicita autorização para realizar distribuição gratuita de prêmios. Despacho: DEFIRO.

Nº 10.168.008.909/92-30 - NACIONAL IGUATEMI EMPREENDIMENTOS S/A. Solicita alteração no Plano de Operação aprovado através do Certificado de Autorização nº 01/00/258/92, de 10.11.92. Despacho: DEFIRO.

RICARDO JOSÉ DE SOUZA PINHEIRO  
Substituto

(Of. nº 1.889/92)

### Superintendências Regionais da Receita Federal

#### 1ª Região Fiscal

ATO DECLARATÓRIO Nº 97, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1992

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DA 1ª REGIÃO FISCAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria CSF nº. 28, de 08.04.88, atendendo ao que consta do processo nº. 14052.003902/92-99, da DRE em Brasília, DF, declara, com fundamento no art.144 combinado com o art.137, do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto nº. 91.030, de 05.03.85, que, face ao pagamento dos tributos devidos, e após a publicação do presente Ato no Diário Oficial da União, acha-se liberado para fins de transferência de propriedade, o veículo marca BMW, modelo 318 i (1990), ano de fabricação 1989, cor cinza, motor nº. 2210988, série (chassi) WBAAD21020AF63872, propriedade de Stefan Nikolov Apotelov, Conselheiro da Embaixada da República da Bulgária, desembarcado pela Declaração de Importação nº. 051118, de 13.12.89, da DRE em Santos, SP.

HAILÉ JOSÉ KAUFMANN

(Nº 1.870 - 19-12-92 - Cr\$ 587.700,00)

#### 2ª Região Fiscal

PORTARIA Nº 97, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1992

Considera instalada a Agência da Receita Federal de Monte Alegre-PA.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DA 2ª REGIÃO FISCAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Portaria DPF nº 1.129, de 17/09/92, resolve:

Art. 1º Considerar instalada a Agência da Receita Federal, classe "C", de Monte Alegre/PA, criada pelo Regimento Interno do Departamento da Receita Federal, aprovado pela Portaria MEFP nº 606 de 03/09/92.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO BERNARDO DA CRUZ LOBO

(Of. nº 1.891/92)

#### 7ª Região Fiscal

ATO DECLARATÓRIO Nº 17, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1992

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DA 7ª REGIÃO FISCAL, tendo em vista o que consta do processo nº 13709002685/92-68, bem como o disposto no subitem 8.2, alínea "b", da Instrução Normativa SRF nº 08, de 09/03/82, com a redação dada pelo IN/ SRF nº 102, de 28/07/87, declara:

1. Fica habilitada a efetuar o transporte rodoviário de mercadorias em regime de trânsito aduaneiro, na classe regional, no âmbito de 7ª Região Fiscal, pelo prazo de 02 (dois) anos, a empresa TRANSPORTES SANTA PAULA LTDA, inscrita no CGC/MF nº 42.182.949/0001-08 e estabelecida à rua da Proclamação nºs 80 e 86, em Bonassuco, Rio de Janeiro, RJ.

2. A validade do presente Ato fica condicionada à sua publicação no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

(Nº 1.875 - 19-12-92 - Cr\$ 326.500,00) PAULO JOYIM FILHO

#### 8ª Região Fiscal

ATO DECLARATÓRIO Nº 10, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1992

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL NA 8ª REGIÃO FISCAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o item 2 do Ato Declaratório CSA Nº 28 de 30 de Janeiro de 1992, bem como o que consta do Processo nº 10888-035503/91-20 (fls.23), resolve:

1. Revogar os Atos Declaratórios 0086/DIUCAD/SRRF/ Nº 05 de 30.03.89 e 0800/DIUCAD/SRRF Nº 45 de 12.09.90, os quais alfandegaram a empresa TAH-TRANSPORTES AÉREOS REGIONAIS S/A., sediada na Avenida Pedro Bueno, n. 1400 - 2 andar, Parque Jabaquara, São Paulo -SP, inscrita no CGC/MF sob o nº 47.893.664/0001-90, para operar no regime aduaneiro típico de Depósito Especial Alfandegado-DEA, em base operacional localizada na Rua General Pantaleão Telles, n. 210, São Paulo -SP.

2. Deverá ser observado o item 03 do Ato Declaratório CSC/nº 028 de 30 Janeiro de 1992 quanto as destinações das mercadorias, por ventura existentes no DEA.

3. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JEFFERSON RIBEIRO SALAZAR

(Of. nº 1.891/92)

#### Delegacia da Receita Federal em Santos

ATO DECLARATÓRIO Nº 37, DE 19 DE OUTUBRO DE 1992

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do Departamento da Receita Federal, e

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso II, do artigo 70, do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto no. 91030, de 05.03.85;

CONSIDERANDO o contido no processo no. 10845.006197/92-77, que

solve: Autorizar o alfandegamento de área descoberta, medindo 18.963 metros quadrados, localizada no pier 1 (cais no. 1) do Terminal Marítimo Privativo Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA, estabelecida na estrada Piasaguera Km. 6, município de Cubatão, Estado de São Paulo.

A área alfandegada é destinada exclusivamente à movimentação de mercadorias adquiridas pela empresa, para uso em suas atividades industriais, ou de mercadorias, por ela produzidas, a serem enviadas ao comércio interno ou externo, devendo permanecer, continuamente, à disposição para livre acesso da fiscalização aduaneira, nos termos do artigo 13 do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto no. 91030/85.

A área alfandegada complementa os locais mencionados nos Atos Declaratórios nos. 37, de 16.01.70; 70, de 08.11.85; 30, de 27.05.86; 19, de 31.03.87, e 47, de 12.11.87, todos desta unidade da Receita Federal.

A presente autorização é concedida a título precário, podendo ser cassada, a qualquer tempo, por ato desta Delegacia ou das autoridades superiores do Departamento da Receita Federal.

De-se ciência e publico-se.

LUIZ ANTONIO LUCENA DE OLIVEIRA  
Substituto

(Of. nº 115/92 - COSIPA)

#### 10ª Região Fiscal

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Processo nº : 11070.001161/92-50-COOPERATIVA TRITÍCOLA SANTA ROSA - Candido Gpodi

Solicitação de autorização para distribuição gratuita de prêmios, mediante sorteio, a título de propaganda. Deferido, no uso da delegação de competência conferida pela Portaria do SRF nº 533/87.

(Nº 1.891 - 19-12-92 - Cr\$ 195.900,00)

Processo nº : 11070.001160/92-97- COOPERATIVA TRITÍCOLA SANTA ROSA LTDA - SANTA ROSA/RS

Solicitação de autorização para distribuição gratuita de prêmios, mediante sorteio, a título de propaganda. Deferido, no uso da delegação de competência conferida pela Portaria do SRF nº 533/87.

(Nº 1.890 - 19-12-92 - Cr\$ 195.900,00)

Processo nº : 11070.001162/92-12 - COOPERATIVA TRITÍCOLA SANTA ROSA - SANTO CRISTO

Solicitação de autorização para distribuição gratuita de prêmios, mediante sorteio, a título de propaganda. Deferido, no uso da delegação de competência conferida pela Portaria do SRF nº 533/87.

(Nº 1.892 - 19-12-92 - Cr\$ 195.900,00)

LUIZ JAIR CARDOSO

Processo nº : 11070.001167/92-36-COOPERATIVA TRITÍCOLA SANTA ROSA LTDA-TUCUNDUVA

Solicitação de autorização para distribuição gratuita de prêmios, mediante sorteio, a título de propaganda. Deferido, no uso da delegação de competência conferida pela Portaria do SRF nº 533/87.

(Nº 1.894 - 19-12-92 - Cr\$ 261.200,00)

Processo nº : 11070.001168/92-07-COOPERATIVA TRITÍCOLA SANTA ROSA LTDA-ALECRIM  
Solicitação de autorização para distribuição gratuita de prêmios, mediante sorteio, a título de propaganda.  
Deferido, no uso da delegação de competência conferida pela Portaria do SNF nº 533/87.

(Nº 1.893 - 19-12-92 - Cr\$ 261.200,00)

Processo nº : 11070.001163/92-85- COOPERATIVA TRITÍCOLA SANTA ROSA -PORTO LUCENA  
Solicitação de autorização para distribuição gratuita de prêmios, mediante sorteio, a título de propaganda.  
Deferido, no uso da delegação de competência conferida pela Portaria do SNF nº 533/87.

(Nº 1.897 - 19-12-92 - Cr\$ 261.200,00)

Processo nº : 11070.001165/92-19-COOPERATIVA TRITÍCOLA SANTA ROSA LTDA.TUPARENDI  
Solicitação de autorização para distribuição gratuita de prêmios, mediante sorteio, a título de propaganda.  
Deferido, no uso da delegação de competência conferida pela Portaria do SNF nº 533/87.

(Nº 1.896 - 19-12-92 - Cr\$ 261.200,00)

COOPERATIVA TRITÍCOLA SANTA ROSA LTDA.CAMPINA DAS  
Processo nº : 11070.001166/92-75-MISSOES.  
Solicitação de autorização para distribuição gratuita de prêmios, mediante sorteio, a título de propaganda.  
Deferido, no uso da delegação de competência conferida pela Portaria do SNF nº 533/87.

(Nº 1.895 - 19-12-92 - Cr\$ 261.200,00)

Processo nº : 11070.001164/92-48 -COOPERATIVA TRITÍCOLA SANTA ROSA -SANTA ROSA  
Solicitação de autorização para distribuição gratuita de prêmios, mediante sorteio, a título de propaganda.  
Deferido, no uso da delegação de competência conferida pela Portaria do SNF nº 533/87.

(Nº 1.898 - 19-12-92 - Cr\$ 261.200,00)

**SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL**

PORTARIA Nº 598, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1992

O Secretário do Tesouro Nacional, de acordo com o disposto no art. 12, inciso II, da Lei nº 7.730, de 31.01.89, e tendo em vista o art. 2º da Portaria MF nº 23, de 16.02.89, com a redação dada pela Portaria MF nº 45, de 21.03.89, e o art. 1º da Lei nº 8.088, de 31.10.90, revogado pelo art. 5º da Lei nº 8.177, de 01.03.91, torna públicas as condições gerais para o resgate das Obrigações do Tesouro Nacional.

Para os fins do disposto no art. 15 da Lei nº 7.730, de 31.01.89, com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 7.747, de 04.04.89, e no art. 1º da Lei nº 8.088, de 31.10.90, revogado pelo art. 5º da Lei nº 8.177, de 01.03.91, o coeficiente para a atualização do valor de resgate das Obrigações do Tesouro Nacional é de 11.030,42553180, no período de fevereiro de 1989 a dezembro de 1992.

Os valores de resgate das Obrigações do Tesouro Nacional, emitidas até 28.02.86, para o período de 01 a 31 de dezembro de 1992, são os relacionados na Tabela anexa a esta Portaria.

**MURILO PORTUGAL FILHO**

**TABELA ANEXA**

Valores de resgate das Obrigações do Tesouro Nacional, emitidas até 28.02.86, que prevaleceram no período de 01 a 31 de dezembro de 1992, conforme o disposto no art. 15, § 1º, item "b", da Lei nº 7.730, de 31.01.89, com a redação dada pela Lei nº 7.747, de 04.04.89, e pelo art. 1º da Lei nº 8.088, de 31.10.90, revogado pela Lei nº 8.177, de 01.03.91.

DIA DO ANIVERSÁRIO	VALOR EM Cr\$	DIA DO ANIVERSÁRIO	VALOR EM Cr\$
01	68.057,73	16	63.535,25
02	68.057,73	17	63.535,25
03	68.057,73	18	63.204,34
04	67.506,20	19	62.763,12
05	66.954,68	20	62.321,90
06	66.513,47	21	61.880,69
07	65.961,94	22	61.439,47
08	65.520,73	23	61.439,47
09	65.520,73	24	61.108,56
10	65.520,73	25	60.667,34
11	65.189,81	26	60.226,12
12	64.858,90	27	59.895,21
13	64.417,69	28	59.453,99
14	63.976,47	29	59.453,99
15	63.535,25	30	59.453,99
		31	59.453,99

(Of. nº 193/92)

**BANCO CENTRAL DO BRASIL**  
Diretoria de Normas e Organização do Sistema Financeiro  
Departamento de Normas do Sistema Financeiro  
CARTA-CIRCULAR Nº 2.338, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1992

Divulga os Valores Básicos de Custeio (VBC) para a lavoura de cacau, safra 1993 (1º semestre).

Art. 1º. Comunicamos que foram fixados os Valores Básicos de Custeio (VBC) para a lavoura de cacau, safra 1993 (1º semestre), para os Estados da Bahia e Espírito Santo.

Art. 2º. Em consequência, encontra-se anexa a folha necessária à atualização do Documento nº 3 do Manual de Crédito Rural (MCR).

Art. 3º. Esta Carta-Circular entra em vigor na data de sua publicação.  
SÉRGIO DARCY DA SILVA ALVES  
Chefe

**ANEXO**  
MCR - DOCUMENTO Nº 3  
VALOR BÁSICO DE CUSTEIO (VBC)  
CULTIVAS PERMANENTES - SAFRA 1993

PRODUTOS E REGIÕES/ESTADOS	FAIXAS DE PRODUTIVIDADE DE CUSTEIO (Kg/ha)		VALOR BÁSICO DE CUSTEIO (VBC)				
	DE	ATE	UREF/ha	LIBERAÇÕES (UREF)			
				1º	2º	3º	4º
CACAU - SAFRA 1993 (1º semestre) Bahia e Espírito Santo	450	1.668,81	834,41 (3)	834,40 (4)	---	---	
	451 a 750	2.725,37	1.362,69 (3)	1.362,68 (4)	---	---	
	acima de 750	3.684,58	1.842,29 (3)	1.842,29 (4)	---	---	
CASTANHA DE CAJU	Todo território nacional	400 800	356,942	193,471	193,471	---	
	acima	800 800	695,111	347,556	347,556	---	
CERA DE CARUARANA	Todo território nacional	0 M I C A	37,369 (1)	18,685	18,685	---	
	PER CERIFERO	0 M I C A	55,609 (1)	27,805	27,804	---	
CERA DE ORIGEM MANAHA - 1 ANO	Todo território nacional	1.000 1.500	415,314	124,595	124,595	166,126	
	acima	1.501 2.000	539,105	161,732	161,732	215,641	
CERA DE CARUARANA	Todo território nacional	1.501 2.000	711,436	213,431	213,431	284,574	
	acima	2.000 2.000	903,894	271,168	271,168	361,558	
MANAHA - 2 ANOS	Todo território nacional	800 (2)	318,723	127,459	191,234	---	
	acima	801 1.200	366,796	146,718	220,078	---	
		1.200	435,290	174,116	261,174	---	

- (1) UREF/15Kg.
- (2) Faixas destinadas somente ao atendimento das lavouras cultivadas em consórcio e aos agricultores estabelecidos nos perímetros da SUDAM e SUDENE.
- (3) No ato da contratação do crédito.
- (4) 60 (sessenta) dias após a primeira liberação. Admite-se prazo maior ou menor mediante apresentação de relatório de supervisão da CEPLAC.

(Of. nº 909/92)

**Departamento de Organização do Sistema Financeiro**

**PROCESSOS APROVADOS**

- Pela Diretoria, em 21.10.92  
9200010411 - GUILTON DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. - Autorização para funcionamento; matriz em Americana-SP; capital inicial de Cr\$ 90.000.000,00 (Instrumento Particular de Constituição de 12.06.92).
- Pelo Chefe de Divisão da DERJA/REORF, em 24.11.92  
9200045345 - BOAVISTA S.A. CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS - Correção da expressão monetária do capital realizado de Cr\$ 381.981.000,00 para Cr\$ 4.417.428.000,00; reforma estatutária (AGO/E de 28.04.92).
- 9200130741 - BANCO NACIONAL S.A. - Cancelamento da autorização para funcionamento da dependência instalada em São Paulo-SP.
- Pelo Chefe de Divisão da DERJA/REORF, em 25.11.92  
9200100487 - KARTEL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. - Alteração contratual (Instrumento de 31.07.92).
- Pelo Chefe de Divisão da DERJA/REORF, em 26.11.92  
9200113236 - COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DA CST LTDA. - Coopsider - Reforma estatutária (AGE de 02.09.92).
- Pelo Chefe de Divisão da DESHO/REORF, em 27.11.92  
920007404 - VERBA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA. - Autorização para operar no nível 1 de atuação, para fins de constituição de grupos de consórcio; Termo Aditivo ao Certificado de Autorização nº 03/00/076/90, de 25.05.90).
- Pelo Chefe de Divisão da DESPA/REORF, em 27.11.92  
9200080114 - GUILTON DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. - Aumento do capital de Cr\$ 90.000.000,00 para Cr\$ 150.000.000,00; alteração contratual (Instrumento de 17.11.92).
- 9200072966 - BANCO MERCANTIL DE DESCONTOS S.A. - Cancelamento da autorização para funcionamento da agência instalada em Presidente Prudente-SP (Rds de 12.06.92 e 14.10.92).

9200122536 - CREFILEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL - Transferência da sede social para Guarani-SP reforma estatutária (Ata de 23.10.92).

- Pelo Chefe de Subdivisão da DERJA/REORF, em 27.11.92  
9200138952 - OCTADOM - SOCIEDADE CORRETORA DE CÂMBIO LTDA. - Alteração contratual (Instrumento de 19.11.92).  
9200139478 - GNPP - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. - Alteração contratual (Instrumento de 20.11.92).

- Pelo Chefe de Subdivisão da DESPA/REORF, em 27.11.92  
9200040596 - BANVAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. - Correção da expressão monetária do capital realizado de Cr\$ 47.729.700,00 para Cr\$ 551.943.810,00; alteração contratual (Instrumento de 13.03.92).

9200029393 - GRADUAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. - Correção da expressão monetária do capital realizado de R\$ 47.322.774,00 para Cr\$ 585.455.904; alteração contratual (Instrumento de 31.03.92).

9200010129 - GRADUAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. - Alteração contratual (Instrumento de 27.01.92).

CARLOS CORRÊA ASSI  
Chefe

(Of. nº 909/92)

**COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS**  
Departamento de Relações com o Mercado e Intermediários  
ATO DECLARATÓRIO Nº 2.230, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1992

O Chefe do Departamento de Relações com o Mercado e Intermediários da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada através da Deliberação CVM Nº 115, de 24 de abril de 1991, e tendo em vista o disposto no item VIII das Normas anexas à Instrução CVM Nº 4, de 24 de outubro de 1978, declara REGISTRADO na Comissão de Valores Mobiliários, a partir desta data, e autorizada a exercer a atividade de auditoria independente no âmbito do mercado de valores mobiliários, de acordo com as Leis Nºs. 6385/76 e 6404/76 o Auditor Independente - Pessoa Física a seguir referido:

Auditor Independente - Pessoa Física

ANTONIO DOS SANTOS  
São José do Rio Preto - SP

LUIZ HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA

(Nº 539-0 - 13-11-92 - Cr\$ 140.494,00)

## Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária

### SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

PORTARIA Nº 90, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1992

O SECRETÁRIO SUBSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 73, item VII, do Regimento Interno da Secretaria, aprovado pela Portaria Ministerial nº 212, de 21 de agosto de 1992 e tendo em vista o que consta do Processo nº 21052.006373/92-03, resolve:

Art. 1º Autorizar a ESAU/USP, a importar do Instituto Colombiano Agropecuário (ICA) - Palmira - Valle Colombia, 400 (quatrocentos) pupas de Agrotis glaberrima chlidivora.

Art. 2º O material relacionado no artigo anterior, terá que atender às seguintes exigências quarantênicas:

- entrar pelo Aeroporto Internacional de Guarulhos - SP;
- estar acompanhado do Certificado Fitossanitário do país de origem, atestando que o material foi submetido a quarentena, estando livre de qualquer contaminante de outros organismos;
- estar acondicionado em caixas a prova de escape, e sua abertura somente será autorizada em laboratório de segurança do CNPDA/EMBRAPA;
- o material deverá ficar armazenado em local seguro no CNPDA/EMBRAPA, até a sua total avaliação devendo ser incinerado todos os instrumentos e utensílios utilizados na sua introdução;
- todas as remessas do material deverão ser comunicadas previamente à DFARA/SP, e qualquer problema porventura constatado, tanto nos procedimentos de introdução quanto nos exames laboratoriais implicarão na imediata destruição do material.

Parágrafo Único Os técnicos da Diretoria Federal de Agricultura e Reforma Agrária do Estado de São Paulo - DFARA/SP, farão os exames e conferência do material a sua chegada e caso esteja de acordo com as exigências aqui prescritas será liberado ao CNPDA/EMBRAPA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO PESSOA NUNES

(Of. nº 90/92)

DESPACHO DO SECRETÁRIO  
Em 30 de novembro de 1992

De acordo com a proposta da Comissão Regional de Avaliação e Recomendação de Cultivares de Arroz, instituída pela Portaria nº 178, de 21/06/81, e face aos elementos contidos no Processo MARA nº 21000.008334/92-01, RESOLVO: homologar, para plantio no ano de 1992/1993, a lista de Recomendação de Cultivares de Arroz para a Região II constantes da relação abaixo:

ENIO ANTÔNIO MARQUES PEREIRA

CULTIVARES DE ARROZ RECOMENDADAS PARA PLANTIO NA REGIÃO II (CENTRO-OESTE, SUDESTE E NOS ESTADOS DA BAHIA E TOCANTINS - 1992/93).

#### GOIÁS, DISTRITO FEDERAL

Irrigado: CICA 8, METICA e ALIANÇA  
Varzea Úmida: CICA 8, METICA 1  
Sequeiro: Rio Paranaíba, Guarani, Araguaia e IAC 47

#### MATAS GELNIS

Irrigado: INCA, MG1 e MG2  
Varzea Úmida: INCA, MG1 e IAC135  
Sequeiro: Guarani, Dourado, Rio Paranaíba, Rio Doce e Caiapó

#### SÃO PAULO

Irrigado: IAC-4440, IAC-238, IAC-111, IAC-100 e IAC-101  
Sequeiro: IAC-47, Rio Paranaíba, IAC 165, IAC-25 e IAC-201

#### ESPÍRITO SANTO

Irrigado: INCA, CICA 7, Franciscano e Aliança  
Varzea Úmida: Paga Dávila, Boca Roca e Skrivimankoti  
Tolerado: EMCA  
Sequeiro: EMCARPOI, IAC-47, IAC-164 e IAC-165

#### PERNAMBUCO

Irrigado: Oryzica 1, Metica 1, Cica 8, Cica 9, BR-IRGA 401 e BR-IRGA 410  
Sequeiro: IAPAR 9, IAC-164 e IAC-47

#### MATO GROSSO

Irrigado: INCA (IAC-4440, CICA 8), METICA 1, ALIANÇA.  
Tolerados: BR-IRGA 409, IR 841, IAC-899, Lebonnet  
Sequeiro: Araguaia, IAC-47, Triunfo (Região Sudeste) Centro-América, IAC-25, Tangará, Rio Verde, Rio Paranaíba, Guarani e Caiapó.  
Tolerados: Cuiabano, IAC-164, IAC-165.

#### MATO GROSSO DO SUL

Irrigado: Blucobella, BR/MS-1, BR-IRGA 414, BR-IRGA 409, BR-IRGA 410, BR-IRGA 412, BR-IRGA 2, Aliança, CICA 8, CICA 9 e Curumim.  
Sequeiro: IAC-165, IAC-164, Guarani, rio Paranaíba, Cuiabano, Cabaçu, IAC-47 e Araguaia.

#### RIO DE JANEIRO

Irrigado: IR 841-63-5, BR-IRGA 409, METICA 1, EMPASC 105, PESAGRO 102, P 103, PESAGRO 104, PESAGRO 101, PESAGRO 105.

#### BAHIA

Sequeiro: IAC-25, IAC-47, IAC-165, IAPAR 9, Cuiabano e Rio Paranaíba.

#### TOCANTINS

Irrigado: Aliança, Metica 1.  
Tolerado: CICA-8  
Sequeiro: Araguaia, Rio Paranaíba, Guarani e Caiapó.  
Tolerado: IAC-47, Cuiabano, Dourado.

(Of. nº 88/92)

## Ministério da Educação e do Desporto

### GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO  
Em 19 de dezembro de 1992

Nos termos e para os efeitos do artigo 14 do Decreto-lei nº 464, de 11 de fevereiro de 1969, o Ministro de Estado da Educação e do Desporto HOMOLOGA o Parecer do Conselho Federal de Educação nº 442/92 - favorável ao credenciamento, pelo prazo de cinco anos, do curso de Pós-graduação em Ciência Política, em nível de mestrado, ministrado pela Universidade Estadual de Campinas, com sede em Campinas, Estado de São Paulo, retroagindo seus efeitos ao término do credenciamento anterior, com as observações constantes no Parecer. (Processo nº 23001.003105/90-36).

MURÍLIO DE AVELLAR HINGEL

(Of. nº 235/92)

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA

PORTARIA Nº 653, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1992

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso "e" do Parágrafo único do art. 5º da Lei nº 5692/71, com redação dada pela Lei nº 7.044/82 e com os Pareceres nºs 3.764/74 e 45/72 do Conselho Federal de Educação e do que consta do Processo nº 23000.066002/92-21, resolve:

I - Declarar a regularidade dos estudos levados a efeito na Escola Agrotécnica Federal Dom Avelar Brandão Villela, em Petrolina/PE, referente à habilitação de Técnico em Agropecuária.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

NACIB LEITUNE KALLIL

PORTARIA Nº 660, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1992

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 5.692/71, art. 5º, Parágrafo único, inciso "e", com redação dada pela Lei nº 7.044/82, e com os Pareceres nºs 3.764/74, 825/79 e 1.121/87 do Conselho Federal de Educação e do que consta do Ofício nº 053/GAB, resolve:

I - Declarar a regularidade do Curso ministrado pela Escola Técnica Federal de Química do Rio de Janeiro, referente à Habilitação Profissional em Técnico de Biotecnologia.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

NAGIB LEITUNE KALIL

(Ofs. nºs 3.262 e 3.263/92)

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**  
Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças

DESPACHOS

Processo nº 23075.35371/92-16. O objeto do presente processo é a emissão de Nota de Empenho no valor de CR\$ 442.302.347,55 (quatrocentos e quarenta e dois milhões, trezentos e dois mil, trezentos e quarenta e sete cruzeiros e cinquenta e cinco centavos), em favor de DIVERSOS CREDORES ESTRANGEIROS, para atender despesas com aquisição de cinco Impressoras a Laser Modelo Laserjet IIIP 115V/60 HZ e Acessórios fatura proforma 183K-12249, e vinte Micro-Computadores PC386-DX e Acessórios fatura proforma de 21/09/92. Reconheço a inexigibilidade de licitação, com base no CAPUT, Artigo 23, do Decreto-Lei nº 2.300, de 21/11/86.

Curitiba, 24 de novembro de 1992

JAYME ANTONIO CARDOSO  
Pró-Reitor de Administração

Ratifico o ato supra, nos termos do artigo 24 do Decreto-Lei nº 2.300, de 21/11/86, face delegação de competência do Magnífico Reitor.

Curitiba, 27 de novembro de 1992

JOSÉ HENRIQUE DE FARIA  
Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças

Processo nº 23075.38197/92-19. O objeto do presente processo é a emissão de Nota de Empenho no valor de CR\$ 10.606.400,00 (dez milhões, seiscentos e seis mil e quatrocentos cruzeiros), em favor de VAN DER HOEVEN IND. COM. ESTUFAS AGRÍCOLAS LTDA, para atender despesas com Aquisição de Material para uma Casa de Vegetação, para o Setor de Ciências Agrárias da UFPR. Reconheço a inexigibilidade de licitação, com base no Decreto-Lei nº 2.300/86, Artigo 23, item I.

Curitiba, 23 de novembro de 1992

ELEUTÉRIO DALLAZEM  
Diretor do Setor de Ciências Agrárias

Ratifico o ato supra, nos termos do Artigo 24 do Decreto-Lei nº 2.300, de 21/11/86, face delegação de competência do Magnífico Reitor.

Curitiba, 27 de novembro de 1992

JOSÉ HENRIQUE DE FARIA  
Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças

(Of. nº 118/92)

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA**

ATO Nº 1.353, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1992

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO E REITOR DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, no uso de suas atribuições e nos termos do Artigo 12 da Lei 8.112/90, e ad referendum do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, resolve:

1. Tornar sem efeito o Ato da Reitoria nº 1.177/91, de 03.12.91, referente à prorrogação da validade dos concursos públicos para Professor Assistente, realizados pelo Departamento de Teoria e Fundamentos, nas áreas de Fundamentos Sociais da Educação e de Fundamentos da Arte na Educação;

2. Tornar sem efeito a prorrogação do prazo de validade do concurso público para Professor Assistente, realizado pelo Departamento de Teoria e Fundamentos, para a área de Fundamentos Sociais da Educação, constante do Ato da Reitoria nº 733/92, de 01.08.92;

3. Prorrogar, por dois anos, a partir de 15.12.91, o prazo de validade dos concursos públicos para Professor Assistente, nas áreas de Fundamentos Sociais da Educação e de Fundamentos da Arte na Educação.

ANTONIO IBAÑEZ RUIZ

(Of. nº 220/92)

**Ministério da Aeronáutica**

**GABINETE DO MINISTRO**

PORTARIA Nº 1.009/GM6, DE 1º DE DEZEMBRO DE 1992

Pronunciamento e encaminhamento de processos de Tomadas e Prestação de Contas.

O MINISTRO DE ESTADO DA AERONÁUTICA, de acordo com os artigos II e IV do Parágrafo Único do Art. 87 da Constituição Federal, e tendo em vista o conteúdo no inciso IV do Art. 9º e Art. 52 da Lei nº 8443, de 16 de julho de 1992, resolve:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 846/GM6, de 11 de dezembro de 1991.

LÉLIO VIANA LOBO

(Of. nº 215/92)

**Senhor Assinante:**

A Seção de Divulgação da Imprensa Nacional informa os prazos médios de entrega das assinaturas dos Diários Oficiais para os Estados.

Os dados abaixo foram fornecidos pela ECT, responsável pela remessa dos Diários Oficiais.

Via Superfície

Destino	Prazo
Amazonas, Goiás, Mato Grosso, Minas Gerais, Rio de Janeiro, São Paulo, Tocantins	D + 8
Espírito Santo, Maranhão, Mato Grosso do Sul, Paraná	D + 9
Pará, Piauí, Rio Grande do Sul, Rondônia, Roraima, Santa Catarina	D + 10
Acre, Alagoas, Amapá, Bahia, Ceará, Pernambuco, Sergipe	D + 11
Paraná, Rio Grande do Norte	D + 12

D = DIA DA POSTAGEM.

Os Diários Oficiais postados com via aérea serão entregues no prazo médio de 2 dias após o dia da postagem.

Maiores informações:

Seção de Assinaturas e Vendas da Imprensa Nacional pelo telefone

(061) 226-6812 -



**REVISTA DE DIREITO MILITAR**

Número 11 — 1984

Doutrina, Jurisprudência, Legislação e noticiário do Ministério Público Militar da União

Preço Cr\$ 27.000,00 (sujeito a majoração, sem aviso prévio, incluídas despesas com remessa).

Aquisições: IMPRENSA NACIONAL  
SIG Quinta e lote 850 - CEP 70661-000  
Brasília-DF - Fone: 226 6812





ANEXO II					ORÇ. 1.000,00
					REQUISIÇÃO
					REDUÇÃO
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR	
	MINISTERIO DA SAUDE - FUNDO NACIONAL DE SAUDE			826 821	
	ENTIDADES SUPERVISIONADAS			826 821	
26192 13075047 2800	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	3 4 11 41	153	826 821	
26192 13075047 2800 0104	INSTITUTO NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	3 4 11 41	153	826 821	
	INSTITUTO NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			826 821	
26203 13075047 2218	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA NUTRICIONAL	3 4 90 29	153	826 821	
26203 13075047 2218 0001	SISTEMA NACIONAL DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA NUTRICIONAL	3 4 90 29	153	826 821	
PRODUTOS E ATIVIDADES "A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS" NÃO CONSTAM DOS TÍTULOS DESTES ANEXOS					
TOTAL				826 821	

ANEXO II					ORÇ. 1.000,00
					REQUISIÇÃO
					REDUÇÃO
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR	
	MINISTERIO DA SAUDE - FUNDO NACIONAL DE SAUDE			300 000	
	ENTIDADES SUPERVISIONADAS			300 000	
26192 13075001 2800	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	3 4 11 41	153	300 000	
26192 13075001 2800 0104	INSTITUTO NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	3 4 11 41	153	300 000	
	INSTITUTO NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			300 000	
26203 13075001 2008	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3 4 90 29	153	300 000	
26203 13075001 2008 0011	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3 4 90 29	153	300 000	
PRODUTOS E ATIVIDADES "A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS" NÃO CONSTAM DOS TÍTULOS DESTES ANEXOS					
TOTAL				300 000	

PORTARIA Nº 317, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Portaria MEFP nº 124, de 10 de fevereiro de 1992 e subdelegação de competência de que trata a Portaria MS nº 309 de 24 de março de 1992, resolve:

Promover, na forma dos anexos I e II a esta Portaria, desde que respeitados os limites previstos no artigo 11, da Lei nº 8.211, de 22 de julho de 1991 (LDO), e alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa do Ministério da Saúde, publicado em conformidade com a Portaria MEFP nº 201, de 09 de março de 1992, condicionando a utilização dos recursos diretamente arrecadados à efetiva disponibilidade na respectiva fonte.

JOCELINO FRANCISCO DE MENEZES

ANEXO I					ORÇ. 1.000,00
					REQUISIÇÃO
					ADRESCINDO
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR	
	MINISTERIO DA SAUDE - FUNDO NACIONAL DE SAUDE			9 800 000	
	CENTRAL DE MEDICAMENTOS			9 800 000	
26103 130750431 2800	CONTRIBUIÇÃO A FUNDOS	3 4 12 41	153	9 800 000	
26103 130750431 2800 0031	FUNDO DA CENTRAL DE MEDICAMENTOS	3 4 12 41	153	9 800 000	
	FUNDO DA CENTRAL DE MEDICAMENTOS			9 800 000	
26803 130750431 2218	ADQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS MEDICAMENTOS (FARMACOLOGICOS, SEROS E REAGENTES)	3 4 18 41	153	9 800 000	
26803 130750431 2218 0002	ADQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS	3 4 18 41	153	9 800 000	
ATIVIDADES DE "CONTRIBUIÇÃO A FUNDOS" NÃO CONSTAM DOS TÍTULOS DESTES ANEXOS					
TOTAL				9 800 000	

ANEXO II					ORÇ. 1.000,00
					REQUISIÇÃO
					ADRESCINDO
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR	
	MINISTERIO DA SAUDE - FUNDO NACIONAL DE SAUDE			9 800 000	
	CENTRAL DE MEDICAMENTOS			9 800 000	
26103 130750431 2800	CONTRIBUIÇÃO A FUNDOS	3 4 12 41	153	9 800 000	
26103 130750431 2800 0031	FUNDO DA CENTRAL DE MEDICAMENTOS	3 4 12 41	153	9 800 000	
	FUNDO DA CENTRAL DE MEDICAMENTOS			9 800 000	
26803 130750431 2218	ADQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS MEDICAMENTOS (FARMACOLOGICOS, SEROS E REAGENTES)	3 4 18 41	153	9 800 000	
26803 130750431 2218 0002	ADQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS	3 4 18 41	153	9 800 000	
ATIVIDADES DE "CONTRIBUIÇÃO A FUNDOS" NÃO CONSTAM DOS TÍTULOS DESTES ANEXOS					
TOTAL				9 800 000	

PORTARIA Nº 318, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Portaria MEFP nº 124, de 10 de fevereiro de 1992 e subdelegação de competência de que trata a Portaria MS nº 309 de 24 de março de 1992, resolve:

Promover, na forma dos anexos I e II a esta Portaria, desde que respeitados os limites previstos no artigo 11, da Lei nº 8.211, de 22 de julho de 1991 (LDO), e alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa do Ministério da Saúde, publicado em conformidade com a Portaria MEFP nº 201, de 09 de março de 1992, condicionando a utilização dos recursos diretamente arrecadados à efetiva disponibilidade na respectiva fonte.

JOCELINO FRANCISCO DE MENEZES

ANEXO I					ORÇ. 1.000,00
					REQUISIÇÃO
					ADRESCINDO
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR	
	MINISTERIO DA SAUDE - FUNDO NACIONAL DE SAUDE			300 000	
	ENTIDADES SUPERVISIONADAS			300 000	
26192 13075001 2800	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	3 4 11 41	153	300 000	
26192 13075001 2800 0104	INSTITUTO NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	3 4 11 41	153	300 000	
	INSTITUTO NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			300 000	
26203 13075001 2008	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3 4 90 29	153	300 000	
26203 13075001 2008 0011	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3 4 90 29	153	300 000	
PRODUTOS E ATIVIDADES "A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS" NÃO CONSTAM DOS TÍTULOS DESTES ANEXOS					
TOTAL				300 000	

(Of. nº 266/92)

INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA  
DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Coordenadoria de Cooperação Técnica e Controle em Goiás  
Serviço de Material, Serviços Gerais e Patrimônio

DESPACHO DO CHEFE  
Em 30 de novembro de 1992

No uso da competência delegada pela PORTARIA/PR-7.810/92 e com base no Inciso X do Artigo 22 do Decreto-Lei 2.300/86, combinado com a P/S/MSF Nº 3.192/92, a Chefe do Serviço de Material, Serviços Gerais e Patrimônio desta CTC/INAMPS/GO, APROVOU a DISPENSA DE LICITAÇÃO do Processo nº 33094/15.745/92 referente a Aquisição de Carga para Máquina de Franquear Correspondências, marca Pitney Bowes Modelo 8.500 de propriedade desta Instituto pelo período de Novembro a Dezembro/92 e AUTORIZOU a despesa decorrente no valor global de US 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros) favor da EMPRESA BRASILEIRA DE CABLEFIOS E TELEGRAFOS. O ato foi ratificado em 30.11.92 pelo Chefe da Divisão de Administração e Finanças/INAMPS/MS/GO

Goiania, 30 de novembro de 1992  
CLÉCIA LUIZA SANTOS SILVA  
Substituta

(Of. nº 208/92)

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ  
DESPACHOS

PROCESSO: 25380.005945/92-86  
Homologo a presente Inexigibilidade de Licitação, para prestação de serviços de manutenção de 1(um) elevador de passageiro, nº 972, da marca SCHINDLER, instalado no Instituto Fernandes Figueira, através da firma Elevadores Schindler do Brasil S/A, fabricante e instaladora do elevador, com fundamento no Inciso I, Art. 23, do Decreto-Lei 2.300/86, com base no parecer da Seção de Licitações, em conformidade com a Procuradoria Geral.  
Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1992

JOSÉ RIBAMAR FERREIRA  
Diretor

Ratifico a presente Inexigibilidade de Licitação, tendo em vista a aprovação do Diretor de Administração do Campus.  
Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1992

EDMUNDO REICHMANN  
Vice-Presidente de Desenvolvimento Tecnológico e Produção

Processo nº 25380.005897/92-35-  
Homologo a inexigibilidade de licitação para aquisição, através de importação de kits de detecção de Anticorpo Anti-HIV e Antígenos HIV-1, da marca DU PONT, fabricados pela firma E. I. DU PONT DE NEMOURS e CO., através de sua representante e distribuidora exclusiva REM COMERCIAL e PROTECTOR RADIOLOGICA LTDA, com fundamento no Inciso I, Art. 23, do Decreto-Lei 3300/86 combinado com o Parágrafo 1º do Artigo 22 do Decreto nº 30 de 07/02/91.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1992.

CARLOS AUGUSTO GRABOIS GADELHA  
Assessor de Planejamento Estratégico

Ratifico a presente inexigibilidade de licitação, tendo em vista a aprovação pela Assessoria de Planejamento Estratégico.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1992.

EDMUNDO REICHMANN  
Vice-Presidente de Desenvolvimento Tecnológico e Produção

Despacho

Processo: 25380.006040/92-97  
Assunto: Inexigibilidade de licitação  
Homologo a inexigibilidade de licitação para contratação de reparos para melhoria dos sistemas de purificação de água da Central do Envasamento e liofilização, da firma Permutation Equipamentos Químicos Ltda., fabricante da marca Permutation, com fundamento no "Caput" do Art. 23 do De-

creto-Lei 2300 de 21/11/86 em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral da FIOCRUZ.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1992. OTÁVIO FRANCISCO PINHEIRO DE OLIVA Diretor de Bio-Manquinhos

Ratifico a presente inexigibilidade de licitação, tendo em vista, o parecer jurídico e homologação pelo Diretor de Bio-Manquinhos.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1992. ELOI S. GARCIA Vice-Presidente de Pesquisa

Processo: 25380.005929/92-55 Assunto: Inexigibilidade de Licitação Homologo a inexigibilidade de licitação para contratação de manutenção preventiva e corretiva de diversos equipamentos alocados em Bio-Manquinhos da marca Beckman e Flow, fabricados pelas firmas Beckman Instruments e ICN Biomedicals INC, em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral da FIOCRUZ, fundamentado no Inciso I, Art. 23 do Decreto-Lei 2300 de 21/11/86, combinado com o Art. 2º, parágrafo 1º do Decreto 30 de 07/02/91.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1992. OTÁVIO FRANCISCO PINHEIRO DE OLIVA Diretor de Bio-Manquinhos

Ratifico a presente inexigibilidade de licitação, tendo em vista, o parecer jurídico e homologação pelo Diretor de Bio-Manquinhos.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1992. COMISSÃO SUPERIOR DE LICITAÇÕES

DESPACHOS

Processo: 25393.006354/92-35 Assunto: Inexigibilidade de Licitação Autorizo e homologo a inexigibilidade de licitação para contratação dos serviços de consultoria na área de Farmacologia e Toxicologia Pré-clínica através do Professor Sérgio Henrique Ferreira, com fundamento no Artigo 23 inciso II, combinado com o inciso III do artigo 12, ambos do Decreto-Lei nº 2300/86, tendo em vista o parecer da Procuradoria Geral/Fiocruz. Em, 26/11/92 SILVINA MARQUES SANT'ANNA - Diretora de Administração Ratifico a presente inexigibilidade de licitação, tendo em vista a aprovação pela Diretora de Administração. Em, 26/11/92 Dr. Euclides Ayres de Castilho - Vice-Presidente do exercício da Presidência.

(Ofs. n.ºs 494, 495, 499 e 500/92)

Ministério do Trabalho

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.022, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1992

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 4.923, de 23 de dezembro de 1965, resolve:

Art. 1º Fica alterado o formulário do "Cadastro Geral de Empregados e Desempregados", de conformidade com o anexo I a esta Portaria, em substituição ao instituído pela Portaria nº 18, de 24 de novembro de 1986.

§ 1º O formulário deverá ser preenchido consoante as instruções constantes no anverso da 2ª via do próprio formulário, reproduzidas no Anexo Ib a esta Portaria.

§ 2º A 2ª via do formulário deverá ser carimbada pela agência receptora da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, valendo o carimbo como comprovante da remessa ao Ministério do Trabalho, e deverá ser conservada pela empresa como comprovante do cumprimento da obrigação legal pelo período de 36 meses, contados a partir da data de sua postagem.

§ 3º O formulário de que trata este artigo deverá ser adquirido no comércio, e somente poderá ser confeccionado nos moldes aprovados por este Ato e com a numeração fornecida pelo Ministério do Trabalho, mediante requerimento próprio encaminhado à Secretaria de Políticas de Emprego e Salário, que emitirá a necessária autorização.

Art. 2º Nos casos em que a empresa possua mais de um estabelecimento, ainda que em diferentes Unidades da Federação, deverá preencher um formulário para cada um dos estabelecimentos que tiverem movimento empregados, separadamente, com as comunicações de movimentação e os dados suficientes à identificação e localização do estabelecimento que movimentou empregados.

Parágrafo único. Na hipótese prevista neste artigo, logo após a postagem na agência da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, a empresa providenciará, dentro de 15 (quinze) dias, o encaminhamento da 2ª via do formulário aos estabelecimentos que tiverem movimentação de empregados, devendo estes conservarem a mesma por igual prazo de 36 meses, para apresentação à fiscalização do Ministério do Trabalho.

Art. 3º O formulário ilegível ou preenchido de forma errônea será considerado, para os efeitos da lei, como não entregue.

Art. 4º A partir da publicação desta Portaria fica suspenso o uso do formulário instituído pela Portaria nº 3.081, de 29 de junho de 1983.

Parágrafo único. Permanecem válidos e passíveis de serem usados os estoques ainda existentes do formulário instituído pela Portaria nº 18, de 24 de novembro de 1986, por um período de até dois anos, ficando, no entanto, expressamente proibida a confecção de novos formulários diferentes do modelo de que trata o art. 1º.

Art. 5º Para a apresentação do "Cadastro Geral de Empregados e Desempregados" é facultado às empresas utilizarem meios magnéticos. Parágrafo único. Na hipótese deste artigo, as empresas atenderão obrigatoriamente às instruções constantes do manual específico, que se constitui no Anexo II a esta Portaria.

Art. 6º A partir de junho de 1993, fica suspenso o uso do formulário contínuo para apresentação do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados, instituído pela Portaria nº 3.134, de 16 de setembro de 1983.

Art. 7º O formulário e os meios magnéticos referentes ao "Cadastro Geral de Empregados e Desempregados", deverão ser encaminhados, devidamente preenchidos e gravados ao Ministério do Trabalho, conforme instruções contidas no formulário, anexo I e no manual, anexo II a esta Portaria, até o 15º dia do mês subsequente ao da informação.

Parágrafo único. A postagem do formulário e a entrega dos meios magnéticos do "Cadastro Geral de Empregados e Desempregados", fora do prazo legal, sujeitará a empresa ao pagamento de multa, de acordo com o artigo 10 da Lei nº 4.923, de 23 de dezembro de 1965, com redação dada pelo artigo 1º do Decreto-Lei nº 193, de 24 de fevereiro de 1967, Lei nº 6.205 de 29 de abril de 1975 e Art. 1º e Art. 3º Inciso I da Lei nº 8.383 de 30 de dezembro de 1991.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se a Portaria nº 3.134, de 16 de setembro de 1983, e a Portaria nº 18, de 24 de novembro de 1986.

WALTER BARELLI

ANEXO I - ANVERSO DA 1ª VIA

nº

SELO



Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - Lei 4.923/65 MINISTÉRIO DO TRABALHO Rio de Janeiro - RJ 20217-970

este envelope deverá ser apresentado para postagem já fechado

ETIQUETA DE REGISTRO

remetente firma ou razão social nome do responsável pela informação endereço telefone para contato bairro cidade estado município CEP

carimbo padronizado C.G.C. (MF)

ATENÇÃO - Preencher no anverso 8 a 17 e no verso 18 a 24 e 26 a 27 de cada via de cada formulário - Ler com atenção as instruções no 2º e 3º

Formularios for registration with fields for company name, address, phone, and employee details.

- VELHO DO 1a VIA

(1ª DOBRA)

(2ª DOBRA)

(3ª DOBRA)

FASSE COLA AQUI

- VELHO DO 2a VIA

(2ª VIA)

## ANEXO I - B

## INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO

O formulário prevê dois conjuntos de informações:

a) dados relativos ao estabelecimento que movimentou trabalhadores no mês informado, seja por admissão, transferência ou desligamento. Esses dados devem ser informados através do preenchimento dos campos 1 a 17, na frente do formulário.

b) dados individuais dos trabalhadores que foram admitidos, transferidos ou desligados no mês informado. Esses dados devem ser fornecidos para cada trabalhador, pelo preenchimento dos campos 18 a 28, no verso do formulário. Num mesmo formulário, são possíveis as informações individuais sobre a movimentação de 12 trabalhadores. Caso o estabelecimento informante tenha movimentado um número maior de empregados, deve utilizar mais de uma folha para completar a relação de empregados movimentados. Neste caso, as informações sobre o estabelecimento (CAMPOS 1 a 17) devem ser preenchidas na 1ª folha. Nas subsequentes, basta informar o código identificador do estabelecimento, o total de folhas utilizadas, o número de cada folha e o mês informado (mês e ano).

- Todas as folhas devem ser preenchidas em duas vias e encaminhadas com o carimbo padronizado do CGC do estabelecimento. A 1ª via deve ser remetida ao Ministério do Trabalho e a 2ª deve ser guardada no estabelecimento, ficando à disposição da Fiscalização do Trabalho.

- No caso de a informação ser prestada em uma 3ª folha do formulário, ela deve ser remetida ao Ministério do Trabalho na forma original de documento, sendo a postagem de responsabilidade do estabelecimento informante. A 2ª via deve ser carimbada pela agência do correio, para comprovação da data de envio da informação ao MTT.

- Se for necessária a utilização de mais de uma folha do formulário, devem elas ser colocadas juntas em um envelope que será fechado e remetido, como correspondência registrada, ao Ministério do Trabalho, para o endereço indicado no aerograma. Neste caso, o recibo do registro postal será o comprovante da remessa da informação ao MTT.

- As informações devem referir-se sempre ao estabelecimento que movimentou empregados no mês informado. A comunicação pode ser feita pela matriz, situada na mesma cidade ou em outra, mas sempre identificando o estabelecimento onde ocorreu a movimentação. Neste caso, a matriz deverá remeter a 2ª via do formulário, dentro do prazo de 15 dias, ao estabelecimento filial, que a deixa à disposição da Fiscalização do Trabalho.

**AS INFORMAÇÕES DEVEM ESTAR COMPLETAS E CORRETAS. O ERRO TORNARÁ NULO O DOCUMENTO, SUJEITANDO A EMPRESA ÀS MULTAS PREVISTAS EM LEI.**

Para o preenchimento dos vários campos do formulário, basta seguir as instruções:

**CAMPO 1 - CGC** - Informe o número do CGC do estabelecimento que admitiu, transferiu ou demitiu o trabalhador, mesmo que a comunicação esteja sendo feita pela matriz.

**CAMPO 2 - INSS** - Não havendo inscrição do estabelecimento no Cadastro Geral de Contribuintes, informe o número de registro do estabelecimento no INSS.

**CAMPO 3 - INCRFA** - Não existindo registro no CGC e INSS, indique o número de registro da propriedade no INCRFA.

**CAMPO 4 - CPF** - Caso não existam os três registros anteriormente mencionados, informe o número do CPF do proprietário ou responsável pelo estabelecimento.

## Observações

1. No caso de condomínios, o código a ser informado deve ser o de inscrição no INSS e não o do CPF do síndico.

2. Qualquer alteração do código identificador do estabelecimento deve ser comunicada ao Ministério do Trabalho, através de ofício, carta, telegrama ou telex.

**CAMPO 5 - Total de folhas** - Informe o número total de folhas do formulário utilizadas para o mês informado.

**CAMPO 6 - Nº desta folha** - Indique o número de ordem da folha que está sendo preenchida.

**CAMPO 7 - Mês informado** - Informe o mês e o ano referentes ao movimento declarado. Nunca indique num mesmo formulário admissões, transferências ou desligamentos ocorridos em meses e anos diferentes.

**Atenção** - No caso de correção de informações anteriores, indique neste campo o mês e ano que estão sendo corrigidos.

**CAMPO 8 - CEP** - Informe o número do CEP (Código de Endereçamento Postal) do estabelecimento onde foram feitas as admissões, transferências ou demissões.

**CAMPO 9 - Mudou endereço no mês informado** - Se o estabelecimento tiver mudado o endereço no mês a que se refere a informação, assinale o quadro com um X. Caso contrário, deixe-o em branco.

**CAMPO 10 - Atividade econômica IBGE** - Informe a atividade econômica principal do estabelecimento, usando o código com 4 algarismos, conforme a Classificação de Atividades da Fundação IBGE.

**CAMPO 11 - Encerramento atividade no mês informado** - Se o estabelecimento tiver encerrado sua atividade no mês informado, assinale o quadro com um X. Caso contrário, deixe-o em branco.

**CAMPO 12 - 1ª declaração** - Se esta for a primeira declaração do estabelecimento, assinale o quadro com um X. Caso contrário, deixe-o em branco.

**CAMPO 13 - Corrige declaração anterior** - Se a informação estiver corrigindo declaração anterior, assinale o quadro com um X. Caso contrário, deixe-o em branco. Lembre-se de que neste caso, o campo 7 - mês informado - deve ser preenchido com mês e ano a que se refere à correção.

**CAMPO 14 - Total de empregados existentes no início do primeiro dia do mês informado** - Indique o total de empregados do estabelecimento no início do primeiro dia do mês informado, antes de ter sido efetuada qualquer movimentação.

**CAMPO 15 - Admissões no mês informado** - Informe o número de empregados admitidos no mês informado, registrando os números correspondentes a 1º emprego, reemprego ou entrada por transferência, nos espaços respectivos para cada um desses tipos de admissão. Informe o total das admissões do mês no espaço indicado como total. Este valor deve ser igual à soma das três parcelas correspondentes aos tipos possíveis de admissão.

Admissões: 1º emprego + reemprego + entrada por transferência = total

**Atenção:** Entrada por transferência refere-se ao recebimento de empregados de outros estabelecimentos da mesma empresa ou de um mesmo grupo de empresas.

**CAMPO 16 - Desligamentos no mês informado** - Informe o número de empregados dispensados no mês informado, indicando os números correspondentes a desligamentos sem justa causa, por justa causa, espontâneos, por aposentadoria, por morte ou saída por transferência nos espaços correspondentes a cada um desses tipos de desligamento. Informe o total de desligamento do mês no espaço indicado como total. Este valor deve ser igual à soma das seis parcelas correspondentes aos tipos possíveis de desligamento.

Desligamentos: sem justa causa + por justa causa + espontâneos + aposentados + por morte + saída por transferência = total

CAMPO 17 - Total de empregados existentes no final do último dia do mês informado - Indique o total de empregados do estabelecimento no final do último dia do mês informado, após terem sido efetuadas todas as movimentações relativas a esse mês.

#### Observações:

1. Os campos 8 a 17 são preenchidos na 1ª folha de cada mês informado.  
2. O total de empregados no início do primeiro dia do mês informado mais o total de admissões menos o total de desligamentos deve ser igual ao total de empregados no final do último dia do mês informado.

CAMPO 14 + CAMPO 15 (TOTAL) - CAMPO 16 (TOTAL) = CAMPO 17

Atenção - O total de admissões (CAMPO 15) e total de desligamentos (CAMPO 16), informados na 1ª folha do formulário, de, em ser iguais aos totais das informações individuais dos trabalhadores admitidos e desligados, respectivamente. Para cada movimento, devem ser preenchidos os Campos 18 a 28.

CAMPO 18 - Nome - Informe o nome completo do empregado.

CAMPO 19 - Nome da ocupação - Escreva o nome da ocupação conforme identificada na CBO. Se não for possível essa identificação, escreva o título do cargo utilizado pelo estabelecimento.

CAMPO 20 - Código PIS/PASEP - Informe o código do PIS ou do PASEP do empregado.

CAMPO 21 - Sexo - Informe o sexo do empregado, utilizando o código 1 para o sexo masculino e 2 para o feminino.

CAMPO 22 - Ano de nascimento - Preencha com os dois últimos algarismos do ano de nascimento do empregado.

CAMPO 23 - Grau de instrução - Preencha com o código da RAIS correspondente ao grau de instrução do empregado.

código 1: analfabeto, inclusive os que embora tenham recebido instrução, não se alfabetizaram ou tenham esquecido;

código 2: até a 4ª série incompleta do 1º grau (primário incompleto) ou que se tenha alfabetizado sem ter frequentado escola regular;

código 3: 4ª série completa do 1º grau (primário completo);

código 4: da 5ª a 8ª série incompleta do 1º grau (ginásio incompleto);

código 5: 1º grau (ginásio) completo;

código 6: 2º grau (colégio) incompleto;

código 7: 2º grau (colégio) completo;

código 8: superior incompleto;

código 9: superior completo.

CAMPO 24 - Código da ocupação - Preencha com o código da ocupação (5 dígitos) do empregado, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO). Se não for possível identificar a ocupação na CBO, informe o código do Grupo de Base (3 dígitos) da CBO que compreende essa ocupação. Neste caso, complete os dois últimos espaços da direita com o número 90.

CAMPO 25 - Remuneração mensal em cruzeiros - Preencha com o valor total da remuneração do empregado em cruzeiros desprezando-se os centavos. Nas admissões, informe a remuneração prometida para o primeiro mês completo de atividade, independentemente da forma de pagamento (mensal, quinzenal, semanal, diário, por hora ou por comissão). Nos desligamentos, indique a remuneração integral a que o empregado faria jus no último mês completo de atividade, mesmo que tenha saído antes de completar os 30 dias. Se o empregado recebe por hora, dia, semana, ou quinzena, calcule o valor mensal equivalente e o informe. Considere remuneração os salários e valores referentes a rendimento do trabalho, na forma da legislação do Imposto de Renda (Pessoa Física). Não devem ser computados como remuneração: indenizações sobre o 13º salário (Enunciado TST 148); salário família; férias pagas na rescisão do contrato, aviso prévio pago em dinheiro; salário-maternidade (Enunciado TST 142) e outros valores que não correspondam a rendimentos do trabalho.

CAMPO 26 - Horas trabalhadas - Preencha com o número de horas normais de trabalho do empregado por semana.

CAMPO 27 - Data de admissão - Informe o dia, mês e ano de admissão do empregado no estabelecimento. No caso de transferências, indique a data da primeira admissão em qualquer estabelecimento da empresa.

CAMPO 28 - Tipo de movimentação - Informe o tipo de movimentação ocorrida, segundo os códigos:

código 10: admissão de empregado no 1º emprego;

código 20: admissão de empregado com emprego anterior;

código 31: dispensa sem justa causa;

código 32: dispensa por justa causa;

código 40: desligamento por iniciativa própria (espontâneo);

código 50: desligamento por aposentadoria;

código 60: desligamento por morte;

código 70: transferência de entrada;

código 80: transferência de saída.

## ANEXO II

### CADASTRO GERAL DE EMPREGADOS E DESEMPREGADOS LEI 4923/65

#### MANUAL DE INSTRUÇÕES PARA MEIOS MAGNÉTICOS (FITA OU DISQUETE)

#### 1 - INTRODUÇÃO

##### 1.1 - CONTEÚDO

O presente Manual contém INSTRUÇÕES e documentações necessárias para os empregados que, através do convênio, pretendem fornecer, por meios magnéticos (fita ou disquete), as informações a que se refere a Lei 4923/65 (CAGED) e demais normas reguladoras da matéria.

##### 1.2 - MODALIDADES DE CONVÊNIO

O convênio poderá ser celebrado em três modalidades:

- . Empresa (matriz e filiais) com o MTB
- . Empresa (única) com o MTB
- . Birô com o MTB

Nas duas primeiras modalidades, são feitas as celebrações diretas do convênio, ou seja, a empresa é diretamente responsável pelo cumprimento das obrigações dele oriundas e a ela impostas. A última mo-

dalidade pressupõe a existência de um Birô que representará a empresa ou um grupo de empresas, tanto na fase de celebração do convênio como na gestão do processo como um todo.

#### ESCLARECIMENTOS

. Estabelecimento  
. Entende-se como estabelecimento, a menor unidade da pessoa jurídica (empresa), a qual corresponda um número de CGC.

. Empresa  
No sentido amplo pode ser:  
. Controladora (Holding) - a unidade líder que coordena o grupo de empresas;  
. Empresa - unidade única sem nenhuma filial, ou seja, estabelecimento único;  
. conjunto de estabelecimentos - matriz e filiais, com um mesmo CGC básico.

. Birô  
Organização especializada na Prestação de Serviços de Processamento Eletrônico de Dados.

#### 1.3 - PROVIDÊNCIAS PARA UTILIZAÇÃO DO CONVÊNIO:

1.3.1 - Preencher o "Pedido de Credenciamento" (Anexo I). Observar que as informações dos campos 2 e de 4 a 11, devem ser iguais às informações contidas no registro tipo 10 (Registro do Birô/Empresa) do meio magnético.

1.3.2 - Gerar uma fita magnética ou disquete teste (original e cópia) conforme as especificações técnicas deste manual. Após criticada(o) será ela(o) devolvida(o) ao informante, com as eventuais observações.

1.3.3 - Enviar o Pedido de Credenciamento e a fita magnética ou disquete teste (original e cópia), juntos, para o seguinte endereço:

#### SISTEMA CONVÊNIO

CAGED - Lei 4923/65

Rua da Estrela, 67 - Térreo/SEMBT-2 - Rio Comprido

20.258-900 - Rio de Janeiro - RJ

Telefone: (061)347-6316 (contato nesta fase de teste do convênio)

1.3.4 - Aguardar a "Autorização" emitida pelo M.T.A. para entrega do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados em fita magnética ou disquete. Esta Autorização informará o nº de convênio a ser utilizado.

#### 2 - PRAZO DE ENTREGA

O prazo para entrega do meio magnético escolhido é até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao mês de referência.

#### 3 - ENCAMINHAMENTO

Após firmado o convênio, a fita magnética ou disquete (original e cópia) deverá ser encaminhado para:

#### SISTEMA CONVÊNIO

CAGED - Lei 4923/65

Rua da Estrela, 67 - Térreo/SEMBT-2 - Rio Comprido

20.258-900 - Rio de Janeiro - RJ

Telefone: (021)273-7322 R:363 (contato após firmado o convênio)

No meio magnético (fita ou disquete)deverá ser afixado uma etiqueta, conforme modelo abaixo:

LEI 4923/65		
1	2	3
4		
5	6	7

- . No campo 1, informe o nº do convênio com o MTB;
- . No campo 2, informe o mês e ano de referência do movimento;
- . No campo 3, informe o nº do meio magnético e a quantidade de mesmo enviado no mês de referência (Ex: 1/1, 1/2, etc);
- . No campo 4, informe o nome da Empresa credenciada;
- . No campo 5, informe o dia, mês e ano de geração do meio magnético;
- . No campo 6, informe o nome do arquivo (só para disquetes);
- . No campo 7, informe se original ou cópia.

Obs.: O meio magnético a ser enviado deverá ser acondicionado adequadamente em embalagem que poderá ser adquirida no mercado. Exemplo: a fita magnética em embalagem de espuma de poliestireno e o disquete em estojo plástico (disquete). A devolução do meio magnético será feita na própria embalagem.

#### 4 - CONSIDERAÇÕES GERAIS:

4.1 - O convênio é celebrado por prazo indeterminado. A não observância da legislação pertinente, bem como das exigências contidas neste manual, acarretará na perda do direito de UTILIZAÇÃO do convênio.

4.2 - Caberá ao MTB emitir para cada estabelecimento convenciado, um "Certificado de regularidade" com validade de 01 (um) ano, que será renovado automaticamente, por igual período, enquanto houver interesse das partes e que será o comprovante legal junto a fiscalização.

4.3 - Não havendo mais interesse ou condições por parte do convenciado, este deverá enviar uma correspondência ao Sistema Convênio informando o

ser término e providenciar a devolução dos Certificados de Regularidade.

4.4 - Após celebrado o convênio, a Empresa só poderá prestar as informações através do meio magnético. O envio do meio magnético deverá ser mensal, mesmo que não tenha ocorrido movimentação alguma no mês de referência.

4.5 - No caso de erro de CONTEÚDO ou de impossibilidade de leitura do meio magnético, o convênio terá um prazo de mais dois dias para apresentar um novo meio magnético.

**5 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO ARQUIVO EM MEIO MAGNÉTICO:**

**5.1 - ESPECIFICAÇÃO DO ARQUIVO**

**5.1.1 - EM FITA MAGNÉTICA:**

- Número de trilhas = 9
- Densidade de gravação = 1600/6250 BPI (Bytes por polegada)
- Codificação = EBCDIC
- Paridade de gravação = ímpar
- Tamanho do registro = 150 posições
- Fator de Bloco = 10 (des)
- Nome do Volume (Label) = Contido
- Características dos campos numéricos = sonados

Obs: Todos os dados alfabéticos deverão ser informados com caracteres maiúsculos.

Os caracteres de edição ou máscara (pontos, vírgulas, etc) deverão ser omitidos.

Todos os dados numéricos deverão ser completados com zeros à esquerda.

**5.1.2 - EM DISQUETE:**

- Padrão = IBM-PC
- Tamanho físico = 13,5 cm (3 1/4 polegadas)
- Formato com sistema operacional
- Capacidade física = 364 Kbytes (8b)
- Característica dos campos = ASCII
- Tamanho do registro = 150 bytes
- Nome do arquivo = CXXXXXXXX.YYY
- onde: XXXXXXX = número do convênio e dígito verificador
- YYY = número seqüencial do arquivo
- Nome do arquivo de acerto = AXXXXXXXX.YYY
- Quantidade máxima de registros em um arquivo = 2200

**5.2 - ORGANIZAÇÃO DO ARQUIVO**

Considerando-se que um Birô/Empresa pode atender a diversas empresas, um meio magnético poderá conter os dados referentes a mais de um estabelecimento ou empresa, desde que todos estes dados correspondam a um mesmo mês/ano de competência.

Os diferentes estabelecimentos de um convênio não precisarão ser informados todos num único meio magnético, porém não poderá haver desmembramento das informações de um mesmo estabelecimento de um meio magnético para outro. Caso haja estabelecimento que não caiba no meio magnético correspondente, proceder conforme especificações dos sub-ítem 5.1.1 (fita magnética) e 5.1.2 (disquete).

Atenção: Lembramos que, se o meio magnético utilizado for a fita, essa deverá ter um tape-mark obrigatoriamente após o último registro gravado.

O primeiro registro do arquivo, deverá ser obrigatoriamente um registro (tipo "10"), contendo a identificação do Birô/Empresa e do mês/ano de competência dos dados. Segue-se um grupo de Registros (formado por registros dos tipos "20", "30" e "40") para cada estabelecimento informado, encerrando-se o arquivo, com um registro de totais do meio magnético (tipo "50"). Os registros são numerados seqüencialmente do registro "10" (que tem "numero seqüencial" com valor 000001), até o registro "50".

As empresas que possuem filiais, agências, sucursais, etc., deverão fornecer as informações separadamente para cada estabelecimento, mesmo que não tenha ocorrido movimentação alguma de empregados naquele mês, devendo neste caso ser gravado, necessariamente, os registros tipo 20 (registro de cabeçalho (header) do estabelecimento) e tipo 40 (registro dos totais do estabelecimento).

Cada grupo de Registros relativo a um estabelecimento deverá ser constituído por:

- 1 registro tipo 20 (cabeçalho (header) do estabelecimento), primeiro registro do grupo de Registros;
- vários registros tipo 30 (registro de empregado), um para cada empregado admitido, desligado ou transferido do estabelecimento;
- 1 registro tipo 40 (totais do estabelecimento). (último registro do grupo de Registros).

O arquivo poderá ser constituído de tantos grupos de Registros, quantos forem necessários.

**5.3 - DESCRIÇÃO DO CONTEÚDO DOS REGISTROS PARA MEIO MAGNÉTICO NORMAL (ANEXO IV)**

**5.3.1 - Registro de Birô/Empresa (Tipo 20)**

- Tipo "10"  
.. conteúdo "10"

- Nº do convênio NTB  
.. Número do convênio feito entre o Birô/Empresa (matriz, filial ou única) e o NTB

- Identificação
- .. Tipo de identificação do Birô/Empresa
- 1 - COC
- 2 - INSS
- 3 - INCRA
- 4 - CPF

- Identificação do Birô/Empresa  
.. COC = Número do COC do Birô/Empresa. Excepcionalmente os (as) Birôs/Empresas que não estiverem inscritos no COC poderão informar o nº de inscrição no INSS ou o nº de inscrição no INCRA ou o nº de inscrição no CPF, nesta ordem.

- Nº do seqüencial  
.. Número da seqüência de gravação do Registro no meio magnético contendo "000001"

- Competência do movimento  
.. Mês e ano de competência das informações contidas no meio magnético

- Atualização  
.. "3" - Movimento referente ao mês de competência atual

- Encerramento  
.. "1" - Se o Birô/Empresa estiver encerrando suas atividades  
.. "2" - Se esta não for a última declaração

- 1ª declaração  
.. "1" - Quando se tratar da 1ª vez que o Birô/Empresa presta informações à Lei 4923/65 (Empresa nova).  
.. "2" - Quando não for a 1ª declaração

- Mudança de endereço/razão social  
.. "1" - Se for para atualizar o endereço/razão social do Birô/Empresa  
.. "2" - Se o endereço/razão social permanece o mesmo

- CPF  
.. Código de endereçamento postal do Birô/Empresa

- Enchimento (Filler)  
.. conteúdo "9999"

- Nome do Birô/Empresa  
.. Nome do Birô (Razão Social)

- Endereço do Birô/Empresa  
.. Endereço do Birô/Empresa

- Bairro  
.. Nome do bairro

- Cidade  
.. Nome da cidade

- UF  
.. Código da Unidade da Federação

- Enchimento (Filler)  
.. conteúdo "9999"

**5.3.2 - Registro cabeçalho (header) do Estabelecimento (Tipo 20)**

- Tipo "20"  
.. conteúdo "20"

- Nº. do convênio NTB  
.. O mesmo informado no Registro Tipo "10"

- Identificação
- .. Tipo de identificação do Birô/Empresa
- 1 - COC
- 2 - INSS
- 3 - INCRA
- 4 - CPF

- Identificação do Estabelecimento  
.. COC = Número do COC do estabelecimento. Excepcionalmente os estabelecimentos que não estão inscritos no COC poderão informar o nº de inscrição no INSS ou o nº de inscrição no INCRA ou o nº de inscrição no CPF, nesta ordem.

- Nº do seqüencial  
.. Número da seqüência de gravação do Registro no meio magnético

- Competência do Movimento  
.. Mês e ano informada no Registro Tipo "10"

- Atualização  
.. "3" - Movimento referente ao mês de competência atual

- Encerramento  
.. Encerramento de atividades  
.. "1" - Se o estabelecimento está encerrando suas atividades neste mês/ano de competência  
.. "2" - Se o estabelecimento continua em atividade

- 1ª Declaração  
.. "1" - Quando se tratar da 1ª declaração à Lei 4923/65 (estabelecimento novo)  
.. "2" - Não é a 1ª declaração

- Mudança de Endereço/Razão Social  
.. "1" - Se o endereço/razão social do estabelecimento mudou em relação a declaração anterior  
.. "2" - Se o endereço/razão social permanece o mesmo

- CEP
- ..Código de Endereçamento Postal do estabelecimento
- Atividade Econômica
- ..Código da Atividade Econômica principal do estabelecimento, conforme Tabela de Classificação de Atividades da Fundação IBGE.
- Nome do Estabelecimento
- ..Nome do Estabelecimento (Razão Social)
- Endereço do Estabelecimento
- ..Endereço do estabelecimento
- Bairro
- ..Nome do bairro
- Cidade
- ..Nome da cidade
- UF
- ..Código da Unidade da Federação
- Enchimento (Filler)
- ..Conteúdo "9999"
- 5.3.3 - Registro de Empregados (Tipo 30)
- Tipo "30"
- ..Conteúdo "30"
- Identificação do registro de Movimentação de Empregado
- Nº do Convênio MTP
- ..O mesmo informado no registro Tipo "10"
- Identificação
- ..Tipo de identificação usado pelo estabelecimento
- O mesmo informado no registro Tipo "20"
- Identificação do Estabelecimento
- ..CGC, INSS, INCRÁ ou CPF. O mesmo indicado no Registro Tipo "20" a que pertence o empregado
- ..2" - Até a 4ª série do 1º Grau (primário incompleto) ou que tenham se alfabetizado sem frequentar escola regular
- ..3" - 4ª série completa do 1º Grau (antigo primário completo)
- ..4" - da 5ª à 8ª série incompleta do 1º Grau (antigo ginásial incompleto)
- ..5" - 1º grau (antigo ginásial) completo
- ..6" - 2º grau incompleto
- ..7" - 2º grau completo
- ..8" - Superior incompleto
- ..9" - Superior completo
- CBO
- ..Código de ocupação constante na Tabela de Classificação Brasileira de Ocupações.
- Caso não tenha conseguido localizar os títulos e disponha unicamente do grupo de base da CBO codificado com 03 algarismos, informe este código no campo completando as duas últimas posições da direita com o nº 90.
- Remuneração
- ..Total da remuneração mensal a ser percebida ou já percebida pelo empregado, em Cr\$ (declarar somente a parte inteira, sem os centavos). Nas admissões informe a remuneração esperada ou prometida para o mês completo de atividade, qualquer que seja o tipo de salário: mensal, quinzenal, diário, por hora ou por comissão. Nas demissões, informe a remuneração percebida no último mês completo de atividade. Caso o empregado tenha trabalhado menos que trinta dias, informe a remuneração que teria percebido se houvesse trabalhado um mês completo. Deverão ser computados na remuneração, os salários e os valores considerados rendimentos do trabalho, na forma da legislação do Imposto de Renda (Pessoa Física). Não deverão ser computados os valores que não correspondam a rendimentos do trabalho, como por exemplo: Indenizações, Indenizações sobre 13º salário (prejuízo TST 20/68); Salário Família (Lei 4266/63); Férias pagas em dinheiro na rescisão contratual; Aviso prévio quando pago em dinheiro; Salário maternidade em decorrência do prejuízo TST nº. 14/65. Nunca informe valores que não correspondam ao período de trinta dias de trabalho.
- Horas Trabalhadas por Semana
- ..Número de horas contratuais normais de trabalho do empregado por semana. Exemplo: 08 horas por dia e semana de 06 dias = 48  
08 horas por dia e semana de 05 dias = 40  
06 horas por dia e semana de 05 dias = 30  
04 horas por dia e semana de 06 dias = 24
- ..Não devem ser consideradas horas-extras, faltas ou atrasos, mas apenas as horas que o empregado deveria trabalhar, segundo o contrato.
- Data de Admissão
- ..Dia/Mês/Ano da admissão do empregado no estabelecimento. No caso de transferências, indique a data da primeira admissão em qualquer estabelecimento da empresa.
- Tipo de Movimento
- ..Tipo de movimento através dos códigos
- ...10" - admissão de empregado que não teve emprego anterior (1º emprego);
- ...20" - admissão de empregado que já teve emprego anterior (reemprego);
- ...31" - dispensa de empregado sem justa causa;
- ...32" - dispensa de empregado por justa causa;
- ...40" - desligamento do empregado por iniciativa própria (espontâneo);
- ...50" - desligamento por aposentadoria;
- ...60" - desligamento por morte;
- ...70" - entrada de empregado proveniente de outro estabelecimento da mesma empresa ou de um mesmo grupo de empresas.
- ...80" - saída de empregado para outro estabelecimento da mesma empresa ou de um mesmo grupo de empresas.
- Dia da Demissão ou Desligamento
- ..Informar o dia da demissão do empregado em se tratando de desligamento. Caso contrário, informar "99".
- Nome do Empregado
- ..Nome do empregado movimentado.
- Enchimento (Filler)
- ..Conteúdo: em branco.
- 5.3.4 - Registro Totais do Estabelecimento (Tipo 40)
- Tipo "40"
- ..Conteúdo "40"
- Nº do Convênio MTP
- ..O mesmo informado no Registro Tipo "10"
- Identificação
- ..Tipo de identificação usado pelo estabelecimento. O mesmo informado no Registro Tipo "20".
- Identificação do Estabelecimento
- ..CGC, INSS, INCRÁ ou CPF. O mesmo informado no Registro Tipo - "20" a que correspondem os totais.
- Nº do seqüencial
- ..Número da seqüência de Gravação do Registro no meio magnético.
- Competência do Movimento
- ..A mesma informada no Registro Tipo "10".
- Atualização
- ..9" - Movimento referente ao mês de competência atual.
- Encerramento
- ..1" - Se o estabelecimento tiver encerrado suas atividades no mês/ano de competência informado.
- ..2" - Se esta não for a última declaração.
- Total de empregados existentes no início do 1º dia do mês informado.
- ..Indique o total de empregados do estabelecimento no início do primeiro dia do mês informado, antes de ter sido efetuado qualquer movimento.
- Admissões no mês informado.
- ..1º emprego - Total de empregados admitidos que nunca trabalharam.
- ..Reemprego - Total de empregados admitidos que já trabalharam.
- ..Entrada por transferência - Total de empregados que vieram transferidos de outros estabelecimentos da mesma empresa ou de um mesmo grupo de empresas.
- ..Total - Total das admissões no estabelecimento.
- Desligamento no mês informado
- ..Sem justa causa - Total de empregados demitidos sem justa causa.
- ..Por justa causa - Total de empregados demitidos por justa causa.
- ..Espontâneos - Total de empregados desligados do estabelecimento espontaneamente.
- ..Aposentado - Total de empregados desligados do estabelecimento por aposentadoria.
- ..Morte - Total de empregados desligados do estabelecimento por motivo de morte.
- ..Saída por transferência - Total de empregados que foram transferidos para outros estabelecimentos da mesma empresa ou de um mesmo grupo de empresas.
- ..Total de desligamentos - Total de empregados desligados.
- Total de empregados existentes no último dia do mês informado.
- ..Indique o total de empregados do estabelecimento no final do último dia do mês informado, após terem sido efetuadas todas as movimentações relativas a esse mês.
- Enchimento (Filler)
- ..Conteúdo: em branco
- 5.3.5 - Registro Totais da Fita Magnética (Tipo 50)
- Tipo "50"
- ..Conteúdo "50"

- Nº do Convênio MTB
- ..O mesmo informado no Registro Tipo "10"
- Enchimento (Filler)
- ..Conteúdo "9999999999999999"
- Nº do seqüencial
- ..Número da seqüência de gravação do Registro no meio magnético.
- Competência do Movimento.
- ..A mesma informada no Registro Tipo "10"
- Total de Estabelecimentos.
- ..Total de estabelecimentos cujas informações de movimentação estejam contidas no meio magnético (deve corresponder à quantidade de registros tipo "20").
- Total de registros Tipo 30 informado.
- ..Total de empregados movimentados em todos os estabelecimentos contidos no meio magnético.
- Total de Registros Tipo 40 informado.
- ..Total de registros tipo 40 existentes no meio magnético.
- Enchimento (Filler)
- ..conteúdo: em branco

**5.4 - DESCRIÇÃO DO CONTEÚDO DOS REGISTROS PARA MEIO MAGNÉTICO ACERTO (ANEXO IV)**

Tendo em vista que o sistema do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - Lei 4923/65 tem duas finalidades básicas, ou seja, emissão de índices estatísticos e manutenção dos cadastros de estabelecimentos e dos trabalhadores, os acertos que por ventura venham a ocorrer em mês de competência anterior, devem seguir as seguintes orientações:

**5.4.1 - Acertos de dados dos estabelecimentos informados indevidamente:**

Esses acertos referem-se aos dados cadastrais informados nos registros tipo: 10 e 20 e ao resumo das movimentações informadas no registro tipo: 40.

Para esses acertos o conveniado não necessitará enviar uma fita ou disquete acerto. Deverá informá-los no próximo movimento normal através do meio magnético que estiver utilizando. Esta medida visa não alterar índices já divulgados pelo Ministério.

Exemplos práticos:

a - Estabelecimento informou atividade econômica errada, no mês de JANEIRO/92.

No movimento normal do mês de FEVEREIRO/92, deverá informar a atividade econômica correta.

b - Estabelecimento informou que o campo último dia do Registro tipo: 40 era igual a 60 e na realidade o campo deveria ser igual a 59. Foi informado uma admissão que não ocorreu.

Para efetuar o acerto, o estabelecimento no próximo movimento normal, deverá informar o campo primeiro dia do mês subsequente igual a 59.

**5.4.2 - Acertos de dados dos empregados informados indevidamente:**

Esses acertos referem-se aos dados dos empregados informados no registro tipo: 30.

Para esses acertos o conveniado deverá enviar uma fita ou disquete (original e cópia) separada(o), devidamente etiquetada(o) com a informação ACERTO. As informações contidas nesses registros, servirão para a atualização do histórico do trabalhador e para habilitação do Seguro-Desemprego.

As instruções para os registros tipo 10 e 50 são as mesmas do movimento normal e para os registros 20 e 40, os campos deverão vir zerados.

No Registro tipo: 30, as instruções para os campos serão as mesmas do movimento normal, com exceção do campo atualização, que deverá ser informado de acordo com a situação, ou seja:

**ATUALIZAÇÃO:**

"1" - Exclusão de empregado informado indevidamente em mês de competência anterior;

"2" - Inclusão de empregado omitido em declaração de mês de competência anterior.

"3" - Alteração de dados do empregado informado em mês de competência anterior.

**Exemplo prático:**

Na situação mencionada no exemplo "b" do sub-item 5.4.1, o estabelecimento informou uma admissão que não ocorreu. Nesse caso, o conveniado deverá enviar uma fita acerto contendo os registros tipo: 10, 20, 30, 40 e 50 conforme descrevemos acima, mas com o campo atualização do registro tipo 30 igual a "1" (um).

**CADASTRO GERAL DE EMPREGADOS E DESEMPREGADOS (LEI 4923/65)**

**PEDIDO DE CREDENCIAMENTO - ANEXO I**

ESTAMOS MOSSA EMPRESA CAPACITADA A ENVIAR, MENSALMENTE, OS DADOS DO CADASTRO GERAL DE EMPREGADOS E DESEMPREGADOS - LEI 4923/65, ATRAVÉS DE MEIOS MAGNÉTICOS, VIMOS PELA PRESENTE SOLICITAR A ESTE MINISTÉRIO O COMPETENTE CREDENCIAMENTO.

MEIO MAGNÉTICO DESEJADO		2 - IDENTIFICAÇÃO DO CPF	
FITA MAGNÉTICA	DISQUETE		
USO EXCLUSIVO DO MTB			
3 - LOCAÇÃO		4 - RAZÃO SOCIAL	
5 - ENDEREÇO		6 - NÚMERO	
7 - ANOAR, SALA, ETC.		8 - BAIRRO	
9 - MUNICÍPIO		10 - CEP	
11 - UF			
CONTA TÉCNICA		15 - RAMAL	
12 - ROTEIRO		13 - DDD	
14 - TELEFONE		15 - RAMAL	
RESPONSÁVEL JUNTO AO MINISTÉRIO		19 - RAMAL	
16 - ROTEIRO		17 - DDD	
18 - TELEFONE		19 - RAMAL	

LOCAL DATA ASSINATURA / CARIMBO

**CONTIÊNDO DOS REGISTROS - ANEXO IV**

TIPO	DESCRIÇÃO	LOCAL	DATA	ASSINATURA / CARIMBO
TIPO 10	ESTABELECIMENTO	BAIRRO	CIDADE	UF
TIPO 20	EMPREGADO	IDENTIFICADOR	RESIDUACIA	MES ANO
TIPO 30	EMPREGADO	IDENTIFICADOR	RESIDUACIA	MES ANO
TIPO 40	EMPREGADO	IDENTIFICADOR	RESIDUACIA	MES ANO
TIPO 50	EMPREGADO	IDENTIFICADOR	RESIDUACIA	MES ANO

**CONTIÊNDO DOS REGISTROS - ANEXO IV**

TIPO	DESCRIÇÃO	LOCAL	DATA	ASSINATURA / CARIMBO
TIPO 10	ESTABELECIMENTO	BAIRRO	CIDADE	UF
TIPO 20	EMPREGADO	IDENTIFICADOR	RESIDUACIA	MES ANO
TIPO 30	EMPREGADO	IDENTIFICADOR	RESIDUACIA	MES ANO
TIPO 40	EMPREGADO	IDENTIFICADOR	RESIDUACIA	MES ANO
TIPO 50	EMPREGADO	IDENTIFICADOR	RESIDUACIA	MES ANO

CONTEUDO DOS REGISTROS - ANEXO IV

Table with columns for registration details, including fields like 'CONTIENDE', 'INDICACION', 'SITUACION', 'CEP', and 'ESTADO'. It lists various administrative records.

CONTEUDO DOS REGISTROS - ANEXO IV

Table with columns for registration details, including fields like 'CONTIENDE', 'INDICACION', 'SITUACION', 'CEP', and 'ESTADO'. It lists various administrative records.

(Of. nº 414/92)

FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DESPACHOS

Trata o presente processo sobre a contratação de Seguros para Veículos, Bem Móveis e Indeniz e Roubo de Obras de propriedade desta Fundação, na forma do disposto no artigo 23 do Decreto-Lei nº 2.300/86.

Em face disto, proponho que seja considerada INEXIGÍVEL a licitação com fundamento no art. 23 do Decreto-Lei nº 2.300/86 e suas alterações.

Em 30 de novembro de 1992 CARLOS ALBERTO B. ZENICOLA Coordenador da CSG

GERNÍLIO ZANARDI JUNIOR Diretor da DAF

"DE ACORDO" ao Sr. Presidente da ENAP para RATIFICAÇÃO

Ratifico a inexigibilidade da licitação nos termos do Art. 23 do Decreto-Lei nº 2.300/86 e suas alterações Art. 7º do Decreto nº 449/92

Em 30 de novembro de 1992 LUIZ ANTONIO PALMA e SILVA Presidente da ENAP

(Of. nº 654/92)

Ministério da Previdência Social

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Diretoria de Administração Patrimonial

DESPACHO DO DIRETOR

REFERÊNCIA: Processo nº 35001/003261/92-34. INTERESSADO: INSS/DG. ASSUNTO: Estimação de despesa com publicação no Diário Oficial da União... MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 031/92, com fulcro no inciso VII do artigo 22 do Decreto-Lei nº 2.300/86... DECISÃO: 1. Considerando os procedimentos constantes do presente processo e a determinação contida no Decreto-Lei nº 2.300/86, RATIFICO o ato autorizativo de despesa, Fls. 183, proferido através do Despacho NEAP/740/92, pelo Sr. Chefe do Núcleo Executivo de Administração Patrimonial, no valor total de Cr\$ 2.600.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), em favor da EMPRESA NACIONAL... 2. Publique-se. 3. Devolva-se o processo ao Núcleo Executivo de Administração Patrimonial para adoção das medidas cabíveis, bem como para o cumprimento do disposto no artigo 79 do Decreto nº 449/92.

ARMANDO SILVIO DE BRITO

(Of. nº 334/92)

Superintendência Estadual em Alagoas

DESPACHO

Ref.: Processo nº 35001/003261/92-34. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação na forma do inciso I e II do Art. 23 do Decreto-Lei nº 2.300, de 22.11.36. INTERESSADO: INSS/SEAL. ASSUNTO: Contratação de Serviço de Manutenção dos elevadores OTIS, em todos os prédios situados à Rua Senador Mendonça, 247 e Rua Conselheiro Lourenço de Albuquerque, 352 - Centro, Maceió/Al. DECISÃO: 1. De acordo com o estabelecido na Alínea "a", inciso I, Item 1, da Portaria/INSS/SEAL-208, de 14.09.92 e, considerando os pronunciamentos constantes dos autos, AUTORIZO a contratação dos serviços com dispensa de licitação e a despesa no valor mensal de Cr\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil cruzeiros), e no valor global de Cr\$ 31.200.000,00 (trinta e um milhões e duzentos mil cruzeiros), em favor de Empresa ELEVADORES OTIS LTDA., pelo prazo de 12 (doze) meses, com vigência a partir de 11.11.92: sendo necessário Cr\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil cruzeiros) para este exercício. 2. Publique-se. 3. Ao Sr. Superintendente Estadual, na forma do disposto no Item 2.1 da RS/INSS/PR-46, de 26.07.91.

AUREA DULCE B. DE N. ROCHA

(Of. nº 334/92)

Superintendência Estadual em Goiás

DESPACHOS

DESPACHO DECISÓRIO Nº 808-003.0/56, de 17.11.92. Referente ao Processo nº 35001/003261/92-34. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 031/92, com fulcro no inciso IV, artigo 23 do Decreto-Lei nº 2.300/86. INTERESSADO: ALVARO FERNANDES FILHO. ASSUNTO: Prorrogação de contrato e redução de quantitativo de bilhetes-refeição. DECISÃO: Na forma da competência subdelegada no item 1, inciso I, subalínea "b", da PT/INSS/GO nº 195, de 04.11.92 e considerando o despacho da Seção de Atividades Contratadas, as fls 107, AUTORIZO a Prorrogação do contrato de fornecimento de bilhetes-refeição por mais dois meses, com base na cláusula Segunda do Contrato as fls 83, a contar de dezembro/92, mantendo para este mês o quantitativo de 32.002 bilhetes-refeição, no valor unitário de Cr\$ 36.300,00 e mensal de Cr\$ 1.153.152.000,00, correspondentes a 1.456 servidores do INSS e DRT de Goiás e Tocantins; b) Redução de 4.224 bilhetes-refeição, em conformidade com o Parágrafo Único da Cláusula Segunda do Contrato, as fls 83/84, a partir de janeiro/93, correspondente a 192 servidores do DRT em Goiás e Tocantins, passando, o quantitativo de 4.032 para 27.808 bilhetes-refeição, resultando, consequentemente, o valor mensal de Cr\$ 1.153.152.000,00 para Cr\$ 1.001.088.000,00, sendo o valor total da despesa de Cr\$ 2.154.240.000,00, em favor da empresa BLUE CARDS REFEIÇÕES CONVÊNIO S/A LTDA. 2. A presente autorização ficará condicionada à existência de fotação orçamentária para fazer face as despesas. 3. Deverá ser renovada a caução de garantia equivalente a 5%. 4. Publique-se. 5. Ao Sr. Superintendente Estadual, solicitando ratificar a presente prorrogação e redução de quantitativo de bilhetes-refeição. ASSINA: ALVARO FERNANDES FILHO, Chefe da Divisão de Administração Patrimonial, Respondendo.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 808-003.0/56, de 17.11.92. Referente ao Processo nº 35001/003261/92-34. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 248/92, com base no artigo 22, inciso VII do Decreto-Lei nº 2.300/86. ASSUNTO: Publicação de Avisos de Alienação de Imóveis - SEGO nº 05 e 06, no Diário Oficial do Estado. DECISÃO: Na forma da competência subdelegada no item 1, inciso I, alínea "a", da PT/INSS/GO nº 195/92, de 04.11.92, e considerando o Despacho de Serviço de Suprimentos e Serviços Gerais, as fls 10, APROVO o presente processo e AUTORIZO as despesas no valor total de Cr\$ 24.522.200,00, em favor da firma CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO - CERNE. 2. A presente autorização ficará condicionada à existência de dotação orçamentária para fazer face as despesas. 3. Conforme faculto o item 92 da CAHSG - Disposições Gerais, DISPENSO o recolhimento de Caução de Garantia. 4. Publique-se. 5. Ao Sr. Superintendente Estadual para fins de ratificação de Dispensa de Licitação, após, à Divisão de Administração Financeira, para empenho das despesas; encaminhando, em seguida, ao serviço de Suprimentos e Serviços Gerais, para prosseguimento. ASSINA: ALVARO FERNANDES FILHO, Chefe Divisão de Administração Patrimonial Respondendo.



DESPACHO DECISÓRIO Nº 59, de 24.11.92. Referente ao Processo nº 35069.007629/92-44. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 249/92, com base no inciso VII, artigo 22, do Decreto-Lei nº 2.300/86. ASSUNTO: Publicação de Edital de Tomada de Preços nºs 01, 02 e 03/92 (pagamento) no Diário Oficial do Estado. DECISÃO: Na forma da competência subdelegada no alínea "a", inciso I, do item I, da PT/INSS/GO nº 195, de 04.11.92, e considerando o despacho as fls 08, APROVO o presente processo e autorizo a despesa no valor total de Cr\$ 2.358.400,00, em favor da firma CONSORCIO DE EMPRESAS DE RADIOFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO, CERNE. 2. A presente autorização ficará condicionada à existência de dotação orçamentária para fazer face a despesa. 3. Conforme faculta o item 92 da CAN-Disposições Gerais, DISPENSO o recolhimento da caução de garantia. 4. Publique-se. 5. Ao Sr. Superintendente Estadual, para fins de ratificação da dispensa de Licitação, após, a Divisão de Administração Financeira, para empenho da despesa, encaminhando, em seguida, ao Serviço de Suprimentos e Serviços Gerais, em prosseguimento. ASSINA: ALVARO FERNANDES FILHO, Chefe da Divisão de Administração Patrimonial, Respondendo.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 128, de 18.11.92. Processo 35732.007071/92. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 250/92, com base no inciso IV, artigo 22 do Decreto-Lei nº 2.300/86. ASSUNTO: Contratação de Serviços de Vigilância Desarmada a serem executados nos prédios da DRT/GO, num total aproximado de 3.532,91 m² e 1.440 horas mensais de serviço, PES de folhas iniciais dos autos. DECISÃO: Após conferência de que o preço proposto está de acordo com o praticado no mercado, conforme artigo 6º do Decreto nº 449/92; na forma do disposto no item I, inciso II, subalínea "a.1" da PT/INSS/GO nº 195/92, considerando o Parecer favorável da Douta Procuradoria Estadual, fls 17 e 18, e o pronunciamento do Chefe da Seção de Material e Patrimônio da DRT/GO, fls 02, APROVO o presente processo e AUTORIZO as despesas, em caráter emergencial, no valor mensal de Cr\$ 22.675.250,40 e Cr\$ 32.501.192,24 em favor da firma LIMSE - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. 2. O contrato a ser firmado terá duração de 43 dias, com início em 19.11.92 e término em 31.12.92, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por igual período, sob as mesmas condições e desde que não haja denúncia de nenhuma das partes contratadas. 3. A presente autorização ficará condicionada à existência de dotação orçamentária para fazer face a despesa. 4. Conforme faculta o item 92 da CAN-Disposições Gerais e por tratar-se de contratação em caráter emergencial, DISPENSO o recolhimento da caução de garantia. 5. Ao Sr. Superintendente Estadual, para fins de ratificação da Dispensa de Licitação, após, à Equipe de Orçamento e Empenho, para empenho das despesas. ASSINA: ADNALDO BERNARDINO DA COSTA, Chefe do Serviço de Suprimentos e Serviços Gerais.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 91, de 17.11.92. Referente ao Processo nº 35069.007566/92-26. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 243/92, com base no inciso IV, artigo 22 do Decreto-Lei nº 2.300/86. ASSUNTO: Contratação de Serviços de Vigilância Armada e Desarmada a serem executados em diversas unidades do INSS neste Estado, num total aproximado de 52.784,12 m² e 25.048 horas mensais de serviço, PES de folhas iniciais dos autos. DECISÃO: Na forma do disposto no artigo 24 do Decreto-Lei nº 2.300/86, e tendo em vista o Parecer nº 324/92, as fls 35 e 36 dos autos, aprovado pela Procuradoria Estadual Substituta, RATIFICO o ato de Dispensa de Licitação acima, no valor de Cr\$ 445.828.043,88 e Cr\$ 868.742.066,82 em favor da firma CORAL - EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA. 2. Contrato a ser firmado terá duração de 45 dias com início em 18.11.92 e término em 01.01.93, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por igual período, sob as mesmas condições e desde que não haja denúncia de nenhuma das partes contratadas. 3. A presente autorização ficará condicionada à existência de dotação orçamentária para fazer face a despesa. 4. Conforme faculta o item 92 da CAN-Disposições Gerais e por tratar-se de contratação em caráter emergencial, DISPENSO o recolhimento da caução de garantia. 5. Publique-se. 6. A Divisão de Administração Financeira, para fins de empenho e prosseguimento. ASSINA: CARLOS JOSÉ DE CASTRO, Superintendente Estadual do INSS em Goiás, Substituto.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO Nº 808-000.0/93, de 18.11.92. Processo nº 35732.007071/92. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 250/92, com base no inciso IV, artigo 22 do Decreto-Lei nº 2.300/86. ASSUNTO: Contratação de serviços de vigilância desarmada a serem executados nos prédios da DRT/GO num total aproximado de 3.532,91 m² e 1.440 horas mensais de serviço, PES de folhas iniciais dos autos. DECISÃO: Na forma do disposto no artigo 24 do Decreto-Lei nº 2.300/86. RATIFICO o ato de Dispensa de Licitação acima, no valor mensal de Cr\$ 22.675.250,40 e Cr\$ 32.501.192,24 em favor da firma LIMSE - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. 2. Publique-se. 3. A Divisão de Administração Financeira para fins de empenho e prosseguimento. ASSINA: CARLOS JOSÉ DE CASTRO, Superintendente Estadual do INSS em Goiás, Substituto.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO Nº 808-000.0/94, de 26.11.92. Referente ao Processo nº 35069.007629/92-44. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 249/92, com base no inciso VII, artigo 22 do Decreto-Lei nº 2.300/86. ASSUNTO: Publicação de Edital de Tomada de Preços nºs 01, 02 e 03/92 (pagamento) no Diário Oficial do Estado. DECISÃO: Na forma do disposto no artigo 24 do Decreto-Lei nº 2.300/86, RATIFICO o ato de Dispensa de Licitação acima, no valor de Cr\$ 2.358.400,00 em favor da firma CONSORCIO DE EMPRESAS DE RADIOFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO, CERNE. 2. Publique-se. 3. A Divisão de Administração Financeira, para fins de empenho e prosseguimento. ASSINA: CARLOS JOSÉ DE CASTRO, Superintendente Estadual do INSS em Goiás, Substituto.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 126, de 17.11.92. Proc. nº 35069.007566/92-26. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 243/92, com base no inciso IV, artigo 22, do Decreto-Lei nº 2.300/86. ASSUNTO: Contratação de Serviços de Vigilância Armada e Desarmada a serem executados em diversas unidades do INSS neste Estado, num total aproximado de 52.784,12 m² e 25.048 horas mensais de serviço, PES de folhas iniciais dos autos. DECISÃO: Após confirmação de que o preço proposto está de acordo com o praticado no mercado, conforme artigo 6º do Decreto nº 449/92; na forma do disposto no item I, inciso II, subalínea "a.1" da PT/INSS/GO nº 195/92, considerando o Parecer favorável da Douta Procuradoria Estadual, fls 35/36, e o pronunciamento do Sr. Supervisor de Equipe II da Equipe de Compras e Alienação, fls 34, APROVO e presen-

te processo e autorizo as despesas, EM CARÁTER EMERGENCIAL, no valor mensal de Cr\$ 445.828.043,88 e Cr\$ 868.742.066,82 em favor da firma CORAL - EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA. 2. O contrato a ser firmado terá duração de 45 dias, com início em 18.11.92 e término em 01.01.93, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por igual período, sob as mesmas condições e desde que não haja denúncia de nenhuma das partes contratadas. 3. A presente autorização ficará condicionada à existência de dotação orçamentária para fazer face as despesas. 4. Conforme faculta o item 92 da CAN-Disposições Gerais e por tratar-se de contratação em caráter emergencial, DISPENSO o recolhimento da caução de garantia. 5. Ao Sr. Superintendente Estadual, para fins de ratificação da Dispensa de Licitação, após, à Equipe de Orçamento e Empenho, para empenho das despesas. ASSINA: ADNALDO BERNARDINO DA COSTA, Chefe do Serviço de Suprimentos e Serviços Gerais.

(Of. nº 334/92)

Superintendência Estadual no Mato Grosso do Sul

DESPACHOS

Nº 289, de 15.11.92. Proc. nº 35002.00466/92-31. Interessado: Unidade de Administração Local em Parauapebas. Modalidade de Licitação: Dispensa na forma do conteúdo no inciso VII, Art. 22 do Decreto-Lei nº 2.300/86. Assunto: Aquisição do direito no uso de 02 (duas) linhas telefônicas para a Unidade de Administração Local em Parauapebas. DECISÃO: 1. No uso da competência que me foi conferida pelo item I, inciso II, alínea "a" e subalínea "a.1" da PT/INSS/MS nº 200/92 e considerando os pronunciamentos constantes nos autos, APROVO a presente Dispensa de Licitação e AUTORIZO a despesa no valor de Cr\$-19.404.000,00 (Dezenove Milhões, Quatrocentos e Quatro Mil Cruzetiros), em favor da firma CIA. DE TELEFONES DO BRASIL CENTRAL. 2. Com base no item 92, Capítulo I das Disposições Gerais de C.A.N.S.S.G., dispensa a referida firma da prestação de caução, tendo em vista o preço limitado para a instalação. 3. Ao Gabinete do Superintendente Estadual, propondo a ratificação do presente ato, na forma do Art. 24 do Decreto-Lei nº 2.300/86.

ADALDO RIBEIRO DE SOUZA

INSS nº 268, de 26.11.92. RATIFICO, nos termos do Art. 24 do Decreto-Lei nº 2.300/86, o ato de Dispensa de Licitação aprovada e autorizada pelo Chefe do Serviço de Suprimentos e Serviços Gerais, em curso no Processo nº 35069.003496/92-31, devendo os referidos atos serem publicados em D.O.U., conforme determina o Art. 7º do Decreto nº 449/92.

OSMAR INACIO DE FIGUEIREDO

(Of. nº 334/92)

Superintendência Estadual no Piauí

DESPACHOS

Nº 5580-212, de 23.11.92. ref. proc. 35226-007113/92-31. ASSUNTO: Aquisição de 06 (seis) linhas telefônicas para atender as necessidades desta Superintendência, sendo 02 (duas) linhas para Teresina: 01 (uma) para Parauapebas: 01 (uma) para Picos: 01 (uma) para Campo Maior e 01 (uma) linha telefônica para Piripiri. INTERESSADO: INSS/SEPI. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 22, inciso VII e Art. 23, inciso I do Decreto-Lei nº 2.300/86. DECISÃO: Em face da competência que me foi outorgada através da PT/INSS/PI nº 136/92 e tendo em vista o parecer da Douta Procuradoria Estadual e Auditoria Estadual, as fls. 10 e 13, respectivamente, APROVO a dispensa da licitação e AUTORIZO a despesa no valor global de Cr\$ 45.997.520,00 (Quarenta e cinco milhões, noventa e nove e sete mil, quinhentos e vinte cruzetiros) em favor da empresa Telecomunicações do Piauí S.A. - TELEPIA, referente a aquisição das linhas telefônicas acima especificadas. 02) Na forma do facultado na legislação vigente DISPENSO a cobrança da CAUÇÃO, 03) PUBLIQUE-SE e EMPENHE-SE, conforme as disposições legais. 04) A Divisão de Administração Patrimonial (816-003.0), solicitando RATIFICAR, na forma do Art. 24 do Decreto-Lei nº 2.300/86, o presente ATO.

CONCEIÇÃO DE MARIA BARROS CARVALHO

Chefe Substituta do Serviço de Suprimentos e Serviços Gerais

Nº DAP-26, de 24.11.92. ref. proc. 35226-007113/92-31. ASSUNTO: Aquisição de linhas telefônicas. 01 - Com base no parecer emitido pela Procuradoria Estadual no presente processo, bem como no pronunciamento da Auditoria Estadual, RATIFICO, nos termos do Art. 24 do Decreto-Lei nº 2.300/86, a DISPENSA DA LICITAÇÃO aprovada e autorizada pela Chefe do Serviço de Suprimentos e Serviços Gerais Substituta, referente a aquisição acima, em favor da empresa Telecomunicações do Piauí S.A. TELEPIA. 02) PUBLIQUE-SE em Diário Oficial, na forma do artigo 7º do Decreto nº 449/92. 03) Ao Serviço de Suprimentos e Serviços Gerais, para prosseguir.

LIA GUERRA PIRES DE CARVALHO

Chefe da Divisão de Administração Patrimonial

(Of. nº 334/92)

Ministério das Comunicações

DELEGACIA DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES EM SÃO PAULO

Divisão de Comunicações

PORTARIA Nº 411, DE 24 DE SETEMBRO DE 1992

Proc. nº 29100.000669/89 - TVSBT-CANAL 4 DE SÃO PAULO S/A - Outorga permitida, Serviços Especiais de Repetição e de Retrans

Original com Impressão Reduzida

missão Simultânea de Televisão, via satélite, na cidade de São Sebastião-SP, canal 28 -

JOSÉ CARLOS ELMOR  
Chefe

(Nº 772-9 - 3-11-92 - Cr\$ 128.285,00)

PORTARIA Nº 333, DE 2 DE OUTUBRO DE 1992

Proc. nº 29100.001705/88 - SISTEMA ARAÇÁ DE COMUNICAÇÃO LTDA - ARAÇATUBA - SP - Aprova locais de instalação estação receptora via satélite (canal 07+) e autoriza a utilização de equipamentos.

JOSÉ CARLOS ELMOR  
Chefe

(Nº 719-9 - 9-11-92 - Cr\$ 128.285,00)

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES

PORTARIA Nº 172, DE 9 DE JUNHO DE 1992

Proc. nº 29119.000082/91-67 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL - Outorga permissão para executar Serviços Especiais de Repetição e Retransmissão de Televisão em Caráter Secundário, em VHF, utilizando o canal 13 (treze), visando retransmitir os sinais da TV GAZETA DE ALAGOAS LTDA., canal 7 (sete).

(Nº 6.402 - 14-7-92 - Cr\$ 52.884,00)

PORTARIA Nº 198, DE 2 DE JULHO DE 1992

Proc. nº 29119.000285/91-44 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D'ARCA/AL - Outorga permissão para executar Serviços Especiais de Repetição e Retransmissão Simultânea em Caráter Secundário, em VHF, utilizando o canal 13 (treze), visando retransmitir os sinais da RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES LTDA., canal 13 (treze decalado para menos).

NELSON MARCHEZAN

(Nº 6.404 - 28-7-92 - Cr\$ 69.416,00)

Departamento Nacional de Fiscalização das Comunicações

PORTARIA Nº 60, DE 16 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE FISCALIZAÇÃO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29106.000327/91, resolve:

I - Aplicar à TV Eldorado Catarinense Ltda, executante do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, a pena de multa no valor de Cr\$ 515.338,32 (quinhentos e quinze mil, trezentos e trinta e oito cruzeiros e trinta e dois centavos), com fundamento no art. 62 do Código Brasileiro de Telecomunicações, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 236/67, por descumprimento ao disposto no art. 9º, item II do Decreto nº 86.036, de 27 de maio de 1981.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO CÉSAR DEGRÁZIA BARBOSA

PORTARIA Nº 61, DE 16 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE FISCALIZAÇÃO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29106.000666/91-54, resolve:

I - Revogar a Portaria nº 038 de 08 de outubro de 1992, publicada no Diário Oficial da União do dia 19 subsequente.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO CÉSAR DEGRÁZIA BARBOSA

(Of. nº 3.231/92)

Ministério dos Transportes

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 32, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1992

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Portaria nº 124, de 10 de fevereiro de 1992, do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, resolve:

Art. 1º - Promover na forma dos Anexos I e II a esta Portaria, a alteração do quadro de Detachamento do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER, publicado em conformidade com a Portaria MEF nº 201, de 09 de março de 1992.

publicação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

ALBERTO GOLDMAN

CEL 1 000 00

ANEXO I		FISCAL		ADRESCIMTO	
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	FONTE	VALOR	
39182 16040222* 1800	MINISTERIO DOS TRANSPORTES E DAS COMUNICACOES			31 647 284	
	ENTIDADES SUPERVISIONADAS			31 647 284	
	PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	4.8.11.42	100	32 390 000	
39182 16040222* 1800 0107	DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM	4.8.11.42	100	32 390 000	
39182 16040222* 1800	PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	4.8.11.42	100	32 390 000	
39182 16040222* 1800 0101	DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM	4.8.11.42	100	32 390 000	
39201 16040237 1204	DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM	4.8.30.51	100	32 390 000	
39201 16040237 1204 0042	CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO DE RODOVIAS	4.8.30.51	100	32 390 000	
39201 16040237 1204	MANTENCAO - PAVIMENTACAO - CAMPOS MOVEDIS	4.8.30.51	100	32 390 000	
39201 16040237 1204 0101	RESTAURACAO DE RODOVIAS	4.8.30.51	100	32 390 000	
39201 16040237 1204 0102	RESTAURACAO DE OUTROS TIPOES	4.8.30.51	100	32 390 000	
PROJETOS E ATIVIDADES EM CASO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS - NO CASO DOS TITULOS GABE JAVEL					
				TOTAL	31 647 284

CEL 1 000 00

ANEXO II		FISCAL		REDUCAO	
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	FONTE	VALOR	
39182 16040222* 1800	MINISTERIO DOS TRANSPORTES E DAS COMUNICACOES			31 647 284	
	ENTIDADES SUPERVISIONADAS			31 647 284	
	PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	4.8.11.42	100	32 390 000	
39182 16040222* 1800 0107	DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM	4.8.11.42	100	32 390 000	
39182 16040222* 1800	PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	4.8.11.42	100	32 390 000	
39182 16040222* 1800 0101	DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM	4.8.11.42	100	32 390 000	
39201 16040237 1204	DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM	4.8.30.51	100	32 390 000	
39201 16040237 1204 0042	CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO DE RODOVIAS	4.8.30.51	100	32 390 000	
39201 16040237 1204	MANTENCAO - PAVIMENTACAO - CAMPOS MOVEDIS	4.8.30.51	100	32 390 000	
39201 16040237 1204 0101	RESTAURACAO DE RODOVIAS	4.8.30.51	100	32 390 000	
39201 16040237 1204 0102	RESTAURACAO DE OUTROS TIPOES	4.8.30.51	100	32 390 000	
PROJETOS E ATIVIDADES EM CASO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS - NO CASO DOS TITULOS GABE JAVEL					
				TOTAL	31 647 284

(Of. nº 119/92)

Ministério de Minas e Energia

GABINETE DO MINISTRO

RETIFICAÇÃO

Na publicação feita no D.O.U. de 28 de agosto de 1992, Seção I, página 11.903, referente a Portaria de Concessão de Lavra nº 464, de 27 de agosto de 1992, onde se lê: "um vértice a 15.911m...", leia-se "um vértice a 5.911m...".

(DNPM: 5.920/63)

(Of. nº 83/92)

SECRETARIA DE MINAS E METALURGIA  
Departamento Nacional da Produção Mineral

DESPACHOS DO DIRETOR  
RELAÇÃO Nº 387/92

Fase de Requerimento de Autorização de Pesquisa  
Notifica para o recolhimento da taxa inerente a publicação do  
de Autorização de Pesquisa e respectiva comprovação no prazo  
(trinta) dias.

Alvará  
de 30  
(1.39)

- 831.468/83 - Zulma Guimarães de Araújo - Ribeirão das Neves/MG
- 831.624/86 - Francisco dos Santos Neto - Mantena/MG
- 831.069/87 - Mineração Jenipapo 5/A - Turmalina/MG
- 831.679/87 - Doracy Gmetto - Desterro/Entre Rios/MG
- 830.542/88 - Roberto Sontijo - Santana do Riacho/MG
- 831.676/88 - Minerita Minérios Itauna Ltda - Divinópolis/MG
- 832.159/88 - Sérgio Lamounier - Santo Antonio do Monte/MG
- 832.267/88 - Odilio José de Oliveira Silva - Mantena/MG
- 830.926/89 - Ajax Barcelos - Carmo do Paranaíba/Tiros/MG
- 830.927/89 - Ajax Barcelos - Carmo do Paranaíba/Tiros/MG
- 831.070/89 - Geological Clinic Servicos de Mineração Ltda - Capelinha/MG

- 831.649/89 - João Alves Brasileiro - Tiros/MG
- 831.651/89 - Angela Maria Amaral Vitiello - Almenara/MG
- 831.927/89 - Simão Tadeu - Carmélia/Dores de Guanhães/MG
- 831.952/89 - Santiago e Cia Ltda - Ribeirão das Neves/MG
- 832.282/89 - Ajax Barcelos - Carmo do Paranaíba/Tiros/MG
- 833.133/89 - Cláudio Bailone - Aiuruoca/MG
- 830.011/90 - José Francisco de Souza - Curvelo/MG
- 830.729/90 - Marco Antonio Rodrigues Gonçalves de Almeida-Almenara/MG
- 830.866/90 - Luiz Fernando Santos de Marcello-S. Goncalo do Abaeté/MG
- 830.866/90 - Rio Doce Geologia e Mineração S/A - Grão Mogol/Itacambira e Botumirim/MG
- 830.887/90 - Rio Doce Geologia e Mineração S/A - Grão Mogol/MG
- 831.165/90 - Marco Paulo Cardoso Carneiro - Moema/MG
- 831.360/90 - Pedro Rosendo Carneiro - Boa Esperança/MG
- 831.523/90 - Antonio Bento Gonçalves - Castilho/MG
- 831.845/90 - Joel de Mancelha Santos - Bapendim/MG
- 830.485/91 - Q.S. Mineração Ltda - Pequi/MG
- 830.910/91 - Nilo Adelmano Pereira Júnior - Cascaço Rico/MG
- 831.107/91 - Jorge Haroldo de Sousa Marques - São João do Paraíso/MG
- 831.147/91 - Cleide Pereira Cardoso - Muriaé/MG
- 831.382/91 - José Pinheiro de Magalhães - Patos de Minas/Tiros/MG
- 831.549/91 - Engescavo Mineração Ltda - Pequi/MG
- 831.553/91 - Alberto Lins Bastos - Almenara/MG
- 831.554/91 - Alberto Lins Bastos - Almenara/MG
- 831.555/91 - Alberto Lins Bastos - Almenara/MG
- 831.556/91 - Alberto Lins Bastos - Almenara/MG
- 830.549/91 - Nacional de Gráfico Ltda - Salto da Divisa/MG
- 831.643/91 - Angela Maria Lanoumier - Camacho/MG
- 831.691/91 - Aderbal Veloso de Figueiredo - Pedra Azul/MG
- 831.825/91 - Vasco Vianna de Andrade - Buritizeiro/MG
- 831.827/91 - Vasco Vianna de Andrade - Buritizeiro/MG
- 831.828/91 - Vasco Vianna de Andrade - Buritizeiro/MG
- 831.829/91 - Vasco Vianna de Andrade - Buritizeiro/MG
- 831.830/91 - Vasco Vianna de Andrade - Buritizeiro/MG
- 831.831/91 - Vasco Vianna de Andrade - Buritizeiro/MG
- 840.028/88 - Mario Nelson da Costa Carvalho - Igaracu/PE
- 840.031/88 - Mario Nelson da Costa Carvalho - Igaracu/PE
- 840.084/89 - Simone Veiga Haas - Encanto/RN
- 840.085/89 - Simone Veiga Haas - Encanto/RN
- 840.086/89 - Simone Veiga Haas - Encanto/RN
- 840.561/89 - Cia de Desenvolvimento de Recursos Minerais do Rio Grande do Norte/CDM/RN - Parelhas e Santana do Seridó/RN
- 840.562/89 - Cia de Desenvolvimento de Recursos Minerais do Rio Grande do Norte/CDM/RN - Equador/Parelhas e Santana do Seridó/RN
- 840.009/90 - Alexandrina Luiza de Oliveira - Mossoró/RN
- 840.026/90 - Estele Fe Lima de Carvalho Rocha-Diño D'Água dos Borges/RN
- 840.043/90 - Cesar Bastos Gomes - Lajes Pintadas/RN
- 840.044/90 - Cesar Bastos Gomes - Lajes Pintadas/RN
- 840.045/90 - Cesar Bastos Gomes - Santa Cruz/RN
- 840.046/90 - Cesar Bastos Gomes - Santa Cruz/RN
- 840.113/90 - Mineração Tomaz Salustino S/A - Campina Grande/PB
- 840.170/90 - Ranieri Adelar - Parelhas/RN
- 840.177/90 - Nisabro Fujita - São Rafael/RN
- 840.179/90 - Luiz Ernane do Vale Marques - Pendências/RN
- 840.011/91 - Mauro Medeiros - Parelhas/RN
- 840.069/91 - Mauro Medeiros - Santana do Seridó/RN
- 840.110/91 - José Juvencio da Silva Filho - Agrestina/PE
- 840.117/91 - Geraldo de Melo Freitas - Diler/RN
- 840.119/91 - José Paulino da Silva Filho - Itaú/RN
- 840.152/91 - Guaray Martins de Medeiros - Ouro Branco/RN
- 840.153/91 - Guaray Martins de Medeiros - Ouro Branco/RN
- 840.154/91 - Guaray Martins de Medeiros - Ouro Branco/RN
- 840.155/91 - Guaray Martins de Medeiros - Ouro Branco/RN
- 840.156/91 - Guaray Martins de Medeiros - Ouro Branco/RN
- 840.157/91 - Guaray Martins de Medeiros - Ouro Branco/RN
- 840.179/91 - Antonio Tadeu de Souza Melo - Caruaru/PE
- 840.181/91 - Antonio Monteiro da Silva - Flexeiras/Hessias/AL
- 840.212/91 - Alex Levy Cavalcanti da Silva - Flores/PE
- 840.215/91 - Cecília Empresa de Min. Industrial Ltda-Ceara Hirim/RN
- 840.222/91 - Maria José Farias Lima - Santana de Mangueira/PB
- 840.230/91 - Vale do Carnaíba Ltda - Paratama/PE
- 840.231/91 - Vale do Carnaíba Ltda - Toritama/PE
- 840.232/91 - Vale do Carnaíba Ltda - Toritama/PE
- 840.233/91 - Vale do Carnaíba Ltda - Canhotinho/PE
- 840.238/91 - Vale do Carnaíba Ltda - Venturosos/PE
- 840.247/91 - Vale do Carnaíba Ltda - São Caetano/PE
- 840.252/91 - Vale do Carnaíba Ltda - Brejo da Madre de Deus/PE
- 840.272/91 - Raimundo Ferreira da Silva Filho - Seritânia/PE
- 840.273/91 - Raimundo Ferreira da Silva Filho - Mirandiba/PE
- 840.274/91 - Raimundo Ferreira da Silva Filho - Panelas/PE
- 840.275/91 - Raimundo Ferreira da Silva Filho - Rio Largo/AL
- 840.070/92 - Adalberto de Sá Queiroga - Marcelino Vieira/RN
- 840.071/92 - Adalberto de Sá Queiroga - Marcelino Vieira/RN
- 826.085/89 - Aristorides Vieira Stadler - Ortigueira/PR
- 826.086/89 - Aristorides Vieira Stadler - Ortigueira/PR
- 826.100/89 - Aristorides Vieira Stadler - Londrina/PR
- 826.104/89 - Adélia Tasso Galdzinski - Londrina/PR
- 826.106/89 - Edana Margarida Galdzinski Bastos - Londrina/PR
- 851.631/83 - Empresa Brasileira de Administração e Comércio Ltda - Redenção/PA
- 880.981/85 - Companhia de Mineração de Rondônia - Vilhena/RO

Fase de Concessão de Lavra  
 Autorizo a Constituição de Grupamento Mineiro (4.82)  
 DNPM Nº 930.229/89

TITULAR: Solecim S/A - Sociedade de Empreendimentos Industriais Comerciais e Mineração  
 MUNICÍPIOS: Vespasiano, Lagoa Santa - ESTADO: Minas Gerais JAZIDA: Calciário

GRUPAMENTO MINEIRO Nº 132/92

DNPM Nº 805.659/69 - Portaria de Lavra nº 1213 de 25/08/92 - publicada no DOU de 31/08/82

DNPM nº 7.730/44 - Decreto de Lavra nº 83.837 de 13/08/79 - publicado no DOU de 14/08/79.

DNPM nº 2.318/45 - Decreto de Lavra nº 36.200 de 20/09/54 - publicado no DOU de 30/09/54.

ELMER PRATA SALOMÃO

(Of. nº 185/92)

**SECRETARIA DE ENERGIA**

Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica

PORTARIA Nº 349, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA, da Secretaria de Energia, no cumprimento da atribuição que lhe confere o item XI do artigo 11, do Anexo I do Decreto nº 507, de 23 de abril de 1992, e tendo em vista o que consta do Processo nº 48000.001952/92-13, resolveu:

Art. 1º Autorizar a LIGHT - Serviços de Eletricidade S.A. a construir a subestação transformadora de distribuição Retiro, em 138/13,8 kV, localizada no Município de Volta Redonda, no Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Aprovar o PROJETO BÁSICO apresentado pela LIGHT - Serviços de Eletricidade S.A., relativo à obra mencionada no artigo anterior, com as características técnicas que constam do processo supracitado.

Parágrafo único. A presente aprovação não exime a LIGHT - Serviços de Eletricidade S.A. de suas responsabilidades, pelo projeto e sua execução, perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA.

Art. 3º Fixar a data de 31 de dezembro de 1993 para término das obras, ficando a Concessionária obrigada a comunicar sua conclusão ao Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica no prazo de sessenta dias, contados a partir da data em que essa efetivamente ocorrer.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO PINTO PINHEIRO

(Of. nº 3.460/92)

**Departamento Nacional de Combustíveis**

DESPACHOS DA DIRETORA  
 Em 18 de novembro de 1992

A Diretora do Departamento Nacional de Combustíveis, no uso de suas atribuições e com base no disposto do Art. 12, inciso

Nº 1 - Processo nº 29388.886071/91. Interessado: Minasgás S.A. Distribuidora de Gás Combustível. Endereço: Avenida Graça Aranha, 57 - Centro - Rio de Janeiro-RJ. Assunto: Infração ao Art. 2º da Portaria 395/82. Despacho: Aprovo o parecer da DIFIS/DNC e mantenho SUBSISTENTE o Auto de Infração nº 67246, para nos termos da legislação vigente, aplicar a multa no valor de Cr\$8.981.996,81 (oito milhões, novecentos e oitenta e um mil, novecentos e noventa e seis cruzeiros e um centavo) a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias;

Nº 2 - Processo nº 29388.886071/91. Interessado: Multigás Distribuidora de Gás Ltda. Endereço: Rua São José nº 98, Centro, Rio de Janeiro-RJ. Assunto: Infração ao Art. 2º da Portaria 395/82. Despacho: Aprovo o parecer da DIFIS/DNC e mantenho SUBSISTENTE o Auto de Infração nº 67246, para nos termos da legislação vigente, aplicar a multa no valor de Cr\$8.981.996,81 (oito milhões, novecentos e oitenta e um mil, novecentos e noventa e seis cruzeiros e um centavo) a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias;

Nº 3 - Processo nº 29388.886071/91. Interessado: Irene Ribeiro Malaquias. Endereço: Avenida Ipiranga nº 5.000, Jardim Botânico, Porto Alegre-RS. Infração aos Arts. 38, 52 e 68 da Portaria 395/82 e 3.38 do Art. 2º da Portaria nº 48/91. Despacho: Aprovo o parecer da DIFIS/DNC tornando INSUBSISTENTE o Auto de Infração nº 672361

Nº 4 - Processo nº 29388.886071/91. Interessado: Agiligrás S.A. Endereço: Avenida Paulista nº 2.975, Bela Vista, São Paulo-SP. Assunto: Infração ao Art. 2º da Portaria 395/82. Despacho: Aprovo o parecer da DIFIS/DNC e mantenho SUBSISTENTE o Auto de Infração nº 67244, para nos termos da legislação vigente, aplicar a multa no valor de Cr\$8.981.996,81 (oito milhões, novecentos e oitenta e um mil, novecentos e noventa e seis cruzeiros e um centavo) a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias;

Nº 5 - Processo nº 29388.886466/91. Interessado: Icopel Comércio de Derivados de Petróleo Ltda. Endereço: BR 174, km 188 - Presidente Figueiredo-AM. Assunto: Infração aos Artigos 19 e 42 § único da Portaria 848/91 e Art. 48 Item VII da Portaria 878/90. Despacho: Aprovo o parecer da DIFIS/DNC e mantenho SUBSISTENTE o Auto de Infração nº 83892, para nos termos da legislação vigente, aplicar a multa no valor de Cr\$8.996,81 (oito milhões, novecentos e oitenta e um mil, novecentos e noventa e seis cruzeiros e um centavo) a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias;

Nº 6 - Processo nº 29388.885373/91. Interessado: Sociedade Fogás Ltda. Endereço: Praça Adalberto Vale, 44 - Manaus-AM. Assunto: Infração aos Artigos 22, 38, 52 e 62 da Portaria 395/82. Despacho: Aprovo o parecer da DIFIS/DNC e mantenho SUBSISTENTE o Auto de Infração nº

# Original com Defeito

16648

SEÇÃO I

DIÁRIO OFICIAL

QUARTA-FEIRA, 2 DEZ 1992

33081, para nos termos da legislação vigente, aplicar a multa no valor de Cr\$8.981.996,81 (oito milhões, novecentos e oitenta e um mil, novecentos e noventa e seis cruzeiros e um centavo) a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias;

Nº 7 - Processo nº 29380.005373/91. Interessado: Comercial de Estivas Santa Júlia Ltda. Endereço: Avenida Leopoldo Peres, 918 - Educandos - Manaus-AM. Assunto: Infração aos Artigos 38, 52 e 62 da Portaria 678/90. Despacho: Aprovo o parecer da DIFIS/DNC e considerando INSUBSISTENTE o Auto de Infração nº 83503;

Nº 8 - Processo nº 29380.005457/91. Interessado: O. Emlio do Prado & Cia. Ltda. Endereço: Rua Hilda Bauk Gonçalves, 927 - Santa Helena - Curitiba-PR. Assunto: Infração ao Art. 72, da Portaria 643/90. Despacho: Aprovo o parecer da DIFIS/DNC e mantendo SUBSISTENTE o Auto de Infração nº 82615, para nos termos da legislação vigente, aplicar a multa no valor de Cr\$1.496.999,34 (um milhão, quatrocentos e noventa e seis mil novecentos e noventa e nove cruzeiros e trinta e quatro centavos) a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias e perda da mercadoria em favor da Fazenda Nacional;

Nº 9 - Processo nº 29380.005383/91. Interessado: Posto Sacy Ltda. Endereço: Rua Professor Narciso Armond nº 1.511 - Manaus-AM. Assunto: Infração ao inciso II do Art. 62 da Portaria 678/90 e Artigo 62 item VII da Portaria 678/90. Despacho: Aprovo o parecer da DIFIS/DNC e mantendo SUBSISTENTE o Auto de Infração nº 83503, para nos termos da legislação vigente, aplicar a multa no valor de Cr\$8.981.996,81 (oito milhões, novecentos e oitenta e um mil novecentos e noventa e seis cruzeiros e um centavo) a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias;

Nº 10 - Processo nº 29380.006575/91. Interessado: Ceolla e Cia. Ltda. Endereço: Rodovia BR 116 - km 130 - Santa Cecília-SC. Assunto: Infração ao Parágrafo Único do Art. 42 e itens 1.0 e 1.1 das Notas Explicativas da Portaria Interministerial nº 048, de 31.01.91. Despacho: Aprovo o parecer da DIFIS/DNC e mantendo SUBSISTENTE o Auto de Infração nº 78939, para nos termos da legislação vigente, aplicar a multa no valor de Cr\$44.989.988,05 (quarenta e quatro milhões, novecentos e nove mil novecentos e oitenta cruzeiros e cinco centavos) a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias;

Nº 11 - Processo nº 29380.007631/91. Interessado: Auto Posto Praia do Morro Ltda. Endereço: Rodovia do Sol - km 41 - Praia do Morro - Guarapari-ES. Assunto: Infração ao item IV do Art. 62 da Portaria MINFRA nº 678/90. Despacho: Aprovo o parecer da DIFIS/DNC e mantendo SUBSISTENTE o Auto de Infração nº 91560, para nos termos da legislação vigente, aplicar a multa no valor de Cr\$44.989.988,05 (quarenta e quatro milhões, novecentos e nove mil novecentos e oitenta cruzeiros e cinco centavos) a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias;

Nº 12 - Processo nº 29380.007631/91. Interessado: Auto Posto Tigão Ltda. Endereço: Rodovia BR-101 - km 332, Guarapari-ES. Assunto: Infração ao item IV do Art. 62 da Portaria MINFRA nº 678/90. Despacho: Aprovo o parecer da DIFIS/DNC e mantendo SUBSISTENTE o Auto de Infração nº 74044, para nos termos da legislação vigente, aplicar a multa no valor de Cr\$44.989.988,05 (quarenta e quatro milhões, novecentos e nove mil novecentos e oitenta cruzeiros e cinco centavos) a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias;

Nº 13 - Processo nº 29380.007632/91. Interessado: Pinheiros Filhos Cia. Ltda. Endereço: Rodovia BR 101/262 - km 10 - Cemaã - Viana-ES. Assunto: Infração ao item IV do Art. 62 da Portaria MINFRA nº 678/90. Despacho: Aprovo o parecer da DIFIS/DNC e mantendo SUBSISTENTE o Auto de Infração nº 79068, para nos termos da legislação vigente, aplicar a multa no valor de Cr\$44.989.988,05 (quarenta e quatro milhões, novecentos e nove mil, novecentos e oitenta cruzeiros e cinco centavos) a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias;

Nº 14 - Processo nº 29380.007829/91. Interessado: Adair Adélio de Flesh. Endereço: Avenida Júlio de Castilho, 88 - São Francisco de Paula-RS. Assunto: Infração aos Artigos 38 e 52 da Portaria CNP/DIFIS nº 395/82, Parágrafo 3º do Artigo 2º e Tabela Anexa à Portaria Interministerial nº 048/91. Despacho: Aprovo o parecer da DIFIS/DNC e mantendo SUBSISTENTE o Auto de Infração nº 67202, para nos termos da legislação vigente, aplicar a multa no valor de Cr\$44.989.988,05 (quarenta e quatro milhões, novecentos e nove mil, novecentos e oitenta cruzeiros e cinco centavos) a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias;

Nº 15 - Processo nº 29380.009182/91. Interessado: Revendedor de Derivados de Petróleo Moura Ltda. Endereço: Lago do Saracá, Frente Exatoria, Silves/AM. Assunto: Infração ao Art. 62 item VII da Portaria 678/90. Despacho: Aprovo o parecer da DIFIS/DNC e mantendo SUBSISTENTE o Auto de Infração nº 83022, para nos termos da legislação vigente, aplicar a multa no valor de Cr\$1.496.999,34 (um milhão, quatrocentos e noventa e seis mil, novecentos e noventa e nove cruzeiros e trinta e quatro centavos) a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias;

Nº 16 - Processo nº 29380.018924/91. Interessado: Luiz Meideiro Sampaio. Endereço: Rodovia BR 399, km 45 - Vilhona-RD. Assunto: Infração aos Artigos 12 e 42 § único da Portaria 643/91 e Art. 6º item VII da Portaria 678/90. Despacho: Aprovo o parecer da DIFIS/DNC e mantendo SUBSISTENTE o Auto de Infração nº 82208, para nos termos da legislação vigente, aplicar a multa no valor de Cr\$8.981.996,81 (oito milhões, novecentos e oitenta e um mil, novecentos e noventa e seis cruzeiros e um centavo) a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias;

Nº 17 - Processo nº 29380.012039/91. Interessado: Lubrificantes Cascão Ind. Com. Ltda. Endereço: SHIS 01 - 05 - PAD - Bloco "A" - Brasília-DF. Assunto: Infração ao Inciso I do Art. 62 da Portaria MINFRA 678/90 e Portaria CNP/DIFIS nº 143/89. Despacho: Aprovo o parecer da DIFIS/DNC e mantendo SUBSISTENTE o Auto de Infração nº 86859, para nos termos da legislação vigente, aplicar a multa no valor de Cr\$44.989.988,05 (quarenta e quatro milhões, novecentos e nove mil, novecentos e oitenta cruzeiros e cinco centavos) a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias;

18 - Processo nº 29380.013187/91. Interessado: Ricardo J. N. Silva. Endereço: Avenida Beberibe nº 375 - Encruzilhada - Recife-PE. Assunto: Infração ao Art. 12 da Portaria CNP/DIRAS nº 148/87. Despacho: Aprovo o parecer da DIFIS/DNC e mantendo SUBSISTENTE o Auto de Infração nº 86863, para nos termos da legislação vigente, aplicar a multa no valor de Cr\$44.989.988,05 (quarenta e quatro milhões, novecentos e nove mil, novecentos e oitenta cruzeiros e cinco centavos) a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias;

19 - Processo nº 29380.013196/91. Interessado: Arlindo da Fonseca Lins e Cia. Ltda. Endereço: Avenida Mascarenhas de Moraes nº 2638 - Imbiribeira - Recife-PE. Assunto: Infração ao Art. 42 da Resolução 02/86 e ao Inciso V do Art. 62 da Portaria MINFRA 678/90. Despacho: Aprovo o parecer da DIFIS/DNC e mantendo SUBSISTENTE o Auto de Infração nº 86864, para nos termos da legislação vigente, aplicar a multa no valor de Cr\$8.981.996,81 (oito milhões, novecentos e oitenta e um mil novecentos e noventa e seis cruzeiros e um centavo) a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias;

20 - Processo nº 29380.013191/91. Interessado: Posto Esquímo Ltda. Endereço: Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes nº 2349 - Recife-PE. Assunto: Infração aos incisos VIII e XII do Art. 62 da Portaria MINFRA 678/90 e Normas 02-DIFLAN/78 e itens 1.2 3 e 5 do Art. 62 da Portaria DIPLAN 128/87. Despacho: Aprovo o parecer da DIFIS/DNC e mantendo SUBSISTENTE o Auto de Infração nº 86858, para nos termos da legislação vigente, aplicar a multa no valor de Cr\$1.496.999,34 (um milhão, quatrocentos e noventa e seis mil, novecentos e noventa e seis mil novecentos e oitenta e seis cruzeiros e cinco centavos) a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias;

21 - Processo nº 29380.013723/91. Interessado: Ney Dil Revenda de Derivados de Petróleo Ltda. Endereço: Rua Nisuel Gionetti, Quadra 27 Lotes EFB - Centro - São Carlos-SP. Assunto: Infração ao Art. 62 item III da Portaria 678/90. Despacho: Aprovo o parecer da DIFIS/DNC e mantendo SUBSISTENTE o Auto de Infração nº 91363, para nos termos da legislação vigente, aplicar a multa no valor de Cr\$8.981.996,81 (oito milhões, novecentos e oitenta e um mil, novecentos e noventa e seis cruzeiros e um centavo) a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias;

22 - Processo nº 29380.013724/91. Interessado: Alcides Lopes e Cia. Ltda. Endereço: Rodovia Washington Luís, km 236 - São Carlos-SP. Assunto: Infração ao Art. 62 item V da Portaria 678/90. Despacho: Aprovo o parecer da DIFIS/DNC e mantendo SUBSISTENTE o Auto de Infração nº 91361, para nos termos da legislação vigente, aplicar a multa no valor de Cr\$44.989.988,05 (quarenta e quatro milhões, novecentos e nove mil, novecentos e oitenta cruzeiros e cinco centavos) a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias;

23 - Processo nº 29380.014113/91. Interessado: MAC Serviços e Derivados de Petróleo Ltda. Endereço: Avenida Interlagos nº 6288 - Interlagos - São Paulo-SP. Assunto: Infração ao Art. 62 da Portaria MINFRA 678/90 e Normas 02-DIFLAN-78 aprovadas pela Portaria DIPLAN 422/78. Despacho: Aprovo o parecer da DIFIS/DNC e mantendo SUBSISTENTE o Auto de Infração nº 91001, para nos termos da legislação vigente, aplicar a multa no valor de Cr\$981.996,81 (oito milhões, novecentos e oitenta e um mil novecentos e noventa e seis cruzeiros e um centavo) a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias;

24 - Processo nº 29380.017078/91. Interessado: Posto Interlagos Ltda. Endereço: BR 153, km 121 - Araguinha-TO. Assunto: Infração ao Regulamento Técnico 3/79 - Revisão-3, aprovado pela Resolução 07/82. Despacho: Aprovo o parecer da DIFIS/DNC e mantendo SUBSISTENTE o Auto de Infração nº 91903, para nos termos da legislação vigente, aplicar a multa no valor de Cr\$44.989.988,05 (quarenta e quatro milhões, novecentos e nove mil, novecentos e oitenta cruzeiros e cinco centavos) a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias;

25 - Processo nº 29380.017064/91. Interessado: Auto Posto Gigante da Serra Ltda. Endereço: BR 028 - km 281 + 700M Posse-60. Assunto: Infração ao Art. 42 da Resolução 02/86, inciso III e V do Art. 62 da Portaria MINFRA nº 678/90, Portaria DIPLAN 422/78 e Decisão Plenária tomada na 419 SE de 26.02.88. Despacho: Aprovo o parecer da DIFIS/DNC e mantendo SUBSISTENTE o Auto de Infração nº 91007, para nos termos da legislação vigente, aplicar a multa no valor de Cr\$8.981.996,81 (oito milhões, novecentos e oitenta e um mil, novecentos e noventa e seis cruzeiros e um centavo) a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias;

26 - Processo nº 29380.017384/91. Interessado: Autos Serviços Rocar Ltda. Endereço: Rua Angelina Maffei Vita, 204 - Jardim Paulistano - São Paulo-SP. Assunto: Infração ao Art. 62 itens III e VI da Portaria 678/90. Despacho: Aprovo o parecer da DIFIS/DNC e mantendo SUBSISTENTE o Auto de Infração nº 82583, para nos termos da legislação vigente, aplicar a multa no valor de Cr\$8.981.996,81 (oito milhões, novecentos e oitenta e um mil novecentos e noventa e seis cruzeiros e um centavo) a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias;

27 - Processo nº 29380.017986/91. Interessado: Comercial Vejeira Calif Ltda. Endereço: Rua Alberto Pajobá, 840, Sumaré-SP - Ribeirão Preto-SP. Assunto: Infração ao Art. 12 da Portaria 143/89 e Art. 62 itens I e XII da Portaria 678/90. Despacho: Aprovo o parecer da DIFIS/DNC e mantendo SUBSISTENTE o Auto de Infração nº 91366, para nos termos da legislação vigente, aplicar a multa no valor de Cr\$44.989.988,05 (quarenta e quatro milhões, novecentos e nove mil, novecentos e oitenta cruzeiros e cinco centavos) a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias;

28 - Processo nº 29380.017083/91. Interessado: P e L Comercial Ltda. Endereço: Avenida Governador José Archer, 2540 - Belém-PA. Assunto: Infração ao Art. 12 da Portaria 143/89. Despacho: Aprovo o parecer da DIFIS/DNC e mantendo SUBSISTENTE o Auto de Infração nº 91384, para nos termos da legislação vigente, aplicar a multa no valor de Cr\$44.989.988,05 (quarenta e quatro milhões, novecentos e nove mil, novecentos e oitenta cruzeiros e cinco centavos) a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias;

- 29 - Processo nº 29300.019755/91. Interessado: Margser Autocenter Comércio de Derivados de Petróleo Ltda. Endereço: Rua Santa Luzia - lotes 77/78 - Brutas - Salvador-Ba. Assunto: Infracção ao Art. 68 item II da Portaria 678/90. Despacho: Aprovo o parecer da DIFIS/DNC e mantenho SUBSISTENTE o Auto de Infracção nº 66259, para nos termos da legislação vigente, aplicar a multa no valor de Cr\$44.909.980,05 (quarenta e quatro milhões, novecentos e nove mil, novecentos e oitenta cruzeiros e cinco centavos) a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias;
- 30 - Processo nº 29300.020960/91. Interessado: Posto de Serviço Rio Montego Ltda. Endereço: Avenida Cupecê nº 4.360 - Santo Amaro - São Paulo-SP. Assunto: Infracção ao Art. 68 item I da Portaria 678/90, combinado com a letra "a" do item I da Portaria 13/91. Despacho: Aprovo o parecer da DIFIS/DNC e mantenho SUBSISTENTE o Auto de Infracção nº 74076, para nos termos da legislação vigente, aplicar a multa o valor de Cr\$44.909.980,05 (quarenta e quatro milhões, novecentos e nove mil, novecentos e oitenta cruzeiros e cinco centavos) a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias;
- 31 - Processo nº 29300.021034/91. Interessado: Pacinini e Cia. Ltda. Endereço: SIB - Quadra 03 - Bloco H - P.L. - Brasília-DF. Assunto: Infracção - no Quadro de Especificação anexo ao Regulamento Técnico CNP 03/79 - Rev.3 aprovado pela Resolução 1086, Regulamentado pelo Art. 22 da Portaria MINFRA 744/90. Despacho: Aprovo o parecer da DIFIS/DNC e mantenho SUBSISTENTE o Auto de Infracção nº 92174, para nos termos da legislação vigente, aplicar a multa no valor de Cr\$44.909.980,05 (quarenta e quatro milhões, novecentos e nove mil, novecentos e oitenta cruzeiros e cinco centavos) a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias;
- 32 - Processo nº 29300.021704/91. Interessado: Engel Heinen & Cia. Ltda. (Posto do Nestor). Endereço: Rua José do Patrocínio nº 707, Porto Alegre-RS. Assunto: Infracção aos itens IV e V da Portaria MINFRA nº 678/90. Despacho: Aprovo o parecer da DIFIS/DNC e mantenho SUBSISTENTE o Auto de Infracção nº 92151, para nos termos da legislação vigente, aplicar a multa o valor de Cr\$44.909.980,05 (quarenta e quatro milhões, novecentos e nove mil, novecentos e oitenta cruzeiros e cinco centavos) a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias;
- 33 - Processo nº 29300.022055/91. Interessado: Posto Cruzeiro Ltda. Endereço: Rodovia BR-040 km-23, FARCACI-MS. Assunto: Infracção ao item IV do Art. 68 da Portaria MINFRA nº 678/90. Despacho: Aprovo o parecer da DIFIS/DNC e mantenho SUBSISTENTE o Auto de Infracção nº 91311, para nos termos da legislação vigente, aplicar a multa no valor de Cr\$44.909.980,05 (quarenta e quatro milhões, novecentos e nove mil, novecentos e oitenta cruzeiros e cinco centavos) a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias;
- 34 - Processo nº 29300.022604/91. Interessado: Auto Posto Cerrado Ltda. Endereço: Rodovia R-242/020 km 548,6, Barreiras-Ba. Assunto: Infracção aos itens IV e V do Art. 68 da Portaria MINFRA nº 678/90. Despacho: Aprovo o parecer da DIFIS/DNC e mantenho SUBSISTENTE o Auto de Infracção nº 92171, para nos termos da legislação vigente, aplicar a multa no valor de Cr\$44.909.980,05 (quarenta e quatro milhões, novecentos e nove mil, novecentos e oitenta cruzeiros e cinco centavos) a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias;
- 35 - Processo nº 29300.020591/91. Interessado: Avelino Forte & Cia. Ltda. Endereço: Avenida Mister Hull nº 4.444, Antonio Bezerra, Fortaleza-Ce. Assunto: Infracção aos Arts. 12 e 22 da Portaria Ministerial nº 336/91. Despacho: Aprovo o parecer da DIFIS/DNC e mantenho SUBSISTENTE o Auto de Infracção nº 70610, para os termos da legislação vigente, aplicar a multa no valor de Cr\$44.909.980,05 (quarenta e quatro milhões, novecentos e nove mil, novecentos e oitenta cruzeiros e cinco centavos) a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias;
- 36 - Processo nº 29300.021706/91. Interessado: Ricardo D. Müller & Cia. Ltda. Endereço: Rua Cel. Genúcio Sampaio nº 663, Sapiranga-RS. Assunto: Infracção ao § 3º do Art. 22 da Portaria nº 193/91. Despacho: Aprovo o parecer da DIFIS/DNC e mantenho SUBSISTENTE o Auto de Infracção nº 92152, para nos termos da legislação vigente, aplicar a multa no valor de Cr\$8.981.996,05 (oito milhões, novecentos e oitenta e um mil, novecentos e noventa e seis cruzeiros e cinco centavos) a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias;
- 37 - Processo nº 29300.022110/91. Interessado: Cascol Com. Derivados de Petróleo e Veículos Ltda. Endereço: SGN - Quadra 04, P.L-13, Garagens Norte, Brasília-DF. Assunto: Infracção ao Art. 12 da Portaria nº 227/91 e item VII do Art. 68 da Portaria nº 678/90. Despacho: Aprovo o parecer da DIFIS/DNC e mantenho SUBSISTENTE o Auto de Infracção nº 82267, para nos termos da legislação vigente, aplicar a multa no valor de Cr\$8.981.996,05 (oito milhões, novecentos e oitenta e um mil, novecentos e noventa e seis cruzeiros e cinco centavos) a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias;
- 38 - Processo nº 29300.024282/91. Interessado: Carburante - Combustíveis, Distribuição e Transportes Ltda. Endereço: Rua Boleslaw Sobchaczewski nº 1.447, São José dos Pinhais-PR. Assunto: Infracção aos §§ 1º e 2º do Art. 12, Art. 11 e item II do Art. 15 da Portaria nº 733/90. Despacho: Aprovo o parecer da DIFIS/DNC e mantenho SUBSISTENTE o Auto de Infracção nº 82591, para nos termos da legislação vigente, aplicar a multa no valor de Cr\$8.981.996,05 (oito milhões, novecentos e oitenta e um mil, novecentos e noventa e seis cruzeiros e cinco centavos) a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias;
- 39 - Processo nº 29300.020135/92. Interessado: Touring Club do Brasil. Endereço: Avenida das Américas nº 3.201, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro-RJ. Assunto: Infracção ao § 2º do Art. 22 da Portaria nº 335/91 Art. 42 da Portaria nº 22/91, inciso II do Art. 68 da Portaria nº 253/91. Despacho: Aprovo o parecer da DIFIS/DNC e mantenho SUBSISTENTE o Auto de Infracção nº 91645, para nos termos da legislação vigente, aplicar a multa no valor de Cr\$8.981.996,05 (oito milhões, novecentos e oitenta e um mil, novecentos e noventa e seis cruzeiros e cinco centavos) a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias;
- 40 - Processo nº 29300.020135/92. Interessado: Cia. Atlantic de Petróleo. Endereço: Praia do Flamengo nº 66, Flamengo, Rio de Janeiro-RJ. Assunto: Infracção ao Art. 12 das Portarias CNP nº 156/01 e DNC nº 22/91. Despacho: Aprovo o parecer da DIFIS/DNC e mantenho SUBSISTENTE o Auto de Infracção nº 91647, para nos termos da legislação vigente, aplicar a multa no valor de Cr\$1.496.999,34 (hum milhão, quatrocentos e noventa e seis mil, novecentos e noventa e nove cruzeiros e trinta e quatro centavos) a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias;
- 41 - Processo nº 29300.020317/92. Interessado: Comercial Farrouilha S.A. Endereço: Avenida Cristóvão Colombo nº 123, Centro, Porto Alegre-RS. Assunto: Infracção ao Art. 12 da Portaria nº 335/91 e Portaria nº 320/91. Despacho: Aprovo o parecer da DIFIS/DNC e mantenho SUBSISTENTE o Auto de Infracção nº 91963, para nos termos da legislação vigente, aplicar a multa no valor de Cr\$8.981.996,05 (oito milhões, novecentos e oitenta e um mil, novecentos e noventa e seis cruzeiros e cinco centavos) a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias;
- 42 - Processo nº 29300.020320/92. Interessado: Comercial Farrouilha S.A. Endereço: Avenida Assis Brasil nº 3.301, Jardim Ipiranga, Porto Alegre-RS. Assunto: Infracção ao Art. 12 da Portaria Ministerial nº 335/91 e Portaria nº 320/91. Despacho: Aprovo o parecer da DIFIS/DNC e mantenho SUBSISTENTE o Auto de Infracção nº 82966, para nos termos da legislação vigente, aplicar a multa no valor de Cr\$8.981.996,05 (oito milhões, novecentos e oitenta e um mil, novecentos e noventa e seis cruzeiros e cinco centavos) a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias;
- 43 - Processo nº 29300.020302/92. Interessado: Vital de Faria Valença. Endereço: Praça da Liberdade nº 21, Centro, Inesmi-GO. Assunto: Infracção ao Art. 12 da Portaria de Precos nº 254/91. Despacho: Aprovo o parecer da DIFIS/DNC e mantenho SUBSISTENTE o Auto de Infracção nº 89754, para nos termos da legislação vigente, aplicar a multa no valor de Cr\$8.981.996,05 (oito milhões, novecentos e oitenta e um mil, novecentos e noventa e seis cruzeiros e cinco centavos) a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias;
- 44 - Processo nº 29300.020302/92. Interessado: Micro Posto Rio Vermelho Ltda. Endereço: Praça Colombo s/nº, Rio Vermelho, Salvador-Ba. Assunto: Infracção aos Arts. 12 e 22 da Portaria nº 22/91 e Art. 28, § 2º da Portaria de Precos nº 114/92. Despacho: Aprovo o parecer da DIFIS/DNC e mantenho SUBSISTENTE o Auto de Infracção nº 92510, para nos termos da legislação vigente, aplicar a multa no valor de Cr\$8.981.996,05 (oito milhões, novecentos e oitenta e um mil, novecentos e noventa e seis cruzeiros e cinco centavos) a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias;
- 45 - Processo nº 29300.024347/91. Interessado: Esso Brasileira de Petróleo Ltda. Endereço: Avenida Presidente Wilson nº 118, Rio de Janeiro-RJ. Assunto: Infracção ao Art. 12 da Portaria CNP nº 156/01 e Art. 42 da Portaria DNC nº 22/91. Despacho: Aprovo o parecer da DIFIS/DNC e mantenho SUBSISTENTE o Auto de Infracção nº 91624, para nos termos da legislação vigente, aplicar a multa no valor de Cr\$1.193.018,86 (hum milhão, cento e noventa e três mil, deztois cruzeiros e oitenta e seis centavos) a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias;
- 46 - Processo nº 29300.026472/91. Interessado: Petrobrás Distribuidora S.A. Endereço: SAN - Rua nº 2, Ed. Petrobrás, 52 andar, Brasília-DF. Assunto: Infracção ao Art. 12 da Portaria nº 22/91. Despacho: Aprovo o parecer da DIFIS/DNC e mantenho SUBSISTENTE o Auto de Infracção nº 80640, para nos termos da legislação vigente, aplicar a multa no valor de Cr\$1.496.999,34 (hum milhão, quatrocentos e noventa e seis mil, novecentos e noventa e seis cruzeiros e trinta e quatro centavos) a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias;
- 47 - Processo nº 29300.026032/91. Interessado: Companhia Atlantic de Petróleo. Endereço: Praia do Flamengo nº 66, Centro, Rio de Janeiro-RJ. Assunto: Infracção a Portaria CNP/DIPLAN nº 156, de 22.04.1992. Assunto: Infracção ao parecer da DIFIS/DNC e mantenho SUBSISTENTE o Auto de Infracção nº 82586, para nos termos da legislação vigente, aplicar a multa no valor de Cr\$1.193.018,86 (um milhão, cento e noventa e três mil, deztois cruzeiros e oitenta e seis centavos) a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias;
- 48 - Processo nº 29300.026483/91. Interessado: Esso Brasileira de Petróleo Ltda. Endereço: Avenida Presidente Wilson nº 118, Rio de Janeiro-RJ. Assunto: Infracção ao Art. 12 da Portaria CNP nº 156/01 e Art. 12 da Portaria DNC nº 22/91. Despacho: Aprovo o parecer da DIFIS/DNC e mantenho SUBSISTENTE o Auto de Infracção nº 81782, para nos termos da legislação vigente, aplicar a multa no valor de Cr\$1.193.018,86 (um milhão, cento e noventa e três mil, deztois cruzeiros e oitenta e seis centavos) a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias;
- 49 - Processo nº 29300.026695/91. Interessado: Auto Posto São Lucas Ltda. Endereço: Estrada do Azeite s/nº, Km-9, Azeite, Manaus-AM. Assunto: Infracção ao § 2º do Art. 22 da Portaria Minfra nº 329/91. Despacho: Aprovo o parecer da DIFIS/DNC e mantenho SUBSISTENTE o Auto de Infracção nº 86877, para nos termos da legislação vigente, aplicar a multa no valor de Cr\$1.193.018,86 (um milhão, cento e noventa e três mil, deztois cruzeiros e oitenta e seis centavos) a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias;
- 50 - Processo nº 29300.020134/92. Interessado: Posto Pontal Ltda. Endereço: Avenida das Américas nº 7.000, Barro da Tijuca, Rio de Janeiro-RJ. Assunto: Infracção ao § 2º do Art. 22 da Portaria nº 335/91 e Art. 12 da Portaria nº 22/91. Despacho: Aprovo o parecer da DIFIS/DNC e mantenho SUBSISTENTE o Auto de Infracção nº 91643, para nos termos da legislação vigente, aplicar a multa no valor de Cr\$1.496.999,34 (hum milhão, quatrocentos e noventa e seis mil, novecentos e noventa e nove cruzeiros e trinta e quatro centavos) a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias;
- 51 - Processo nº 29300.020134/92. Interessado: Companhia Atlantic de Petróleo. Endereço: Praia do Flamengo nº 66, Centro, Rio de Janeiro-RJ. Assunto: Infracção aos Arts. 12 das Portarias CNP nº

156/81 e DNC n.º 22/91. Despacho: Aprovo o parecer da DIFIS/DNC e mantenho SUBSISTENTE o Auto de Infração n.º 91646, para nos termos da legislação vigente, aplicar a multa no valor de Cr\$1.496.999,34 (um milhão, quatrocentos e noventa e seis mil, novecentos e noventa e nove cruzeiros e trinta e quatro centavos) a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias;

52 - Processo n.º 29300.000476/92. Interessado: Cascol -Comércio Derivados de Petróleo e Veículos Ltda. Endereço: Avenida W-1, SDS 302, P.LL-1, Asa Sul, Brasília-DF. Assunto: Infração ao § 2º da Portaria Interministerial n.º 254/91 e Portaria n.º 04/92, do NEFP. Despacho: Aprovo o parecer da DIFIS/DNC e mantenho SUBSISTENTE o Auto de Infração n.º 91314, para nos termos da legislação vigente, aplicar a multa no valor de Cr\$1.496.999,34 (um milhão, quatrocentos e noventa e seis mil, novecentos e noventa e nove cruzeiros e trinta e quatro centavos) a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias;

53 - Processo n.º 29300.000681/92. Interessado: Conver - Com. Veículos & Representação Ltda. Endereço: 905 113, Eixo Rodoviário Auxiliária Sul, Asa Norte, Brasília-DF. Assunto: Infração ao § 2º do Art. 2º da Portaria n.º 04/92, do NEFP. Despacho: Aprovo o parecer da DIFIS/DNC e mantenho SUBSISTENTE o Auto de Infração n.º 92601, para nos termos da legislação vigente, aplicar a multa no valor de Cr\$1.496.999,34 (um milhão, quatrocentos e noventa e seis mil, novecentos e noventa e nove cruzeiros e trinta e quatro centavos) a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias;

54 - Processo n.º 29300.002615/92. Interessado: S. Baía e Filhos Ltda. Endereço: Avenida Antonio Carlos n.º 3494, Belo Horizonte-MG. Assunto: Infração ao § 2º do Art. 2º da Portaria n.º 114/92 e Art. 18, § 2º da Portaria Interministerial n.º 254/91. Despacho: Aprovo o parecer da DIFIS/DNC e mantenho SUBSISTENTE o Auto de Infração n.º 92676, para nos termos da legislação vigente, aplicar a multa no valor de Cr\$1.193.018,86 (um milhão, cento e noventa e três mil, dezoito cruzeiros e oitenta e seis centavos) a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias;

55 - Processo n.º 29300.002725/92. Interessado: Ascindino S&F & Filho. Endereço: Avenida Castelo Branco, esquina c/Rua I, Torres-RS. Assunto: Infração ao § 2º do Art. 2º da Portaria Ministerial n.º 254, de 14.11.91 e § 2º da Portaria n.º 04/92, do NEFP. Despacho: Aprovo o parecer da DIFIS/DNC e mantenho SUBSISTENTE o Auto de Infração n.º 92263, para nos termos da legislação vigente, aplicar a multa no valor de Cr\$1.496.999,34 (um milhão, quatrocentos e noventa e seis mil, novecentos e noventa e nove cruzeiros e trinta e quatro centavos) a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias;

56 - Processo n.º 29300.002934/92. Interessado: Gasóleos Fraiatar Ltda. Endereço: Avenida Daniel de La Touche s/nº, Retorno, Colúmbia, São Luís-MA. Assunto: Infração ao § 1º do Art. 7º da Portaria Minfra n.º 727/90. Despacho: Aprovo o parecer da DIFIS/DNC e considero INSUBSISTENTE o Auto de Infração n.º 91699;

57 - Processo n.º 29300.026693/91. Interessado: Sociedade Fogão Ltda. Endereço: Avenida Djalma Batista n.º 100, Chapada, Manaus-AM. Assunto: Infração a Portaria n.º 021/91, do NEFP e respectivas Notas Explicativas. Despacho: Aprovo o parecer da DIFIS/DNC e mantenho SUBSISTENTE o Auto de Infração n.º 86878, para nos termos da legislação vigente, aplicar a multa no valor de Cr\$44.989.980,85 (quarenta e quatro milhões, novecentos e nove mil, novecentos e oitenta e cinco cruzeiros e cinco centavos) a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias. Publique-se.

OSMAR CHAVES IVO  
Substituto

(Of. nº 390/92)

# Ministério do Bem-Estar Social

## SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 183, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1992

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DO BEM-ESTAR SOCIAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a Portaria/NEFP/Nº 124, de 10 de fevereiro de 1992 e a subdelegação de competência de que trata a Portaria/GH/MAS/Nº 60, de 20 de fevereiro de 1992, resolve:

Promover, na forma dos Anexos I e II a esta Portaria, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa do Ministério do Bem-Estar Social, publicado em conformidade com a Portaria/NEFP/Nº 201, de 09 de março de 1992.

FRANCISCO FONTES HÜPSEL

ANEXO I				
SERVIÇOS				
ADICIONAIS				
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR
29300 1500 0143 2000	MINISTERIO DA AGRI SOCIA. SERVIÇOS ADMINISTRATIVAS	3	11 01	100
29300 1500 0143 2000 0101	ATIVIDADES EM CASOS DE ENTIDADES SUBSISTENTES	3	11 01 01	100
29300 1500 0143 2000 0102	FUNÇÃO CENTRO BRASILEIRO PARA A INFANCIA E ADOLESCENCIA	3	11 01 02	100
29300 1500 0143 2000 0103	FUNÇÃO CENTRO BRASILEIRO PARA A INFANCIA E ADOLESCENCIA	3	11 01 03	100
TOTAL				

ANEXO II				
SERVIÇOS				
ADICIONAIS				
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR
29300 1500 0143 2000	MINISTERIO DA AGRI SOCIA. SERVIÇOS ADMINISTRATIVAS	3	11 01	100
29300 1500 0143 2000 0101	ATIVIDADES EM CASOS DE ENTIDADES SUBSISTENTES	3	11 01 01	100
29300 1500 0143 2000 0102	FUNÇÃO CENTRO BRASILEIRO PARA A INFANCIA E ADOLESCENCIA	3	11 01 02	100
29300 1500 0143 2000 0103	FUNÇÃO CENTRO BRASILEIRO PARA A INFANCIA E ADOLESCENCIA	3	11 01 03	100
29300 1500 0143 2000 0104	MINISTERIO DA AGRI SOCIA. SERVIÇOS ADMINISTRATIVAS	3	11 01 04	100
29300 1500 0143 2000 0105	ATIVIDADES EM CASOS DE ENTIDADES SUBSISTENTES	3	11 01 05	100
29300 1500 0143 2000 0106	FUNÇÃO CENTRO BRASILEIRO PARA A INFANCIA E ADOLESCENCIA	3	11 01 06	100
29300 1500 0143 2000 0107	FUNÇÃO CENTRO BRASILEIRO PARA A INFANCIA E ADOLESCENCIA	3	11 01 07	100
29300 1500 0143 2000 0108	MINISTERIO DA AGRI SOCIA. SERVIÇOS ADMINISTRATIVAS	3	11 01 08	100
29300 1500 0143 2000 0109	ATIVIDADES EM CASOS DE ENTIDADES SUBSISTENTES	3	11 01 09	100
29300 1500 0143 2000 0110	FUNÇÃO CENTRO BRASILEIRO PARA A INFANCIA E ADOLESCENCIA	3	11 01 10	100
29300 1500 0143 2000 0111	FUNÇÃO CENTRO BRASILEIRO PARA A INFANCIA E ADOLESCENCIA	3	11 01 11	100
TOTAL				

CR\$ 1.000,00

ANEXO III				
SERVIÇOS				
ADICIONAIS				
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR
29300 1500 0143 2000	MINISTERIO DA AGRI SOCIA. SERVIÇOS ADMINISTRATIVAS	3	11 01	100
29300 1500 0143 2000 0101	ATIVIDADES EM CASOS DE ENTIDADES SUBSISTENTES	3	11 01 01	100
29300 1500 0143 2000 0102	FUNÇÃO CENTRO BRASILEIRO PARA A INFANCIA E ADOLESCENCIA	3	11 01 02	100
29300 1500 0143 2000 0103	FUNÇÃO CENTRO BRASILEIRO PARA A INFANCIA E ADOLESCENCIA	3	11 01 03	100
29300 1500 0143 2000 0104	MINISTERIO DA AGRI SOCIA. SERVIÇOS ADMINISTRATIVAS	3	11 01 04	100
29300 1500 0143 2000 0105	ATIVIDADES EM CASOS DE ENTIDADES SUBSISTENTES	3	11 01 05	100
29300 1500 0143 2000 0106	FUNÇÃO CENTRO BRASILEIRO PARA A INFANCIA E ADOLESCENCIA	3	11 01 06	100
29300 1500 0143 2000 0107	FUNÇÃO CENTRO BRASILEIRO PARA A INFANCIA E ADOLESCENCIA	3	11 01 07	100
29300 1500 0143 2000 0108	MINISTERIO DA AGRI SOCIA. SERVIÇOS ADMINISTRATIVAS	3	11 01 08	100
29300 1500 0143 2000 0109	ATIVIDADES EM CASOS DE ENTIDADES SUBSISTENTES	3	11 01 09	100
29300 1500 0143 2000 0110	FUNÇÃO CENTRO BRASILEIRO PARA A INFANCIA E ADOLESCENCIA	3	11 01 10	100
29300 1500 0143 2000 0111	FUNÇÃO CENTRO BRASILEIRO PARA A INFANCIA E ADOLESCENCIA	3	11 01 11	100
TOTAL				

(Of. nº 286/92)

# Ministério da Ciência e Tecnologia

## GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 29, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1992

O Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Portaria NEFP nº 124, de 10 de fevereiro de 1992, resolve:

Promover, na forma dos Anexos I, II, III e IV a esta Portaria, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT, publicada em conformidade com a Portaria NEFP nº 201, de 09 de março de 1992.

JOSÉ ISRAEL VARGAS

ANEXO I				
SERVIÇOS				
ADICIONAIS				
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR
20104 02000005 22	PRESIDENCIA DA REPUBLICA SECRETARIA DA CIENCIA E TECNOLOGIA	3	4 90 20	100
20104 02000005 1122 0005	AGENCIA CENTROS DE APRENDIZAGEM TECNOLÓGICA	3	4 90 20	100
20104 02000005 2204	RECURSA E DESENVOLVIMENTO EM SETORES ESTRATEGICOS	3	4 90 20	100
20104 02000005 2204 0001	DESENVOLVIMENTO E APLICACAO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL	3	4 90 20	100
20104 02000005 2204 0002	SAUDE E MEIO AMBIENTE	3	4 90 20	100
20104 02000005 2204 0003	CONTROLE DA PRODUTIVIDADE E QUALIDADE	3	4 90 20	100
20104 02000005 2204 0004	EXERCICIOS DE SEGURANSA HUMANA	3	4 90 20	100
20104 02000005 2204 0005	INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA - INT	3	4 90 20	100
TOTAL				

ANEXO III				FISCAL	
				ADICIONADO	
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	FONTE	VALOR	
PRESIDENCIA DA REPUBLICA					
SECRETARIA DA CIENCIA E TECNOLOGIA					
DESENVOLVIMENTO DO TROPICO UMEDO					
20108 030100095 1242		3 4 90 30	100	1 000 000	
		3 4 90 31	100	1 000 000	
		3 4 90 32	100	1 000 000	
		3 4 90 33	100	1 000 000	
		3 4 90 34	100	1 000 000	
TOTAL					

ANEXO III				FISCAL	
				REDUÇAO	
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	FONTE	VALOR	
PRESIDENCIA DA REPUBLICA					
SECRETARIA DA CIENCIA E TECNOLOGIA					
APOIO A CENTROS DE APPLICACAO TECNOLOGICA					
20108 030100095 1132		3 4 90 30	100	81 346	
		3 4 90 31	100	42 228	
		3 4 90 32	100	11 020	
DESENVOLVIMENTO EM REDES ESTRATEGICAS					
20108 030100095 2384		3 4 90 30	100	81 346	
		3 4 90 31	100	42 228	
		3 4 90 32	100	11 020	
SAUDE E MEIO AMBIENTE					
20108 030100058 2384-0001		3 4 90 30	100	123 000	
		3 4 90 31	100	72 431	
		3 4 90 32	100	20 381	
		3 4 90 33	100	81 346	
		3 4 90 34	100	81 346	
CONTROLE DA PRODUTIVIDADE E QUALIDADE					
20108 030100058 3564 0002		3 4 90 30	100	284 819	
		3 4 90 31	100	222 036	
		3 4 90 32	100	61 026	
		3 4 90 33	100	100 000	
		3 4 90 34	100	100 000	
CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS					
20108 030100017 2007		3 4 90 30	100	15 867	
		3 4 90 31	100	15 867	
INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA - INCT					
20108 030100017 2007 0004		3 4 90 30	100	15 867	
		3 4 90 31	100	15 867	
TOTAL					

ANEXO III				FISCAL	
				REDUÇAO	
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	FONTE	VALOR	
PRESIDENCIA DA REPUBLICA					
SECRETARIA DA CIENCIA E TECNOLOGIA					
DESENVOLVIMENTO DO TROPICO UMEDO					
20108 030100095 1248		3 4 90 30	100	1 000 000	
		3 4 90 31	100	1 000 000	
		3 4 90 32	100	1 000 000	
		3 4 90 33	100	1 000 000	
		3 4 90 34	100	1 000 000	
TOTAL					

PORTARIA Nº 30, DE 1º DE DEZEMBRO DE 1992

O Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Portaria MEFP nº 124, de 10 de fevereiro de 1992, resolve:

Promover, na forma dos Anexos I e II a esta Portaria, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Ministério da Ciência e Tecnologia-MCT, publicado com a Portaria MEFP nº 201, de 09 de março de 1992.

JOSE ISRAEL VARGAS

ANEXO I				FISCAL	
				ADICIONADO	
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	FONTE	VALOR	
PRESIDENCIA DA REPUBLICA					
SECRETARIA DA CIENCIA E TECNOLOGIA					
COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS					
20108 030100021 2008		3 4 90 26	100	31 046	
		3 4 90 27	100	21 523	
INSTITUTO DE PESQUISAS ESPACIAIS - INPE					
20108 030100021 2008 0048		3 4 90 26	100	21 523	
		3 4 90 27	100	21 523	
APOIO AS AÇOES DE CIENCIA E TECNOLOGIA					
20108 030100021 4082		3 4 90 38	100	87 242	
		3 4 90 39	100	87 242	
TOTAL					

ANEXO II				FISCAL	
				REDUÇAO	
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	FONTE	VALOR	
PRESIDENCIA DA REPUBLICA					
SECRETARIA DA CIENCIA E TECNOLOGIA					
COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS					
20108 030100021 2008		3 4 90 26	100	31 046	
		3 4 90 27	100	21 523	
INSTITUTO DE PESQUISAS ESPACIAIS - INPE					
20108 030100021 2008 0048		3 4 90 26	100	21 523	
		3 4 90 27	100	21 523	
APOIO AS AÇOES DE CIENCIA E TECNOLOGIA					
20108 030100021 4082		3 4 90 38	100	87 242	
		3 4 90 39	100	87 242	
TOTAL					

(Of. nº 232/92)

# Ministério da Integração Regional

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 30, DE 1º DE DEZEMBRO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria MEFP nº 124, de 10 de fevereiro de 1992, alterada pela Portaria MEFP nº 541, de 20 de julho de 1992 e subdelegação de competência de que trata a Portaria MIR nº 5, de 05 de novembro de 1992, resolve:

Promover na forma dos anexos I e II a esta Portaria, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria do Desenvolvimento Regional, publicado em conformidade com a Portaria MEFP nº 201, de 09 de março de 1992.

MÁRCIO REINALDO DIAS MOREIRA

ANEXO I				FISCAL	
				ADICIONADO	
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	FONTE	VALOR	
PRESIDENCIA DA REPUBLICA					
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL					
CENTRAL DE ENDEREÇOS E REGISTRO DE VALER E CIDADES					
20108 030100158 1214		4 5 30 41	100	1 000 000	
		4 5 30 42	100	1 000 000	
CONTROLE DE ENDEREÇOS E REGISTRO DE VALER E CIDADES DE SANTA CATARINA - SC					
20108 030100158 1214 0387		4 5 30 41	100	1 000 000	
		4 5 30 42	100	1 000 000	
CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - REGIÃO NOROESTE					
20108 030400231 1625		4 5 30 41	100	2 375 185	
		4 5 30 42	100	2 375 185	
CONCLUSÃO DA PONTE SOBRE O RIO PARANA DO SUL ENTRE CATALÃO/MOJO - SÃO JÓÃO DO BARREI - RJ					
20108 030400231 1625 0008		4 5 30 41	100	2 375 185	
		4 5 30 42	100	2 375 185	
RECONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS-TRECHO VILA CLEMENTINA (ESTRADA RIMEL-ARREMANHADA) CANTO DIV. DO ESTADO					
20108 030400231 1625 0031		4 5 30 41	100	2 375 185	
		4 5 30 42	100	2 375 185	
CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - REGIÃO NOROESTE					
20108 030400231 1625 0051		4 5 30 41	100	1 032 033	
		4 5 30 42	100	1 032 033	
CONSTRUÇÃO DE ESTRADA VICINAL LIGANDO CAPPINA - PE A PERNAMBUCO - PE (COMUNA)					
20108 030400231 1625 0061		4 5 30 41	100	2 306 000	
		4 5 30 42	100	2 306 000	
CONSTRUÇÃO, RECONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE ROODVIAS ESTADUAIS					
20108 030400231 1625 0108		4 5 30 41	100	1 183 000	
		4 5 30 42	100	1 183 000	
IMPLANTACAO E PAVIMENTACAO DE RUIZOS MULTITRECHO ANARIAL DO CARO - PRAIA SECA - CABO FRIO - RJ					
20108 030400231 1625 0196		4 5 30 41	100	1 183 000	
		4 5 30 42	100	1 183 000	
TOTAL					

GR 1 000 00

ANEXO II				FISCAL	
				REDUÇAO	
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	FONTE	VALOR	
PRESIDENCIA DA REPUBLICA					
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL					
CONTROLE DE ENDEREÇOS E REGISTRO DE VALER E CIDADES					
20108 030100158 1214		4 5 30 41	100	1 000 000	
		4 5 30 42	100	1 000 000	
CONTROLE DE ENDEREÇOS E REGISTRO DE VALER E CIDADES DE SANTA CATARINA - SC					
20108 030100158 1214 0387		4 5 30 41	100	1 000 000	
		4 5 30 42	100	1 000 000	
CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - REGIÃO NOROESTE					
20108 030400231 1625		4 5 30 41	100	2 375 185	
		4 5 30 42	100	2 375 185	
CONCLUSÃO DA PONTE SOBRE O RIO PARANA DO SUL ENTRE CATALÃO/MOJO - SÃO JÓÃO DO BARREI - RJ					
20108 030400231 1625 0008		4 5 30 41	100	2 375 185	
		4 5 30 42	100	2 375 185	
RECONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS-TRECHO VILA CLEMENTINA (ESTRADA RIMEL-ARREMANHADA) CANTO DIV. DO ESTADO					
20108 030400231 1625 0031		4 5 30 41	100	2 375 185	
		4 5 30 42	100	2 375 185	
CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - REGIÃO NOROESTE					
20108 030400231 1625 0051		4 5 30 41	100	1 032 033	
		4 5 30 42	100	1 032 033	
CONSTRUÇÃO DE ESTRADA VICINAL LIGANDO CAPPINA - PE A PERNAMBUCO - PE (COMUNA)					
20108 030400231 1625 0061		4 5 30 41	100	2 306 000	
		4 5 30 42	100	2 306 000	
CONSTRUÇÃO, RECONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE ROODVIAS ESTADUAIS					
20108 030400231 1625 0108		4 5 30 41	100	1 183 000	
		4 5 30 42	100	1 183 000	
IMPLANTACAO E PAVIMENTACAO DE RUIZOS MULTITRECHO ANARIAL DO CARO - PRAIA SECA - CABO FRIO - RJ					
20108 030400231 1625 0196		4 5 30 41	100	1 183 000	
		4 5 30 42	100	1 183 000	
TOTAL					

(Of. nº 34/92)

# Ministério da Cultura

## SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 5 DE 1º DE DEZEMBRO DE 1992

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA CULTURA, no uso da atribuição que lhe foi subdelegada pela Portaria MNC nº 012, de 12.11.92, e tendo em vista o disposto na Portaria/MEFP nº 124, de 10.02.92, resolve:

Alterar, na forma dos Anexos I e II, desta Portaria, respeitados os limites estabelecidos pela Portaria/HEFF nº 201, de 07.03.92, bem como o disposto no Decreto nº 475, de 13.03.92, e respectivas alterações, o Quadro de Detalhamento da Despesa da Unidade Orçamentária 28412 - INSTITUTO BRASILEIRO DE ARTE E CULTURA - IBRAC.

MARCUS HORAES ACCIOLY

Table with columns: CÓDIGO, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, FONTE, VALOR. Includes rows for 'PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA', 'SECRETARIA DE CULTURA', and 'INSTITUTO BRASILEIRO DE ARTE E CULTURA'.

Table with columns: CÓDIGO, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, FONTE, VALOR. Includes rows for 'PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA', 'SECRETARIA DE CULTURA', and 'INSTITUTO BRASILEIRO DE ARTE E CULTURA'.

(Of. nº 180/92)

Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
Procuradoria-Geral da Justiça Militar

PORTARIA Nº 110, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1992

O PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar as presentes instruções, objetivando a formação de lista tríplice, a ser elaborada através de consulta aos Membros da Instituição, para posterior submissão ao Senhor Procurador-Geral da República, com a finalidade de preenchimento do cargo de Procurador-Geral Militar, quando da ocorrência de vaga do mesmo.

Art. 1º A elaboração da lista tríplice resultará da manifestação dos membros do Ministério Público Militar por meio de voto plurinominal, facultativo e secreto.

Parágrafo único. O voto deverá recair sobre três dos candidatos inscritos.

Art. 2º Poderão concorrer os membros do Ministério Público Militar que, na data da realização da consulta, não estiverem em estágio probatório.

Art. 3º Os interessados em concorrer à indicação da lista tríplice deverão, por meio de requerimento dirigido ao Procurador-Geral do Ministério Público Militar, promover a sua inscrição no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do Edital de Abertura de Inscrições.

Art. 4º Os ocupantes de cargo de confiança no âmbito do Ministério Público Militar, ou os que exercem mandato eletivo de Órgão

que representa a categoria, não poderão inscrever-se como candidatos, sem que, a partir da inscrição no processo de consulta, se afastem dos seus respectivos cargos.

Art. 5º Será indeferido o pedido de inscrição apresentado fora do prazo estabelecido no Art. 3º.

Art. 6º Esquecido o prazo de inscrição de candidatos, o Procurador-Geral do Ministério Público Militar providenciará a publicação da lista de concorrentes.

Art. 7º O Colégio consultado será composto pelos membros do Ministério Público Militar, ocupantes dos cargos de Subprocurador-Geral, Procurador de 1ª Categoria e Procurador de 2ª Categoria, na data da publicação destas instruções.

Art. 8º Na Procuradoria-Geral e em cada Auditoria Militar, instalar-se-á uma mesa coletora de votos, destinada a receber a manifestação dos membros do Ministério Público Militar, constantes das respectivas listas de votação.

Art. 9º Cada mesa coletora de votos será presidida por um integrante do colégio do Ministério Público Militar, auxiliado por dois mesários de sua livre escolha.

Art. 10 O membro do Ministério Público Militar que estiver em trânsito, ou, por outro motivo, afastado de sua sede de lotação, poderá comparecer à mesa coletora de onde estiver e exercer o seu direito de voto.

Parágrafo único. Caberá ao responsável pela mesa coletora a identificação desse eleitor e a inclusão do seu nome na lista de votantes.

Art. 11 O horário de funcionamento das mesas coletoras de votos será estabelecido no Edital de Convocação.

Parágrafo único. Os trabalhos da mesa coletora poderão ser encerrados após 02 (duas) horas de funcionamento, se já tiverem votado todos os eleitores relacionados na respectiva Região.

Art. 12 Encerrados os trabalhos da Mesa Coletora de Votos, a urna será lacrada, rubricada pelos seus respectivos membros e remetida à Procuradoria-Geral do Ministério Público Militar.

Parágrafo único. O Presidente da Mesa Coletora de Votos, lavrará ata, que será, também, assinada pelos mesários.

Art. 13 A sessão de apuração realizar-se-á na sede da Procuradoria-Geral do Ministério Público Militar, por Junta Apuradora composta de 02 (dois) Subprocuradores-Gerais e 1 (um) Procurador de 1ª Categoria, indicados pelo Procurador-Geral Militar.

§ 1º A Junta Apuradora, sob a direção do membro mais antigo, receberá as atas das mesas coletoras, as listas dos votantes e as urnas devidamente lacradas e rubricadas pelos mesários.

§ 2º Após o recebimento do material enumerado no parágrafo anterior, a Junta Apuradora providenciará a abertura das urnas, a procederá à contagem das cédulas da consulta.

Art. 14 Finda a apuração, o Presidente da Junta Apuradora proclamará a constituição da lista tríplice, composta pelos 03 (três) candidatos mais votados, em ordem decrescente, o lavrará ata dos trabalhos.

§ 1º Em caso de empate entre os candidatos, integrará a lista aquele que contar mais tempo na carreira e, permanecendo o empate, aquele que tiver maior tempo de serviço público. Se, ainda assim, houver empate, integrará a lista o mais idoso.

§ 2º A ata mencionará o dia e a hora da abertura dos trabalhos; os locais onde funcionaram as mesas coletoras; o resultado de cada urna apurada; o número total de votantes; o resultado geral da apuração e a proclamação dos constituintes da lista tríplice.

Art. 15 Incumbe ao Procurador-Geral Militar zelar pela organização do processo de consulta, homologar o resultado final e submeter à apreciação do Chefe do Ministério Público da União a lista tríplice dos membros passíveis da designação objeto do pleito.

Art. 16 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON MENEZES DA COSTA FILHO

Nº 346 -

Tribunal de Contas da União

Presidência

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 8, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1992

Altera as competências da 2ª e da 5ª Inspeções-Gerais de Controle Externo, e dá outras providências.

O TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, resolve:

Art. 1º - O exame das admissões, reformas e pensões militares, na forma prevista na Resolução n. 255, de 26 de setembro de 1991, alterada pela de n. 259, de 24 de março de 1992, passa a ser da competência da 2ª Inspeção-Geral de Controle Externo.

Parágrafo único - Permanece a cargo da 5ª Inspeção-Geral de Controle Externo a instrução dos processos formalizados na sistemática anteriormente utilizada.



Art. 2º - Os artigos 6º, 15, caput, e 22 e seu parágrafo único da Resolução n. 255, de 26 de setembro de 1991, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º No Tribunal, o Centro de Informática e Processamento de Dados verificará a conformidade do conjunto de dados que será examinado, a seguir, pela 2ª IGCE."

"Art. 15 Os órgãos de controle interno comunicarão ao Tribunal os desligamentos de servidores, a qualquer título, para fins de baixa do respectivo registro na 2ª IGCE e no Centro de Informática e Processamento de Dados, adotando a mesma sistemática prevista nos artigos 2º e 4º desta Resolução."

"Art. 22 A 2ª IGCE, sempre que entender necessário ou conveniente, proporá ao Tribunal:

I - a realização de inspeções, objetivando suprir omissões, esclarecer processos, dirimir dúvidas, ou apurar falhas relativas aos atos de admissão de pessoal e de concessões de aposentadoria, reforma e pensão;

II - em coordenação com a Secretaria de Auditoria, a realização de auditorias para verificar a legalidade dos atos a que se refere o inciso anterior e a regularidade das despesas em execução deles decorrentes, bem como para aferir a adequação dos procedimentos implantados em cumprimento ao disposto nesta Resolução. Parágrafo único. Além das providências legais requeridas para sanar irregularidades eventualmente identificadas nas auditorias, os respectivos relatórios deverão apontar, quando for o caso, os ajustamentos que se devam introduzir para assegurar a eficiência e a eficácia do controle sobre os atos de admissão e de concessão."

Art. 3º - Compete à 5ª IGCE:

I - acompanhar a arrecadação da receita a cargo dos órgãos e entidades da administração direta, indireta e fundacional dos Poderes da União, bem como dos fundos e demais instituições sob a jurisdição do Tribunal;

II - exercer a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional sobre a renúncia de receitas;

III - instruir e submeter ao Tribunal os processos de prestação de contas dos fundos de investimentos e demais processos formalizados em razão das atividades a que se referem os incisos I e II, inclusive os de tomada de contas especial;

IV - identificar os responsáveis pela arrecadação das receitas públicas e pelo gerenciamento da utilização dos recursos decorrentes da renúncia de receitas;

V - realizar inspeções e auditorias, inclusive nos sistemas informatizados dos órgãos e entidades encarregados da arrecadação e da fiscalização da renúncia de receitas, bem como nos órgãos, entidades e fundos incumbidos do gerenciamento da utilização dos recursos decorrentes da referida renúncia;

VI - sugerir programas de intercâmbio de conhecimento ou de ação conjunta com órgãos e entidades cujas atribuições se correlacionem com as matérias pertinentes a sua área de atuação;

Art. 4º - A fiscalização da aplicação das subvenções sociais e econômicas, dos auxílios, das contribuições, bem como dos recursos federais transferidos mediante convênio, acordo ou outros instrumentos congêneros, continuará a cargo das Inspetorias de Controle Externo incumbidas do exame dos processos de tomadas ou prestações de contas dos respectivos órgãos ou entidades transferidores dos recursos.

Art. 5º - O Presidente do Tribunal regulamentará, em Portaria, as medidas necessárias à implementação desta Resolução.

Art. 6º - Revogam-se a Resolução 259, de 24 de março de 1992, e demais disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor em 1º de janeiro de 1993.

CARLOS ÁZILA ALVARES DA SILVA  
Presidente

JOSÉ ANTONIO B. DE MACEDO  
Ministro-Relator

(Of. nº 197/92)

## Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

### CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA

2ª Região

PORTARIA Nº 48, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1992

"Dispõe sobre a licença do exercício do cargo de Conselho Delegado de Volta Redonda".

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA - 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições Legais e Regimentais do Conselho Regional de Biologia,

CONSIDERANDO a solicitação feita e aprovada na Reunião Plenária de 06 de novembro de 1992 de concessão de licença do mandato da Conselheira Efetiva como também da função de Delegada Regional de Volta Redonda no Estado do Rio de Janeiro resolve:

Art. 1º - Conceder licença à Conselheira Márcia de Fátima Vieira, pelo prazo de 180 dias, dos mandatos de Conselheira Efetiva assim como Delegada Regional de Volta Redonda no Estado do Rio de Janeiro;

Art. 2º - Designar seu substituto legal o Conselheiro Suplente Paulo Wagner Mithidieri Bougleux para exercer a função de Delegado Regional de Volta Redonda;

Art. 3º - Cumpra-se o contido na Portaria 038 de julho de 1992;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

MAURO LOPES DE SOUZA  
PRESIDENTE

(Of. nº 978/92)

## Poder Judiciário

### TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO Presidência

ATO Nº 1.809, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1992

O MINISTRO-PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no § 2º, do art. 49, da Lei nº 8.211, de 22 de julho de 1991, resolve:

Proceder às seguintes alterações no Quadro de Detalhamento de Despesa publicado no Diário Oficial da União, Seção I, de 16/03/92, das Unidades da Justiça do Trabalho, abaixo discriminadas:

FONTE 100

CR\$ 1.000.00

15104 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Programa : 0200400132029.0001 - PROCESSAMENTO DE CAUSAS

De : 3490.30 - 150.000

Para : 3490.39 - 50.000

Para : 3490.33 - 200.000

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA  
Ministro Vice-Presidente no Exercício da Presidência

(Of. nº 598/92)

### JUSTIÇA FEDERAL Seção Judiciária de São Paulo

DESPACHOS

PROCESSO Nº 466/SET/92-EDF

ASSUNTO: Inexigibilidade de licitação para seguro contra acidentes de dois veículos pertencentes à Seção Judiciária de São Paulo (inclusive na apólice já existente para os demais veículos).

FAVORECIDO: AMAZONAS SEGURADORA S/A.

Acolho a justificativa de inexigibilidade de licitação com fundamento no Art. 23, "caput", do Decreto-Lei nº 2.300/86, em razão da inviabilidade de competição, vez que a legislação invocada atribui ao Instituto de Resseguros do Brasil-IRB, a competência para sortear e selecionar previamente a contratação de seguros para órgãos públicos.

YARA PRADO FERNANDES  
Assessora Técnica

Ratifico o presente procedimento nos termos da justificativa e parece - res tendo em vista o atendimento ao disposto no artigo 24 do Decreto-Lei nº 2.300/86.

JOSÉ LUIZ GOMES DA SILVA  
Juiz Federal Diretor do Foro em exercício

(Of. nº 121/92)8

### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

10ª Região Fiscal

PORTARIA Nº 405, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1992

O Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais e.

Considerando o que consta do Processo TRI-10a R. nº 15254/91, relativo ao procedimento licitatório, modalidade Carta-Convite, referente à aquisição de uniformes para servidores da Diretoria dos Serviços Gerais deste Tribunal;

Considerando o que estabelece o Estatuto Jurídico das Licitações e Contratos Administrativos (DL 2300/86) e a legislação subsequente, bem como o disposto na cláusula primeira da Carta-Convite pertinente, resolvo:

I - Anular o item no 9 da Carta-Convite, objeto do Processo TRI-10a R. nº 15254/91;

II - Punir, de consequência, a Firma "PROROUPIAS CONFECÇÕES LTDA", com sede na Dúndra C 04, lotes 10/11, loja 04 - Taguatinga Centro-DF. CGC nº 00556225/0061-29, em virtude de não cumprimento aos termos da respectiva licitação, aplicando-lhe as seguintes sanções:

a) suspensão, por dois anos, do direito de licitar no TRT da 10ª Região, e, após,

b) cancelamento de sua inscrição junto ao Cadastro de Fornecedores do TPT-10ª Região.

(Of. s/nº)

LÍBÂNIO CARDOSO

ÍNDICE DE NORMAS

<b>LEGISLATIVO</b>			
.LEI ORDINÁRIA 8.502, 01-12-92.....	16.589	.ATO DECLARATORIO 101-B, SRF, 27-11-92.....	
.LEI ORDINÁRIA 8.503, 01-12-92.....	16.591	.ATO DECLARATORIO 101-C, SRF, 27-11-92.....	
.LEI ORDINÁRIA 8.504, 01-12-92.....	16.592	.ATO DECLARATORIO 104, SRF, 01-12-92.....	
.LEI ORDINÁRIA 8.505, 01-12-92.....	16.593	.ATO DECLARATORIO 366, SRF/COAMA, 30-11-92.....	
.LEI ORDINÁRIA 8.506, 01-12-92.....	16.594	.ATO DECLARATORIO 2.230, CM, 23-11-92.....	
.LEI ORDINÁRIA 8.507, 01-12-92.....	16.595	.CARTA CIRCULAR 2.338, BALEM, 30-11-92.....	
.LEI ORDINÁRIA 8.508, 01-12-92.....	16.596	.DESPACHO, BACEN, 21-10-92.....	
.LEI ORDINÁRIA 8.509, 01-12-92.....	16.596	.DESPACHO, SAG/CSSE, 02-12-92.....	
.LEI ORDINÁRIA 8.510, 01-12-92.....	16.598	.DESPACHO, SRF, 27-11-92.....	
.LEI ORDINÁRIA 8.511, 01-12-92.....	16.609	.DESPACHO, SRF/COISI, 01-11-92.....	
.LEI ORDINÁRIA 8.512, 01-12-92.....	16.609	.DESPACHO, SRF/DIRF, 01-12-92.....	
.LEI ORDINÁRIA 8.513, 01-12-92.....	16.610	.DESPACHO, SRF/DIRF, 01-12-92.....	
.LEI ORDINÁRIA 8.514, 01-12-92.....	16.609	.PORTARIA 97, SRF/DIRF, 01-12-92.....	
.LEI ORDINÁRIA 8.515, 01-12-92.....	16.610	.PORTARIA 99, SRF, 01-12-92.....	
<b>EXECUTIVO</b>			
.DECRETO SEN NÚMERO, 01-12-92.....	16.618	<b>MINISTERIO DA AGRICULTURA, DO ABASTECIMENTO E DA REFORMA AGRÁRIA</b>	
.DECRETO SEN NÚMERO, 01-12-92.....	16.618	.DESPACHO, SAD, 25-11-92.....	16.634
<b>CONGRESSO NACIONAL</b>		<b>MINISTERIO DA EDUCACAO E DESPORTO</b>	
.DECRETO LEGISLATIVO 88, 01-12-92.....	16.633	.ATO 1.353, FUM, 30-11-92.....	16.635
<b>SENADO FEDERAL</b>		.DESPACHO, UFR, 27-11-92.....	16.635
.RESOLUCAO SF, 58, PRESI, 01-12-92.....	16.613	.DESPACHO, UFR, 27-11-92.....	16.635
.RESOLUCAO SF, 59, PRESI, 01-12-92.....	16.613	.PORTARIA 633, SERT, 25-11-92.....	16.635
.RESOLUCAO SF, 60, PRESI, 01-12-92.....	16.613	.PORTARIA 660, SERT, 25-11-92.....	16.635
.RESOLUCAO SF, 61, PRESI, 01-12-92.....	16.614	<b>MINISTERIO DA AERONAUTICA</b>	
.RESOLUCAO SF, 62, PRESI, 01-12-92.....	16.614	.PORTARIA 1.009, CH, 01-12-92.....	16.635
.RESOLUCAO SF, 63, PRESI, 01-12-92.....	16.614	<b>MINISTERIO DA SAUDE</b>	
.RESOLUCAO SF, 64, PRESI, 01-12-92.....	16.614	.DESPACHO, FIOCRUZ, 17-11-92.....	16.637
.RESOLUCAO SF, 65, PRESI, 01-12-92.....	16.615	.DESPACHO, FIOCRUZ, 23-11-92.....	16.637
.RESOLUCAO SF, 66, PRESI, 01-12-92.....	16.615	.DESPACHO, FIOCRUZ, 25-11-92.....	16.637
.RESOLUCAO SF, 67, PRESI, 01-12-92.....	16.615	.DESPACHO, FIOCRUZ, 25-11-92.....	16.638
.RESOLUCAO SF, 68, PRESI, 01-12-92.....	16.615	.DESPACHO, INUP/FICIG, 30-11-92.....	16.637
.RESOLUCAO SF, 69, PRESI, 01-12-92.....	16.616	.PORTARIA 296, SAC, 11-11-92.....	16.636
.RESOLUCAO SF, 70, PRESI, 01-12-92.....	16.616	<b>MINISTERIO DO TRABALHO</b>	
.RESOLUCAO SF, 71, PRESI, 01-12-92.....	16.616	.DESPACHO, ENAP/PRESI, 30-11-92.....	16.644
.RESOLUCAO SF, 72, PRESI, 01-12-92.....	16.616	.PORTARIA 1.022, CH, 27-11-92.....	16.638
.RESOLUCAO SF, 73, PRESI, 01-12-92.....	16.617	<b>MINISTERIO DA PREVIDENCIA SOCIAL</b>	
.RESOLUCAO SF, 74, PRESI, 01-12-92.....	16.617	.DESPACHO, INSS/DO, 01-12-92.....	16.644
.RESOLUCAO SF, 75, PRESI, 01-12-92.....	16.617	.DESPACHO, INSS/SEAL, 01-12-92.....	16.644
<b>PRESIDENCIA DA REPUBLICA</b>		.DESPACHO, INSS/SEGO, 17-11-92.....	16.644
.MENSAGEM 779, 30-11-92.....	16.618	.DESPACHO, INSS/SEMS, 25-11-92.....	16.645
.MENSAGEM 780, 30-11-92.....	16.618	.DESPACHO, INSS/SEFAL, 23-11-92.....	16.645
.MENSAGEM 781, 30-11-92.....	16.618	<b>MINISTERIO DAS COMUNICACOES</b>	
.MENSAGEM 782, 01-12-92.....	16.619	.PORTARIA 60, SSC/ONFI, 16-10-92.....	16.646
.MENSAGEM 783, 01-12-92.....	16.619	.PORTARIA 61, SSC/ONFI, 16-10-92.....	16.646
.MENSAGEM 784, 01-12-92.....	16.619	.PORTARIA 172, DMC/AL, 09-06-92.....	16.646
.MENSAGEM 785, 01-12-92.....	16.619	.PORTARIA 198, DMC/AL, 02-07-92.....	16.646
.MENSAGEM 786, 01-12-92.....	16.619	.PORTARIA 335, DMC/SP, 02-12-92.....	16.646
.MENSAGEM 787, 01-12-92.....	16.619	.PORTARIA 411, DMC/SP, 24-09-92.....	16.645
.MENSAGEM 788, 01-12-92.....	16.619	<b>MINISTERIO DOS TRANSPORTES</b>	
.MENSAGEM 789, 01-12-92.....	16.619	.PORTARIA 32, CH, 01-12-92.....	16.646
.MENSAGEM 790, 01-12-92.....	16.619	<b>MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA</b>	
.MENSAGEM 791, 01-12-92.....	16.619	.DESPACHO, SEN/ONC, 18-11-92.....	16.647
.MENSAGEM 792, 01-12-92.....	16.619	.PORTARIA 349, SEN/ONC, 18-11-92.....	16.647
.MENSAGEM 793, 01-12-92.....	16.619	.PORTARIA 444-A, CH, 27-06-92.....	16.646
.MENSAGEM 794, 01-12-92.....	16.619	.RELACAO 337, SMO/OPM-CO, 01-12-92.....	16.646
<b>ESTADO MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS</b>		<b>MINISTERIO DO BEM-ESTAR SOCIAL</b>	
.PORTARIA 3.976-B, GA, 30-11-92.....	16.619	.PORTARIA 183, SE, 30-11-92.....	16.650
<b>SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS</b>		<b>MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA</b>	
.DESPACHO, NUCLEP/BA, 01-12-92.....	16.619	.PORTARIA 29, CH, 01-12-92.....	16.650
<b>MINISTERIO DA JUSTICA</b>		.PORTARIA 30, CH, 01-12-92.....	16.651
.DESPACHO, CH, 30-11-92.....	16.620	<b>MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL</b>	
.DESPACHO, SDCJ, 30-11-92.....	16.620	.PORTARIA 30, SAG, 01-12-92.....	16.651
.DESPACHO, SDCJ/DE, 30-11-92.....	16.623	<b>MINISTERIO DA CULTURA</b>	
.DESPACHO, SDCJ/DE, 30-11-92.....	16.623	.PORTARIA 5, SE, 01-12-92.....	16.651
.DESPACHO, SRE/DIRC-ICSP, 22-11-92.....	16.624	<b>MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO</b>	
.DESPACHO, SDCJ/DE, 30-11-92.....	16.623	.PORTARIA 110-2, MPH/PG, 27-11-92.....	16.652
.PORTARIA 500, SAG, 01-12-92.....	16.620	.RESOLUCAO AM, 8, DECE, 03-12-92.....	16.652
.PORTARIA 657, SRF/DEASP, 14-11-92.....	16.626	<b>ENTIDADES DE FISCALIZACAO DO EXERCICIO DAS PROFISSOES LIBERAIS</b>	
.PORTARIA 640, SRF/DEASP, 22-10-92.....	16.627	.PORTARIA 48, CRB/2R, 01-12-92.....	16.653
.PORTARIA 676, SRF/DEASP, 21-10-92.....	16.627	<b>TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO</b>	
.PORTARIA 687, SRF/DEASP, 22-10-92.....	16.627	.ATO 1.809, PRESI, 27-11-92.....	16.653
.PORTARIA 6.356, SDCJ/DE, 30-11-92.....	16.620	<b>JUSTICA FEDERAL</b>	
<b>MINISTERIO DA MARINHA</b>		.DESPACHO, FORO, 01-12-92.....	16.653
.DESPACHO, DIN, 01-12-92.....	16.627	<b>TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO</b>	
.DESPACHO, DIN/DIRA, 30-11-92.....	16.627	.PORTARIA 405, TOR/PRESI, 25-11-92.....	16.653
.PORTARIA 606, CH, 30-11-92.....	16.627	<b>LEGISLATIVO</b>	
<b>MINISTERIO DO EXERCITO</b>		.ATO DECLARATORIO 10, SRF/DIRF, 24-11-92.....	16.632
.DESPACHO, CMO 3 BOM IJF WIZ, 24-11-92.....	16.628	.ATO DECLARATORIO 17, SRF/DIRF, 19-10-92.....	16.632
.DESPACHO, CHL/IRA, 26-11-92.....	16.628	.ATO DECLARATORIO 37, SRF/DIRF, 19-10-92.....	16.632
.DESPACHO, DEC, 30-11-92.....	16.628	.ATO DECLARATORIO 57, SRF/DIRF, 30-11-92.....	16.632
.DESPACHO, DEC, 30-11-92.....	16.628	.ATO DECLARATORIO 101-A, SRF, 27-11-92.....	16.630
.DESPACHO, DMS, 25-11-92.....	16.627	<b>EXECUTIVO</b>	
.DESPACHO, DMS, 27-11-92.....	16.627	<b>AGENCIA DA RECEITA FEDERAL - CLASSE 'C'</b>	
<b>MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES</b>		.INSTAUCAO	
.DESPACHO, SESE, 24-11-92.....	16.629	.PORTARIA 97, 01-12-92 NF SRF/DIRF.....	
.PORTARIA 615, SESE, 23-11-92.....	16.629	<b>ALFANEGAMENTO</b>	
.PORTARIA 616, SESE, 25-11-92.....	16.629	.TECNICAL MARITIMO PRIVATIVO	
<b>MINISTERIO DA FAZENDA</b>		.AUTORIZACAO	
.ATO DECLARATORIO 10, SRF/DIRF, 24-11-92.....	16.632	.COMPANHIA SIDERURGICA PAULISTA - COSIPA.	
.ATO DECLARATORIO 17, SRF/DIRF, 19-10-92.....	16.632	.ATO DECLARATORIO 37, 19-10-92 NF SRF/DIRF.....	
.ATO DECLARATORIO 37, SRF/DIRF, 19-10-92.....	16.632	<b>ALTERACAO</b>	
.ATO DECLARATORIO 57, SRF/DIRF, 30-11-92.....	16.632	.QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	
.ATO DECLARATORIO 101-A, SRF, 27-11-92.....	16.630	.PORTARIA 103, 30-11-92 RDE SE.....	
<b>TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIAO</b>		.QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	
.RESOLUCAO AM, 8, DECE, 03-12-92.....		.PORTARIA 29, 01-12-92 RCT CH.....	
<b>QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA</b>		.QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	
.PORTARIA 29, 01-12-92 RCT CH.....		.SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.	
<b>QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA</b>		.PORTARIA 30, 01-12-92 NIRE SAG.....	
.SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.		.PORTARIA 30, 01-12-92 NIRE SAG.....	

ÍNDICE POR ASSUNTO

<b>AGENCIA DA RECEITA FEDERAL - CLASSE 'C'</b>		<b>ALTERACAO</b>	
.INSTAUCAO		.QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	
.PORTARIA 97, 01-12-92 NF SRF/DIRF.....		.PORTARIA 103, 30-11-92 RDE SE.....	
<b>ALFANEGAMENTO</b>		.QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	
.TECNICAL MARITIMO PRIVATIVO		.PORTARIA 29, 01-12-92 RCT CH.....	
.AUTORIZACAO		.QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	
.COMPANHIA SIDERURGICA PAULISTA - COSIPA.		.SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.	
.ATO DECLARATORIO 37, 19-10-92 NF SRF/DIRF.....		.PORTARIA 30, 01-12-92 NIRE SAG.....	

FORMULARIO CADASTRO GERAL DE EMPREGADOS E DESEMPREGADOS .PORTARIA 1.022, 27-11-92 NIB OH.....	16.638	CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CREDITO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTA GROSSA - PR. BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - BANESTADO. .RESOLUCAO SF. 62, 01-12-92 SF PRESI.....	16.614
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA TRIBUTOS REGIONAIS DO TRABALHADORS. .ATO 1.809, 27-11-92 TST PRESI.....	16.653	CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CREDITO PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA - PR. BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - BANESTADO. .RESOLUCAO SF. 65, 01-12-92 SF PRESI.....	16.615
COMPETENCIA DA 2 E DA 5 INSPECTORIA-GERAL DE CONTROLE INTERNO PENSAO MILITAR .RESOLUCAO ADM. 8, 01-12-92 TCU IGCE.....	16.652	CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CREDITO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRANA - PR. BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - BANESTADO. .RESOLUCAO SF. 60, 01-12-92 SF PRESI.....	16.613
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA .PORTARIA 30, 01-12-92 NIT OH.....	16.651	CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CREDITO PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBERTO LEAL - SC. BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A - BADESC. .RESOLUCAO SF. 69, 01-12-92 SF PRESI.....	16.614
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA INSTITUTO BRASILEIRO DE ARTE E CULTURA - IBAC. .PORTARIA 5, 01-12-92 NMC SE.....	16.651	CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CREDITO PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MARTINHO - RS. BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BADERUL. .RESOLUCAO SF. 58, 01-12-92 SF PRESI.....	16.613
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA .PORTARIA 615, 23-11-92 NRE SOSE.....	16.628	CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CREDITO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU - PR. BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - BANESTADO. .RESOLUCAO SF. 66, 01-12-92 SF PRESI.....	16.615
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA .PORTARIA 616, 25-11-92 NRE SOSE.....	16.629	CESSÃO DE TITULOS DO TESOURO NACIONAL CREDITO ESPECIAL MINISTERIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO. .LEI ORDINARIA 8.502, 01-12-92 LEG.....	16.589
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA .PORTARIA 5.976-0, 30-11-92 ENFA GH.....	16.619	CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CREDITO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE - RS. BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BADERUL. .RESOLUCAO SF. 68, 01-12-92 SF PRESI.....	16.615
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA .PORTARIA 500, 01-12-92 N3 SAG.....	16.620	CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CREDITO PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA - PR. BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - BANESTADO. .RESOLUCAO SF. 73, 01-12-92 SF PRESI.....	16.617
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA PORTARIAS-MS/SAG NRS 296 A 318/92 .PORTARIA 296, 11-11-92 N3 SAG.....	16.636	CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CREDITO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS - PR. BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - BANESTADO. .RESOLUCAO SF. 75, 01-12-92 SF PRESI.....	16.617
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER. .PORTARIA 32, 01-12-92 NTR OH.....	16.646	CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CREDITO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÇOS - MG. BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE JUZUS GERAIS S/A - BONGM. .RESOLUCAO SF. 70, 01-12-92 SF PRESI.....	16.616
ANULAÇÃO ITEM 9 DA CARTA-COMITE SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO PROROMPAS CONFECÇÕES LTDA. .PORTARIA 405, 25-11-92 TRF 108/PRESI.....	16.653	CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CREDITO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS - PR. BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - BANESTADO. .RESOLUCAO SF. 75, 01-12-92 SF PRESI.....	16.617
APROVAÇÃO SOLUÇÃO DE CONTROVERSAS REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL. REPÚBLICA ARGENTINA .DECRETO LEGISLATIVO 88, 01-12-92 CN.....	16.613	CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CREDITO PREFEITURA MUNICIPAL DE CASERES - PR. BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - BANESTADO. .RESOLUCAO SF. 70, 01-12-92 SF PRESI.....	16.617
PROJETO BASICO AUTORIZAÇÃO CONSTRUÇÃO SUBESTAÇÃO TRANSFORMADORA DE DISTRIBUIÇÃO RETIRO LIGHT - SERVIÇOS E ELÉTRICIDADE S/A. .PORTARIA 349, 18-11-92 NRE SEN/DIAEE.....	16.647	CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CREDITO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÇOS - MG. BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE JUZUS GERAIS S/A - BONGM. .RESOLUCAO SF. 70, 01-12-92 SF PRESI.....	16.616
LOCAL DE INSTALAÇÃO ESTACAO RECEPTORA VIA SATELITE AUTORIZAÇÃO UTILIZACAO DE EQUIPAMENTOS SISTEMA ARCA DE COMUNICACAO LTDA. .PORTARIA 333, 02-10-92 MC ORC/SP.....	16.646	CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CREDITO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS - PR. BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - BANESTADO. .RESOLUCAO SF. 75, 01-12-92 SF PRESI.....	16.617
ANAS ADVANCE - VIGILANCIA E TRANSPORTES DE VALORES S/A. .PORTARIA 657, 14-11-92 N3 SFF/DEASP.....	16.626	EMISSÃO DE TÍTULOS DO TESOURO NACIONAL ORÇAMENTO FISCAL DA UNIAO CREDITO ESPECIAL MINISTERIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO. .LEI ORDINARIA 8.511, 01-12-92 LEG.....	16.609
ANAS E MUNICIPIOS PROTEGE - VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA. .PORTARIA 687, 22-10-92 N3 SFF/DEASP.....	16.627	EMISSÃO DE PASSAPORTE DESPACHOS-MJ/SOCJ TERMINAL MARITIMO NITUALZ, E OUTROS. .DISPACHO, 30-11-92 N3 SOCJ.....	16.620
GUARDIÕES SERVICIOS DE VIGILANCIA LTDA. .PORTARIA 678, 21-10-92 N3 SFF/DEASP.....	16.627	NAVIO DE PESQUISA 'ATALANTE' PESQUISA CIENTIFICA EM AGUAS JURISDICIONAIS BRASILEIRAS .PORTARIA 606, 30-11-92 N3 CN.....	16.627
ATO DA REITORIA NR 1197 DE 03/12/91 PROGRAMAÇÃO DE PRATO VALIDADE CONCURSO PUBLICO PROFESSOR ASSISTENTE TORNAR SEM EFEITO .ATO 1.355, 30-11-92 NEDE FOM.....	16.633	EMISSÃO DE NOTAS DE EMPENHO .DISPACHO, 01-12-92 NF 981/48F.....	16.630
ATOS DECLARATORIOS 800/INVARCO/SRF NR 5 DE 30/03/89 E 800/INVARCO/SRF NR 45 DE 12/09/90 REVOGACAO TAV - TRANSPORTES AEROS REGIONAIS S/A. .ATO DECLARATORIO 10, 24-11-92 NF 88F/88F.....	16.632	ALFABECAMENTO TERMINAL MARITIMO PRIVATIVO COMPANHIA SIDERURGICA PAULISTA - COSIPA. .ATO DECLARATORIO 37, 10-10-92 NF 981F/88F.....	16.632
AUDITOR INDEPENDENTE PESSOA FISICA ANTONIO DOS SANTOS. .ATO DECLARATORIO 2.230, 23-11-92 NF CNV.....	16.634	CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CREDITO PREFEITURA MUNICIPAL DE JORULAI - PA. BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - BANESTADO. .RESOLUCAO SF. 71, 01-12-92 SF PRESI.....	16.616
AUTO DE INFRAÇÃO INFRAÇÃO DESPACHOS-NRE SEN/DIC NINASCAS S/A - DISTRIBUIDORA DE GAS COMBUSTIVEL, E OUTROS. .DISPACHO, 18-11-92 NRE SEN/DIC.....	16.647	IMPORTECAO POVAS DE APANHATELES GEE CHIDIVORIS INSTITUTO COLOMBIANO AGROPECUARIO. .PORTARIA 90, 28-11-92 PARANA S/A.....	16.634
AUTORIZAÇÃO CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CREDITO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES - SC. BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A - BADESC. .RESOLUCAO SF. 72, 01-12-92 SF PRESI.....	16.616	UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS APROVAÇÃO LOCAL DE INSTALAÇÃO ESTACAO RECEPTORA VIA SATELITE SISTEMA ARCA DE COMUNICACAO LTDA. .PORTARIA 333, 02-10-92 MC ORC/SP.....	16.646
CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CREDITO PREFEITURA MUNICIPAL DE CARO LAGO - PR. BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - BANESTADO. .RESOLUCAO SF. 59, 01-12-92 SF PRESI.....	16.613	AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO AGENT'S VIGILANCIA LTDA. .PORTARIA 609, 10-10-92 N3 SFF/DEASP.....	16.627
CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CREDITO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABANA - MG. BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE JUZUS GERAIS S/A - BONGM. .RESOLUCAO SF. 61, 01-12-92 SF PRESI.....	16.614	AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DE TITULOS E VALORES IMOBILIARIOS LTDA, E OUTROS. .DISPACHO, 21-10-92 NF BACEN.....	16.633
CONSTRUÇÃO SUBESTAÇÃO TRANSFORMADORA DE DISTRIBUIÇÃO RETIRO PROJECTO BASICO LIGHT - SERVIÇOS E ELÉTRICIDADE S/A. .PORTARIA 349, 18-11-92 NRE SEN/DIAEE.....	16.647	CADASTRO GERAL DE EMPREGADOS E DESEMPREGADOS ALTERAÇÃO FORMULARIO .PORTARIA 1.022, 27-11-92 NIB OH.....	16.638
CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CREDITO PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANERA - PR. BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - BANESTADO. .RESOLUCAO SF. 67, 01-12-92 SF PRESI.....	16.615	CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO ANULAÇÃO ITEM 9 DA CARTA-COMITE SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR PROROMPAS CONFECÇÕES LTDA. .PORTARIA 405, 25-11-92 TRF 108/PRESI.....	16.653
CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CREDITO PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA ERNA - SC. BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A - BADESC. .RESOLUCAO SF. 69, 01-12-92 SF PRESI.....	16.616	CLASSIFICAÇÃO DE PROGRAMAS PARA CINEMA E TV PORTARIAS-MJ SOCJCEI NRS 626 A 639/92 O GUERREIRO IMORTAL, E OUTROS. METRONIC DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A, E OUTROS. .PORTARIA 4.326, 30-11-92 N3 SOCJ/DIC.....	16.620
CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CREDITO PREFEITURA MUNICIPAL DE LOWORINA - PR. BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - BANESTADO. .RESOLUCAO SF. 64, 01-12-92 SF PRESI.....	16.614	COMPETENCIA DA 2 E DA 5 INSPECTORIA-GERAL DE CONTROLE INTERNO PENSAO MILITAR ALTERAÇÃO .RESOLUCAO ADM. 8, 01-12-92 TCU IGCE.....	16.652
CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CREDITO PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA - PR. BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - BANESTADO. .RESOLUCAO SF. 64, 01-12-92 SF PRESI.....	16.614	CONCESSÃO DE LAVRA NR 454 DE 27/08/92 REFITACAO PORTARIA 466-A, 27-08-92 NRE OH.....	16.646
		CONCURSO PUBLICO PROFESSOR ASSISTENTE	

TORNAR SEM EFEITO ATO DA REITORIA NR 1177 DE 03/12/91 PROLONGAÇÃO DE PRAZO VIGIÂNCIA .ATO 1.353, 30-11-92 MEDE FUB.....	16.035		
- CONDIÇÕES GERAIS REGGATE OTN .PORTARIA 598, 01-12-92 NF 5TH.....	16.633		
- CONSTRUÇÃO SUBESTAÇÃO TRANSFORMADORA DE DISTRIBUIÇÃO RETIRO APROVAÇÃO PROJETO BÁSICO AUTORIZAÇÃO LIGHT - SERVIÇOS E ELÉTRICIDADE S/A. .PORTARIA 349, 18-11-92 MHE SEM/OMAE.....	16.647		
- CONTRATACÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO AUTORIZAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES - SC. BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A - BADESC. .RESOLUÇÃO SF. 72, 01-12-92 SF PRESI.....	16.616		
AUTORIZAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO - PR. BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A - BANESTADO. .RESOLUÇÃO SF. 59, 01-12-92 SF PRESI.....	16.613		
AUTORIZAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES - MG. BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE NIMAS GERAIS S/A - BONG. .RESOLUÇÃO SF. 61, 01-12-92 SF PRESI.....	16.614		
AUTORIZAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - PR. BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A - BANESTADO. .RESOLUÇÃO SF. 67, 01-12-92 SF PRESI.....	16.615		
AUTORIZAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMA ERMIA - SC. BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A - BADESC. .RESOLUÇÃO SF. 69, 01-12-92 SF PRESI.....	16.616		
AUTORIZAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA - PR. BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A - BANESTADO. .RESOLUÇÃO SF. 64, 01-12-92 SF PRESI.....	16.614		
AUTORIZAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - PR. BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A - BANESTADO. .RESOLUÇÃO SF. 62, 01-12-92 SF PRESI.....	16.614		
AUTORIZAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDÓIA - PR. BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A - BANESTADO. .RESOLUÇÃO SF. 65, 01-12-92 SF PRESI.....	16.615		
AUTORIZAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRANGA - PR. BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A - BANESTADO. .RESOLUÇÃO SF. 60, 01-12-92 SF PRESI.....	16.613		
AUTORIZAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBERTE LEAL - SC. BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A - BADESC. .RESOLUÇÃO SF. 63, 01-12-92 SF PRESI.....	16.614		
AUTORIZAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO - RS. BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BADESUL. .RESOLUÇÃO SF. 58, 01-12-92 SF PRESI.....	16.613		
AUTORIZAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ - PR. BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A - BANESTADO. .RESOLUÇÃO SF. 66, 01-12-92 SF PRESI.....	16.615		
AUTORIZAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE - RS. BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BADESUL. .RESOLUÇÃO SF. 68, 01-12-92 SF PRESI.....	16.615		
AUTORIZAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÁ - PR. BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A - BANESTADO. .RESOLUÇÃO SF. 73, 01-12-92 SF PRESI.....	16.617		
AUTORIZAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO - PR. BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A - BANESTADO. .RESOLUÇÃO SF. 75, 01-12-92 SF PRESI.....	16.617		
AUTORIZAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - MG. BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE NIMAS GERAIS S/A - BONG. .RESOLUÇÃO SF. 70, 01-12-92 SF PRESI.....	16.616		
AUTORIZAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ - PR. BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A - BANESTADO. .RESOLUÇÃO SF. 74, 01-12-92 SF PRESI.....	16.617		
AUTORIZAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES - PR. BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A - BANESTADO. .RESOLUÇÃO SF. 71, 01-12-92 SF PRESI.....	16.616		
- CRÉDITO ADICIONAL ORÇAMENTOS DA UNIÃO JUSTIÇA ELEITORAL. JUSTIÇA DO TRABALHO. .LEI ORDINÁRIA 8.505, 01-12-92 LEG.....	16.593		
ORÇAMENTO FISCAL DA UNIÃO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA. .LEI ORDINÁRIA 8.510, 01-12-92 LEG.....	16.608		
- CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZAÇÃO ENESSO DE TÍTULOS DO TESOURO NACIONAL MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO. .LEI ORDINÁRIA 8.502, 01-12-92 LEG.....	16.589		
ORÇAMENTO FISCAL DA UNIÃO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO. .LEI ORDINÁRIA 8.507, 01-12-92 LEG.....	16.595		
ORÇAMENTOS DA UNIÃO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. .LEI ORDINÁRIA 8.509, 01-12-92 LEG.....	16.596		
AUTORIZAÇÃO ENESSO DE TÍTULOS DO TESOURO NACIONAL ORÇAMENTO FISCAL DA UNIÃO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO. .LEI ORDINÁRIA 8.511, 01-12-92 LEG.....	16.609		
- CRÉDITO SUPLEMENTAR ORÇAMENTOS DA UNIÃO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. .LEI ORDINÁRIA 8.512, 01-12-92 LEG.....	16.609		
ORÇAMENTOS DA UNIÃO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E DAS COMUNICAÇÕES. .LEI ORDINÁRIA 8.503, 01-12-92 LEG.....	16.591		
ORÇAMENTO FISCAL DA UNIÃO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO. .LEI ORDINÁRIA 8.504, 01-12-92 LEG.....	16.594		
ORÇAMENTOS DA UNIÃO CAMARA DOS DEPUTADOS. SENADO FEDERAL. .LEI ORDINÁRIA 8.513, 01-12-92 LEG.....	16.610		
ORÇAMENTO FISCAL DA UNIÃO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E DAS COMUNICAÇÕES. .LEI ORDINÁRIA 8.504, 01-12-92 LEG.....	16.592		
ORÇAMENTO FISCAL DA UNIÃO PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS. .LEI ORDINÁRIA 8.508, 01-12-92 LEG.....	16.595		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DA UNIÃO MINISTÉRIO DA SAÚDE SOCIAL. .DECRETO SEM NÚMERO, 01-12-92 EXEC.....	16.618		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DA UNIÃO MINISTÉRIO DA SAÚDE SOCIAL. .DECRETO SEM NÚMERO, 01-12-92 EXEC.....	16.618		
- CULTIVARES DE ARROZ MONOLOGAÇÃO .DESPACHO, 25-11-92 MAARA SAO.....	16.634		
- DELEGADO DE VOLTA REDONDA LICENÇA DO EXERCÍCIO DO CARGO MARCIA DE FATIMA VIEIRA. .PORTARIA 48, 01-12-92 EFEP/ CAB/2R.....	16.653		
- DEPOSITO ESPECIAL ALFABEGADO REVOCAÇÃO ATOS DECLATORIOS 800/DIVCAB/SRRF NR 5 DE 30/03/89 E 800/DIVCAB/SRRF NR 45 DE 12/09/90 TAM - TRANSPORTES REDES REGIONAIS S/A. .ATO DECLATORIO 10, 24-11-92 NF SRRF/PAF.....	16.632		
- DESPACHOS-NEX/ORDO 3 DOA INF HTZ RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CITOCENTER - LABORATORIO MEDICO LTDA, E OUTROS. .DESPACHO, 24-11-92 REX CMOO 3 DOA INF HTZ.....	16.628		
- DESPACHOS-NF SRF/COSIT SORTEIO DE PREMIOS - E OUTROS FEDERICO CALECOM DO PARANÁ, E OUTROS. .DESPACHO, 01-11-92 NF SRF/COSIT.....	16.631		
- DESPACHOS-NF SRRF/TORF DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE PREMIOS COOPERATIVA TRITOLA SANTA ROSA - SANTA ROSA, E OUTROS. .DESPACHO, 01-12-92 NF SRRF/TORF.....	16.632		
- DESPACHOS-NF/BAEN AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO - E OUTROS GUILTON DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA, E OUTROS. .DESPACHO, 21-10-92 NF BAEN.....	16.633		
- DESPACHOS-NA SOCJ/DPE PERMANENCIA DE ESTABELECIMENTO PROLONGAÇÃO DE PRAZO REGISTRO PROVISÓRIO ESTADU DO PAIS WU JIANG J, E OUTROS. .DESPACHO, 30-11-92 NF SOCJ/DPE.....	16.623		
- DESPACHOS-NA SOE/DNRC-JCDF DOCUMENTOS REFERENCIAIS MAMEL JOSE DA SILVA, E OUTROS. .DESPACHO, 23-11-92 NF SOE/DNRC-JCDF.....	16.624		
- DESPACHOS-NA/SOCJ AUTORIZAÇÃO EMISSÃO DE PASSAPORTE EDMUND KHALIL MONTAZ, E OUTROS. .DESPACHO, 30-11-92 NF SOCJ.....	16.620		
- DESPACHOS-NRE SEM/DHC AUTO DE INFRAÇÃO INFRAÇÃO RIMASDES S/A - DISTRIBUIDORA DE GAS COMUMINVEL, E OUTROS. .DESPACHO, 18-11-92 NRE SEM/DHC.....	16.647		
- DESPACHOS-NPS INSS/SEGO RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO BLUE CASES BELEIÇOS CONVENIO S/C LTDA, E OUTROS. .DESPACHO, 17-11-92 NPS INSS/SEGO.....	16.644		
- DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO INDUSTRIA DE CARLOS BRASIL LTDA. .DESPACHO, 02-12-92 NF SAQ/CSSO.....	16.629		
RATIFICAÇÃO INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - IMBEL. .DESPACHO, 27-11-92 REX IND.....	16.627		
RATIFICAÇÃO FABRICADORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LU-BRIZZI LTDA. .DESPACHO, 26-11-92 REX CML/IRM.....	16.628		
RATIFICAÇÃO INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - IMBEL. .DESPACHO, 30-11-92 REX IND.....	16.628		
RATIFICAÇÃO TELECOMUNICAÇÕES DO PIAUI S/A - TELEPISA. .DESPACHO, 23-11-92 NPS INSS/SEPI.....	16.645		
RATIFICAÇÃO .DESPACHO, 27-11-92 NF SRF.....	16.630		
RATIFICAÇÃO EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT. .DESPACHO, 30-11-92 NPS INHPS/CCTECO.....	16.637		
RATIFICAÇÃO NI - IMPRENSA NACIONAL. .DESPACHO, 01-12-92 NPS INSS/96.....	16.644		
RATIFICAÇÃO CIA. DE TELEFONOS DO BRASIL CENTRAL. .DESPACHO, 25-11-92 NPS INSS/SEMS.....	16.645		

RATIFICAÇÃO ELEVADORES OTIS LTDA. .DESPACHO, 01-12-92 NºS INSS/SEAL.....	16.644	RATIFICAÇÃO VAN DER HEEVEN IND. COM. ESTUFAS AGRÍCOLAS LTDA. .DESPACHO, 27-11-92 MEDE UFPR.....	16.635
DESPACHOS-NPS INSS/SEGO RATIFICAÇÃO BLUE GAMES BEVEJOS CONHEIM S/C LTDA, E OUTROS. .DESPACHO, 17-11-92 NºS INSS/SEGO.....	16.644	RATIFICAÇÃO PENTUFLOW EQUIPAMENTOS QUIMÍCOS LTDA. .DESPACHO, 23-11-92 MS FIDOCRUZ.....	16.637
- DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE PREMÍOS DESPACHOS-NF SRF/AFOR/ COOPERATIVA TRITICOLA SANTA ROSA - SANTA ROSA, E OUTROS. .DESPACHO, 01-12-92 NF SRF/AFOR.....	16.632	RATIFICAÇÃO BECONAI INSTRUMENTS E ION BIOMEDICALS INC. .DESPACHO, 17-11-92 MS FIDOCRUZ.....	16.637
- DOCUMENTOS REFERIDOS DESPACHOS-MJ SOE/DIRC-JCF MANOEL JOSÉ DA SILVA, E OUTROS. .DESPACHO, 23-11-92 MJ SOE/DIRC-JCF.....	16.624	RATIFICAÇÃO E.L. DO POIT DE REM COMERCIAL E PROTECÇÃO RADIOLOGICA LTDA. .DESPACHO, 24-11-92 MS FIDOCRUZ.....	16.637
- EMISSÃO DE NOTAS DE EMPENHO AUTORIZAÇÃO .DESPACHO, 01-12-92 NF SRF/ARF.....	16.630	RATIFICAÇÃO ELEVADORES SCHINDLER DO BRASIL S/A. .DESPACHO, 25-11-92 MS FIDOCRUZ.....	16.637
- EMISSÃO DE PASSAPORTE DESPACHOS-MJ/SDCJ AUTORIZAÇÃO EDUARDO MULLER MINTZ, E OUTROS. .DESPACHO, 20-11-92 MJ SDJ.....	16.620	- INFRAÇÃO DESPACHOS-MHE SEN/DIC AUXÍLIO DE INFRAÇÃO MUNICÍPIOS S/A - DISTRIBUIDORA DE GAS COMBUSTÍVEL, E OUTROS. .DESPACHO, 18-11-92 MHE SEN/DIC.....	16.647
- EMISSÃO DE TÍTULOS DO TESOURO NACIONAL CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZAÇÃO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO. .LEI ORDINÁRIA 8.502, 01-12-92 LEG.....	16.589	- INSTALAÇÃO AGÊNCIA DA RECEITA FEDERAL - CLASSE 'C' .PORTARIA 97, 01-12-92 NF SRF/ZCF.....	16.632
ORÇAMENTO FISCAL DA UNIÃO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZAÇÃO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO. .LEI ORDINÁRIA 8.511, 01-12-92 LEG.....	16.609	- LITIS 9 DA CARTA-COMITE SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO ANILACAO PROPAGANDA CONFECÇÕES LTDA. .PORTARIA 405, 25-11-92 TRT 10A/PRESI.....	16.653
- ENCERRAMENTO PROJETO DE LEI .MENSAGEM 781, 30-11-92 PR.....	16.618	- LAVOURA DE CACAU SAFRA 1993 (1 SEMESTRE) VALOR BÁSICO DE CUSTEIO .CARTA CIRCULAR 2.338, 30-11-92 HF BAGEN.....	16.633
PROJETO DE LEI .MENSAGEM 779, 30-11-92 PR.....	16.618	- LICENÇA DO EXERCÍCIO DO CARGO DELEGADO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA MARCIA DE FATIMA VIEIRA. .PORTARIA 45, 01-12-92 EFEPL CRB/2R.....	16.653
PROJETO DE LEI .MENSAGEM 780, 30-11-92 PR.....	16.618	- LISTA TRIPLICE PROCURADORES-GERAIS MILITARES .PORTARIA 110-2, 27-11-92 RPU HPM/PG.....	16.652
PROJETO DE LEI .MENSAGEM 794, 01-12-92 PR.....	16.619	- LOCAL DE INSTALAÇÃO ESTACAO RECEPTORA VIA SATELITE AUTORIZAÇÃO UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS APROVAÇÃO SISTEMA ARACA DE COMUNICAÇÃO LTDA. .PORTARIA 333, 02-10-92 HC DNZ/SP.....	16.646
- ESTACAO RECEPTORA VIA SATELITE AUTORIZAÇÃO UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS APROVAÇÃO LOCAL DE INSTALAÇÃO SISTEMA ARACA DE COMUNICAÇÃO LTDA. .PORTARIA 333, 02-10-92 HC DNZ/SP.....	16.646	- NAVIO DE PESQUISA 'ATALANTE' PESQUISA CIENTÍFICA EM ÁGUAS JURISDIÇÃOIS BRASILEIRAS AUTORIZAÇÃO .PORTARIA 606, 30-11-92 MH GH.....	16.627
- ESTADA NO PAÍS DESPACHOS-MJ SDCA/DPE PERMANÊNCIA DE ESTRANGEIRO PROGRAMAÇÃO DE PASSO REGISTRO PROVISÓRIO MU JUNG I, E OUTROS. .DESPACHO, 30-11-92 MJ SDCA/DPE.....	16.623	- OBJETIVOS ECONÔMICO-FINANCEIROS ITAVARES S/A - CEREILOS, PAPEIS E ARTEFATOS. .ATO DECLARATORIO 101-C, 27-11-92 NF SRF.....	16.630
- EXPRESSÃO MONETÁRIA DA UNIDADE .ATO DECLARATORIO 104, 01-12-92 NF SRF.....	16.630	ENXEX S/A - EQUIPAMENTOS ESPECIALIZADOS. .ATO DECLARATORIO 101-B, 27-11-92 NF SRF.....	16.630
- FOMENTO CADASTRO GERAL DE EMPREGADOS E DESEMPREGADOS ALTERAÇÃO .PORTARIA 1.022, 27-11-92 NID GH.....	16.638	COMPANHIA INDUSTRIAL SANTA MATILDE. .ATO DECLARATORIO 101-A, 27-11-92 NF SRF.....	16.630
- FOMENTO MONOLOCAÇÃO CULTIVARES DE ARROZ .DESPACHO, 25-11-92 MAARA S/A.....	16.634	ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DA UNIÃO CRÉDITO SUPLEMENTAR MINISTÉRIO DA AÇAO SOCIAL. .DECRETO SEM NÚMERO, 01-12-92 EXEC.....	16.618
- IDENTIFICAÇÃO DE MERCADORIA IMPORTADA OU A IMPORTAR REMEMERAÇÃO DEVIDA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA .ATO DECLARATORIO 366, 30-11-92 NF SRF/COAMA.....	16.630	CRÉDITO SUPLEMENTAR MINISTÉRIO DA AÇAO SOCIAL. .DECRETO SEM NÚMERO, 01-12-92 EXEC.....	16.618
- IMPORTAÇÃO PUPAS DE APANTELES GELÉ CHIDIVORIS AUTORIZAÇÃO INSTITUTO COLOMBIANO AGROPECUARIO. .PORTARIA 90, 26-11-92 MAARA S/A.....	16.634	ORÇAMENTO FISCAL DA UNIÃO CRÉDITO SUPLEMENTAR MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO. .LEI ORDINÁRIA 8.506, 01-12-92 LEG.....	16.594
- INDUSTRIAS VILLARES S/A RATIFICAÇÃO .DESPACHO, 24-11-92 MRE SCSE.....	16.629	CRÉDITO ESPECIAL MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO. .LEI ORDINÁRIA 8.507, 01-12-92 LEG.....	16.595
- IMEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO .DESPACHO, 30-11-92 NID ENAP/PRESI.....	16.644	CRÉDITO SUPLEMENTAR MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E DAS COMUNICAÇÕES. .LEI ORDINÁRIA 8.504, 01-12-92 LEG.....	16.592
RATIFICAÇÃO ARRENDAS SEGURADORAS S/A. .DESPACHO, 01-12-92 JF FORO.....	16.633	CRÉDITO SUPLEMENTAR PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS. .LEI ORDINÁRIA 8.508, 01-12-92 LEG.....	16.595
DESPACHOS-MEX/CHO 3 BDA INF NTZ RATIFICAÇÃO CIDOCENTER - LABORATÓRIO MÉDICO LTDA, E OUTROS. .DESPACHO, 24-11-92 MEX CHO 3 BDA INF NTZ.....	16.628	CRÉDITO ADICIONAL MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA. .LEI ORDINÁRIA 8.510, 01-12-92 LEG.....	16.608
RATIFICAÇÃO ASIAM CENTER IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA. .DESPACHO, 01-12-92 SAE NUCLEP/OA.....	16.619	CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZAÇÃO EMISSÃO DE TÍTULOS DO TESOURO NACIONAL MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO. .LEI ORDINÁRIA 8.511, 01-12-92 LEG.....	16.609
RATIFICAÇÃO INTERCAMP CORPORATION. .DESPACHO, 01-12-92 MH SHM.....	16.627	ORÇAMENTOS DA UNIÃO CRÉDITO SUPLEMENTAR CÂMARA DOS DEPUTADOS. SENADO FEDERAL. .LEI ORDINÁRIA 8.513, 01-12-92 LEG.....	16.610
RATIFICAÇÃO DIGITAL EQUIPMENT DO BRASIL LTDA. .DESPACHO, 30-11-92 MH DINFA/OA.....	16.627	CRÉDITO SUPLEMENTAR MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E DAS COMUNICAÇÕES. .LEI ORDINÁRIA 8.503, 01-12-92 LEG.....	16.591
RATIFICAÇÃO SISTEMAS AVANÇADOS DE TELEINFORMÁTICA S/A. .DESPACHO, 30-11-92 MEX DEC.....	16.628	CRÉDITO ESPECIAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. .LEI ORDINÁRIA 8.509, 01-12-92 LEG.....	16.596
RATIFICAÇÃO AVIARAS AEROSPACIAL S/A. .DESPACHO, 23-11-92 MEX IGB.....	16.627	CRÉDITO ADICIONAL JUSTIÇA ELEITORAL. JUSTIÇA DO TRABALHO. .LEI ORDINÁRIA 8.505, 01-12-92 LEG.....	16.593
RATIFICAÇÃO SERVIO HENRIQUE FERREIRA. .DESPACHO, 26-11-92 MS FIDOCRUZ.....	16.638	CRÉDITO SUPLEMENTAR TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. .LEI ORDINÁRIA 8.512, 01-12-92 LEG.....	16.609
RATIFICAÇÃO .DESPACHO, 27-11-92 NEDE UFPR.....	16.635	- OUT CONDIÇÕES GERAIS RESOLUÇÃO .PORTARIA 595, 01-12-92 NF STH.....	16.633

# Original com Defeito

16658

SEÇÃO I

DIÁRIO OFICIAL

QUARTA-FEIRA, 2 DEZ 1992

<p>- PEDIDO DE REFUGIO RUSKO POLJICE, E OUTROS. .DESPACHO, 30-11-92 NJ SDCJ/OPE..... 16.623</p> <p>JOSEF LAJOS SEBESZEN, E OUTROS. .DESPACHO, 30-11-92 NJ SDCJ/OPE..... 16.623</p> <p>- PENIA DE MULTA SERVICO DE RADIOFUSAO TV ELICORADO CATARINENSE LTDA. .PORTARIA 60, 16-10-92 ME SSC/GRFI..... 16.646</p> <p>- PENSAO MILITAR ALTERACAO COMPETENCIA DA 2 E DA 5 INSPECTORIA-GERAL DE CONTRALE INTERNO .RESOLUCAO ADM. B, 01-12-92 TU IGCE..... 16.652</p> <p>- PERMANENCIA DE ESTRANGEIRO PROLOGACAO DE PRAZO REGISTRO PROVISORIO ESTADA NO PAIS DESPACHOS-NJ SDCJ/OPE WU JSUNG I, E OUTROS. .DESPACHO, 30-11-92 NJ SDCJ/OPE..... 16.623</p> <p>- PESQUISA CIENTIFICA EM AGUAS JURISDICIONAIS BRASILEIRAS AUTORIZACAO NAVIO DE PESQUISA "ATALANTE" .PORTARIA 606, 30-11-92 MH GR..... 16.627</p> <p>- PESQUISA DE NIMERO ZULMA GUIMARAES DE ARAUJO, E OUTROS. .RELACAO 387, 01-12-92 MME SMM/ONPH-DO..... 16.646</p> <p>- PESSOA FISICA AUDITOR INDEPENDENTE ANTONIO DOS SANTOS .ATO DECLARATORIO 2.230, 23-11-92 HF CVH..... 16.634</p> <p>- PORTARIA NR 38 DE 08/10/92 REVOGACAO .PORTARIA 61, 16-10-92 MC SSC/DFJI..... 16.646</p> <p>- PORTARIAS-NJ SDCJ/DCT NRS 4326 A 4359/92 CLASSIFICACAO DE PROGRAMAS PARA CINEMA E TV O GUERREIRO INMORTAL, E OUTROS. NETWORK DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A, E OUTROS. .PORTARIA 4.326, 30-11-92 NJ SDCJ/DCI..... 16.620</p> <p>- PORTARIAS-MS/SAG NRS 296 A 310/92 ALTERACAO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA .PORTARIA 296, 11-11-92 MS SAG..... 16.636</p> <p>- PRESTACAO DE SERVICO DE ASSISTENCIA TECNICA JUSTIFICACAO DE MERCADORIA IMPORTADA OU A IMPORTAR REMUNERACAO DEVIDA .ATO DECLARATORIO 366, 30-11-92 HF SRF/COANA..... 16.630</p> <p>- PROCURADOR-GERAL MILITAR LISTA TRIPULICE .PORTARIA 110-2, 27-11-92 HPU NPH/PG..... 16.652</p> <p>- PROFESSOR ASSISTENTE TORNAR SEM EFEITO ATO DA REITORIA NR 1177 DE 03/12/91 PROLOGACAO DE PRAZO VALIDADE CONCURSO PUBLICO .ATO 1.353, 30-11-92 MEDE FUB..... 16.635</p> <p>- PROJETO BASICO AUTORIZACAO CONSTRUCAO SUBESTACAO TRANSFORMADORA DE DISTRIBUICAO SETIRO APROVACAO LIGHT - SERVICOS E ELETRICIDADE S/A. .PORTARIA 349, 18-11-92 MME SEN/DNACE..... 16.647</p> <p>- PROJETO DE LEI ENCAMINHAMENTO .MENSAGEM 781, 30-11-92 PR..... 16.618</p> <p>ENCAMINHAMENTO .MENSAGEM 779, 30-11-92 PR..... 16.618</p> <p>ENCAMINHAMENTO .MENSAGEM 780, 30-11-92 PR..... 16.618</p> <p>ENCAMINHAMENTO .MENSAGEM 794, 01-12-92 PR..... 16.619</p> <p>- PROMOCIONAMENTO E ENCAMINHAMENTO DE PROCESSOS DE TOMADA DE PRESTACAO DE CONTAS .PORTARIA 1.092, 01-12-92 MHEB GR..... 16.635</p> <p>- PROLOGACAO DE PRAZO REGISTRO PROVISORIO ESTADA NO PAIS DESPACHOS-NJ SDCJ/OPE PERMANENCIA DE ESTRANGEIRO WU JSUNG I, E OUTROS .DESPACHO, 30-11-92 NJ SDCJ/OPE..... 16.623</p> <p>VALIDADE CONCURSO PUBLICO PROFESSOR ASSISTENTE TORNAR SEM EFEITO ATO DA REITORIA NR 1177 DE 03/12/91 .ATO 1.353, 30-11-92 MEDE FUB..... 16.635</p> <p>- POPAS DE APANHANTES GELE CHIDIDIVORS AUTORIZACAO IMPORCACAO INSTITUTO COLOMBIANO AGROPECUARIO. .PORTARIA 90, 20-11-92 MAIRA SAG..... 16.634</p> <p>- QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ALTERACAO SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL. .PORTARIA 30, 01-12-92 RUBE SAG..... 16.651</p> <p>ALTERACAO .PORTARIA 183, 30-11-92 NRES SE..... 16.650</p> <p>ALTERACAO .PORTARIA 30, 01-12-92 NCT GR..... 16.651</p> <p>ALTERACAO .PORTARIA 29, 01-12-92 NCT GR..... 16.650</p> <p>ALTERACAO TRIDONAL REGIONAL DO TRABALHO/SR. .ATO 1.809, 27-11-92 TST PRESS..... 16.653</p> <p>ALTERACAO INSTITUTO BRASILEIRO DE ARTE E CULTURA - IBAC. .PORTARIA 3, 01-12-92 NINC SE..... 16.651</p>	<p>ALTERACAO .PORTARIA 615, 23-11-92 RBE SGESE..... 16.628</p> <p>ALTERACAO .PORTARIA 3.976-0, 30-11-92 EMTA GR..... 16.619</p> <p>ALTERACAO .PORTARIA 500, 01-12-92 NJ SAG..... 16.620</p> <p>ALTERACAO .PORTARIA 616, 23-11-92 MRE SGESE..... 16.629</p> <p>PORTARIAS-MS/SAG NRS 296 A 310/92 ALTERACAO .PORTARIA 296, 11-11-92 MS SAG..... 16.636</p> <p>ALTERACAO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTADOS DE RODAGEM - DNER. .PORTARIA 32, 01-12-92 NTR GR..... 16.646</p> <p style="text-align: center;">R</p> <p>- RATIFICACAO INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO .DESPACHO, 30-11-92 NIB EMP/PRESI..... 16.644</p> <p>INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO AMAZONAS SEGUROADORA S/A. .DESPACHO, 01-12-92 HF FORD..... 16.653</p> <p>DISPENSA DE LICITACAO INDUSTRIA DE CABIMOS BRASIL LTDA. .DESPACHO, 02-12-92 NJ SAG/COSSO..... 16.629</p> <p>INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO DESPACHOS-MEX/CMO 3 BDA INF HTZ CITOCENTER - LABORATORIO MEDICO LTDA, E OUTROS. .DESPACHO, 24-11-92 MEX CMO 3 BDA INF HTZ..... 16.628</p> <p>INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO ASIAN CENTER IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA. .DESPACHO, 01-12-92 SAE MULEP/DA..... 16.619</p> <p>INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO INTERGRAPH CORPORATION .DESPACHO, 01-12-92 MH DIN..... 16.627</p> <p>DISPENSA DE LICITACAO .DESPACHO, 27-11-92 SRF..... 16.630</p> <p>DISPENSA DE LICITACAO FORNECEDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LU-BRIZZI LTDA. .DESPACHO, 26-11-92 MEX CRU/TPM..... 16.628</p> <p>DISPENSA DE LICITACAO INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - IMBEL. .DESPACHO, 30-11-92 MEX DEC..... 16.628</p> <p>INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO SISTEMAS AVANÇADOS DE TELEINFORMATICA S/A. .DESPACHO, 30-11-92 MEX DEC..... 16.628</p> <p>INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO AERONAVES AEROSPACIAL S/A. .DESPACHO, 25-11-92 MEX DBS..... 16.627</p> <p>DISPENSA DE LICITACAO INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - IMBEL. .DESPACHO, 27-11-92 MEX DBS..... 16.627</p> <p>INDUSTRIAS VILLARES S/A .DESPACHO, 24-11-92 MRE SGESE..... 16.629</p> <p>INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO SERGIO HENRIQUE FERREIRA. .DESPACHO, 26-11-92 MEX FIDOCRUZ..... 16.638</p> <p>DISPENSA DE LICITACAO M3 - IMPRENSA NACIONAL. .DESPACHO, 01-12-92 MFS INSS/DO..... 16.644</p> <p>DISPENSA DE LICITACAO TELECOMUNICACOES DO PIAUI S/A - TELEPISA. .DESPACHO, 23-11-92 MFS INSS/SEPI..... 16.645</p> <p>DISPENSA DE LICITACAO ELEVADORES OTIS LTDA. .DESPACHO, 01-12-92 MFS INSS/SEAL..... 16.644</p> <p>INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO .DESPACHO, 27-11-92 MEDE UFRR..... 16.635</p> <p>INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO VAN DER HOEVEN IND. COM. ESTUFAS AGRICOLAS LTDA. .DESPACHO, 27-11-92 MEDE UFRR..... 16.635</p> <p>INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO PERMUTON EQUIPAMENTOS QUIMICOS LTDA. .DESPACHO, 23-11-92 MFS FIDOCRUZ..... 16.637</p> <p>INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO BECKMAN INSTRUMENTS E ION BIOMEDICALS INC. .DESPACHO, 17-11-92 MS FIDOCRUZ..... 16.637</p> <p>INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO E. I. DU PONT DE BOM COMERCIAL E PROTECOA RADIOLOGICA LTDA. .DESPACHO, 24-11-92 MS FIDOCRUZ..... 16.637</p> <p>INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO ELEVADORES SCHINDLER DO BRASIL S/A. .DESPACHO, 25-11-92 MS FIDOCRUZ..... 16.637</p> <p>DISPENSA DE LICITACAO EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT. .DESPACHO, 30-11-92 MS INMPS/CCTCOG..... 16.637</p> <p>DISPENSA DE LICITACAO CIA. DE TELEFONES DO BRASIL CENTRAL. .DESPACHO, 25-11-92 MFS INSS/SEMS..... 16.645</p> <p>DISPENSA DE LICITACAO DESPACHOS-MPS INSS/SECO BLUE CARDS REFEICOES CONVENIO S/C LTDA, E OUTROS. .DESPACHO, 17-11-92 MFS INSS/SECO..... 16.644</p> <p>INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO DIGITAL EQUIPMENT DO BRASIL LTDA. .DESPACHO, 30-11-92 MH DINFR/DA..... 16.627</p> <p>- RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO ASSOCIACAO BRASILEIRA DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO - ABDETRAN. .DESPACHO, 30-11-92 MJ GR..... 16.620</p> <p>- REGISTRO PROVISORIO ESTADA NO PAIS DESPACHOS-NJ SDCJ/OPE PERMANENCIA DE ESTRANGEIRO PROLOGACAO DE PRAZO WU JSUNG I, E OUTROS. .DESPACHO, 30-11-92 NJ SDCJ/OPE..... 16.623</p>
---	--

- REGULARIDADE DE CURSO  
ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DE QUINTA DO RIO DE JANEIRO.  
.PORTARIA 660, 25-11-92 REDE SENT..... 16.635

- REGULARIDADE DE ESTUDOS  
ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DON AVELAR BRANDAO VILELA.  
.PORTARIA 653, 25-11-92 REDE SENT..... 16.634

- RENAMECACAO DEVIDA  
PRESTACAO DE SERVICO DE ASSISTENCIA TECNICA  
IDENTIFICACAO DE MERCADORIA IMPORTADA OU A IMPORTAR  
.ATO DECLARATORIO 366, 30-11-92 NF SRF/COANA..... 16.630

- RESGATE  
COTI  
CONDICOES GERAIS  
.PORTARIA 578, 01-12-92 NF STN..... 16.633

- RESTITUICAO DE AUTOGRAFOS  
.MENSAGEM 782, 01-12-92 PR..... 16.619  
.MENSAGEM 783, 01-12-92 PR..... 16.619  
.MENSAGEM 784, 01-12-92 PR..... 16.619  
.MENSAGEM 785, 01-12-92 PR..... 16.619  
.MENSAGEM 786, 01-12-92 PR..... 16.619  
.MENSAGEM 787, 01-12-92 PR..... 16.619  
.MENSAGEM 788, 01-12-92 PR..... 16.619  
.MENSAGEM 789, 01-12-92 PR..... 16.619  
.MENSAGEM 790, 01-12-92 PR..... 16.619  
.MENSAGEM 791, 01-12-92 PR..... 16.619  
.MENSAGEM 792, 01-12-92 PR..... 16.619  
.MENSAGEM 793, 01-12-92 PR..... 16.619

- RETIFICACAO  
CONCESSAO DE LAVRA NR 454 DE 27/08/92  
.PORTARIA 664-9, 27-08-92 MOE OH..... 16.646

- MULTI-BANCO INTERNACIONAL DE INVESTIMENTOS S/A.  
BANQUERICA REPRESENTACAO E SERVIÇOS LTDA.  
.DESPACHO, 30-11-92 NJ SDCA/DE..... 16.623

- REVOGACAO  
ATOS RECLAMATORIOS 800/DIVVAC/SRRF NR 5 DE 30/03/89 E 800/DIVVAC/SRRF NR 45 DE 12/09/90  
DIPLOMA ESPECIAL ALFANDEGAMENTO  
TAN - TRANSPORTES AEROS REGIONAIS S/A.  
.ATO DECLARATORIO 10, 24-11-92 NF SRRF/BRF..... 16.632

.PORTARIA NR 38 DE 08/10/92  
.PORTARIA 61, 16-10-92 MC SSC/DHFI..... 16.646

- SOLICACAO DE CONTROVERSIAS  
APROVACAO  
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.  
REPUBLICA ARGENTINA.  
.DECRETO LEGISLATIVO 88, 01-12-92 CN..... 16.613

- SORTEIO DE PREMIO - E OUTROS  
DESPACHO-NF SRF/COSIT  
PEQUENO CALENGO DO PARANA, E OUTROS.  
.DESPACHO, 01-11-92 NF SRF/COSIT..... 16.631

- SUBESTACAO TRANSFORMADORA DE DISTRIBUICAO RETIRO  
APROVACAO  
PROJETO BASICO  
AUTORIZACAO  
CONSTRUCAO  
LIGHT - SERVICOS E ELETRICIDADE S/A.  
.PORTARIA 349, 18-11-92 PME SEN/DIAEE..... 16.647

- SUSPENSAO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR  
CANCELAMENTO DE INSCRICAO  
ANULACAO  
ITEM 9 DA CARTA-COMITE  
FOTODUPLAS CONFECCOES LTDA.  
.PORTARIA 605, 25-11-92 TRT TOR/PRESI..... 16.633

- TERMINAL MARITIMO PRIVATIVO  
AUTORIZACAO  
ALFANDEGAMENTO  
COMPANHIA SIDERURGICA PAULISTA - COSIPA.  
.ATO DECLARATORIO 37, 19-10-92 NF SRRF/BRF..... 16.632

- TOMAR SEM EFEITO  
ATO DA REITORIA NR 1177 DE 03/12/91  
PRORROGACAO DE PRAZO  
VALIDADE  
CONCURSO PUBLICO  
PROFESSOR ASSISTENTE  
.ATO 1.353, 30-11-92 REDE FUB..... 16.635

- TRANSFERENCIA DE PROPRIEDADE  
VEICULO AUTOMOTOR  
STEFAN KIMDLOV ARSTOLOV.  
.ATO DECLARATORIO 97, 30-11-92 NF SRRF/IRF..... 16.632

- TRANSPORTE RESERVATARIO DE MERCADORIAS  
TRANSPORTES SANTA PAULA LTDA.  
.ATO DECLARATORIO 17, 18-11-92 NF SRRF/IRF..... 16.632

- UTILIZACAO DE EQUIPAMENTOS  
APROVACAO  
LOCAL DE INSTALACAO  
ESTACAO RECEPTOR VIA SATELITE  
AUTORIZACAO  
SISTEMA ANCA DE COMUNICACAO LTDA.  
.PORTARIA 333, 02-10-92 MC DMG/SP..... 16.646

- VALIDADE  
CONCURSO PUBLICO  
PROFESSOR ASSISTENTE  
TOMAR SEM EFEITO  
ATO DA REITORIA NR 1177 DE 03/12/91  
PRORROGACAO DE PRAZO  
.ATO 1.353, 30-11-92 REDE FUB..... 16.635

- VALOR BASICO DE CUSTEIO  
LAVOURA DE CAGAU SIFRA 1995 (1 SEMESTRE)  
.CARTA CIRCULAR 2.338, 30-11-92 NF DACEN..... 16.633

- VEICULO AUTOMOTOR  
TRANSFERENCIA DE PROPRIEDADE  
STEFAN KIMDLOV ARSTOLOV.  
.ATO DECLARATORIO 97, 30-11-92 NF SRRF/IRF..... 16.632

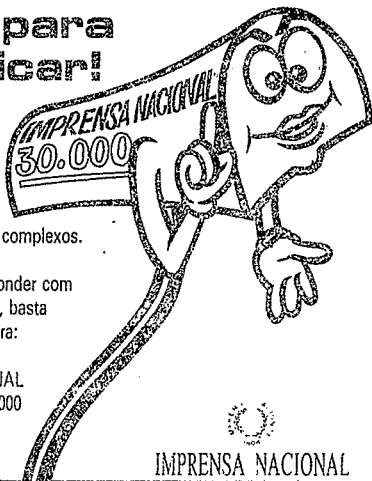
# Nada para complicar!

Estamos facilitando a vida dos nossos clientes e usuários.

Nada de endereços complexos.

Agora, para corresponder com a Imprensa Nacional, basta remeter sua carta para:

IMPRENSA NACIONAL  
CAIXA POSTAL 30.000  
CEP 70604-900  
Brasília - DF



IMPRENSA NACIONAL  
Sua Editora Oficial.

# CÓDIGO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

"Conheça seus direitos"

Normas de proteção a defesa do consumidor  
Lei n° 8.078/90

Formato de bolso

Preço: Cr\$ 12.000,00

Sujeito a majoração, sem aviso prévio, incluídas despesas com remessa.

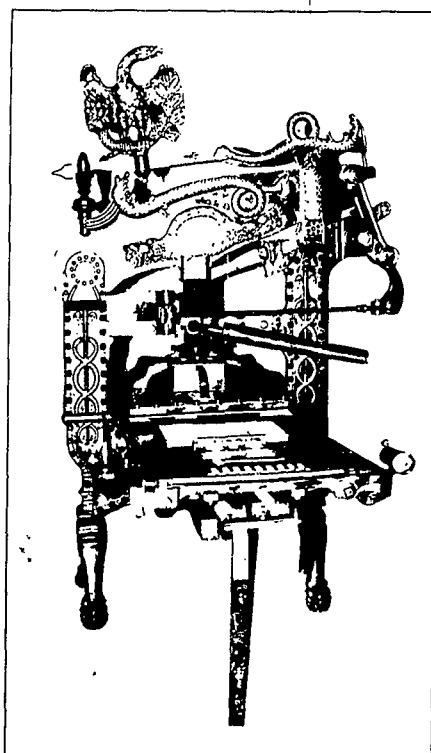
Imprensa Nacional  
SIG - Quadra 06 - Lote 800  
CEP 70604-900 - Brasília - DF  
Fone: (061) 226-6812



# Visite o Museu da Imprensa

PRELO  
«MACHADO  
DE ASSIS»

Fabricação  
inglesa (1833).  
Funcionou na  
Imprensa Nacional  
até 1940.



Imprensa Nacional  
SIG - Quadra 06 - Lote 800 - Brasília - DF  
Horário: 8 às 17 horas  
De segunda à sexta-feira